



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1318 - Revisada

Quinta-feira - 05 de Setembro de 2013

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

|                              |    |
|------------------------------|----|
| Antônio Carlos .....         | 3  |
| Atalanta.....                | 3  |
| Biguaçu .....                | 3  |
| Bom Retiro .....             | 10 |
| Caçador.....                 | 10 |
| Camboriú.....                | 17 |
| Campos Novos .....           | 17 |
| Canoinhas.....               | 18 |
| Capinzal .....               | 19 |
| Catanduvas.....              | 19 |
| Chapadão do Lageado .....    | 20 |
| Cocal do Sul.....            | 21 |
| Concórdia .....              | 21 |
| Coronel Freitas.....         | 32 |
| Coronel Martins.....         | 32 |
| Correia Pinto.....           | 32 |
| Curitibanos .....            | 32 |
| Ermo .....                   | 33 |
| Forquilha.....               | 33 |
| Fraiburgo.....               | 34 |
| Garopaba.....                | 35 |
| Garuva .....                 | 37 |
| Gaspar .....                 | 40 |
| Governador Celso Ramos ..... | 41 |
| Herval d'Oeste .....         | 42 |
| Imbituba .....               | 42 |
| Ipumirim .....               | 45 |
| Irineópolis .....            | 46 |
| Itapoá .....                 | 48 |
| Joaçaba.....                 | 50 |
| Lages .....                  | 53 |
| Lauro Muller .....           | 54 |
| Lebon Regis.....             | 54 |
| Leoberto Leal.....           | 55 |
| Luzerna .....                | 63 |
| Mafra .....                  | 67 |
| Maracajá .....               | 68 |
| Massaranduba.....            | 68 |
| Navegantes.....              | 70 |
| Nova Trento.....             | 73 |
| Novo Horizonte .....         | 74 |
| Ouro Verde .....             | 75 |
| Palhoça .....                | 85 |
| Papanduva.....               | 87 |
| Passo de Torres.....         | 88 |
| Paulo Lopes.....             | 88 |
| Pomerode.....                | 88 |
| Porto União.....             | 89 |
| Rio do Sul.....              | 90 |

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| Santa Rosa do Sul .....            | 97  |
| Santa Terezinha do Progresso ..... | 97  |
| São Bento do Sul.....              | 98  |
| São Domingos.....                  | 104 |
| São João do Sul .....              | 105 |
| São José.....                      | 108 |
| São Pedro de Alcântara .....       | 134 |
| Schroeder .....                    | 135 |
| Serra Alta .....                   | 143 |
| Timbé do Sul .....                 | 152 |
| Três Barras .....                  | 152 |
| Tunápolis.....                     | 152 |
| Vargeão.....                       | 165 |
| Vidal Ramos.....                   | 165 |
| Videira.....                       | 166 |
| Vitor Meireles.....                | 166 |
| Xavantina .....                    | 167 |

### Associações

|            |     |
|------------|-----|
| EGEM ..... | 167 |
|------------|-----|

### Consórcios

|                |     |
|----------------|-----|
| AGIR .....     | 169 |
| ARIS .....     | 169 |
| CIMVI.....     | 170 |
| CINCO.....     | 170 |
| CIS/AMOSC..... | 171 |
| CISAM .....    | 171 |

## EDIÇÃO REVISADA:

A edição nº 1318, foi substituída as 12 horas por problemas de estrutura no arquivo.

**CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal**

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores  
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800  
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br



## 05 DE SETEMBRO

Parabéns, Porto União,  
por seus 96 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.



**CIGA**

Consórcio de Informática na  
Gestão Pública Municipal



**ARIS**

Agência Reguladora  
Intermunicipal de Saneamento

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### Aviso de Licitação N° 089/2013 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 089/2013; Modalidade: Pregão Presencial nº. 066/2013; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: aquisição parcelada de produtos de consumo perecíveis (frutas e verduras), para merenda escolar da Rede do Ensino Infantil e Fundamental do Município de Antônio Carlos - SC. Entrega dos envelopes e abertura: 09:00 (nove) horas do dia 18/09/2013 na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antonio-carlos.sc.gov.br, ou administração@antonio-carlos.sc.gov.br, ou no site www.antonio-carlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 04 de setembro de 2013.  
ANTÔNIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

# Atalanta

## PREFEITURA

### Decreto N° 064/2013

DECRETO N° 064/2013

“Constitui Comissão, Nomeia Membros para Avaliação de Equipamentos de Propriedade do Município de Atalanta, para Efeitos de Alienação, e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições inerentes a sua função e, considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1166/2010, nº 1256/2012, nº 1331/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão com o fim específico de avaliar veículos de propriedade do Município de Atalanta, para efeitos de alienação, conforme especificação que segue:

1- Um veículo PAS/ONIBUS, Marca e Modelo FORD/B 1618, ano e modelo de 1995, a Diesel, Categoria Oficial, Cor branca, Chassi nº 9BFYARB2SDB77111, Placa nº LZM - 4380;

2- Um veículo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, Marca e Modelo MERCEDES BENZ/L 1519, ano e modelo de 1980, a Diesel, Categoria Oficial, Cor Bege, Chassi nº 34504512509365, Placa nº MDY-5450.

3- Uma Motoneta Honda/C100 BIZ ES, 007CV/0097CC, na cor azul, a gasolina, ano de fabricação e modelo 2005, Chassi 9C2HA07105R057289.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes membros:

- Jackson Hadlich
- Juventino César Stainheuser
- Carlos Marçal Demarchi

Art. 3º - O prazo para apresentação da avaliação é de até 05 dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 03 de setembro de 2013.  
TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM  
Prefeito Municipal em Exercício

# Biguaçu

## PREFEITURA

### Lei Complementar N° 062/2013

LEI COMPLEMENTAR N° 062/2013 DE: 21 DE AGOSTO DE 2013.  
INCLUI UM PARÁGRAFO QUINTO NO ART. 4º DA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 20/2009 E PRORROGA PRAZO.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar Municipal n. 20/2009 fica acrescido de um parágrafo quinto, com a seguinte redação:

I - " § 5º - Para os débitos referentes ao ISS sobre construção civil com fato gerador até 31/12/2012 poderão obter descontos de 100% sobre juros e multa para quitação integral do débito em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescido de juros de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela. "

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de agosto de 2013.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 062/2013, de 21/08/2013  
Sancionada em 21/08/2013  
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS  
Escriturária

### Lei N° 3387/2013

LEI N° 3387/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013  
DENOMINA VIA PÚBLICA SERVIDÃO VALMIR HERCÍLIO GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Servidão Valmir Hercílio Garcia, a via pública que possui extensão de 33,00m 35,00m até o eixo da BR 101. A referida Servidão inicia a segunda à direita da Rua Antonio José Garcia ao lado da residência do senhor Samuel Pessoa com coordenadas 27°23' 38.67 no sentido Sul e com coordenadas 48° 37' 55.10" no sentido Oeste. Termina em frente a BR 101 com coordenadas 27° 23" 38.71" no sentido Sul e com coordenadas 48° 37' 53.11" no sentido Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de agosto de 2013.  
**JOSÉ CASTELO DESCHAMPS**  
 Prefeito Municipal

Lei nº 3387/2013, de 30/08/2013  
 Sancionada em 30/08/2013  
 Reg. e publ.n/data

**MARIVALDE INEZ KONS**  
 Escriutária

### Lei N° 3388/2013

LEI N° 3388/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013  
 DENOMINA VIA PUBLICA A RUA LEOPOLDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CASTELO DESCHAMPS**, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Leopoldo da Silva, a via pública que possui extensão de 60,00m. A referida inicia na Rua Antonio José Garcia ao lado da residência do Senhor Luiz Marcelino com coordenadas 27° 23' 08.95" no sentido Sul e com coordenadas 48° 38' 08.41" no sentido Oeste. Termina em frente a residência da Sra. Maria Francisca Andrade com coordenadas 27° 23' 07.21" no sentido Sul e com coordenadas 48° 38' 07.30" no sentido Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de agosto de 2013.  
**JOSÉ CASTELO DESCHAMPS**  
 Prefeito Municipal

Lei nº 3388/2013, de 30/08/2013  
 Sancionada em 30/08/2013  
 Reg. e publ.n/data

**MARIVALDE INEZ KONS**  
 Escriutária

### Portaria N° 2500 de 15 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2500 de 15 de agosto de 2013

#### ERRATA:

Na portaria 2334/2013, de averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição da servidora Kátia Regina Amaral Couto, ocorreu um equívoco quanto ao nome da servidora.

Portaria 2334, de 06 de agosto de 2013

Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) **IZABEL CRISTINA DE AZEVEDO KIRCH**, detentor(a) da matrícula 499 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00040/05-2, da qual se extraiu o período de 05 (cinco) anos, e 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) **KATIA REGINA AMARAL COUTO**, detentor(a) da matrícula 499 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, da

Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00040/05-2, da qual se extraiu o período de 05 (cinco) anos, e 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Biguaçu, 15 de agosto de 2013.  
**JOSÉ CASTELO DESCHAMPS**  
 Prefeito Municipal

### Portaria N° 2544 de 21 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2544 de 21 de agosto de 2013

Torna sem efeito a portaria nº 2343/2009, que autorizava a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, da servidora Ione Corrêa Baron, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 2343 de 14 de dezembro de 2009, que autorizava a averbação nos assentamentos funcionais da servidora Ione Corrêa Baron, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00093/09-1, da qual se extraiu o período de 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de agosto de 2013.  
**JOSÉ CASTELO DESCHAMPS**  
 Prefeito Municipal

### Portaria N° 2670 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2670 de 26 de agosto de 2013

Torna sem efeito a portaria nº 2413/2013, que demitia a servidora Aida Terezinha Godoi de Ataíde Silva, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 2413 de 06 de agosto de 2013, que demitia a servidora Aida Terezinha Godoi de Ataíde Silva, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.  
**JOSÉ CASTELO DESCHAMPS**  
 Prefeito Municipal

### Portaria N° 2671 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2671 de 26 de agosto de 2013

Torna sem efeito a portaria nº 2436/2013, que demitia a servidora Schirlei Aparecida dos Santos Labes, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições,

que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 2436 de 06 de agosto de 2013, que demitia a servidora Schirlei Aparecida dos Santos Labes, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

**Portaria N° 2672 de 26 de Agosto de 2013**

PORTARIA nº 2672 de 26 de agosto de 2013

Torna sem efeito a portaria nº 2402/2013, que demitia a servidora Nair Brito, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 2402 de 06 de agosto de 2013, que demitia a servidora Nair Brito, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

**Portaria N° 2674 de 26 de Agosto de 2013**

PORTARIA nº 2674 de 26 de agosto de 2013

Torna sem efeito a portaria nº 2438/2013, que demitia a servidora Darlin da Silva Amaral, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 2438 de 06 de agosto de 2013, que demitia a servidora Darlin da Silva Amaral, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

**Portaria N° 2677/2013**

PORTARIA Nº 2677/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), SILVANA BAIXO, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 8487/2013 no período de 22/08/2013 a 19/12/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2678/2013**

PORTARIA Nº 2678/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), MARIA TEREZINHA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 8161/2013 no período de 15/08/2013 a 22/12/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2679/2013**

PORTARIA Nº 2679/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO MIRANDA, ocupante do Cargo comissionado de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - GABINETE DO PREFEITO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8534/2013 em anexo no período de 08/08/2013 a 20/08/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2680/2013**

PORTARIA Nº 2680/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao (a) funcionário (a), VALCIR OSVALDO DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE, o

afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8525/2013 em anexo no período de 28/08/2013 a 23/02/2014.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2681/2013**  
PORTARIA N° 2681/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RODRIGO FLORES PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8476/2013 em anexo no período de 20/08/2013 a 30/08/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2682/2013**  
PORTARIA N° 2682/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CARLITO JOSÉ DE AQUINO, ocupante do Cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8643/2013 em anexo no período de 20/06/2013 a 17/09/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2683/2013**  
PORTARIA N° 2683/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CAMILA MEURER, ocupante do Cargo efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8493/2013 em anexo no período de 22/08/2013 a 26/08/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2684/2013**  
PORTARIA N° 2684/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), EDINEI TEREZA GABRIELA APPI, ocupante do Cargo efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8641/2013 em anexo no período de 21/08/2013 a 18/11/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2685/2013**  
PORTARIA N° 2685/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), PRISCILA FLORENTINO SILVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8640/2013 em anexo nos períodos de 01/08/2013 a 02/08/2013 e de 26/08/2013 a 08/09/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2686/2013**  
PORTARIA N° 2686/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LAIR CRISTINA NEIS DE FARIAS, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8572/2013 em anexo nos períodos de 22/08/2013 a 05/09/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2687/2013**  
PORTARIA N° 2687/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANA LUCIA LOPES PEREIRA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8557/2013 em anexo nos períodos de 23/08/2013 a 27/08/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2688/2013**

PORTARIA N° 2688/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANGELITA AZENIR SEIA DA SILVA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8557/2013 em anexo nos períodos de 22/08/2013 a 05/09/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2689/2013**

PORTARIA N° 2689/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROSANA DE LOURDES MACHADO, ocupante do Cargo temporário de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8596/2013 em anexo nos períodos de 22/08/2013 a 23/08/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2690/2013**

PORTARIA N° 2690/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao (a) funcionário (a), PAULO JUAREZ SOUZA DA ROSA, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8496/2013 em anexo nos períodos de 26/08/2013 a 03/09/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2691/2013**

PORTARIA N° 2691/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA INES DOS SANTOS CORREA, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8517/2013 em anexo nos períodos de 22/08/2013 a 26/08/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2692/2013**

PORTARIA N° 2692/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao (a) funcionário (a), TAISY DE AGAPITO ROSA DELGADO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8539/2013 em anexo nos períodos de 22/08/2013 a 05/09/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2693/2013**

PORTARIA N° 2693/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCELA LIRA REIS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8660/2013 em anexo nos períodos de 28/08/2013 a 16/09/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2694/2013**

PORTARIA Nº 2694/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), TATIANA FERREIRA CRISTOFOLINI, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8481/2013 em anexo nos períodos de 19/08/2013 a 23/08/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2695/2013**

PORTARIA Nº 2695/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELIS MAURINA CUNHA DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8471/2013 em anexo nos períodos de 19/08/2013 a 02/10/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2696/2013**

PORTARIA Nº 2696/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), VANIA REGINA COMICHOLLI MARTINS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8465/2013 em anexo nos períodos de 19/08/2013 a 17/10/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2697/2013**

PORTARIA Nº 2697/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), IVONETE FERREIRA CORREA, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8465/2013 em anexo nos períodos de 19/08/2013 a 25/09/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria N° 2698/2013**

PORTARIA Nº 2698/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), IEDA JUCIMAIRA DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, nos períodos de 26/08/2013 a 09/09/2013.

Biguaçu, 02 de setembro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria N°. 2545 de 21 de Agosto de 2013.**

PORTARIA nº. 2545 de 21 de agosto de 2013.

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) IONE CORREA BARON, detentor(a) da matrícula 575 e do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) IONE CORREA BARON, detentor(a) da matrícula 575 e do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00092/09-1, da qual se extraiu o período de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, referente ao período de 02/06/1986 a 29/04/1990, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 21 de agosto de 2013.

JOSE CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

**Contrato Número 10.125/2013 - Processo: PP 50/2013 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO NÚMERO 10.125/2013  
PROCESSO: PP 50/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Valor: R\$ 16.229,28 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Prazo de vigência: até 31/12/2013.  
LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.132/2013 - Processo: PP 49/2013 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO NÚMERO 10.132/2013  
PROCESSO: PP 49/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Valor: R\$ 64.999,00 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Prazo de vigência: até 31/12/2013.  
LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.161/2013 - Processo: PP 90/2013 - FMS**

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO NÚMERO 10.161/2013  
PROCESSO: PP 90/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES LTDA.

Valor: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)  
Prazo de vigência: até 31/12/2013.  
LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**Contrato Número 10.165/2013 - Processo: II 93/2013 - FMS**

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO NÚMERO 10.165/2013  
PROCESSO: IL 93/2013 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINAS, COM FULCRO NO ART. 13,

VI, LEI 8.666/93.

Contratado: DANIELA APARECIDA MARQUES

Valor: R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS).

Prazo de vigência: até 31/12/2013.  
LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**2º Termo Aditivo ao Contrato N° 10.234/2013 - PP N° 178/2012/FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10.234/2013 - PP N° 178/2012/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S50 PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

Contratado: ERNESTÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

Valor: R\$ 1.082,31 (MIL E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE R\$0,1186 AO ITEM N° 4 DO PP N° 178/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
Secretário Municipal de Saúde.

**6º Termo Aditivo ao Contrato N° 10.238/2011 TP N° 123/2011 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6º Termo Aditivo ao Contrato n° 10.238/2011 TP N° 123/2011 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO EMPREITADA GLOBAL POR VALOR UNITÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO FUNDOS.

Fornecedor: Sinal Construções Ltda.

Vigência: de 29/08/2013 a 27/09/2013.  
LEANDRO ADRIANO DE BARROS  
Secretário Municipal de Saúde.

**8º Termo Aditivo ao Contrato N° 10.240/2011 TP N° 126/2011 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8º Termo Aditivo ao Contrato n° 10.240/2011 TP N° 126/2011 - FMS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço tipo

empreitada global para reforma e ampliação das novas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.

Fornecedor: Sinal Construções Ltda.

Vigência: de 25/08/13 a 23/10/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde.

### **Errata N° 01 ao Extrato de Publicação do Contrato Número 10.168/2013 - Processo: II 93/2013 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA N° 01 AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NÚMERO 10.165/2013

PROCESSO: IL 93/2013 - FMS

Considera-se no Extrato de publicação do contrato divulgado no dia 05/09/2013:

Onde se lê "Contratado:" CONTRATO NÚMERO 10.165/2013".

LEIA-SE: CONTRATO NÚMERO 10.168/2013.

As demais informações constantes no extrato mencionado permanecem inalteradas.

Biguaçu, 04 de setembro de 2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

### **Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 93/2013 - FMS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 93/2013 - FMS

OBJETO: Contratação de profissional especializado em capacitação em sala de vacinas.

CONTRATADA: DANIELA APARECIDA MARQUES.

VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II combinado com o art. 13, VI da Lei nº 8.666/93. In verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA: Considerando que a profissional a ser contratada tem notória especialização para ministrar a Capacitação em Sala de Vacina; Considerando o déficit de vacinadores capacitados para atuarem em sala de vacina que o município dispõe no momento; Considerando alguns critérios que devem ser cumpridos de acordo com as normas da Diretoria de Vigilância Epidemiológica Estadual (DIVE/SC) para que a capacitação seja válida, dentre estes se faz necessária a contratação de uma monitora em sala de vacina

capacitada pela Gerência de Vigilância e Imunização GEVIM/SES/SC, conforme Portaria nº 012 de 05/01/2012.

Biguaçu, 19 de agosto de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

POR DELEGAÇÃO - LEANDRO ADRIANO DE BARROS

Secretário de Saúde

## Bom Retiro

### PREFEITURA

#### **Minuta Errata PP 20 2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

Errata nº 01 do Edital de Pregão Presencial N.º 20/2013

O Município de Bom Retiro vem a público retificar o Edital Pregão Presencial nº 20/2013, de 29 de agosto de 2013, cujo objeto é Aquisição do Mobiliário e Equipamentos Modelo FNDE, para Estruturação da Creche Tipo B - Pró Infância, com Recursos do FNDE, Plano de Ações Articuladas - PAR. Alterar na minuta do Edital: Onde se lê: Processo N.º 23/2013 Edital de Licitação nº 23/2013 Leia-se: Processo N.º 24/2013 Edital de Licitação nº 24/2013

Bom Retiro, 04 de setembro de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito

## Caçador

### PREFEITURA

#### **Decreto N° 5.696**

DECRETO N° 5.696, de 29 de agosto de 2013.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 596,99m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis metros e noventa e nove decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 30.371, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Azir de Souza Santos, Loteamento Santo Antonio, nesta cidade, de propriedade de Luana Rodakievic e Eloisa Rodakievic, ficando após o desmembramento constituído de dois lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Lote 1, com 291,56m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com Marcelo Marini (matr. 16.196), medindo 21,47m; ao Sul, com o lote 2, medindo 21,04m; ao Leste, com o lote 2, medindo 13,73m; e, ao Oeste, com a Rua Azir de Souza Santos, medindo 13,80m.

II - Lote 2, com 305,43m<sup>2</sup> (trezentos e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, em dois planos, no primeiro com o lote 1, medindo 21,04m e no segundo com Marcelo Marini (matr. 16.196), medindo 9,53m; ao Sul, com Fausto de Azambuja Buba e Syomara Ecinilli de Lima Buba (matr. 16.003), medindo 32,80m; ao Leste, com Luis Donizete de Assunção e Maritania de Medeiros Assunção (matr. 17.177), medindo 18,79m; e, ao Oeste, em dois planos, no primeiro com a Rua Azir de Souza Santos, medindo 5,00m e no segundo com o lote 1, medindo 13,73m, sendo que a área de 5,00 metros por 21,04 metros do lote 2 do desmembramento, não poderá ser edificada, devendo servir de acesso ao lote, conforme previsto no art. 41 da Lei Complementar nº 168/2010.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

### Decreto Nº 5.697

DECRETO Nº 5.697, de 29 de agosto de 2013.  
Revoga o Processo de Licitação nº 26/2013 - Fundema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e,

Considerando:

- a) Que, ocorreram incorreções insanáveis no levantamento de orçamentos para a contratação;
- b) Que, serão necessárias alterações no Edital inclusive quanto a cláusula de reajustamento do contrato que ultrapassa 12 meses;
- c) Que, as incorreções demandam um tempo para novo levantamento de dados que ficaram omissos nas planilhas, que tornam inviável o prosseguimento do processo.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação nº 26/2013 - Tomada de Preço nº 2/2013, da Fundação Municipal do Meio Ambiente, para contratação de empresa para execução de serviços de preparo de terreno, plantio, manutenção e monitoramento de espécies nativas para o Projeto: "Recuperação, Preservação Florestal de Nascentes e Áreas que margeiam o manancial de abastecimento público do Município de Caçador/SC".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

### Decreto Nº 5.698

DECRETO Nº 5.698, de 30 de agosto de 2013.  
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, JUAREZ HOFFELDER, ANTONIO CARLOS CASTILHO, JULIO CEZAR ROSSETTI, CARLOS ANTONIO SOTEL, ANDERSON WILLER GOMES e LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, para, sob a presidência do primeiro e secretariados pelo último, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos veículos, máquinas e bens inservíveis abaixo relacionados, no estado em que se encontram, para posteriormente serem levados à leilão:

I - um Automóvel Gol Power 4 portas, Marca Volkswagen, ano 2007, Modelo MI Power Total Flex, placas MDQ8444 Renavam 924858877. Suspensão ruim e pneus regular, lataria boa, motor péssimo (alta quilometragem). Estado de conservação regular. KM 429.000. Código 28179;

II - um Automóvel Gol CLI/CL 1.8, Marca Volkswagen, ano 1995, placas LWW4435 Renavam 634376098. Lataria boa, pneus meia vida, motor em estado ruim, KM 59.735, embreagem ruim, Código 31687. No estado em que se encontra;

III - um Automóvel Tempra IE, marca Fiat, 2 portas, ano 1996, cor cinza, placas HUT3895 Renavam 657508179. Lataria com pintura ruim. Pneus ruins. Suspensão ruim. Código 31703. No estado em que se encontra;

IV - um Automóvel Gol 1.0, marca Volkswagen, CL Star, ano 1992, placas LZJ3874 Renavam 541830983. Lataria regular, Pneus ruim. Motor ruim. Suspensão regular. Código 31402. No estado em que se encontra;

V - um Automóvel Santana CD. Volkswagen. Ano 1986/1986. Cor Azul. Placas LXV7514. Renavam 553045563. Código 32097. Estado de conservação Ruim. No estado em que se encontra;

VI - um Automóvel Fiat Uno Mille Fire. 2002/2002. Cor branca. Placas MCS0192. Renavam 779177916. Código 2950. Estado de conservação Regular. No estado em que se encontra;

VII - um veículo Kombi/VW. Cor branca. Ano 2004/2004. Placas MEA7672. Renavam 823984117. Código 6786. Estado de conservação Regular. No estado em que se encontra;

VIII - um veículo Kombi/VW. Cor branca. Ano 2001/2001. Placas MBR4652. Renavam 755279140. Código 3831. Estado de conservação Regular. No estado em que se encontra;

IX - um Microônibus Sprinter Marca Mercedes Benz, ano 2004, placas MCP5856 RENAAM 834120062. Pneus meia vida. Motor regular. Lataria boa. Estado de conservação regular. Código 2970. O referido veículo falta trocar os bicos. No estado em que se encontra;

X - um Micro ônibus Volkswagen 33 passageiros. Ano 1999/1999. Estado de conservação regular. Placas MAP9651. Renavam 715051059. Código 3002. No estado em que se encontra;

XI - um ônibus - Tipo Saúde Móvel. 5 passageiros. Mobiliado. Ano 1994/1995. Estado de conservação regular. Placas KPS3045. Renavam 627557686. Código 2971. No estado em que se encontra;

XII - um Caminhão Prancha. Sem o much. marca Volkswagen, modelo VW 11130, ano 1986, placas LZV6423, RENAAM 551864680. Pneus meia vida. Conservação regular. KM 23.686. Código 3346. No estado em que se encontra;

XIII - um Caminhão Basculante. Volkswagen. Sinistrado. Ano 1989/1989. Placas LZK0728. Renavan 551941561. Código 3221. Motor com radiador amassado. No estado em que se encontra;

XIV - uma retroescavadeira Fiat Allis FB 80.2. Ano 2000. Máquina nº 57. Código do bem 19.817. Estado de conservação ruim. Embuchamento ruim. No estado em que se encontra;

XV - um britador móvel 50x30 marca série 048. CCM. Conjunto completo. Com rodado duplo na traseira e simples na frente. Ano 2011. Com 545 horas de trabalho. Estado de conservação bom. Código 31.326. No estado em que se encontra;

XVI - uma Máquina Motoniveladora HWB Scânia, modelo 165 s, ano 1979. Conservação regular. Motor bom. Pneus Meia vida. Código 19880. No estado em que encontra;

XVII - uma Carreta para Trator c/ 4 pneus, sem marca, com pneus Dianteiros 235/75. 15 e traseiros 750x16. Conservação regular. Código 20909. No estado em que se encontra;

XVIII - um automóvel Vectra CD 2.2. Ano 1997. Cor branca. Placas CND7803. Renavan 675662443. Código 31.704. Estado de conservação Regular. No estado em que se encontra.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

### Decreto N° 5.701

DECRETO N° 5.701, de 02 de setembro de 2013.

Delega poderes à Servidora Pública Municipal para autenticar documentos do processo seletivo da Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes à Servidora Pública Municipal AMANDA PADILHA MACHADO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para autenticar documentos referentes ao Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de setembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

### Portaria N° 22.699

PORTARIA n° 22.699, de 27 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, em serviço na Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - Procon, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestado durante o mês de maio de 2013, especificando código, nome e quantidade de horas, conforme segue:

| Cód. | Nome                     | Nº horas |
|------|--------------------------|----------|
| 103  | ELTES FRANCISCO SINHORIN | 40,00    |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de maio de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

MARIO LUIZ CACHINSKI  
SECRETÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO.

### Portaria N° 22.948

PORTARIA n° 22.948, de 21 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, em exercício na Fundação do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestados durante o mês de agosto de 2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

| Cód.  | Nome                         | Nº horas |
|-------|------------------------------|----------|
| 51    | ADAIR FERREIRA DA LUZ        | 24,00    |
| 3282  | ANGELO EDAIR FANTIN          | 40,00    |
| 9     | CARLA A DEMANTOVA            | 20,00    |
| 10179 | CARLOS ALBERTO MACHADO       | 40,00    |
| 3391  | CARLOS CARLIM DE LARA        | 36,00    |
| 10345 | CLEUZA A F DA LUZ            | 3,00     |
| 36    | DAVID RODRIGUES ROCHA        | 24,00    |
| 8481  | DINEYA PADILHA CORDEIRO      | 12,00    |
| 10467 | EDNA DOMINGUES               | 10,00    |
| 9497  | ELISIANE CARDOSO DA PIEDADE  | 6,00     |
| 40    | ELOIR SOUZA DOS SANTOS       | 40,00    |
| 1452  | IVALDO MAURILIO              | 28,00    |
| 2504  | EZIO FERREIRA DOS SANTOS     | 30,00    |
| 1026  | ILARIO BACHI                 | 12,00    |
| 32    | IZALTINO FERNANDES           | 12,00    |
| 10050 | JOAO ANTONIO DOS SANTOS      | 36,00    |
| 2501  | JOSE ADELIR SOARES           | 30,00    |
| 896   | JOSE ALVES RIBEIRO           | 36,00    |
| 10950 | LIZIANE PRANDINI             | 40,00    |
| 56    | LORELI APARECIDA VARELLA     | 38,00    |
| 11714 | LUIZ CARLOS NICA             | 18,00    |
| 57    | LUIZ ROBERTO DE SOUZA        | 40,00    |
| 581   | MANOEL GONÇALVES SOARES NETO | 30,00    |

|       |                                   |       |
|-------|-----------------------------------|-------|
| 1033  | MARCIO ERNANI TELES DE OLIVEIRA   | 12,00 |
| 27    | MARCIO SILVEIRA PINTO             | 38,00 |
| 31    | MARCOS ANTONIO DOS SANTOS         | 36,00 |
| 47    | MARIA APARECIDA DE LIMA           | 18,00 |
| 11140 | MARIA APARECIDA MATOS DE OLIVEIRA | 42,00 |
| 11895 | MAUR I BUENO                      | 36,00 |
| 64    | MAURICIO DE OLIVEIRA              | 40,00 |
| 45    | NAIR GOES DE LARA                 | 22,00 |
| 11595 | NILSO ROBERTO GOES                | 40,00 |
| 11138 | NOELI GONÇALVES DE QUEIROS        | 42,00 |
| 413   | PAULO DA SILVA                    | 12,00 |
| 60    | ROSELY APARECIDA GRIBINSKI        | 40,00 |
| 61    | SOLANGE VIEIRA DA SILVA           | 40,00 |
| 3416  | VALCIR N VASCONCELOS              | 18,00 |
| 2515  | VALDIR DOS SANTOS                 | 18,00 |
| 10484 | VINICIUS ALEXANDRE SOARES         | 20,00 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

LUIZ GUSTAVO PAVELSKI  
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

#### Portaria N° 22.949

PORTARIA n° 22.949 de 21 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais da Fundação do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestados durante o mês de agosto de 2013, especificando: código, nome e n° de horas prestadas, conforme segue:

| Cód. | Nome                           | N° Horas |
|------|--------------------------------|----------|
| 674  | JOVENTINO RODRIGUES DOS PASSOS | 144,00   |
| 1242 | JOSE ALDO MORAES DA SILVA      | 144,00   |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski  
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

#### Portaria N° 22.950

PORTARIA N° 22.950, de 21 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 22.735, de 17 de junho de 2013, que concedeu abono de permanência para a Servidora Marly Pohlenz

Zanin, no que se refere ao período de pagamento, que passa a ser 1° de abril de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

#### Portaria N° 22.951

PORTARIA N° 22.951, de 21 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 22.853, de 29 de julho de 2013, salientando que não se trata de prorrogação de contrato do Servidor Público Municipal Gilberto de Oliveira, e sim CONTRATAÇÃO do mesmo, os demais dados da referida portaria permanecem inalterados.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

#### Portaria N° 22.953

PORTARIA N° 22.953, de 22 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 113, da Lei Complementar n° 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal LEONICE CANDIAGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde - Caps Ad, 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sendo o período de 01 de julho a 31 de agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

#### Portaria N° 22.957

PORTARIA n° 22.957, de 22 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar n° 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestados durante o mês de agosto de 2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

| Cód.  | Nome                         | Nº horas |
|-------|------------------------------|----------|
| 9691  | CARLOS ANTONIO ARRUDA WAGNER | 10,00    |
| 1856  | DORACI MACIEL DOS SANTOS     | 14,00    |
| 11192 | DORACI MAIA RUPPEL           | 32,00    |
| 8612  | ELIZENI BATISTA AMARAL       | 24,00    |
| 11230 | FERNANDA MORAZ               | 5,00     |
| 3167  | GENÉSIO PSCHISKI             | 60,00    |
| 11186 | GICELY U. LEISMAN            | 5,00     |
| 11189 | JOAO BERTHIER BRASIL NETO    | 30,00    |
| 2529  | LUCIA RIBEIRO LUZ CAVALETTI  | 54,00    |
| 12456 | MARCELO VINICIUS GRAEFF      | 10,00    |
| 12457 | PEDRO NEOTTI                 | 40,00    |
| 7746  | SANTINA PIACENTINI           | 60,00    |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### Portaria N° 22.958

PORTARIA nº 22.958, de 22 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Assistência Social, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestados durante o mês de agosto de 2013, especificando: código, nome e nº de horas prestadas, conforme segue:

| Cód.  | Nome                           | Nº Horas |
|-------|--------------------------------|----------|
| 11240 | ANA LUCIA MANGIDISKI KLETTKE   | 64,00    |
| 11189 | JOAO BERTHIER BRASIL NETO      | 65,00    |
| 11192 | DORACI MAIA RUPPEL             | 60,00    |
| 3384  | LUCIMERI APARECIDA VIEIRA DA S | 240,00   |
| 7746  | SANTINA PIACENTINI             | 120,00   |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### Portaria N° 22.963

PORTARIA nº 22.963, de 22 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, em serviço na Secretaria de Saúde, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestado durante o mês de agosto

de 2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

| Cód.  | Nome                                       | Nº horas |
|-------|--|----------|
| 1964  | ADELAR GERALDO PIRAN                       | 60,00    |
| 1857  | ADENIR ZOTTO                               | 60,00    |
| 7982  | ADRIANA BENTO GROBE                        | 18,00    |
| 1836  | ALDECIR BARP                               | 60,00    |
| 1928  | ALEX ANDERSON MORAES DOS SANTOS            | 60,00    |
| 7739  | ALICE LORENI GOMES                         | 40,00    |
| 2512  | ALTINO INACIO CARNEIRO                     | 60,00    |
| 1453  | ALVARO SANTOS DE CASTRO                    | 60,00    |
| 10451 | ANTONIO VANDERLEI MOREIRA                  | 40,00    |
| 4953  | CAMILO PAGANINI                            | 36,00    |
| 11813 | CINTIA APARECIDA CARVALHO DE ARAUJO        | 6,00     |
| 11809 | CLAIRTON MARIO CORREA                      | 40,00    |
| 8413  | CLAUDETE MARIA BENTO CORRENTE              | 31,00    |
| 364   | DELMA LETICIA DRI FICAGNA                  | 40,00    |
| 2027  | EDEZIO RECALCATTI                          | 60,00    |
| 11217 | EDINEIA APARECIDA DA SILVA BATISTA         | 32,00    |
| 12452 | ELIANE MARIA FURTADO ALVES CARLIN NOVROSKI | 40,00    |
| 11887 | ELIANE TECHIO                              | 12,00    |
| 874   | ELIZABETH DE LIZ LEITE                     | 12,00    |
| 830   | ELOIR DO CARMO ANTUNES                     | 11,00    |
| 3745  | ERENILDA AMERICANO                         | 40,00    |
| 12593 | GRAZIELA LEA GALLINA                       | 36,00    |
| 10485 | HELIO LUIZ WIRSCHUM                        | 40,00    |
| 12454 | JAIR DE AZEREDO                            | 60,00    |
| 8075  | JANE SCHNEIDER                             | 40,00    |
| 11890 | JORGE JAIR DE MOURA BORGES                 | 26,00    |
| 970   | JOSE GOMES DE MATTOS                       | 60,00    |
| 888   | JOSE OSNI BATISTA                          | 46,00    |
| 1039  | JUÇARA SCHNEIDER MULLER JOAO               | 16,00    |
| 10787 | JULIANA APARECIDA CORDEIRO                 | 25,00    |
| 10457 | KATIA CILENE BRONNER                       | 24,00    |
| 10831 | KATIA POSSAMAI                             | 40,00    |
| 645   | KLAITON STREY                              | 60,00    |
| 7981  | LAURITA APARECIDA FAUSTINO AIMI            | 28,00    |
| 967   | LEILA ALVES SPEGGIORIN                     | 27,00    |
| 11851 | LETICIA MARIA ROSTIOLLA                    | 32,00    |
| 12590 | LORAINÉ B. ROTTA                           | 38,00    |
| 10786 | LORETE APARECIDA BRAUN                     | 20,00    |
| 11055 | LUCIANA CRISTALDO                          | 32,00    |
| 12578 | LUCIMARA DOS SANTOS CORREA                 | 32,00    |
| 11032 | LUIZ ANTONIO WANCIV                        | 40,00    |
| 7784  | MARA RUBIA CORDEIRO                        | 40,00    |
| 1855  | MARIA IVONETE BENTO RODRIGUES              | 6,00     |
| 10816 | MARJURI PAULA SGARBOSSA                    | 35,00    |
| 7676  | MARLENE APARECIDA RIBEIRO                  | 21,00    |
| 11730 | MAURO DE MELO                              | 30,00    |
| 8331  | MONICA MICHELE WITTIUK                     | 40,00    |
| 11350 | NICOLE COMEL                               | 40,00    |
| 1827  | ODAIR SANTANA                              | 60,00    |
| 731   | ODETE CRIVILATTI                           | 31,00    |
| 12615 | ODETE MARIA DEITOS                         | 38,00    |
| 2650  | ODINEY LEITE                               | 60,00    |
| 10102 | ROSA MERI COLUZZI                          | 36,00    |
| 110   | RUTTE KLAVA SILVA                          | 40,00    |
| 10764 | SANDRA APARECIDA CORREA                    | 30,00    |
| 3437  | SAYONARA GALINA                            | 40,00    |
| 10785 | VAGNER GONÇALVES                           | 39,00    |
| 1849  | VALDECI DE ALVARENGA                       | 60,00    |
| 749   | VALDECIR JOSE PEREIRA DA SILVA             | 60,00    |
| 1179  | VILMA DE SOUZA MELLO JARSCHER              | 31,00    |

|       |                        |       |
|-------|------------------------|-------|
| 1535  | VILMAR MIGUEL DOBNER   | 60,00 |
| 10790 | WILIAN CARDOSO RIBEIRO | 20,00 |
| 10455 | WILLIAN CASTILHO PINTO | 21,00 |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

LUZIA MICHELINA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

#### Portaria N° 22.964

PORTARIA n° 22.964, de 22 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Saúde, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestados durante o mês de agosto de 2013, especificando: código, nome e n° de horas prestadas, conforme segue:

| Cód.  | Nome                                       | N° Horas |
|-------|--|----------|
| 1964  | ADELAR GERALDO PIRAN                       | 19,00    |
| 1857  | ADENIR ZOTTO                               | 16,00    |
| 1836  | ALDECIR BARP                               | 16,00    |
| 1928  | ALEX DOS SANTOS                            | 14,00    |
| 2512  | ALTINO INACIO CARNEIRO                     | 30,00    |
| 1453  | ALVARO SANTOS DE CASTRO                    | 80,00    |
| 11809 | CLAIRTON MARIO CORREA                      | 12,00    |
| 831   | CLARISSE ABRAAO                            | 84,00    |
| 8413  | CLAUDETE BENTO CORRENTE                    | 14,00    |
| 364   | DELMA LETICIA DRI FICAGNA                  | 7,00     |
| 2027  | EDEZIO RECALCATTI                          | 47,00    |
| 11217 | EDINEIA APARECIDA DA SILVA BATISTA         | 7,00     |
| 12452 | ELIANE MARIA FURTADO ALVES CARLIN NOVROSKI | 14,00    |
| 970   | JOSE GOMES DE MATTOS                       | 52,00    |
| 888   | JOSE OSNI BATISTA                          | 19,00    |
| 645   | KLAITON STREY                              | 22,00    |
| 967   | LEILA ALVES SPEGGIORIN                     | 5,00     |
| 11032 | LUIZ ANTONIO WANCIW                        | 89,00    |
| 8331  | MONICA MICHELE WITIUK                      | 7,00     |
| 12615 | ODETE MARIA DEITOS                         | 21,00    |
| 2650  | ODINEY LEITE                               | 13,00    |
| 10764 | SANDRA APARECIDA CORREA                    | 91,00    |
| 10785 | VAGNER GONÇALVES                           | 91,00    |
| 749   | VALDECIR JOSE PEREIRA DA SILVA             | 37,00    |
| 1179  | VILMA DE SOUZA MELLO JARSCHEL              | 8,00     |
| 1535  | VILMAR MIGUEL DOBNER                       | 58,00    |
| 10455 | WILLIAN CASTILHO PINTO                     | 12,00    |
| 12454 | JAIR DE ZEREDO                             | 1,00     |
| 1827  | ODAIR SANTANA                              | 56,00    |
| 1849  | VALDECI V DE ALVARENGA                     | 7,00     |
| 7739  | ALICE LORENI GOMES                         | 63,00    |
| 10457 | KATIA BRONNER                              | 14,00    |
| 7784  | MARA RUBIA CORDEIRO                        | 12,00    |
| 11350 | NICOLI COMEL                               | 21,00    |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

LUZIA MICHELINA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

#### Portaria N° 22.969

PORTARIA N° 22.969, de 22 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar n° 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar n° 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:

DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar n° 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 5903 (cinco mil, novecentos e três) dias, ou seja, 16 (dezesesseis) anos, 2 (dois) meses e 3 (três) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição n° 20022010.1.00037/13-5, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, data de 22 de agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

#### Portaria N° 22.970

PORTARIA N° 22.970, de 22 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 114, da Lei complementar n° 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar n° 137/2008,

RESOLVE:

CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e data do início da licença, conforme segue:

| Cód.  | Nome                        | Cargo                       | Sec. | Data Início |
|-------|-----------------------------|-----------------------------|------|-------------|
| 10832 | Ana Paula de Castilha Souza | Assistente Social           | 006  | 19/08/2013  |
| 12031 | Miriam Witiuk Fernandes     | Agente Comunitário de Saúde | 006  | 06/08/2013  |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Portaria N° 22.982**

PORTARIA N° 22.982, de 30 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar n° 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar n° 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

**RESOLVE:**

DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar n° 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal JUCELEI APARECIDA DALAGNOL, ocupante do cargo de Professora, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 3233 (três mil, duzentos e trinta e três) dias, ou seja, 8 (oito) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição n°20022010.1.00054/02-1, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 16 de dezembro de 2002.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.**Portaria N° 22.983**

PORTARIA N° 22.983, de 30 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar n° 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar n° 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art 1°. DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar n° 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal JANDIR BERTOTTO, ocupante do cargo de Professor, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1661 (mil, seiscentos e sessenta e um) dias, ou seja, 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição n°20022010.1.00026/13-3, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 01/08/2013.

Art 2°. DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar n° 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado a Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição n°1367/2012, expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - Iprev, datada de 12/11/2012.

Art 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.**Portaria N° 22.986**

PORTARIA N° 22.986, de 30 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 72, da Lei Complementar n° 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal, ASSIS PEREIRA, ocupante do cargo de Secretário de Administração, com carga horária de 35 (TRINTA E CINCO) horas semanais, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.**Portaria N° 22.987**

PORTARIA N° 22.987 de 30 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

CESSAR os efeitos da Portaria n° 22.574, de 17 de abril de 2013, que designou a Servidora Pública Municipal ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO para exercer, interinamente, o cargo de Procuradora Geral do município, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 30 de agosto de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.**Portaria N° 23.011**

PORTARIA N° 23.011, de 02 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, mais o previsto na Lei Complementar n° 203, de 23/02/2011,

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Servidora Publica Municipal ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO, para exercer o cargo comissionado de Secretária da Administração, do "Grupo Ocupacional Comissão" do Poder Executivo Municipal, Referência CC-1, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de setembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Aviso Suspensão de Licitação PR 58/2013 Prefeitura**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC  
TODAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Pregão Presencial nº 58/2013

OBJETO: SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PARA RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES RECEBIDAS.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 03 de setembro de 2013.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Contrato Administrativo N° 029/2013.

Câmara Municipal de Caçador/SC  
Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes

Contrato Administrativo nº 029/2013. Objeto: contratação de acompanhante para vereadores mirins com necessidades especiais. Contratada: Gislaíne de Fátima Sidor - CPF nº 015.388.489-45. Valor: R\$ 32,00 (trinta e dois reais) a hora trabalhada. Prazo: 31.12.2013.

CARLOS EVANDRO LUZ  
Presidente.

## Camboriú

### PREFEITURA

#### PR 50/2013 - PMC

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE BUFFET LIVRE PARA ALMOÇO E BUFFET LIVRE DE CAFÉ E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS COM ALMOÇO/JANTAR E COQUETEL A SEREM REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.  
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 18 (Dezoito) de Setembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 03 de Setembro de 2013.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

## Campos Novos

### PREFEITURA

#### Decreto N° 6767/13 - Decreta Vacância de Cargo de Francisca Ribeiro

DECRETO N° 6767/13 DE 22/07/2013  
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1049/13 de 06/05/2013,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo IV do quadro de pessoal - Lei nº 1.981/93 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição da titular, FRANCISCA RIBEIRO, retroagindo seus efeitos a 06 de Maio de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de Julho de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

#### Decreto N° 6768/13 - Decreta Vacância de Cargo de Maria Roza Barboza Mecabô

DECRETO N° 6768/13 DE 22/07/2013  
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1313/13 de 22/07/2013,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora III, M04, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição da titular, MARIA ROZA BARBOZA MECABÔ, a partir de 22 de Julho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de Julho de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

#### Decreto N° 6769/13 - Decreta Vacância de Cargo de Niclesia Bornagui da Silva

DECRETO N° 6769/13 DE 22/07/2013  
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1312/13 de 22/07/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo IV do quadro de pessoal, Grupo I - Lei nº 1.981/93 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição da titular, NICLESIA BORNAGUI DA SILVA, a partir de 22 de Julho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de Julho de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Decreto N° 6770/13 - Decreta Vacância de Cargo de Elza Aguiar**

DECRETO N° 6770/13 DE 22/07/2013  
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1294/13 de 02/07/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo IV do quadro de pessoal - Lei nº 1.981/93 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição da titular, ELZA AGUIAR, retroagindo seus efeitos a 02 de Julho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de Julho de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Decreto N° 6771/13 - Decreta Vacância de Cargo de Alvario Rogerio Ludke**

DECRETO N° 6771/13 DE 22/07/2013  
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1293/13 de 02/07/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Obras, integrante do Anexo V do quadro de pessoal, Grupo I - Lei nº 1.981/93 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição do titular, ALVADIR ROGERIO LUDKE, retroagindo seus efeitos a 02 de Julho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de Julho de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**SAMAE****Ext Ct282013**

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2013  
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2013

OBJETO: Locação, Manutenção e Atualização do Software de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Compras/Licitações e Portal Transparência.

CONTRATADA: Betha Sistema Ltda

VALOR: R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) assim distribuídos:

Contabilidade Pública R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);  
Compras e Licitações R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais);  
Folha de Pagamento R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais);  
Portal Transparência R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)  
PRAZO: 02.09 a 31.08.2014

Campos Novos - SC., 02 de setembro de 2013.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

Diretor do SAMAE

**Canoinhas****PREFEITURA****Publicação do Edital de Credenciamento Fesmate N° 10/2013**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO FESMATE 10/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que fará realizar o credenciamento para autorização de uso a título precário de construção de madeira roliça com 32m2 no Parque Municipal de Exposições Ouro Verde, nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2013, durante a realização da 19ª. FESMATE para exposição. Início de recebimento dos documentos para credenciamento 09/09/2013 a partir das 09h00min. Classificação por ordem de protocolo. Informações e esclarecimentos relativos à licitação serão fornecidos em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30min, através do telefone n.º (47) 3621-7721 (Coordenação da 19ª. FESMATE), ou ainda diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Cópia do edital poderá ser obtida no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

**Edital N°. 02 do Processo Seletivo N°. 001/Smdeict/2013**

EDITAL N°. 02 DO PROCESSO SELETIVO N°. 001/SMDEICT/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso de suas atribuições, comunica aos candidatos devidamente inscritos, o local e os horários para a prova referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°. 001/SMDEICT/2013, conforme segue:

As provas ocorrerão no dia 09 de setembro de 2013, na Faculdade Me-

tropolitana do Planalto Norte – FAMEPLAN, Rua Felipe Schmidt, nº. 1355, centro, Canoinhas/SC.

| Escolaridade/Cargos                          | Fechamento dos Portões | Início da Prova | Término   |
|--|------------------------|-----------------|-----------|
| Coordenador Pedagógico - nível superior      | 18hs45min              | 19 horas        | 22hs30min |
| Assistente Pedagógico – nível médio completo | 18hs45min              | 19 horas        | 22hs30min |

Canoinhas, 04 de setembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

## Capinzal

### PREFEITURA

#### Decreto 096/2013

DECRETO Nº 096, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Revoga o Decreto nº 095 de 2 de setembro de 2013, que anulou o Processo Licitatório nº 0112/2013, Modalidade Concorrência nº 004/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0257/2013, anexo;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 095 de 2 de setembro de 2013, que anulou o Processo Licitatório nº 0112/2013, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2013, cujo objeto é contratação de empresa para execução das obras e serviços para implantação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do Loteamento Santa Maria e Loteamento Nova Capinzal, perímetro urbano do município de Capinzal - SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 095 de 2 de setembro de 2013.

Capinzal, em 3 de setembro de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN

Secretário da Administração e Finanças

## Catanduvas

### PREFEITURA

#### Extrato de Contrato PMC N.º 0103/201

Processo Licitatório nº 0076/2013

Pregão nº 0043/2013

Objeto: Termo de contratação de serviço de seguro, podendo ser

realizado por intermédio de corretora ou da própria seguradora, para o veículo oficial do município de Catanduvas/SC, utilizado pelo Conselho Tutelar.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Valor do Contrato: R\$ 1.012,42 (um mil e doze reais e quarenta e dois centavos)

Prazo de vigência: de 03 de setembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Data e assinatura do contrato: 03 de setembro de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Adendo ao Edital - Processo Licitatório N° 0002/2013 Pregão N° 0002/2013

ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2013

PREGÃO N° 0002/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Senhor Odair José Gabrielli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO interesse administrativo da Câmara Municipal;

TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a retificação das disposições que constam do edital de Pregão Presencial n.º 0002/2013, conforme segue:

a) A descrição do preâmbulo do Edital passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

;Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até as 14h00min do dia 06 de setembro de 2013;

;Limite para impugnação ao edital: até as 17h30min do dia 04 de setembro de 2013;

;Início da Sessão Pública do pregão: as 14h05min do dia 06 de setembro de 2013;

Lê-se:

;Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até as 14h00min do dia 12 de setembro de 2013;

;Limite para impugnação ao edital: até as 17h30min do dia 10 de setembro de 2013;

;Início da Sessão Pública do pregão: as 14h05min do dia 12 de setembro de 2013.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvas - SC, 03 de setembro de 2013.

ODAIR JOSÉ GABRIELLI

Presidente da Câmara

#### Adendo ao Edital - Processo Licitatório N° 0003/2013 Pregão N° 0003/2013

ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2013

PREGÃO N° 0003/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Senhor Odair José Gabrielli, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO interesse administrativo da Câmara Municipal;  
TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a retificação das disposições que constam do edital de Pregão Presencial n.º 0003/2013, conforme segue:

a) A descrição do preâmbulo do Edital passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

;Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até as 16h00min do dia 06 de setembro de 2013;  
;Limite para impugnação ao edital: até as 17h30min do dia 04 de setembro de 2013;  
;Início da Sessão Pública do pregão: as 16h05min do dia 06 de setembro de 2013;

Lê-se:

;Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até as 16h00min do dia 12 de setembro de 2013;  
;Limite para impugnação ao edital: até as 17h30min do dia 10 de setembro de 2013;  
;Início da Sessão Pública do pregão: as 16h05min do dia 12 de setembro de 2013.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvas - SC, 03 de setembro de 2013.

ODAIR JOSÉ GABRIELLI

Presidente da Câmara

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA

#### Lei N.º 0586 de 03.09.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI N.º 0586 de 03.09.2013

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL GAIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade e Necessidade Pública a ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL GAIA, inscrita no CNPJ sob N° 14.967.002/0001-69, com sede na Rua Allan Regis Inácio n° 15, Município de Chapadão do Lageado- SC.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior da presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 03 de setembro de 2013.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

#### Decreto N° 045/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 045/2013

"AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS IMPRESTÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- CONSIDERANDO a apresentação do Laudo de Avaliação pelos membros da Comissão de Controle Patrimonial;

- CONSIDERANDO que os bens pelo seu estado são considerados impróprios para uso; e

- CONSIDERANDO a competência para a gestão dos bens móveis/imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;

JOSÉ BRAULIO INÁCIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Decreto 041/2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam baixados do Sistema Patrimonial do Município de Chapadão do Lageado/SC, os bens patrimoniais a seguir relacionados:

| Plaqueta | Descrição |
|----------|-----------|
| 1946     | Fax       |
| 1947     | Teclado   |
| 1948     | Teclado   |
| 1949     | Teclado   |
| 1950     | Teclado   |
| 1951     | Teclado   |
| 1952     | Teclado   |



## O Poder Legislativo

### Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)



**DOM/SC** ASSINADO DIGITALMENTE

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

|      |                  |
|------|------------------|
| 1953 | Teclado          |
| 1954 | Teclado          |
| 1955 | Monitor          |
| 1956 | Monitor          |
| 1957 | Monitor          |
| 1958 | Monitor          |
| 1959 | Monitor          |
| 1960 | Caixa de som     |
| 1961 | Hub              |
| 1962 | Hub              |
| 1963 | Telefone sem Fio |
| 1964 | Impressora HP    |
| 1965 | Impressora HP    |
| 1966 | Impressora HP    |
| 214  | Mesa Escritório  |
| 551  | Mesa Professor   |
| 488  | Carteira Escolar |
| 316  | Carteira Escolar |
| 457  | Cadeira Escolar  |
| 475  | Cadeira Escolar  |
| 1984 | Bebedouro Branco |
| 1985 | Teclado          |
| 1986 | Telefone         |
| 1987 | CPU              |
| 1988 | Sonar            |
| 1989 | Estabilizador    |
| 1990 | Monitor          |
| 1991 | Monitor          |
| 1992 | Monitor          |
| 1993 | Monitor          |

Art. 2º Fica a encargo do servidor responsável pelo Controle Patrimonial a efetuar as baixas aqui autorizadas no Sistema de Patrimônio e a encargo do Setor de Contabilidade proceder os ajustes contábeis nas contas do Ativo Permanente no sistema contábil do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de agosto de 2013.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

## Cocal do Sul

### PREFEITURA

#### Extrato do Contrato N°. 198/13

EXTRATO DO CONTRATO N° 198/13 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL. Processo de Licitação n. 36/2013. MODALIDADE: Pregão Presencial n°. 20/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul/F.M.S.. CONTRATADA: DILAB COM. E MANUTENÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME. ASSINATURA: 03/09/2013. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:3.3.90.39.17(10)(20)(47)(49). OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos nas unidades de saúde e odontomóvel. VALOR R\$ 6.640,00(seis mil seiscentos e quarenta reais).

## Concórdia

### PREFEITURA

#### Edital de Pregão Presencial N° 13/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2013 - FMS

Objeto: Aquisição de peças para o conserto da caixa de marcha do veículo Renault Master, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 23/09/2013.

Abertura: dia 24/09/2013, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0\*\*49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 04 de Setembro de 2013.

ALESSANDRO VERNIZE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Extrato 2º TA N° 327/2012 -PMC

Contrato N°: 327/2012/2012

Aditivo N°: 2ºTA/2013

Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP

Licitação: Tomada Preços para Compras Serviços 3/2012

Objeto: serviços técnicos de revisão do plano diretor da Propriedade Rural

Vigência: Início: 28/08/2013 Término: 02/12/2013

Assinatura: 28/08/2013

Valor R\$: 0,00 (Zero)

Dotação: 76 - 07.001.2026.333903905000000.01000000

#### Extrato 6º TA N° 298/2012 -PMC

Contrato N°: 298/2012/2012

Aditivo N°: 6ºTA/2013

Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA

Licitação: Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 39/2012

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e arquitetura, para realizar projeto de intersecção no Acesso a BR 153, KM 103, neste Município

Vigência: Início: 26/08/2013 Término: 31/12/2013

Assinatura: 26/08/2013

#### Extrato de 3º TA N° 356/2012 PMC

Contrato N°: 356/2012/2012

Aditivo N°: 3ºTA/2013

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA



Contratada: TURBONET PROVEDOR LTDA ME  
Licitação: Pregão Presencial 75/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA  
Vigência: Início: 30/08/2013 Término: 02/09/2014  
Assinatura: 30/08/2013  
Valor R\$: 9.486,12 (Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Doze Centavos)

Dotação: 41 - 06.002.2015.333903997000000.01190000

Dotação: 58 - 06.004.2018.333903997000000.01190000

**Extrato de Contratos N° 278/2013 279/2013 280/2013 281/2013 282/2013 -PMC**

Contrato N°: 278/2013  
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada: MARAN CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Licitação: Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 16/2013

Objeto: Execução de obra em regime de empreitada global (material mão de obras e equipamentos) de praça no Bairro Guilherme Reich, neste Município.  
Vigência: Início: 26/08/2013 Término: 24/12/2013  
Assinatura: 26/08/2013  
Valor R\$: 63.449,25 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Dotação: 97 - 08.001.1009.344905198000000.01450000  
Contrato N°: 279/2013  
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada: BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP  
Licitação: Pregão Presencial 11/2013

Objeto: A contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra comum em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de recapeamento asfáltico de diversas ruas localizadas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.  
Vigência: Início: 26/08/2013 Término: 25/10/2013  
Assinatura: 26/08/2013  
Valor R\$: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

Dotação: 97 - 08.001.1009.344905198000000.01450000

Contrato N°: 280/2013  
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada: RAMPAZZO AUTO PEÇAS LTDA  
Licitação: Convite para Compras e Serviços 2/2013

Objeto: Aquisição de peças e serviços de retífica completa do motor Cummins série C do caminhão caçamba traçado VW 26220 ano 2002 PMC 048.  
Vigência: Início: 28/08/2013 Término: 27/10/2014  
Assinatura: 28/08/2013  
Valor R\$: 9.490,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)

Dotação: 132 - 11.001.2041.333903039000000.01000000

Dotação: 132 - 11.001.2041.333903919000000.01000000

Contrato N°: 281/2013  
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

Licitação: Dispensa para Compras e Serviços 23/2013

Objeto: Aquisição de atualização para upgrade do software ALTOQI EBERICK V8 GOLD dos módulos Master, Formas, Escadas, Muros, Reservatórios, Fundações e Lajes Trelicadas e aquisição do módulo de Incêndio Estrutural.  
Vigência: Início: 28/08/2013 Término: 27/11/2013  
Assinatura: 28/08/2013  
Valor R\$: 5.652,50 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação: 85 - 08.001.2029.333903994000000.01000000

Contrato N°: 282/2013  
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada: QUARK ENGENHARIA LTDA EPP  
Licitação: Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2013

Objeto: Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de serviços especializados na manutenção do sistema de iluminação pública, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo ?D? deste Edital  
Vigência: Início: 01/09/2013 Término: 01/09/2014  
Assinatura: 30/08/2013  
Valor R\$: 218.579,16 (Duzentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação: 298 - 08.001.2029.333903999000000.03170000

Dotação: 298 - 08.001.2029.333903026000000.03170000

**Edital de Notificação - Convênio - FMAS/Igd-Bf**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R\$ 4.857,71 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 04 de setembro de 2013.  
CRISTIANE FERNANDA WERLANG  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Balancetes Mensais Julho - 2013**

- Balancete Financeiro Fundação Mun de Cultura
- Balancete Financeiro Fundação Mun de Defesa do Meio Ambiente
- Balancete Financeiro Fundação Mun de Esportes
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Assistência ao Servidor
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Assistência Social
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Desenv Agropecuario
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Habitação de Interesse Social
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Infância e Adolescência
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Saúde

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA****Balanco Financeiro**

Período de Referência: Julho / 2013

| RECEITA                                   |                     | DESPESA                               |                     |
|---|---------------------|---------------------------------------|---------------------|
| TÍTULOS                                   | NO PERÍODO          | TÍTULOS                               | NO PERÍODO          |
| ORÇAMENTÁRIAS                             | 4.401,36            | ORÇAMENTÁRIA                          | 253.429,50          |
| Receitas Orçamentárias                    | 4.401,36            | Despesas Correntes                    | 153.270,63          |
| Receitas Correntes                        | 4.401,36            | Pessoal e Encargos Sociais            | 63.448,63           |
| Receita Patrimonial                       | 4.353,76            | Outras Despesas Correntes             | 89.822,00           |
| Receita de Serviços                       | 17,60               | Despesas de Capital                   | 94.371,66           |
| Outras Receitas Correntes                 | 30,00               | Investimentos                         | 94.371,66           |
|   |                     | Despesas IntraOrçamentárias           | 5.787,21            |
|   |                     | Despesas Intraorçamentárias Correntes | 5.787,21            |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS                     | 365.000,00          |                                       |                     |
| Transferências Financeiras Recebidas      | 365.000,00          |                                       |                     |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA                         | 272.627,73          | EXTRAORÇAMENTÁRIA                     | 274.719,73          |
| Depósitos                                 | 15.910,93           | Depósitos                             | 15.910,93           |
| Depósitos de Diversas Origens (DDO)       | 15.910,93           | Depósitos de Diversas Origens (DDO)   | 15.910,93           |
| Obrigações em Circulação                  | 256.716,80          | Obrigações em Circulação              | 258.808,80          |
| Obrigações a Pagar                        | 250.318,37          | Obrigações a Pagar                    | 258.808,80          |
| Fornecedores                              | 186.560,66          | Fornecedores                          | 188.652,66          |
| Pessoal a Pagar                           | 63.757,71           | Pessoal a Pagar                       | 63.757,71           |
| Encargos Sociais a Recolher               | 5.800,76            | Encargos Sociais a Recolher           | 5.800,76            |
| Obrigações Tributárias                    | 597,67              | Obrigações Tributárias                | 597,67              |
|   |                     | Decréscimos Patrimoniais              | (2.128,82)          |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR               | 522.319,06          | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE       | 636.198,92          |
| Bancos Conta Movimento                    | 15.319,06           | Bancos Conta Movimento                | 636.198,92          |
| Aplicação Financeira de Recursos Próprios | 507.000,00          |                                       |                     |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>1.164.348,15</b> | <b>TOTAL</b>                          | <b>1.164.348,15</b> |

Notas:

SANDRA MARA ROMAN  
Ordenador de despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI  
Contadora  
CRC/SC 028226/O-9

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE****Balço Financeiro**

Período de Referência: Julho / 2013

| RECEITA                                   |                   | DESPESA                                   |                   |
|---|-------------------|---|-------------------|
| TÍTULOS                                   | NO PERÍODO        | TÍTULOS                                   | NO PERÍODO        |
| ORÇAMENTÁRIAS                             | 1.720,15          | ORÇAMENTÁRIA                              | 65.112,94         |
| Receitas Orçamentárias                    | 1.720,15          | Despesas Correntes                        | 63.508,85         |
| Receitas Correntes                        | 1.720,15          | Pessoal e Encargos Sociais                | 31.152,91         |
| Receita Patrimonial                       | 944,27            | Outras Despesas Correntes                 | 32.355,94         |
| Outras Receitas Correntes                 | 775,88            | Despesas de Capital                       | 160,08            |
|   |                   | Investimentos                             | 160,08            |
|   |                   | Despesas IntraOrçamentárias               | 1.444,01          |
|   |                   | Despesas Intraorçamentárias Correntes     | 1.444,01          |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS                     | 80.000,00         |   |                   |
| Transferências Financeiras Recebidas      | 80.000,00         |   |                   |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA                         | 72.591,98         | EXTRAORÇAMENTÁRIA                         | 73.256,90         |
| Depósitos                                 | 6.948,04          | Depósitos                                 | 6.948,04          |
| Depósitos de Diversas Origens (DDO)       | 6.948,04          | Depósitos de Diversas Origens (DDO)       | 6.948,04          |
| Obrigações em Circulação                  | 65.643,94         | Obrigações em Circulação                  | 66.308,86         |
| Obrigações a Pagar                        | 62.591,20         | Obrigações a Pagar                        | 66.308,86         |
| Fornecedores                              | 32.206,28         | Fornecedores                              | 32.871,20         |
| Pessoal a Pagar                           | 30.384,92         | Pessoal a Pagar                           | 30.384,92         |
| Encargos Sociais a Recolher               | 2.764,13          | Encargos Sociais a Recolher               | 2.764,13          |
| Obrigações Tributárias                    | 288,61            | Obrigações Tributárias                    | 288,61            |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR               | 257.533,75        | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE           | 273.476,04        |
| Aplicação Financeira de Recursos Próprios | 257.533,75        | Aplicação Financeira de Recursos Próprios | 273.476,04        |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>411.845,88</b> | <b>TOTAL</b>                              | <b>411.845,88</b> |

Notas:

\_\_\_\_\_  
 ARGEU ALBIERO  
 Contador  
 CRC/SC 027453/O-2

\_\_\_\_\_  
 EDSON LUIS GONCALVES  
 Ordenador de Despesa

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****Balço Financeiro**

Período de Referência: Julho / 2013

| RECEITA                              |                     | DESPESA                               |                     |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|---------------------|
| TÍTULOS                              | NO PERÍODO          | TÍTULOS                               | NO PERÍODO          |
| ORÇAMENTÁRIAS                        | 9.309,68            | ORÇAMENTÁRIA                          | 469.999,61          |
| Receitas Orçamentárias               | 9.309,68            | Despesas Correntes                    | 411.649,93          |
| Receitas Correntes                   | 9.309,68            | Pessoal e Encargos Sociais            | 92.555,40           |
| Receita Patrimonial                  | 1.102,98            | Outras Despesas Correntes             | 319.094,53          |
| Outras Receitas Correntes            | 8.206,70            | Despesas de Capital                   | 51.500,00           |
|                                      |                     | Investimentos                         | 51.500,00           |
|                                      |                     | Despesas IntraOrçamentárias           | 6.849,68            |
|                                      |                     | Despesas Intraorçamentárias Correntes | 6.849,68            |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS                | 425.000,00          |                                       |                     |
| Transferências Financeiras Recebidas | 425.000,00          |                                       |                     |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA                    | 484.957,43          | EXTRAORÇAMENTÁRIA                     | 485.301,52          |
| Depósitos                            | 14.531,09           | Depósitos                             | 14.531,09           |
| Consignações                         | 63,22               | Consignações                          | 63,22               |
| Depósitos de Diversas Origens (DDO)  | 14.467,87           | Depósitos de Diversas Origens (DDO)   | 14.467,87           |
| Obrigações em Circulação             | 469.999,63          | Obrigações em Circulação              | 470.770,43          |
| Obrigações a Pagar                   | 351.651,87          | Obrigações a Pagar                    | 470.770,43          |
| Fornecedores                         | 253.418,45          | Fornecedores                          | 253.762,54          |
| Pessoal a Pagar                      | 98.233,42           | Pessoal a Pagar                       | 98.233,42           |
| Encargos Sociais a Recolher          | 5.806,21            | Encargos Sociais a Recolher           | 5.806,21            |
| Obrigações Tributárias               | 881,55              | Obrigações Tributárias                | 881,55              |
| Débitos Diversos a Pagar             | 111.660,00          | Recursos Especiais a Liberar          | 426,71              |
| Acréscimos Patrimoniais              | 426,71              | Débitos Diversos a Pagar              | 111.660,00          |
|                                      |                     | Decréscimos Patrimoniais              | (1.363,75)          |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR          | 448.671,96          | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE       | 412.637,94          |
| Bancos Conta Movimento               | 448.671,96          | Bancos Conta Movimento                | 412.637,94          |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>1.367.939,07</b> | <b>TOTAL</b>                          | <b>1.367.939,07</b> |

Notas:

VILMAR ANTONIO BENTZ  
Ordenador da Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT  
Contadora  
CRC/SC 15097/O-2

**FUNDO DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - FUMAS****Balço Financeiro**

Período de Referência: Julho / 2013

| RECEITA                                |              | DESPESA                             |              |
|--|--------------|-------------------------------------|--------------|
| TÍTULOS                                | NO PERÍODO   | TÍTULOS                             | NO PERÍODO   |
| ORÇAMENTÁRIAS                          | 330.448,93   | ORÇAMENTÁRIA                        | 377.504,26   |
| Receitas Orçamentárias                 | 330.448,93   | Despesas Correntes                  | 373.324,26   |
| Receitas Correntes                     | 200.511,04   | Outras Despesas Correntes           | 373.324,26   |
| Receita de Contribuições               | 154.967,94   | Despesas de Capital                 | 4.180,00     |
| Receita Patrimonial                    | 868,48       | Investimentos                       | 4.180,00     |
| Receita de Serviços                    | 214,90       |                                     |              |
| Outras Receitas Correntes              | 44.459,72    |                                     |              |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 129.937,89   |                                     |              |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA                      | 380.682,30   | EXTRAORÇAMENTÁRIA                   | 380.676,08   |
| Depósitos                              | 3.178,04     | Depósitos                           | 3.171,82     |
| Depósitos de Diversas Origens (DDO)    | 3.178,04     | Depósitos de Diversas Origens (DDO) | 3.171,82     |
| Obrigações em Circulação               | 377.504,26   | Obrigações em Circulação            | 377.504,26   |
| Obrigações a Pagar                     | 377.504,26   | Obrigações a Pagar                  | 377.504,26   |
| Fornecedores                           | 377.504,26   | Fornecedores                        | 377.504,26   |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR            | 393.576,95   | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE     | 346.527,84   |
| Bancos Conta Movimento                 | 393.576,95   | Bancos Conta Movimento              | 346.527,84   |
| TOTAL                                  | 1.104.708,18 | TOTAL                               | 1.104.708,18 |

Notas:

BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA  
Ordenadora de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT  
Contadora  
CRC/SC 15097/O-2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Balço Financeiro**

Período de Referência: Julho / 2013

| RECEITA                              |                   | DESPESA                               |                   |
|--------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|-------------------|
| TÍTULOS                              | NO PERÍODO        | TÍTULOS                               | NO PERÍODO        |
| ORÇAMENTÁRIAS                        | 68.770,50         | ORÇAMENTÁRIA                          | 82.177,15         |
| Receitas Orçamentárias               | 68.770,50         | Despesas Correntes                    | 76.406,80         |
| Receitas Correntes                   | 68.770,50         | Pessoal e Encargos Sociais            | 11.912,43         |
| Receita Patrimonial                  | 1.264,04          | Outras Despesas Correntes             | 64.494,37         |
| Transferências Correntes             | 67.506,46         | Despesas de Capital                   | 4.567,40          |
|                                      |                   | Investimentos                         | 4.567,40          |
|                                      |                   | Despesas IntraOrçamentárias           | 1.202,95          |
|                                      |                   | Despesas Intraorçamentárias Correntes | 1.202,95          |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS                | 70.000,00         |                                       |                   |
| Transferências Financeiras Recebidas | 70.000,00         |                                       |                   |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA                    | 84.788,62         | EXTRAORÇAMENTÁRIA                     | 84.788,62         |
| Depósitos                            | 2.611,47          | Depósitos                             | 2.611,47          |
| Consignações                         | 1.268,72          | Consignações                          | 1.268,72          |
| Depósitos de Diversas Origens (DDO)  | 1.342,75          | Depósitos de Diversas Origens (DDO)   | 1.342,75          |
| Obrigações em Circulação             | 82.177,15         | Obrigações em Circulação              | 82.177,15         |
| Obrigações a Pagar                   | 80.974,20         | Obrigações a Pagar                    | 82.177,15         |
| Fornecedores                         | 69.061,77         | Fornecedores                          | 69.061,77         |
| Pessoal a Pagar                      | 11.912,43         | Pessoal a Pagar                       | 11.912,43         |
| Encargos Sociais a Recolher          | 1.202,95          | Encargos Sociais a Recolher           | 1.202,95          |
|                                      |                   | Decrécimos Patrimoniais               | (88,47)           |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR          | 372.602,07        | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE       | 429.195,42        |
| Bancos Conta Movimento               | 160.229,11        | Bancos Conta Movimento                | 187.737,24        |
| Bancos Conta Vinculada               | 212.372,96        | Bancos Conta Vinculada                | 241.458,18        |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>596.161,19</b> | <b>TOTAL</b>                          | <b>596.161,19</b> |

Notas:

CRISTIANE FERNANDA WERLANG  
Ordenadora de Despesa

HILDA CAMINI  
Contadora  
CRC/SC 029632/O-2



**FUMDEAGRO - FUNDO MUNIC. DE DESENV.AGROPECUARIO****Balço Financeiro**

Período de Referência: Julho / 2013

| RECEITA                              |                     | DESPESA                             |                     |
|--------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| TÍTULOS                              | NO PERÍODO          | TÍTULOS                             | NO PERÍODO          |
| ORÇAMENTÁRIAS                        | 6.878,66            | ORÇAMENTÁRIA                        | 503.428,31          |
| Receitas Orçamentárias               | 6.878,66            | Despesas Correntes                  | 370.428,31          |
| Receitas Correntes                   | 6.878,66            | Outras Despesas Correntes           | 370.428,31          |
| Receita Patrimonial                  | 352,88              | Despesas de Capital                 | 133.000,00          |
| Receita Agropecuária                 | 1.081,70            | Investimentos                       | 133.000,00          |
| Receita de Serviços                  | 2.884,92            |                                     |                     |
| Outras Receitas Correntes            | 2.559,16            |                                     |                     |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS                | 557.660,00          |                                     |                     |
| Transferências Financeiras Recebidas | 557.660,00          |                                     |                     |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA                    | 503.434,60          | EXTRAORÇAMENTÁRIA                   | 503.434,60          |
| Depósitos                            | 6,29                | Depósitos                           | 6,29                |
| Depósitos de Diversas Origens (DDO)  | 6,29                | Depósitos de Diversas Origens (DDO) | 6,29                |
| Obrigações em Circulação             | 503.428,31          | Obrigações em Circulação            | 503.428,31          |
| Obrigações a Pagar                   | 503.428,31          | Obrigações a Pagar                  | 503.428,31          |
| Fornecedores                         | 503.428,31          | Fornecedores                        | 503.428,31          |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR          | 120.989,97          | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE     | 182.100,32          |
| Bancos Conta Movimento               | 120.989,97          | Bancos Conta Movimento              | 182.100,32          |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>1.188.963,23</b> | <b>TOTAL</b>                        | <b>1.188.963,23</b> |

Notas:

\_\_\_\_\_  
 RUIMAR SCORTEGAGNA  
 Ordenador da Despesa

\_\_\_\_\_  
 HILDA CAMINI  
 Contadora  
 CRC/SC 029632/O-2

**FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTER.SOCIAL DE CDIA.****Balço Financeiro**

Período de Referência: Julho / 2013

| RECEITA                              |                   | DESPESA                                   |                   |
|--------------------------------------|-------------------|---|-------------------|
| TÍTULOS                              | NO PERÍODO        | TÍTULOS                                   | NO PERÍODO        |
| ORÇAMENTÁRIAS                        | 204,87            | ORÇAMENTÁRIA                              | 18.402,84         |
| Receitas Orçamentárias               | 204,87            | Despesas Correntes                        | 7.374,94          |
| Receitas Correntes                   | 204,87            | Outras Despesas Correntes                 | 7.374,94          |
| Receita Patrimonial                  | 204,87            | Despesas de Capital                       | 11.027,90         |
|                                      |                   | Investimentos                             | 11.027,90         |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS                | 25.894,92         |   |                   |
| Transferências Financeiras Recebidas | 25.894,92         |   |                   |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA                    | 18.409,13         | EXTRAORÇAMENTÁRIA                         | 18.409,13         |
| Depósitos                            | 6,29              | Depósitos                                 | 6,29              |
| Consignações                         | 6,29              | Consignações                              | 6,29              |
| Obrigações em Circulação             | 18.402,84         | Obrigações em Circulação                  | 18.402,84         |
| Obrigações a Pagar                   | 18.402,84         | Obrigações a Pagar                        | 18.402,84         |
| Fornecedores                         | 18.402,84         | Fornecedores                              | 18.402,84         |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR          | 101.298,82        | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE           | 108.995,77        |
| Bancos Conta Movimento               | 101.298,82        | Bancos Conta Movimento                    | 65.443,05         |
|                                      |                   | Aplicação Financeira de Recursos Próprios | 43.552,72         |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>145.807,74</b> | <b>TOTAL</b>                              | <b>145.807,74</b> |

Notas:

CRISTIANE FERNANDA WERLANG  
Ordenadora de Despesa

HILDA CAMINI  
Contadora  
CRC/SC 029632/O-2

**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA**

Balço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2013

| RECEITA                                   |                   | DESPESA                                   |                   |
|---|-------------------|---|-------------------|
| TÍTULOS                                   | NO PERÍODO        | TÍTULOS                                   | NO PERÍODO        |
| ORÇAMENTÁRIAS                             | 610,00            |   |                   |
| Receitas Orçamentárias                    | 610,00            |   |                   |
| Receitas Correntes                        | 610,00            |   |                   |
| Outras Receitas Correntes                 | 610,00            |   |                   |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS                     | 17.000,00         |   |                   |
| Transferências Financeiras Recebidas      | 17.000,00         |   |                   |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR               | 183.655,90        | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE           | 201.265,90        |
| Bancos Conta Movimento                    | 800,00            | Bancos Conta Movimento                    | 560,00            |
| Aplicação Financeira de Recursos Próprios | 182.855,90        | Aplicação Financeira de Recursos Próprios | 200.705,90        |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>201.265,90</b> | <b>TOTAL</b>                              | <b>201.265,90</b> |

Notas:

\_\_\_\_\_  
 CRISTIANE FERNANDA WERLANG  
 Ordenadora de Despesa

\_\_\_\_\_  
 ELIZA TEBALDI BORSATTI  
 Contadora  
 CRC/SC 028226/O-9

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA****Balço Financeiro**

Período de Referência: Julho / 2013

| RECEITA                              |                      | DESPESA                               |                      |
|--------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|
| TÍTULOS                              | NO PERÍODO           | TÍTULOS                               | NO PERÍODO           |
| ORÇAMENTÁRIAS                        | 1.733.219,20         | ORÇAMENTÁRIA                          | 4.532.852,95         |
| Receitas Orçamentárias               | 1.733.219,20         | Despesas Correntes                    | 4.318.530,19         |
| Receitas Correntes                   | 1.733.219,20         | Pessoal e Encargos Sociais            | 1.532.442,00         |
| Receita Tributária                   | 30.097,03            | Outras Despesas Correntes             | 2.786.088,19         |
| Receita Patrimonial                  | 16.659,94            | Despesas de Capital                   | 90.800,00            |
| Transferências Correntes             | 1.685.528,64         | Investimentos                         | 90.800,00            |
| Outras Receitas Correntes            | 933,59               | Despesas IntraOrçamentárias           | 123.522,76           |
|                                      |                      | Despesas Intraorçamentárias Correntes | 123.522,76           |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS                | 2.079.760,00         |                                       |                      |
| Transferências Financeiras Recebidas | 2.079.760,00         |                                       |                      |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA                    | 4.777.851,66         | EXTRAORÇAMENTÁRIA                     | 4.776.832,19         |
| Realizável                           | 4.817,34             | Realizável                            | 4.817,34             |
| Créditos em Circulação               | 4.817,34             | Créditos em Circulação                | 4.817,34             |
| Depósitos                            | 231.235,95           | Depósitos                             | 231.235,95           |
| Consignações                         | 60.980,64            | Consignações                          | 60.980,64            |
| Depósitos de Diversas Origens (DDO)  | 170.255,31           | Depósitos de Diversas Origens (DDO)   | 170.255,31           |
| Obrigações em Circulação             | 4.541.798,37         | Obrigações em Circulação              | 4.540.778,90         |
| Obrigações a Pagar                   | 4.373.431,58         | Obrigações a Pagar                    | 4.540.778,90         |
| Fornecedores                         | 2.859.769,17         | Fornecedores                          | 2.858.749,70         |
| Pessoal a Pagar                      | 1.513.662,41         | Pessoal a Pagar                       | 1.513.662,41         |
| Encargos Sociais a Recolher          | 168.366,79           | Encargos Sociais a Recolher           | 168.366,79           |
|                                      |                      | Decréscimos Patrimoniais              | (20.455,78)          |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR          | 3.680.094,75         | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE       | 2.961.240,47         |
| Bancos Conta Movimento               | 3.630.748,64         | Bancos Conta Movimento                | 2.882.734,01         |
| Bancos Conta Vinculada               | 49.346,11            | Bancos Conta Vinculada                | 78.506,46            |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>12.270.925,61</b> | <b>TOTAL</b>                          | <b>12.270.925,61</b> |

Notas:

ALESSANDRO VERNIZE  
Ordenador de Despesa

ROSA MARIA SELA SGARABOTTO  
Tec. Contábil  
CRC/SC 17.218

## Coronel Freitas

### PREFEITURA

#### Publicação de Contratos

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Contrato nº 125/2013

Contratada: PLANACEL TERRAPLENAGEM CORONEL LTDA

Objeto: Contratação de serviços de horas máquina de Trator De Esteira e Escavadeira Hidráulica

Valor: 12.375,00

Vigência: 31/12/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Contrato nº 126/2013

Contratada: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de peças genuínas para conserto da Motoniveladora Komatsu

Valor: 25.062,03

Vigência: 31/12/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Contrato nº 127 /2013

Contratada: BRITTER RODOVIAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa de serviços de perfuração e detonação de rochas em metros lineares, com o fornecimento de pessoal, explosivos, acessórios iniciadores e demais materiais necessários para a execução do serviço, em locais a serem indicados pelo município, em sua própria sede territorial.

Valor: 50.000,00

Vigência: 31/12/2013

## Coronel Martins

### PREFEITURA

#### Portaria Nº. 140, de 28 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº. 140, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA CIDASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo V, Artigo nº. 87, Inciso II, da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

#### RESOLVE:

Art. 1º Colocar o servidor municipal Belonir dos Santos, matrícula nº 507, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Agropecuária CPF nº 047.065.979-35, à disposição da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, com ônus para origem, do dia 09/08/2013 até o dia 09/08/2014, para desenvolver atividades de Defesa Sanitária Animal e para realização de inspeção junto as Agroindústrias do município de Coronel Martins, Santa Catarina:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 28 de Agosto de 2013.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI

Chefe de Gabinete

## Correia Pinto

### PREFEITURA

#### Tomada de Preços - Processo 65/2013 Pmcp - Segunda Chamada

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

PROCESSO LICITATÓRIO 65/2013 - PREFEITURA

TOMADA DE PREÇOS

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM DUAS SALAS DE AULA, NO ASSENTAMENTO PÁTRIA LIVRE EM CORREIA PINTO, CONFORME DESCRITIVOS NOS ANEXOS DO EDITAL. Menor Preço global. Abertura dos envelopes: 23.09.2013 às 14:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou poderá ser obtido no site [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br).

Correia Pinto/SC, 05 de setembro de 2013.

VÂNIO FORSTER

Prefeito Municipal

ALISSON GERALDO RODRIGUES ANTUNES

Presidente da Comissão de Licitação

## Curitibanos

### PREFEITURA

#### Edital de Pregão Presencial Nº 34/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de materiais de construção para reparos no CRAS do Bairro São Luiz, conforme anexo I deste edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 20/09/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não

sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.  
A partir das 14:00 horas do dia 20/09/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na página da Prefeitura [www.curitiba.sc.gov.br](http://www.curitiba.sc.gov.br).

Curitiba, 29 de Agosto de 2013.  
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS  
Presidente do Fundo  
DIEGO SEBEM WORDELL  
Pregoeiro

## Ermo

### PREFEITURA

#### Decreto N.º 052, de 02 de Setembro de 2013.

DECRETO N.º 052, de 02 de Setembro de 2013.  
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei nº 307 de 21/11/2012 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

04.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.605.0022.2.005 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.  
3.3.90.00.00.00.00.0080 (17) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 0080 (recursos próprios) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de Setembro de 2013.  
ALDOIR CADORIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA REGINA MARCON BORGES  
Secretária de Administração e Finanças Interina

#### Portaria N° 106, de 30 de Agosto de 2013.

PORTARIA N° 106, de 30 de agosto de 2013.  
Admite em Caráter Temporário (ACT), Professor Municipal.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Art. 2º, IV e § 2º da Lei Municipal N° 120 de 03 de outubro de 2001;

Considerando que a nova grade curricular exige a inclusão de uma disciplina de língua estrangeira; e Considerando a falta de reserva de aprovados em concurso público para o cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir JANE MARIA MARQUES, em Caráter Temporário (ACT), para lecionar na escola da rede Municipal de Ensino com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Municipal N° 120/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação inicia em 30 de agosto de 2013 encerrando-se em 20 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 30 de agosto de 2013.  
ALDOIR CADORIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES  
Secretária de Administração e Finanças Interina

## Forquilha

### PREFEITURA

#### Extrato de Contrato PMF N°. 175/2013

EXTRATO DE CONTRATO PMF N°. 175/2013  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - MSC PLAYGROUND LTDA ME

OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de parques infantis para atendimento às unidades escolares do Município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega prazo da garantia).

DOTAÇÃO - 0501.2014.4490 (49).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial n°. 115/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 07 de agosto de 2013.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Convênio PMF N° 19/2013

EXTRATO DE CONVÊNIO PMF N° 19/2013  
CONCEDENTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONVENENTE - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENTRO CULTURAL TEUTO BRASILEIRO

DO OBJETO - O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços para a realização e gestão compartilhada das Festividades da VI Heimatfest durante o período compreendido entre 04 à 13 de outubro de 2013

DO PRAZO - 31/12/2013.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Lei 1.887 de 24 de julho de 2013.

DATA DA ASSINATURA - 29 de julho de 2013.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### Decreto N° 0271/2013

DECRETO N° 0271, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2176 de 28 de Fevereiro de 2013.

#### DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
07.01 - Educação Geral  
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0300 (256)  
R\$ 30.000,00  
Total R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2012, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE n.º 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
FRAIBURGO, 03 DE SETEMBRO DE 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Decreto N° 0272/2013

DECRETO N° 0272, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei N° 2164, de 06 de Dezembro de 2012.

#### DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2013 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente  
07.01 - Educação Geral  
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (63)  
R\$ 50.000,00

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (87)  
R\$ 50.000,00  
Total R\$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente  
07.01 - Educação Geral  
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (59)  
R\$ 50.000,00

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil  
3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0300 (83)  
R\$ 50.000,00  
Total R\$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
FRAIBURGO, 04 DE SETEMBRO DE 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria N° 2097/2013

PORTARIA N.º 2.097, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012, de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e conforme a comunicação interna n.º 057/2013, da Secretaria de Infra-estrutura Urbana;

#### RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, DEJAIR ANTONIO MEIRELES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 486.191.329-20, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de setembro de 2013 até 04 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria N° 2098/2013

PORTARIA N° 2.098, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.  
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora PRICILA DAL MAGRO CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 010.112.449-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO, Função Gratificada Nível 6, responsável pelo processamento de processos administrativos e prestação de informações aos órgãos de controle jurisdicional do município, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2013.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### **Aviso do Pregão Presencial N° 0125/2013-PMF**

Aviso de Pregão Presencial N° 0125/2013 - PMF  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e Laboratório de Análise Clínicas da Secretaria de Saúde. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 23.09.2013. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 04 de setembro de 2013.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

**Garopaba**

**PREFEITURA**

### **Extrato de Contrato N°54/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 54/2013 Processo nº 159/2013; LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADOR: FLORENTINO MANOEL PEREIRA; CPF: 179.835.419-53; Objeto O contrato tem por objeto a Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura e Pesca e Assessoria Jurídica, situado na Rua Lauro Severino Muller nº303, centro, designado como salas 01,02,03,04,06,07 e 08 do prédio constituído de uma área construída com 373,78 m², mais 55,41 m² de área de uso comum composta de hall, escada e corredor principal, para uso do Poder Público no desenvolvimento de suas atividades finalísticas. Valor: R\$ 23.500,0 (Vinte e três mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 01/08/2013.

### **Extrato de Contrato de Trabalho - 368/2013**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 368/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 368/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: INACIA LOPES DO NASCIMENTO BENTO

Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS - ESF

Valor: R\$ 716,04 mensais

Vigência: a contar de 01/08/2013 pelo período de 12 (doze) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

### **Extrato de Contrato de Trabalho - 382/2013**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 382/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 382/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: EDNEY DA SILVA BERNARDINO

Objetivo: MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU 38 HORAS

Valor: R\$ 992,02 mensais

Vigência: a contar de 01/08/2013 pelo período de 12 (doze) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

### **Extrato de Contrato de Trabalho - 383/2013**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 383/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 383/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: SAMANA GROTKOWSKI

Objetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU 38 HORAS

Valor: R\$ 897,54 mensais

Vigência: a contar de 01/08/2013 pelo período de 12 (doze) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

### **Extrato de Contrato de Trabalho - 384/2013**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 384/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 384/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: CELSO JOSE BARBOSA DE SOUZA

Objetivo: PROFESSOR DE ARTES 10 HORAS

Valor: R\$ 407,42 mensais

Vigência: a contar de 01/08/2013 até 18/12/2013.

### **Extrato de Contrato de Trabalho - 385/2013**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 385/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 385/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: FERNANDA ALVES CANDIDO

Objetivo: PROFESSOR DE INGLES 10 HORAS

Valor: R\$ 407,42 mensais

Vigência: a contar de 01/08/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

### **Extrato de Contrato de Trabalho - 386/2013**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 386/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 386/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: ALEXANDRE OLSZEWSKI DAHMER

Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA 30 HORAS

Valor: R\$ 7.756,93 mensais

Vigência: a contar de 02/08/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

**Extrato de Contrato de Trabalho - 387/2013**  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 387/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 387/2013  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: MICHAEL CORREA ALCANTARA  
Objetivo: MEDICO EMERGENCISTA - 30 HORAS  
Valor: R\$ 7.756,93 mensais  
Vigência: a contar de 02/08/2013 pelo período de 60 (sessenta) dias prorrogável, conforme legislação vigente.

**Extrato de Contrato de Trabalho - 388/2013**  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 388/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 388/2013  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: INTI DE MESQUITA ALT  
Objetivo: PSICÓLOGO - NASF 20 HORAS  
Valor: R\$ 796,59 mensais  
Vigência: a contar de 14/08/2013 pelo período de 12 (doze) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

**Extrato de Contrato de Trabalho - 389/2013**  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 389/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 389/2013  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: BRUNA BATISTA  
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 40 HORAS  
Valor: R\$ 716,04 mensais  
Vigência: a contar de 14/08/2013 pelo período de 12 (doze) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

**Extrato de Contrato de Trabalho - 390/2013**  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 390/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 390/2013  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: DEBORA VERIDIANE PIRES MOREIRA  
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 40 HORAS  
Valor: R\$ 716,04 mensais  
Vigência: a contar de 14/08/2013 pelo período de 12 (doze) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

**Extrato de Contrato de Trabalho - 391/2013**  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 391/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 391/2013  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: SANTA LAURA MARTINS  
Objetivo: PROFESSOR II - 20 HORAS  
Valor: R\$ 814,84 mensais  
Vigência: a contar de 05/08/2013 até 18/12/2013.

**Extrato de Contrato de Trabalho - 392/2013**  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 392/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 392/2013  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: VANESSA OJEDA ROCHA  
Objetivo: PROFESSOR I - 20 HORAS  
Valor: R\$ 783,50 mensais  
Vigência: a contar de 07/08/2013 até 05/10/2013.

**Extrato de Contrato de Trabalho - 393/2013**  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 393/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 393/2013  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: KASIARA DIAS  
Objetivo: PROFESSOR II - 20 HORAS  
Valor: R\$ 814,14 mensais  
Vigência: a contar de 12/08/2013 até 18/12/2013.

**Extrato de Contrato de Trabalho - 394/2013**  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 394/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 394/2013  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
Contratado: MAIRA DO NASCIMENTO BERNARDINO  
Objetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS  
Valor: R\$ 897,54 mensais Vigência: a contar de 12/08/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável conforme legislação vigente.

**Extrato de Contrato Nº 56/2013**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 56/2013 Processo nº 156/2013; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratado: SILVEIRA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 13.565.760/0001-98; Objeto Contratação de empresa especializada para executar obra de reforma e ampliação na Unidade Básica de Saúde do bairro Capão no Município de Garopaba SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Valor: R\$ 122.719,50 (Cento e vinte e dois mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 16/08/2013.

**Extrato de Contrato Nº 57/2013**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2013 Processo nº 145/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: CARROCERIAS JOELMA LTDA; CPF: 550.987.709-04; Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para Fabricação e montagem de uma carroceria de madeira para um Caminhão modelo CARGO 1319 da Secretária de Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2013. Valor: R\$ 10.800,00 (Dez mil oitocentos reais). Data da Assinatura: 19/08/2013.

**Extrato de Contrato N°55/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 55/2013 Processo nº 155/2013; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratado: E.F.M Construções Ltda; CNPJ: 08.801.232/0001-50; Objeto Contratação de empresa especializada para executar obra de reforma e ampliação na Unidade Básica de Saúde do bairro Macacú no Município de Garopaba SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Valor: R\$ 147.591,27 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos). Data da Assinatura: 16/08/2013.

**Extrato de Termo Aditivo N° 05 ao Contrato N°18/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo; Contrato nº. 18/2009; Processo nº. 28/2009; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Poliana Vicentim; CPF: 079.826.579-58; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a transferência da titularidade do contrato nº. 18/2009, para a Senhora Poliana Vicentim, denominado Contratado; Data da Assinatura: 21/08/2013.

**Extrato de Termo Aditivo N°01 ao Contrato N°31/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; Contrato nº. 31/2013; Processo nº. 72/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: E.F.M CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 08.801.232/0001-50; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 10.711,65 (Dez mil setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) referente à alteração do projeto, conforme justificativa e planilha orçamentária encaminhado e aprovado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura anexado a este termo; Data da Assinatura: 28/08/2013.

**Extrato de Termo Aditivo N°03 ao Contrato N° 07/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo; Contrato nº. 07/2013; Processo nº. 003/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Vida Importação, Comércio e Representação Ltda; CNPJ: 79.822.169/0001-87; Objeto: Acrescentar ao Contrato nº 07/2013 o valor de R\$ 2.965,70 (Dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), referente ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 08/08/2013.

**Extrato de Ata de Registro de Preço N° 63/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63/2013  
PMG

Ata nº. 63/2013; Processo nº. 149/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA; EREMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME; ORTOPRAITKA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA; SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais para atendimento pré-hospitalar utilizado nas viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Garopaba. Valor: R\$ 30.144,70; Data da Assinatura: 05/09/2013.

**Extrato de Termo Aditivo N°01 a Ata de Registro de Preço N° 57/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; Ata de Registro de Preço nº. 57/2012; Processo nº. 154/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Maiara Santos Veiga; CNPJ: 13.134.654/0001-50; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar ao Item 1 da Ata de Registro de Preço nº. 57/2012, de 05/09/2012, o valor de R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais) referente ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 07/08/2013.

**Garuva**

**PREFEITURA**

**Decreto N° 199/2013**

DECRETO N°. 199 de 02 de setembro de 2013  
"Dispõe sobre a exoneração da servidora Ana Caroline Martins Rodriguez Raitz, da função de coordenadora de programa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

**DECRETA:**

ART. 1o. - Fica exonerada, a servidora ANA CAROLINE MARTINS RODRIGUEZ RAITZ, da função de Coordenadora do Programa Bolsa Família, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada através do Decreto N° 091/2013 de 06 de março de 2013.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

**Decreto N° 200/2013**

DECRETO N°. 200 de 02 de setembro de 2013

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Iara Dutra de Armas, da função de confiança de Chefe do Setor de Habitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica exonerada a servidora IARA DUTRA DE ARMAS, da função de confiança de Chefe do Setor de Habitação - FC, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nomeada através do Decreto N° 074/2013 de 08 de fevereiro de 2013.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES

Prefeito Municipal

**Decreto N° 201/2013**

DECRETO N°. 201 de 02 de setembro de 2013

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Carla Lizete Ramos, da função de confiança de Secretária Administrativa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica exonerada, a servidora CARLA LIZETE RAMOS, da função de confiança de Secretária Administrativa - FC, subordinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nomeada através do Decreto N° 193/2013 de 19 de agosto de 2013.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES

Prefeito Municipal

**Decreto N° 202/2013**

DECRETO N°. 202 de 02 de setembro de 2013

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus, para a função de Coordenadora do Programa de Serviço de Enfrentamento a Violência, Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS, para a função de Coordenadora do Programa de Serviço de Enfrentamento a Violência, Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Parágrafo Único - Conceda-se a servidora gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 24, da LC 044/09.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES

Prefeito Municipal

**Decreto N° 203/2013**

DECRETO N°. 203 de 02 de setembro de 2013

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Dejanira da Conceição Ferreira, para a função de Coordenadora do Programa Bolsa Família."

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família a ao Cadastro Único de Programas Sociais firmado entre o Município de Garuva e o Governo Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em indicar pessoa para coordenar Programa Bolsa Família;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 046/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora DEJANIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, para a função de Coordenadora do Programa Bolsa Família, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Parágrafo Único - Conceda-se a servidora gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 24, da LC 044/09.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES

Prefeito Municipal

**Decreto N° 204/2013**

DECRETO N°. 204 de 02 de setembro de 2013

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Clausse Cidrea Davet, para a função de Secretária Administrativa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora CLAUSSE CIDREA DAVET, para a função de confiança de Secretária Administrativa - FC, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES

Prefeito Municipal

**Decreto N° 205/2013**

DECRETO N°. 205 de 02 de setembro de 2013

"Dispõe sobre a nomeação do servidor Marcelo Eduardo Person, para a função de Chefe do Setor de Planejamento e Projetos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeado o servidor MARCELO EDUARDO PERSON, para a função de confiança de Chefe do Setor de Planejamento e Projetos - FC, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

**Decreto N° 207/2013**

DECRETO N°. 207 de 02 de setembro de 2013

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Ana Caroline Martins Rodriguez Raitz, para a função de Secretária Administrativa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora ANA CAROLINE MARTINS RODRIGUEZ RAITZ, para a função de confiança de Secretária Administrativa - FC, subordinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

**Decreto N° 208/2013**

DECRETO N°. 208 de 02 de setembro de 2013

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Iara Dutra de Armas, para a função de Coordenadora de Programa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora IARA DUTRA DE ARMAS, para a função de Coordenadora de Programa do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, subordinada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação".

Parágrafo Único - Conceda-se a servidora gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 24, da LC 044/09.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

**Decreto N° 209/2013**

DECRETO N°. 209 de 02 de setembro de 2013

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Regina Fock Froehlich, da função de Secretária de Escola

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica exonerada a servidora REGINA FOCK FROEHLICH, da função de Secretária de Escola, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto N° 46/2013, de 24 de janeiro de 2013.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

**Decreto N° 210/2013**

DECRETO N°. 210 de 02 de setembro de 2013.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Regina Fock Froehlich, para a função de Assistente de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora REGINA FOCK FROEHLICH, para exercer a função de Assistente de Escola, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Conceda-se a servidora gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, § 4º da LC 045/09.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

**Portaria N° 206/2013**

DECRETO N°. 206 de 02 de setembro de 2013

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Carla Lizete Ramos, para a função de Chefe do Setor de Cultura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09

DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora CARLA LIZETE RAMOS, para a função de confiança de Chefe do Setor da Cultura - FC, subordinada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

### Portaria N° 510/2013

PORTARIA N° 510, de 02 de setembro de 2013.  
"REMANEJAR SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando, a necessidade de servidor de nível superior para prestar serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, nas atividades de administração do Abrigo Provisório.

RESOLVE:

ART. 1º. Remanejar a servidora pública Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de 02 de setembro de 2013.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

### Portaria N° 512/2013

PORTARIA N° 512, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.  
"INSTITUI COMISSÃO PARA REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/1998 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARUVA E A CRIAÇÃO DO IPM"

O Prefeito do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 79, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para, a partir do modelo apresentado pela Confederação Nacional de Municípios - CNM, continuar a revisão da Lei Complementar N° 001/1998 e criar o Instituto de Previdência Municipal - IPM.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo primeiro será composta pelos seguintes servidores públicos:

- Coordenação: Stella Maris Barth Wanis

- Representantes da Associação dos Servidores Públicos de Garuva - ASPG  
Alexandre Saad Benedet  
Iolando de Assis

- Representantes das Secretarias Municipais:

Cesar Cassius Mocker  
Claudia Glovatski  
Cleide Mafra

Maria Edlamar Aguiar Costa

Marlene Roeder

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 260 de 07 de maio de 2012.

JOSE CHAVES  
Prefeito Municipal

# Gaspar

## PREFEITURA

### Portaria N° 3.177, de 29 de Agosto de 2013.

PORTARIA N° 3.177, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.  
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA N° 05/2012, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE PELO DESAPARECIMENTO, DESVIO OU APROPRIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PAÇO MUNICIPAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal n° 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de setembro de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância n° 05/2012, instaurada para apurar a responsabilidade pelo desaparecimento, desvio ou apropriação de bens públicos no âmbito do Paço Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de agosto de 2013.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal de Gaspar

### Aviso de Pregão Presencial N° 171/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
Aviso de Pregão Presencial N° 171/2013

OBJETO: Aquisição de móveis em aço inox, sob medida e instalados, para a cozinha da EEF Ferandino Dagnoni e do CDI Franciso Mastella. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 24/09/2013. ABERTURA: dia 24/09/2013 às 9h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar(SC), 03 de setembro de 2013.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

**Dispensa de Licitação N° 175/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Dispensa de Licitação N° 175/2013

OBJETO: locação de imóvel situado no bairro Figueira, na Estrada Geral Águas Negras, 1155, com área de 130m², para a concessão de aluguel social aos moradores do Jardim Primavera. CONTRATADO: MARGARETH DESCHAMPS(758.030.629-87). VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

Gaspar(SC), 30 de Agosto de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

**Tomada de Preços N° 173/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Tomada de preços N° 173/2013

OBJETO: recuperação da instalação elétrica da E.E.B. Norma Mônica Sabel. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 26/09/2013. ABERTURA: dia 26/09/2013 às 09h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 04 de setembro de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL****Resolução N° 56/2013**

RESOLUÇÃO N° 56/2013

Autoriza a contratação de empresa para o agenciamento de passagens aéreas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município e art. 31, incisos I e IX do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de agência de viagens para aquisição de passagens aéreas, eis que Vereadores e Servidores, eventualmente, necessitam se deslocar a fim de participarem de encontros, eventos, cursos, seminários, congressos, simpósios, palestras e capacitações diversas, o que se dá, não raras vezes, em locais distantes da sede da Edilidade, obrigando a utilização de transporte aéreo;

CONSIDERANDO o resultado negativo das Licitações n° 001/2013 e 003/2013, Convites n° 001/2013 e 003/2013, respectivamente, haja vista que restaram desertas pela ausência de qualquer participante;

CONSIDERANDO o resultado positivo do procedimento licitatório realizado pela Edilidade nos termos do Edital de Licitação n° 005/2013, Convite n° 005/2013, tendo como vencedora do certame a empresa CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME, com o CNPJ n° 12.642.975/0001-00;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Gaspar a firmar contrato com a empresa CH TUR Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob o n° 12.642.975/0001-00, tendo por objeto a

contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas para prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reemissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas.

Art. 2º O preço corresponderá ao desconto de 3,5% (três vírgula cinco por cento), para emissão/marcação e a reemissão/remarcação de passagens aéreas, a ser aplicado sobre a tarifa de passagem aérea cobrada pela companhia aérea acrescida da taxa D.U. (taxa de serviço/taxa de repasse) e excluída do cálculo a taxa de embarque.

Art. 3º Os recursos para pagamento da despesa autorizada por esta Resolução correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: 01 - Câmara Municipal de Gaspar; Unidade: 01 - Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Manutenção do Legislativo; Atividade: 2.20004 - Materiais e Serviços de Terceiros em Geral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, quando da sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 05 de setembro de 2013.

Mesa Diretora

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Vereador - Presidente

MARCELO DE SOUZA BRICK

Vereador - Vice Presidente

ANTÔNIO CARLOS DALSOCHIO

Vereador - Primeiro Secretário

MARLI IRACEMA SONTAG

Vereadora - Segunda Secretária

**Governador Celso Ramos****PREFEITURA****Aviso de Retificação de Edital**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RETIFICOU A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 020/2013

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que RETIFICOU a licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, 0 KM, CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

O edital retificado está disponível na sede da Prefeitura na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/09/2013 até às 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 17/09/2013 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda a sexta-feira, das 13h às 18:30h no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Governador Celso Ramos, 03 de Setembro de 2013.

MARIANA DE SOUZA FERNANDES

PREGOEIRA



**SAMAE****Portaria de Exoneração**

Portaria n° 586/2013

I JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Inciso II do Artigo 17 da Lei 478 de 28 de Dezembro de 1992 e o disposto na Lei n° 627 de 16 de Fevereiro de 2009, Resolve:

Exonerar o Sr. ADMIR NORBETO MIRANDA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 26 de Agosto de 2013.

JULIA

**Portaria de Exoneração**

Portaria n° 586/2013

I JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Inciso II do Artigo 17 da Lei 478 de 28 de Dezembro de 1992 e o disposto na Lei n° 627 de 16 de Fevereiro de 2009, Resolve:

Exonerar o Sr. ADMIR NORBETO MIRANDA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 26 de Agosto de 2013.

JULIA

**Portaria de Nomeação**

n°590/201

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Inciso II do Artigo 17 da Lei 478 de 28 de Dezembro de 1992 e o disposto na Lei n° 627 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Nomear o Sr. ALCIDES PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 27 de Agosto de 2013.

**Herval d'Oeste****PREFEITURA****Pregão Presencial N° 019/2013**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de material odontológico para uso nas unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até as 13h00min horas do dia 18/09/2013.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), ou no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 03 de setembro de 2013

RICARDO JOSÉ NODARI

Prefeito em exercício

**Imbituba****PREFEITURA****Lei N° 4.242.2013**

Lei n° 4.242, de 03 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a redução de alíquota do ITBI de Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Para fins de incentivo à transmissão da titularidade de propriedade de imóveis construídos pela Companhia do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, objetivando a outorga da escritura pública de compra e venda entre a citada Companhia e o mutuário final, fica reduzida a alíquota sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para 0,15% do valor venal do Imóvel.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, serão considerados todos os imóveis construídos pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, através de seus diversos Programas Habitacionais desenvolvidos no decorrer da sua existência e que estiverem registrados em seu nome no Cartório de Registro de Imóveis das circunscrições que abrangerem este Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 03 de setembro de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS  
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI N° 026.2013

PORTARIA PMI/SEAGP N° 026, de 25 de junho de 2013.  
Dispõe sobre nomeação de representante legal do Fundo de Emergência da Defesa Civil de Imbituba - FUMDEC e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, e com base na Lei n° 4.165, de 01 de abril de 2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maurício Mazzoca Pires, Gerente de Defesa Civil, inscrito no CPF n.º 469.077.269-68 e RG n.º 803.483.749-5, como representante legal do Fundo de Emergência da Defesa Civil de Imbituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de junho de 2013.  
JAISON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI/DGP N° 515/2013

PORTARIA PMI/DGP N° 515, de 03 de setembro de 2013.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora KATIÚCIA ÁVILA PORTO COSTA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 023.963.389-00, admitida em 22 de fevereiro de 2008, contrato n° 4068, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição     |
|--------------------|-------------------------|
| 2008 a 2013        | 19.08.2013 a 16.11.2013 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de setembro de 2013.  
JAISON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS  
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI/DGP N° 516/2013

PORTARIA PMI/DGP N° 516, de 03 de setembro de 2013.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARIA DE FÁTIMA DANTAS, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 059.309.558-83, admitida em 04 de julho de 2008, contrato n° 4495, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição     |
|--------------------|-------------------------|
| 2008 a 2013        | 07.10.2013 a 05.11.2013 |
|                    | 02.01.2014 a 31.01.2014 |
|                    | 06.10.2014 a 04.11.2014 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de setembro de 2013.  
JAISON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS  
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI/DGP N° 517/2013

PORTARIA PMI/DGP N° 517, de 03 de setembro de 2013.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARILANDI FERNANDES COSTA DA ROSA, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 520.893.129-04, admitida em 03 de março de 1986, contrato n° 363, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição     |
|--------------------|-------------------------|
| 2006 a 2011        | 02.12.2013 a 31.12.2013 |
|                    | 01.12.2014 a 30.12.2014 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de setembro de 2013.  
JAISON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS  
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

**Portaria PMI/DGP N° 518/2013**

PORTARIA PMI/DGP N° 518, de 03 de setembro de 2013.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora ARIELA ALVES VIEIRA, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob o n.º 061.733.489-77, admitida em 03 de junho de 2008, contrato n° 4470, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição     |
|--------------------|-------------------------|
| 2008 a 2013        | 02.01.2014 a 31.01.2014 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de setembro de 2013.  
JAISON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS  
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

**Portaria PMI/DGP N° 519/2013**

PORTARIA PMI/DGP N° 519, de 03 de setembro de 2013.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor JOAQUIM GERMANO, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 289.150.629-49, admitido em 24 de junho de 1998, contrato n° 233, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição     |
|--------------------|-------------------------|
| 2003 a 2008        | 02.09.2013 a 30.11.2013 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de setembro de 2013.  
JAISON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANA PAULA BARCELOS  
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicação de Extrato de Pregão Presencial N° 30/2013 (Saúde)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
SAÚDE  
PROCESSO N° 42/2013  
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 17 de setembro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de uma empresa, para aquisição de material de consumo e elétrico para o uso na manutenção das unidades de saúde da Secretária Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 05 de setembro de 2013.  
DILSON PETRASSEM JUNIOR  
Pregoeiro Oficial

**Publicação de Extrato de Reabertura do Pregão Presencial N° 17/2013 (Saúde)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
SAÚDE  
PROCESSO N° 22/2013  
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2013  
COMUNICADO

O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público o fim da suspensão do processo licitatório n° 22/2013 cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O USO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

A sessão pública para recebimento de envelopes do objeto já citado, se realizará em 17 de setembro de 2013, às 14:00 horas na Diretoria de Licitações.

A íntegra do Edital poderá ser retirada somente na Diretoria de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 05 de setembro de 2013.  
DILSON PETRASSEM JUNIOR  
Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL****Aviso de Audiência Pública N° 006/2013**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 006/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Luís Antônio Dutra, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, Vereador Rui Geraldo Rodrigues, COMUNICAM aos interessados que farão realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA visando colher subsídios e informações adicionais junto à sociedade civil para as discussões sobre o Projeto de Lei n° 4.407/2013 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências. A audiência ocorrerá no dia 12 de setembro de 2013, quinta-feira, às 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

Imbituba/SC, 02 de setembro de 2013.  
**LUÍS ANTÔNIO DUTRA**  
 Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

**RUI GERALDO RODRIGUES**  
 Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

## Ipumirim

### PREFEITURA

**Portaria N° 385/2.013 de 03 de Setembro de 2.013.**  
 HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 4° da Lei n° 0866/91 de 30 de Setembro de 1991.

#### HOMOLOGA

Ficam homologados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ipumirim - SC.

Representante da Câmara de Vereadores:  
 Titular: Edson Luiz Bogoni  
 Suplente: Adriana Cagol Zanella

Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
 Titular: Hedio Meine  
 Suplente: Severino Padia

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)  
 Titular: Hildo Carlos Sabadin  
 Suplente: Marivane Toldo

Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças:  
 Titular: Julie Reginatto  
 Suplente: Tatiane Zanella

Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:  
 Titular: Gerson Mario Wildner  
 Suplente: Deise C. Senhorati

Representante da Secretaria de Saúde;  
 Titular: Janiel Giron  
 Suplente: Márcia Baron Serafin

Representante do Consórcio Lambari;  
 Titular: Aline Falabretti  
 Suplente: Gilmar Antonio da Rosa

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.  
 Titular: Ivo Tubim  
 Suplente: Marizete Colpani Padia

Representante do Sindicato Rural de Ipumirim  
 Titular: Euclides Parizotto  
 Suplente: Neudi Gado

Representante das Empresas Madeireiras:  
 Titular: Marcelo Zanella  
 Suplente: Antonio Luiz Líbano

Representante das empresas Agropecuárias:

Titular: Neimar de Oliveira Luz  
 Suplente: Anderson Galina

Representante do Corpo de Bombeiros  
 Titular: Osmar Boelter  
 Suplente: Paulo Sergio de Souza

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 03 de Setembro de 2013.  
**VALDIR ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**Portaria N° 388/2013 de 03 de Setembro de 2013.**  
 SUSPENDE PELO PRAZO DE 03 DIAS FUNCIONÁRIA EFETIVA POR DESCUMPRIMENTO DE DEVERES FUNCIONAIS

JACIR LIRIO BONISSONI, Secretário Municipal de Saúde de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora RONIZE BARPI, portadora da cédula de identidade n°. 3.189.085 e CPF/MF sob o n°. 020.464.179-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, no dia 03 de Setembro de 2013, deixou de cumprir os deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar n°. 001/2002 (Art. 152 do estatuto dos servidores § IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e § IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa. Art. 153 § IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviço, SUSPENDE por 03(três) dias de trabalho, devendo, o valor da remuneração correspondente ao período ser descontado em sua folha de pagamento.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 03 de Setembro de 2013.

Ipumirim - SC, 03 de Setembro de 2.013.  
**JACIR LIRIO BONISSONI**  
 Secretário de Saúde

**Portaria N° 386/2.013 de 03 de Setembro de 2.013.**  
 ALTERA PORTARIA 274/2013 QUE DESIGNA SERVIDORA DO MEMBRO DO MAGISTERIO PARA ATUAR COMO PROFESSORA NO LABORATORIO DE INFORMATICA DO NEM CLAUDINO LOCATELLI.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

#### ALTERA

Art. 1 Fica alterada a portaria 274/2013 que designa a senhora CARMEN G. ZAT, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°. 3183167 e CPF sob o n°. 501.638.769-91, residente e domiciliada, nesta cidade de Ipumirim - SC, no Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas, sendo 20 horas para atuar como Professora no Laboratório de informática e 20 horas para atuar na sala de aula.

Art. 2; Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 03 de Setembro de 2013.

Ipumirim - SC, 03 de Setembro de 2.013.  
**VALDIR ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**Portaria N° 387/2.013 de 03 de Setembro de 2.013.**  
DESIGNA SERVIDORA DO MEMBRO DO MAGISTERIO PARA ATUAR COMO PROFESSORA NO LABORATORIO DE INFORMATICA DO NEM CLAUDINO LOCATELLI.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

DESIGNA

Art. 1; RAQUEL EVANGELISTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°. 3.815.128-6 e CPF sob o n°. 031.712.969-42, residente e domiciliada, nesta cidade de Ipumirim - SC, no Cargo em Caráter Temporário de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas, para atuar como Professora no Laboratório de informática.

Art. 2; Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 03 de Setembro de 2013.

Ipumirim - SC, 03 de Setembro de 2.013.

VALDIR ZANELLA  
Prefeito Municipal.

**Irineópolis**

**PREFEITURA**

**Lei N° 1.725/2013**

LEI N.º 1.725/2013

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º 951/1999, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 6º, da Lei Municipal nº. 951/1999, de 17 de Novembro de 1999, passa a vigorar acrescido do inciso III e do § 3º, os quais possuem a seguinte redação:

“Art 6º - [ ]

I - [ ]

II - [ ]

III - excepcionalmente e até 31.12.2016, para o registro de novos loteamentos junto ao Município, deverão ser consideradas as seguintes proporções:

a) loteamentos com até 50 (cinquenta) lotes:

I. 5% (cinco por cento) para áreas verdes e espaços livres de uso público, necessariamente na área central do empreendimento.

b) loteamentos acima de 50 (cinquenta) lotes:

1. fiel observância dos incisos I e II deste artigo.

§ 1º - [ ]

§ 2º - [ ]

§ 3º - Excepcionalmente e até 31.12.2016, para aqueles loteamentos já consolidados e ainda não regularizados junto ao Município, fica permitida a sua legalização sem a necessidade da observância do contido neste artigo.”

Art. 2º O artigo 31, da Lei Municipal nº. 951/1999, de 17 de Novembro de 1999, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, os

quais possuem a seguinte redação:

“Art. 31 - [ ]

§ 1º - A escala das plantas que instruírem o processo desde a fase preliminar até a aprovação final, será de 1:1.000, podendo em casos excepcionais, mediante concordância expressa do Departamento de Tributação, ser utilizada a escala de 1:2.000, devendo as pranchas do projeto obedecerem a normatização da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 2º - Excepcionalmente e até 31.12.2016, para aqueles loteamentos já consolidados e ainda não regularizados junto ao Município, fica permitida a sua legalização sem a necessidade da observância do contido nos incisos VII a XII deste artigo.

§ 3º - Excepcionalmente e até 31.12.2016, para a aprovação de novos loteamentos pelo Município, deverão ser cumpridos somente os requisitos constantes dos incisos I a VI deste artigo.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 30 de Agosto de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

**Portaria N °. 299/2013**

PORTARIA N °. 299/2013

CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n ° 007/2001 de 15/10/ e, amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar n °. 064/2013, de 26/02/2013 e LC nº 056/2012 de 10/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SAYONARA SENFF MIRANDA, nascida em 10/06/1993, portadora do CPF n ° 067.341.029-39, RG. n ° 5.241.396, SESP/SC, para no período de 03/09/2013 a 17/12/2013, exercer as atividades de Professora DE Educação Física ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n.º 010/2013, Contrato de Trabalho nº 051/2013, para atuar no ensino fundamental do NE Guilherme Bossow, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09/08/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Setembro de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal.

**Extrato Processo Licitatorio 55/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2013  
 CONCORRÊNCIA N.º 03/2013

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de outubro de 2013, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência para Concessões e Permissões, com critério de adjudicação Maior Oferta de acordo com a Lei n.º 9.666/93, visando a Seleção de permissionários para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, um terreno rural, para fins de arrendamento agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colônia Velha. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 03 de setembro de 2013.  
 JULIANO POZZI PEREIRA  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****Ato Normativo N 001/2013**

ATO NORMATIVO N° 001/2013

Considerando solicitação do Setor Contábil da Câmara de Vereadores, a qual necessita normatizar e aplicar no âmbito interno as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, possibilitando assim a aferição de faltas, descontos e acréscimos necessários ao fechamento da falta de pagamento dos servidores eo o pagamento dos subsídios dos Edis, os quais são remunerados por sessão, é determinada a seguinte providencia.

1 - O pagamento dos salários dos servidores e dos subsídios dos vereadores será efetuado até o 5 dia útil subsequente ao mês trabalhado;

2 - Quando às diárias para cursos e deslocamentos, as mesmas devem ser solicitadas por escrito, com no mínimo 02 dias úteis de antecedência, e a prestação de contas correspondente, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 02 dias úteis após o retorno.

Irineópolis-SC, 02 de setembro de 2013.  
 CLEUSA CLARICE DE LIMA  
 PRESIDENTE

**Ato Normativo N 001/2013**

ATO NORMATIVO N° 001/2013

Considerando solicitação do Setor Contábil da Câmara de Vereadores, a qual necessita normatizar e aplicar no âmbito interno as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, possibilitando assim a aferição de faltas, descontos e acréscimos necessários ao fechamento da falta de pagamento dos servidores eo o pagamento dos subsídios dos Edis, os quais são remunerados por sessão, é determinada a seguinte providencia.

1 - O pagamento dos salários dos servidores e dos subsídios dos vereadores será efetuado até o 5 dia útil subsequente ao mês trabalhado;

2 - Quando às diárias para cursos e deslocamentos, as mesmas devem ser solicitadas por escrito, com no mínimo 02 dias úteis de

antecedência, e a prestação de contas correspondente, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 02 dias úteis após o retorno.

Irineópolis-SC, 02 de setembro de 2013.  
 CLEUSA CLARICE DE LIMA  
 PRESIDENTE

**PEGASO**  
 Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais - CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

# Itapoá

## PREFEITURA

### Concorrência N° 02/2013 - Processo N° 95/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 07/10/2013 às 09h:30m, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09h:00min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Licitação na modalidade de Concorrência n° 02/2013 - Processo n° 95/2013, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, em ônibus rodoviários no trajeto Itapoá-SC/Joinville-SC/Itapoá-SC e Itapoá-SC/Guaratuba-PR/Itapoá-SC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. O Edital contendo especificações em partes poderá ser retirado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R\$ 12,00 (doze reais). O horário disponível para retirada é das 8h:00m às 14h:00m.

Itapoá, 03 de setembro de 2013.  
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIARR  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato N°65/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO DO CONTRATO N°65/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.  
Contratada: MUSICAL JOINVILLE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.738.245/0002-64, com sede à Rua Princesa Izabel, 508 - Sala "A", CEP: 89201-270, na cidade de JOINVILLE/SC, representada neste ato pelo procurador PAULO FABIANO MELLO, portador do CNPJ/MF n° 026280679-78 e do CI.RG n° 3.603.559 SSP/SC.  
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2013 - PROCESSO N° 94/2013.

Objeto: Constitui o objeto deste contrato a Aquisição de equipamentos sonoros e de iluminação para utilização da casa na cultura do município de Itapoá, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.  
VALOR: R\$ 10.166,91 (Dez mil cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2013.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura e o seu termino está condicionado a entrega do objeto ou a 31/12/2013.  
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 03 de setembro de 2013.  
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIARR  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato N°66/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO DO CONTRATO N°66/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.  
Contratada: SCHOTTEN E DIAS AUDIO E ILUMINAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.386.084/001-18, com sede à Rua Praxedes Silva Avelleda, 238, na cidade de Curitiba/PR, representada neste ato pelo procurador EDUARDO USUI SCHOTTEN, portador do CNPJ/MF n° 056.851.759-81 e do CI.RG n° 8.205.657-2.  
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2013 - PROCESSO N° 94/2013.

Objeto: Constitui o objeto deste contrato a Aquisição de equipamentos sonoros e de iluminação para utilização da casa na cultura do município de Itapoá, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.  
VALOR: R\$ 7.190,00 (Sete mil cento e noventa reais).  
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2013.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura e o seu termino está condicionado a entrega do objeto ou a 31/12/2013.  
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 03 de setembro de 2013.  
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIARR  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato N°67/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO DO CONTRATO N°67/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.  
Contratada: DURALINE TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.690.638/0001-15 e Inscrição Estadual: 255.416.776, com sede à Rua Ruy Barbosa, n° 1341, Costa e Silva, CEP: 89.220-100, na cidade de Joinville/SC, representada neste ato por sócio, o Sr. MARLON JOSE DOS ANJOS portador do CNPJ/MF n° 056.680.479-46 e do CI.RG n° 4.018.670 SESP/SC.  
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2013 - PROCESSO N° 80/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para os Postos de Saúde, PA 24 Horas e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.  
VALOR R\$: 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2013  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2013  
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 03 de setembro de 2013.  
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIARR  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato N°68/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO DO CONTRATO N°68/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.  
Contratada: SERV INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 85.122.836/0001-11 e Inscrição Estadual: 252.372.441, com

sede à Rua Padre Kolb, nº 985, Bucarein, CEP: 89.202-350, na cidade de Joinville/SC, representada neste ato por sócio, o Sr. CÉLIO VEGINI portador do CNPF/MF nº 794.784.098-91e do CI.RG nº 10414832 SSP/SP.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013 - PROCESSO Nº 80/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para os Postos de Saúde, PA 24 Horas e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

VALOR R\$: 4.459,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove).

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2013

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2013

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 03 de setembro de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIARr

Prefeito Municipal

### **Extrato do Contrato N°69/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DO CONTRATO N°69/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.135.625/0001-25 e Inscrição Estadual: 252.038.835, com sede à Rua Campos Salles, nº 476, Glória, CEP: 89.217-100, na cidade de Joinville/SC, representada neste ato por sócio, o Sr. ROBERTO TROMM portador do CNPF/MF nº 751.054.209-00 e do CI.RG nº 2058414 SSP/SC.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013 - PROCESSO Nº 80/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para os Postos de Saúde, PA 24 Horas e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

VALOR R\$: 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2013

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2013

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 03 de setembro de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIARr

Prefeito Municipal

### **Extrato do Contrato N°70/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DO CONTRATO N°70/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede a Rua Beco José Paris, nº 220 Bairro: Sarandi, na cidade de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.681.516/0001-49 representada neste ato pelo procurador Sr. RAFAEL TEIXEIRA GONÇALVES portador do CNPF/MF nº 006.007.670-43 e do CI.RG nº 1086137451.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013 - PROCESSO Nº 90/2013.

Objeto: Constitui o objeto deste contrato a Aquisição de Fraldas Geriátricas, conforme critérios da portaria nº 2.047/2002 do

Ministério da Saúde e especificações contidas no anexo V do edital. VALOR: R\$ 41.050,00 (Quarenta e um mil e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura e o seu termino está condicionado a entrega do objeto ou a 31/12/2013.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de setembro de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIARr

Prefeito Municipal

### **Extrato do Contrato N°71/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DO CONTRATO N°71/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede a Rua Estrada Boa Esperança, nº 2320 Bairro: Fundo Canoas, na cidade de Porto Rio do Sul / SC CEP: 89163554, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.802.002/0001-02 representada neste ato pelo procurador Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA portador do CNPF/MF nº 015.886.939-70 e do CI.RG nº 3.242.195

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013 - PROCESSO Nº 90/2013.

Objeto: Constitui o objeto deste contrato a Aquisição de Fraldas Geriátricas, conforme critérios da portaria nº 2.047/2002 do Ministério da Saúde e especificações contidas no anexo V do edital VALOR: R\$ 1.536,00 (Um mil quinhentos e trinta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura e o seu termino está condicionado a entrega do objeto ou a 31/12/2013.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de setembro de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIARr

Prefeito Municipal

### **Extrato do Contrato N°72/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DO CONTRATO N°72/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede a Rua Colibri, nº 435 Bairro: Salto Weissbach, na cidade de Blumenau / SC CEP: 8989032235, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.505.263/0001-40 representada neste ato pelo Sr. MARCOS ANTONIO LOBO portador do CNPF/MF nº 043.585.139-05 e do CI.RG nº 4262945.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013 - PROCESSO Nº 90/2013.

Objeto: Constitui o objeto deste contrato a Aquisição de Fraldas Geriátricas, conforme critérios da portaria nº 2.047/2002 do Ministério da Saúde e especificações contidas no anexo V do edital VALOR: R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura e o seu termino está condicionado a entrega do objeto ou a 31/12/2013.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de setembro de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIARr

Prefeito Municipal

# Joaçaba

## PREFEITURA

### Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Pauta da Sessão N° 66/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

#### PAUTA DA SESSÃO N° 66/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES, nomeado pelo Decreto n° 4.043 de 16 de abril de 2012, alterado pelos Decretos n° 4.099 de 03 de julho de 2012, e n° 4.276 de 21 de março de 2013, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 09 de setembro de 2013, segunda-feira, com início às 08h30min, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar dos seguintes assuntos:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata de n° 82 de 12 de agosto de 2013;
2. Leitura, discussão e votação do Processo n°130.461/2013 em nome de JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME ao Conselheiro PAULO DELFINO PINTO.
3. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

Joaçaba (SC), em 28 de agosto de 2013.  
GRACIELA GLASENAPP  
Secretária do CMC

#### Portaria N. 1.326

PORTARIA N° 1.326 DE 29 DE AGOSTO DE 2013  
"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

RAFAEL LASKE, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI  
RESOLVE  
TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. ADEMAR JOSE MARCUS, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 29 de agosto de 2013  
RAFAEL LASKE

#### Portaria N. 1.327

PORTARIA N° 1.327 DE 29 DE AGOSTO DE 2013  
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. RICARDO ALTENBURGUER para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 33/2013/FMS de 26 de agosto de 2013 proveniente do Processo Licitatório n.º 33/2013/FMS - Pregão Presencial n.º 27/2013/FMS, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 26 de agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 29 de agosto de 2013.  
RAFAEL LASKE

#### Portaria N. 1.328

PORTARIA N° 1.328 DE 30 DE AGOSTO DE 2013  
"CONCEDE AFASTAMENTO PARA ESTUDO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,  
RESOLVE

Art. 1º CONCEDE AFASTAMENTO PARA ESTUDO, para o Servidor ADALBERTO ANTONIO MARCON, Professor, AFASTAMENTO PARCIAL PARA ESTUDO, de acordo com o Art. 93, da Lei Complementar 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 32, § 1º do Decreto n.º 2.715 de 02 de dezembro de 2005, conforme requerimento protocolado sob o n° 130.942 de 19 de agosto de 2013, pelo período de 24 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 30 de agosto de 2013  
RAFAEL LASKE

#### Portaria N. 1.329

PORTARIA N° 1.329 DE 30 DE AGOSTO DE 2013  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARIZETE ROSSANA APARECIDA BRASIL, Professor, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento protocolado sob. n.º 128.806 de 08 de março de 2013, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) e 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 02 de setembro de 2013 de acordo com a Lei n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 30 de agosto de 2013  
RAFAEL LASKE

#### Portaria N. 1.330

PORTARIA N° 1.330 DE 30 DE AGOSTO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) VALMOR LOURENÇO, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, em especial a desistência do Sr. Eduardo de Moraes, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 30 de agosto de 2013.  
RAFAEL LASKE

#### Portaria N. 1.331

PORTARIA Nº 1.331 DE 30 DE AGOSTO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) IVANEIDE BATISTA DA SILVA, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 30 de agosto de 2013.  
RAFAEL LASKE

#### Portaria N. 1.332

PORTARIA Nº 1.332 DE 30 DE AGOSTO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) JULIO CEZAR BITTENCOURT, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011,

fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 30 de agosto de 2013.  
RAFAEL LASKE

#### Portaria N. 1.333

PORTARIA Nº 1.333 DE 30 DE AGOSTO DE 2013  
"AFASTA PREVENTIVAMENTE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

1º AFASTAR PREVENTIVAMENTE o servidor RAFAEL XANGO FERRI, conforme art. 142, parágrafo único da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, até a conclusão e emissão do parecer final pertinente ao processo administrativo instaurado pela portaria n.º 1.289/2013.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 30 de agosto de 2013.  
RAFAEL LASKE

#### Portaria N. 1.334

PORTARIA Nº 1.334 DE 30 DE AGOSTO DE 2013  
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) FRANCIELI APARECIDA PIZATO, Auxiliar de Serviços Internos, até 12 de março de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 30 de agosto de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria N. 1.336**

PORTARIA Nº 1.336 DE 30 DE AGOSTO DE 2013  
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) LEONARDO FELIPE BOTTEGA, Professor ACT-SH, até 20 de dezembro de 2013, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 003/2013 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de julho de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 30 de agosto de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria N. 1.339**

PORTARIA Nº 1.339 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013  
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ADEMIR LAMB para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 111,112 e 113/2013/PMJ de 03 de setembro de 2013 proveniente do Processo Licitatório n.º 90/2013/PMJ - Pregão Presencial n.º 53/2013/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 03 de setembro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 03 de setembro de 2013.  
RAFAEL LASKE

**Portaria N. 1.341**

PORTARIA Nº 1.341 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) ANA PAULA BILIBIO, Coordenadora de Controle Interno, nível CC-1 para exercer cumulativamente as funções de Gerente de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, nível CC-3, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de setembro de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria N. 1335**

PORTARIA Nº 1.335 DE 30 DE AGOSTO DE 2013  
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) GISELE BORSOI, Professor ACT-CM, até 20 de dezembro de 2013, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de maio de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 30 de agosto de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria N. 1340**

PORTARIA Nº 1.340 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013  
"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o (a) Sr. (a) NEREU LINS, Gerente de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de setembro de 2013  
RAFAEL LASKE

**Aditivo Contrato 9/2013 FMS TA 01**

CONTRATO Nº 9/2013/FMS – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ sob o nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, pelo seu gestor e a empresa OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.174.735/0001-80, estabelecida na RUA CEL PASSOS MAIA, 15 ESQ. C/ ARTHUR PEREIRA ALVES, Bairro JD CIDADE ALTA, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ CESAR PAROLIN, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-2.820.452 e CPF nº 828.408149-00, residente e domiciliado na RUA JOÃO GRIGOLO,

150, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 9/2013/FMS, firmado em 28/01/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 1/2013/FMS, instaurado pelo Edital PP nº 1/2013/FMS, homologado no dia 28/01/2013, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de oxigênio medicinal destinado aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para uso nas ambulâncias, bem como para as unidades dos ESFs, AME e SAMU, durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR**

O valor global do contrato fica acrescido em R\$ 13.290,00 (treze mil duzentos e noventa reais), correspondentes a 24,95% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente a aquisição suplementar dos seguintes itens:

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO   | QTDE | UN             | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------|---|------|----------------|--------------------|-----------------|
| 1               | Oxigênio Medicinal até 3 m <sup>3</sup> (PPU – recarga)   | 09   | m <sup>3</sup> | 110,00             | 990,00          |
| 2               | Oxigênio Medicinal acima de 3 m <sup>3</sup> , (recarga). | 410  | m <sup>3</sup> | 30,00              | 12.300,00       |
| VALOR TOTAL R\$ |   |      |                |                    | 13.290,00       |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 03 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RAFAEL LASKE

Prefeito

OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA  
JUAREZ CESAR PAROLIN

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Ordem de Serviço N° 201/2013, Recebida Em 03/09/2013**

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 204/2013

Autorizo por meio desta, a empresa SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME, CNPJ nº 10.657.917/0001-17, a prestar serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessário para a implantação e readequação da sinalização

semafórica nas vias urbanas do Município de Joaçaba, SC, de acordo com o Processo de Licitação nº 84/2013/PMJ - Tomada de Preços nº 16/2013/PMJ, homologado no dia 21/08/2013. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R\$ 181.012,42 (cento e oitenta e um mil, doze reais e quarenta e dois centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato nº 107/2013/PMJ, de 21 de agosto de 2013. O prazo para a conclusão dos serviços é de 60 dias, contados a partir da data de recebimento da presente Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 21 de agosto de 2013

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

RAFAEL LASKE

Prefeito

Contratada: SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME

Representante: SAUL MARCELO DE OLIVEIRA

Assinatura e carimbo \_\_\_\_\_

CPF: 679.162.959/20

RECEBI EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.

a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

**Lages**

**PREFEITURA**

**Extrato de Contrato 253/2013 - PML**

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:

CONTRATO 253/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: DOMINGOS SOARES NETO - ME, CNPJ nº 08.811.393/0001-25, estabelecida à Rua Gustavo Lebom Regis nº 260, em Lages/SC - cep: 88.504-225.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Aquisição de Materiais de Hig. e Limpeza para as Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 302/2013 e no Edital Correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

02/09/2013 à 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

R\$ 66.587,10 (sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Lages, 02 de setembro de 2013.

ELIZEU MATTOS

Prefeito de Lages

**Extrato de Contrato 255/2013 - PML**  
O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:  
CONTRATO 255/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco n.º 312, SL 01 - Orleans/SC - CEP: 88.870-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para as Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento n.º 304/2013 e no Edital Correlato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)**

02/09/2013 à 31/12/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

R\$ 29.937,50 (vinte e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Lages, 02 de setembro de 2013.

ELIZEU MATTOS

Prefeito de Lages

**Extrato de Convenio 166/2013 - PML**

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:  
CONVÊNIO: 166/2013

Os signatários deste, instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001.90, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. ELIZEU MATTOS, e de outro lado a COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO CEDUP CAETANO COSTA, com sede à BR 282, Itataré, município de São José do Cerrito - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 78.269.180/0001-07, representado neste ato pelo Sr. Humberto Aloizio de Oliveira, Diretor, que assina ao final, tem justo e acertado o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO CEDUP CAETANO COSTA compromete-se a capacitar tecnicamente os alunos conveniados nas respectivas séries em que forem matriculados e, proceder a sua educação integral, fazendo corresponder a cada série os trabalhos didáticos e pedagógicos que se fizerem necessários. A COOPERATIVA, por sua estrutura econômico-financeira deverá proporcionar os recursos necessários para a manutenção, implantação e produção nas Unidades Didáticas e de Produção.

R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), durante o ano de 2013, pagos em dez parcelas mensais.

O prazo de duração do presente convênio será de 01 de março de 2013 até a data de 31 de dezembro de 2013.

Lages, 30 de agosto de 2013.

ELIZEU MATTOS

Prefeito do Município de Lages

## Lauro Muller

### PREFEITURA

**Extrato de Aditivo de Contrato N° 001/2013 Pmlm ao Contrato 99/2013 Pmlm**

Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 001/2013 PMLM AO CONTRATO 99/2013 PMLM

Processo Licitatório n° 69/2013 - Carta Convite n° 41/2013

Objeto: Aquisição de camisetas para o desfile de 7 de setembro

Contratado: Empresa Rosimeri Cardoso Rossenti EPP

Valor: 979.02 ( novecentos e setenta e nove reais e dois centavos

Prazo de Vigência: 02/09/2013 à 31/12/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES

Prefeito Municipal

## Lebon Regis

### PREFEITURA

**Decreto N° 072/2013**

DECRETO N° 072/2013, de 22 de Agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO TERMO DE CONVENIO N° CELEBRADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR E O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 13, da Lei Municipal n° 1411 de 17 de Dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento do Município, com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$. 227.780,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

| Ór-<br>gão | Uni-<br>da-<br>de | Fun-<br>ção | Sub<br>função | Programa | Proj/Ati-<br>vidade | Elemen-<br>to | Fonte Re-<br>curso | Valor R\$. |
|------------|-------------------|-------------|---------------|----------|---------------------|---------------|--------------------|------------|
| 02         | 60                | 12          | 361           | 0011     | 1046                | 4490          | 00.01.0062         | 227.780,00 |

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o seguinte recurso:

Parágrafo Único: R\$ 227.780,00 (duzentos e vinte sete mil setecentos e oitenta reais) por conta do convenio n° 23034.005848/2012-85-FNDE, fonte 00.01.0062.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Lebon Régis, 21 de agosto de 2013.  
LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### Decreto N° 073/2013

DECRETO N° 073 /2013, de 27 de agosto de 2013.

“Aprova Desmembramento do Lote n° 03 da quadra 87 do Cadastro Geral do Município, localizado na Rua João Granemann Sobrinho, na cidade de Lebon Régis - SC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;  
DECRETA:

Art. 1o - Fica aprovado o desmembramento do lote n° 03 da quadra 87, matriculado sob o n. 2.009, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lebon Régis, inscrição imobiliária n° 01.01.087.03.0, de propriedade de JOSIANY GRANEMANN DE SOUZA ME, com área de terra superficial de 5.725,75 m<sup>2</sup> (cinco mil, setecentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao norte (frente) na extensão de 132,692 metros com a Rua João Granemann Sobrinho; ao sul (fundos) com três linhas quebradas medindo a partir da face leste 19,971 metros lineares, outra linha quebrada medindo 17,365 metros lineares e ainda uma terceira linha quebrada medindo 61,329 metros lineares confrontando-se com o lote n° 5 de propriedade da Associação dos Motoristas de Lebon Régis, Portando na face Sul o perímetro de 98,665 metros lineares; ao leste (lado direito de quem esta no lote olhando para a rua) com 30,623 metros lineares e confrontando-se com o lote n° 4, de propriedade de Alcides Gonçalves de Araújo; e ao oeste (lado esquerdo de quem esta no lote olhando para a rua): com 94,525 metros lineares e confrontando-se com o lote n° 1 de propriedade do Patrimônio Municipal. Observando que o referido lote dista 23,59 metros da esquina formada pelas Ruas: João Granemann Sobrinho e Rua Manoel Xavier Padilha.

Art. 2º - Do imóvel acima descrito será DESMEMBRADA uma área superficial de terra, que ficará assim individualizada:

I - Lote 03B, da quadra 87: com área de 515,08 m<sup>2</sup> (quinhentos e quinze metros quadrados e oito decímetros quadrados), sendo proprietário deste lote a desmembrar a empresa JOSIANY GRANEMANN DE SOUZA - ME, com as seguintes confrontações: ao norte (frente): com 25,50 metros lineares e confrontando-se com a Rua João Granemann Sobrinho; ao sul (fundos) com 20,00 metros confrontando-se com o lote remanescente denominado de 3-A de propriedade da empresa JOSIANY GRANEMANN DE SOUZA - ME; ao leste (lado direito de quem esta no lote olhando para a rua) com 23,00 metros lineares e identificado como lote 3-A sendo proprietária deste lote remanescente a empresa JOSIANY GRANEMANN DE SOUZA - ME; ao oeste (lado esquerdo de quem esta no lote olhando para a rua): com 31,35 metros lineares e confrontando se com parte do lote identificado n° 1 da quadra 87 de propriedade do Patrimônio Municipal. Observando que o referido lote desmembrado, identificado como 3-B dista 23,59 metros da esquina formada pelas Ruas: João Granemann Sobrinho e Manoel Xavier Padilha.

Art. 3º - Do imóvel descrito no art. 1º ficará uma ÁREA REMANESCENTE, denominado a partir deste momento de lote 03-A da quadra 87, com frente para a Rua João Granemann Sobrinho com

área de 5.210,67 m<sup>2</sup> ( cinco mil e duzentos metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), sendo a proprietária deste lote remanescente a empresa JOSIANY GRANEMANN DE SOUZA - ME com as seguintes confrontações: ao norte (frente): com 107,192 metros confrontando-se com a Rua João Granemann Sobrinho; ao sul (fundos) com três linhas quebradas medindo a partir da face leste 19,971 metros lineares, outra linha quebrada medindo 17,365 metros lineares e ainda uma terceira linha quebrada medindo 61,329 metros lineares confrontando-se com o lote n° 5 de propriedade da Associação dos Motoristas de Lebon Régis, Portando na face Sul o perímetro de 98,665 metros lineares; ao leste (lado direito de quem esta no lote olhando para a rua) com 30,623 metros lineares e confrontando-se com o lote n° 4, de propriedade de Alcides Gonçalves de Araújo; e ao oeste (lado esquerdo de quem esta no lote olhando para a rua): com três linhas quebradas medindo a partir da face norte (Rua João Granemann Sobrinho), medindo 23,00 metros lineares, outra linha quebrada medindo 20,00 metros lineares, ambas confrontando-se com o lote desmembrado identificado como lote 3-B, sendo a a proprietária deste lote remanescente a empresa JOSIANY GRANEMANN DE SOUZA - ME. E ainda uma terceira linha quebrada medindo 61,329 metros lineares confrontando-se com o lote n° 1 de propriedade do Patrimônio Municipal. Portanto na face sul o perímetro é de 106, 175 metros lineares. Observando que o referido lote remanescente, identificado como lote 3-A dista 49,09 metros da esquina formada pelas Ruas: João Granemann Sobrinho e Manoel Xavier Padilha.

Art. 4º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se aqui estivessem transcritos o memorial descritivo e o levantamento topográfico das áreas acima discriminadas, ambos de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Elias Boçois - CREA/SC 019.388-7.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis, 27 de agosto de 2013.  
LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Leoberto Leal**

**PREFEITURA**

### Lei N.º 986/2013

LEI N° 986, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

“DENOMINA TAÇA DO 18º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, SC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a denominar a taça do 18º Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município de Leoberto Leal de TAÇA DIOCELIS INÁCIO KNIS. .

Art. 2º Justifica-se esta denominação, pelo fato do senhor Diocelis Inácio Knis, ter sido um grande incentivador do esporte amador e um grande desportista defendendo sempre a sua comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 04 de setembro de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
PREFEITA MUNICIPAL

### **Contrato N° 015/2013 - FMS**

CONTRATO N° 015/2013 - FMS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 005/2013 - Aditivo de Prazo.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ sob o nº 08.651.832/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde Senhor VITOR NORBERTO ALVES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a Empresa NAJ SISTEMAS EM INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Fernando Allein, 498, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 05.596.509/0001-62, neste ato representada por seu sócio, o Senhor Nelson Allein Júnior, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013-FMS, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando a CI nº 167/2013, de 14 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual solicita a Prorrogação do Contrato nº 005/2013 com a Empresa NAJ SISTEMAS EM INFORMÁTICA LTDA;

Considerando, que inicialmente o contrato nº 005/2013 foi realizado com vencimento para 15/08/2013, devido a Secretaria estar aguardando liberação de um sistema do Ministério da Saúde, sendo que este deveria ter sido disponibilizado no 2º semestre/2013;

Considerando, que este sistema é de fundamental importância para atender os Programas e os Controles Internos da Farmácia Básica Municipal;

Considerando, que a Contratada vem cumprindo suas obrigações constantes do Contrato nº 005/2013 - FMS, não constando nada que desabone sua conduta;

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Cláusula Terceira do Contrato nº 005/2013-FMS, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:**

I- "Fica o Contrato nº 005/2013 prorrogado para até a data de 31/12/2013, a contar da data de sua assinatura, através do aditivo de Contrato nº 015/2013, em virtude dos apontamentos já mencionados".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 005/2013-FMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer

outro, por mais privilegiado.

**CLÁUSULA QUARTA** - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 14 de agosto de 2013.

VITOR NORBERTO ALVES  
Secretário Municipal da Saúde  
Contratante

NELSON ALLEIN JUNIOR  
NAJ SISTEMAS EM INFORMÁTICA LTDA  
Contratada

Testemunhas:  
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES  
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN  
CPF/MF nº 005.166.179-90

### **Contrato N° 040/2013 - PMLL**

CONTRATO N° 040/2013 - PMLL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LEOBERTO LEAL SC E O BANCO DO BRASIL S.A.

O MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL -SC, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Exma. Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob o nº 951.539.009-59 e portador do RG nº 2.257.855, e pelo Senhor RENATO ROBERTO OTTO, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças do Município, inscrito no CPF sob o nº 038.850.849-37 e portador do RG 35337826, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 604968, neste ato representado pelo Gerente da Agência. Agência: 5347-3, Senhor ROLF DUWE, inscrito no CPF sob o nº 625.642.349-68 e portador do RG nº 7R1895912, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme despacho exarado no Processo/Termo Administrativo nº 061/2013, Dispensa de Licitação nº 005/2013, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de pagamentos das Ordens Bancárias - OB, por meio do Sistema OBN - Ordens Bancárias dos Estados e Municípios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

1) Modalidade Débito na Conta Única do Ente Público:

- OB tipo 11 - Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco;

- OB tipo 12 - Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido

é no Banco do Brasil;

- OB tipo 13 - Ordem Bancária Banco, para pagamentos referentes a convênios mantidos no BB, processadas no terminal de Caixa;
- OB tipo 14 - Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;
- OB tipo 16 - Ordem Bancária para pagamento em espécie, na Rede de agências do CONTRATADO no País, exclusiva para favorecido que não possui domicílio bancário;
- OB tipo 17 - Ordem Bancária Lista possibilita o pagamento para vários favorecidos em uma única ordem;
- OB tipo 18 - Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB;
- OB tipo 19 - Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples;
- OB tipo 21 - Ordem Bancária para Débito na conta de devolução/cancelamento de OB e crédito na Conta Única do conveniente.

## 2) Modalidade Débito na Conta de Convênio:

- OB tipo 31 - Ordem Bancária de Crédito em conta de favorecido em outro banco;
- OB tipo 32 - Ordem Bancária de Crédito em conta do favorecido no Banco do Brasil;
- OB tipo 33 - Bancária Banco, para pagamentos referentes a convênios mantidos no BB, processadas no terminal de Caixa;
- OB tipo 34 - Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;
- OB tipo 36 - Ordem Bancária para pagamento em espécie, na Rede de agências do CONTRATADO no País, exclusiva para favorecido que não possui domicílio bancário;
- OB tipo 37 - Ordem Bancária Lista que possibilita o pagamento para vários favorecidos em uma única ordem;
- OB tipo 38 - Ordem bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB;
- OB tipo 39 - Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATANTE informará as contas correntes das Unidades Gestoras - UG para débito, nos termos do presente contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão dos dados informados por meio dos arquivos de pagamentos.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio magnético, conforme leiaute dos arquivos compatíveis com os fornecidos pelo CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A disponibilização dos recursos das OB - Ordens Bancárias de Crédito tipo 12 e 32 aos favorecidos será efetuada pelo CONTRATADO, através de crédito em conta corrente após o cumprimento do float ora negociado de 01 (um) dia útil, condicionado à consistência das informações constantes das OB. As OB de Crédito direcionadas para correntistas de outros bancos - Ordens Bancárias de Crédito tipo 11 e 31 - ensejarão o encaminhamento de DOC Eletrônico pelo CONTRATADO ao Serviço de Compensação de Cheques e outros Documentos - COMPE e/ou TED - Transferência Eletrônica Disponível, após o cumprimento do float ora negociado de 01 (um) dia útil, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade do banco favorecido. O desbloqueio das OB de crédito estará condicionado:

- Ao perfeito processamento dos registros das OB encaminhados no arquivo remessa OBN600;

- À existência de saldo na conta única ou na conta de convênio do CONTRATANTE, no dia da remessa do arquivo.

À entrega da Relação de Ordens Externas - RE ao CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A opção pelo CONTRATANTE pela liberação automática (desbloqueio) das ordens bancárias, sem a necessidade de entrega da RE nas agências, autoriza o Banco do Brasil a efetivar os créditos automaticamente, a partir do processamento do arquivo remessa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As OB de Pagamentos tipo 16 e 36 poderão ser liquidadas em espécie pelo CONTRATADO somente no dia útil seguinte ao cumprimento do "float" ora negociado de 01 (um) dia útil.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento aos fornecedores e aos servidores será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo CONTRATANTE, não cabendo ao CONTRATADO qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das OB é de responsabilidade do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATADO encaminhará, diariamente, arquivo retorno de depuração contendo as OB pagas/canceladas ao CONTRATANTE, com vistas a possibilitar a conciliação eletrônica de sua conta única, mediante os códigos de retorno 1, 7 e 9.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para as OB a débito de contas de convênios, o CONTRATADO encaminhará, diariamente, arquivo retorno contendo as OB pagas/canceladas, mediante os códigos de retorno 1, 7, 8 e 9.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A devolução de recursos de OB rejeitadas no processamento do arquivo de OB enviado ao CONTRATADO, será creditado no dia útil seguinte ao do encaminhamento do arquivo pela CONTRATANTE na conta 509.039-3, conta origem do débito.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A devolução de recursos de OB canceladas via RE será creditada na conta 509.039-3 (informar a conta descrita no parágrafo sétimo), no dia do cancelamento da OB.

**PARÁGRAFO NONO** - As OB não liberadas/pagas no prazo de 01 dias após a transmissão dos arquivos, serão canceladas por decorso de prazo e terão os recursos creditados na conta 509.039-3 (informar a conta descrita no parágrafo sétimo), no dia do cancelamento ou no primeiro dia útil subsequente, quando este cair em dia não útil.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, caso este não possua sistema automatizado de pagamentos, aplicativo denominado BB Gestão Max - Módulo Empenhos, cujo objetivo é possibilitar o encaminhamento de arquivos em meio magnético para efetivação dos pagamentos das ordens bancárias de forma eletrônica.

**CLÁUSULA SEXTA** - A indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo CONTRATANTE provocará o cancelamento desses arquivos. Nesse caso, o CONTRATANTE se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento da OB, isentando o CONTRATADO de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO, poderá antecipar, a seu exclusivo critério, os valores a pagar de OB cuja finalidade seja folha de pagamento ou pagamento de fornecedores de bens ou de prestação de serviços ao Governo /Estadual ou Municipal/ e suas Autarquias, através de negociação prévia com a Unidade Gestora emitente da OB, condicionado ao ressarcimento financeiro ao CONTRATADO, no dia da solicitação da referida antecipação, a ser efetuado pelo CONTRATANTE, calculado à taxa CDI pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - A remuneração do CONTRATADO pela prestação dos serviços previstos neste Contrato será isenta se e somente se for originada da conta 509.039-3 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de (2013), não estão previstas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) à conta do(s) programa(s) pelo fato desse contrato ser específico para conta do FUNDEB, isenta de tarifas OBN.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços inicialmente contratados serão reavaliados decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, pela variação acumulada da média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, ficando sua aplicação suspensa por 1 (um) ano ou pela periodicidade que vier a ser estipulada pelo Poder Executivo, conforme estabelece o artigo 2º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, ou legislação que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as dependências do CONTRATADO, localizadas no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE se obriga a:

a) Providenciar a publicação do presente contrato, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia;

Divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todos os órgãos da administração pública direta;

b) Credenciar servidores da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças para responder perante o CONTRATADO, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato terá validade por 05 anos sendo facultado a qualquer das partes rescindi-lo, mediante prévio aviso à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias, operando-se a rescisão obrigatoriamente, por Termo de Denúncia Contratual, o qual disporá sobre as responsabilidades remanescentes e forma de liquidação das pendências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes não poderão rescindir o presente Contrato, de forma imotivada, antes do decurso do prazo mínimo de 30 dias da data de assinatura do presente instrumento, sem prejuízo do prévio aviso na forma desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de ITUPORANGA - SC, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 21 de agosto de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Contratante

ROLF DUWE

BANCO DO BRASIL S/A

Contratada

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CPF/MF nº 005.166.179-90

#### **Contrato Nº 044/2013 - PMLL**

CONTRATO Nº 044/2013 - PMLL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR ZERO QUILOMETRO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES NO ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa E.J.C CAMINHÕES E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rodovia BR 470, nº 5800, Bairro Canta Galo, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.246.167/0001-16, neste ato representada pelo Senhor Elder João Costa, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de Pregão Presencial nº 047/2013, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Objetiva-se a aquisição de um Ônibus Escolar zero quilômetro, para o transporte de alunos da Rede Municipal, pertencente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, de acordo com as descrições no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 047/2013.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de material, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º - Materiais outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto ao CONTRATADO, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2013, conforme necessidade da Administração Pública, que

se manifestará através de Autorização de Fornecimento.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO** - Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente:

04 01 12 361 0004 1.007 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083 (155)  
 Operação de Crédito

II - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega do veículo, e liberação dos recursos financeiros do BADESC, mediante apresentação da nota fiscal devidamente preenchida.

III - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento inicial ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES** - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Entregar o Ônibus Escolar zero quilômetro com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
- 2) Prestar os serviços de garantia estipulados pelo fabricante sem ônus para o Município.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do veículo;
- 2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no capítulo XIII, item 1 do Processo Licitatório nº 058/2013.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO** - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA** - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE** - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO** - A CONTRATADA declara estar devidamente autorizado a fornecer o automóvel e prestar os serviços aqui avençados, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento

de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Aplicam-se à execução deste Contrato de Aquisição de um Ônibus Escolar zero quilômetro, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

Leoberto Leal/SC, 29 de agosto de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Contratante

ELDER JOÃO COSTA

E.J.C CAMINHÕES E ACESSÓRIOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CPF/MF nº 005.166.179-90

### **Contrato Nº 045/2013 - PMLL**

CONTRATO Nº 045/2013 - PMLL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TRÊS MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES ZERO QUILOMETRO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES NO ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS RIO DO SUL S.A, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rodovia BR 470, 7150, Bairro Santa Galo, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.776.003/0002-55, neste ato representada pelo Senhor Antônio Gomes de Oliveira Faria, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no edital de Pregão Presencial nº 047/2013, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Objetiva-se a aquisição de três micro-ônibus escolares zero quilômetro, para o transporte de alunos da Rede Municipal, pertencente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, de acordo com as descrições no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 047/2013.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de material, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º - Materiais outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto ao CONTRATADO, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora

dos termos aqui estipulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2013, conforme necessidade da Administração Pública, que se manifestará através de Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO** - Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R\$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente:

04 01 12 361 0004 1.007 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0083 (155)  
Operação de Crédito

II - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega do veículo, e liberação dos recursos financeiros do BADESC, mediante apresentação da nota fiscal devidamente preenchida.

III - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento inicial ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES** - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Entregar os Micro-ônibus escolares zero quilômetro com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
- 2) Prestar os serviços de garantia estipulados pelo fabricante sem ônus para o Município.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do veículo;
- 2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no capítulo XIII, item 1 do Processo Licitatório nº 058/2013.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO** - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA** - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE** - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO** - A CONTRATADA declara estar devidamente autorizado a fornecer os automóveis e prestar os serviços aqui avençados, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Aplicam-se à execução deste Contrato de Aquisição de Micro-Ônibus Escolares zero quilômetro, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

Leoberto Leal/SC, 29 de agosto de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Contratante

ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA FARIA  
COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS RIO DO SUL S.A

Contratada

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CPF/MF nº 005.166.179-90

**Contrato Nº 046/2013 - PMLL**

CONTRATO Nº 046/2013 - PMLL

Contratação de empresa para prestação de serviços com aquisição de material para o conserto do motor do Caminhão Basculante Volvo VM 260, ano/modelo 2010, diesel, placa: MII-8794, pertencente a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 048/2013.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Gilberto Comandolli, 50, Centro, Cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.915.246/0001-07, neste ato representada pelo Senhor Edeмар Marcelo Petry, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 048/2013, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Contratação de empresa para prestação de serviços com aquisição de material para o conserto do motor do Caminhão Basculante Volvo VM 260, ano/modelo 2010, diesel, placa: MII-8794, pertencente a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de

Pregão Presencial nº 048/2013.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de material ou serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º. Materiais ou serviços, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO** - Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado diretamente pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material/execução dos serviços, através de depósito em conta bancária do fornecedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

II - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES** - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

1) Disponibilizar os materiais e executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;

2) Entregar os materiais e executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos materiais e serviços;

2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no Capítulo XIII do Processo Licitatório nº 048/2013.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO** - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA** - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE** - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO** - A CONTRATADA declara

estar devidamente autorizado a fornecer os materiais e prestar os serviços aqui avençados, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Aplicam-se à execução deste Contrato de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de setembro de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Contratante

EDEMAR MARCELO PETRY

EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CPF/MF nº 005.166.179-90

**Contrato Nº 047/2013 - PMLL**

CONTRATO Nº 047/2013 - PMLL

Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa BRAUN OTTO INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Leoberto Leal, nº 69, Bairro Centro, Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.584.873/0001-09, neste ato representada pela Senhora Valéria Clarice Braun, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. O presente contrato tem por objeto, a Prestação de Serviços de Telecomunicações, que serão executados os seguintes serviços:

I - Instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços de internet;

II - Disponibilização e manutenção da transmissão de dados, Plano 1(um) Mega, com velocidade de downloads 1000 (mil) Kbps/uploads de 200 (duzentos) kbps.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos será realizada em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA :

I - Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste contrato;

II - Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;

III - Corrigir possíveis erros de funcionamento dos serviços disponibilizados na transmissão dos dados;

IV - Prestar atendimento, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que em dias úteis e no horário comercial, para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto falhas na transmissão que impossibilitem sua utilização;

V - Dar garantia dos equipamentos e outros dispositivos instalados no período mínimo de 06 (seis) meses;

Parágrafo único. As visitas de assistência técnica ou manutenção técnica em computadores não estão previstas neste contrato. Caso seja necessário deverão ser previamente consultado com a CONTRATADA sob a cobrança adicional dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.** Este contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2013. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer cláusulas implica na rescisão imediata do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.** O presente contrato pode ser encerrado:

I - a qualquer momento, por acordo entre as partes;

II - por qualquer das partes contratantes, independentemente de qualquer notificação, desde que se verifique:

a) o não cumprimento, pela outra parte, das obrigações aqui assumidas;

b) a falência, pedido de concordata ou liquidação da outra parte.

III - por qualquer das partes contratantes, desde que regularmente notificada a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias e desde que não existam, por ocasião do encerramento, pendência de pagamento por parte do MUNICÍPIO;

IV - por determinação judicial.

§ 1º. Em encerramento contratual ocasionado pelas circunstâncias dispostas no inciso II da cláusula anterior fica a parte responsável obrigada, desde já, a reparar os prejuízos e indenizar as perdas e danos e os lucros cessantes que a outra parte vier a sofrer.

§ 2º. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior, previstos no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO.** Obriga-se o MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;

II - Fornecer a CONTRATADA endereço para instalação dos equipamentos e disponibilização do serviço;

II - Realizar mensalmente o pagamento dos valores, conforme valores propostos neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

À Prestação de Serviços de Telecomunicações será pago o valor único de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) referente a taxa de instalação e disponibilização dos equipamentos necessários, e mensalmente será pago o valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) referente a mensalidade da Internet para disponibilização da transmissão de dados conforme previsto na Cláusula Primeira. Créditos adicionais solicitados não estão previsto nestes valores, estes devem ser pagos pela CONTRATANTE de forma separada.

§ 1º. O pagamento será realizado mediante boleto bancário, entregue por via postal, e será pago até o dia 10 do mês subsequente.

§ 2º. A falta de pagamento de qualquer das parcelas implica na automática suspensão dos serviços da CONTRATADA até a regularização do mesmo, não podendo o MUNICÍPIO, na forma da legislação civil (artigo 1.092), enquanto estiver inadimplente, receber nenhum dos serviços contratados através do presente instrumento.

§ 3º. Na falta de recebimento da cobrança bancária, o pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário, até a data de vencimento, em conta determinada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE.** O valor estabelecido na Cláusula Sexta, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO.** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (29)  
Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

**CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL.** O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações que lhes são impostas por este contrato, facultará à outra rescindir o presente contrato.

§ 1º. Se, para promover a defesa dos seus direitos decorrentes do presente contrato ou para haver a satisfação do quanto lhe seja devido, tiver a parte prejudicada que recorrer a meios administrativos ou judiciais terá o direito de receber, além dos valores previstos e multa incidente, 10% (dez por cento) a título de despesas e encargos diversos e 20% (vinte por cento) do total do débito a título de honorários advocatícios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666,

de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO.** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 03 de setembro de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Contratante

VALÉRIA CLARICE BRAUN

BRAUN OTTO INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

CPF/MF n° 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CPF/MF n° 005.166.179-90

**Luzerna**

**PREFEITURA**

### Lei 1141

LEI Nº 1141 de 03 de setembro de 2013.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) à conta de anulação da dotação abaixo especificada no art. 2º, objetivando auxiliar financeiramente a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE NÓBREGA, criando a Modalidade de Aplicação, Fonte e Valor no Orçamento do Município para 2013, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
0802 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural  
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos  
Fonte de Recursos - 00 - Recursos OrdináriosR\$ 10.200,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas descritas no art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
0802 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural  
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00 - Transferência a

Instituições Privadas sem fins Lucrativos  
Fonte de Recursos - 00 - Recursos OrdináriosR\$ 10.200,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2013.

MOISES DIERSMANN

Prefeito Municipal

### Lei 1142

LEI Nº 1142 de 03 de setembro de 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO E REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE NÓBREGA, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.416.339/0001-09, com sede neste Município de Luzerna(SC), para a manutenção da FANFARRA.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o "caput" deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no Termo anexo, que é parte integrante desta LEI.

Art.2º- Através do Convênio aprovado pelo art. 1º desta Lei fica o Município autorizado a repassar auxílio financeiro à entidade cultural acima descrita, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Art.3º- A entidade beneficiada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos) para o recebimento dos recursos e prestar contas dos recursos recebidos até 31 de dezembro de 2013.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
0802 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural  
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos  
Fonte de Recursos - 00 - Recursos OrdináriosR\$ 10.200,00

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2013.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito Municipal

### TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua da Limeira, 680, Município de Luzerna(SC), de ora em diante denominado CONVENIENTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE NÓBREGA, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

83.416.339/0001-09, com sede neste Município de Luzerna(SC), mantenedora da FANFARRA, neste ato representado por sua Presidente ROSÂNGELA TOSCAN MITTERER, brasileira, casada, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 1.705.946 e inscrito no CPF/MF sob nº 539.430.409-25, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 136, Bairro São Francisco, na cidade Luzerna(SC), doravante denominada CONVENIADA, têm entre si justo e acertado o presente, TERMO DE CONVÊNIO, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1142 de 03 de setembro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO DE LUZERNA repassará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE NÓBREGA, a importância de até R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), a ser aplicada na realização do Festival de Bandas e Fanfarras e na manutenção da FANFARRA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, a entidade compromete-se em participar dos eventos oficiais do Município, com apresentações conforme solicitação da Administração Municipal, com acesso gratuito aos expectadores.

Deverá ainda divulgar o apoio do Município de Luzerna em todas as atividades, bem como em folhetos, banners, cartazes, rádio e jornal, e outros materiais de divulgação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A entidade obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a fiscalização.

#### CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

#### CLÁUSULA QUINTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

#### CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Joaçaba(SC) para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2013.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito Municipal

CONVENENTE

ROSÂNGELA TOSCAN MITTERER

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE NÓBREGA

CONVENIADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

#### Lei 1143

LEI Nº 1143 de 03 de setembro de 2013.

“CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES INDUSTRIAIS E ARTESÃOS DE LUZERNA/ACIAL, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.377.126/0001-80, com sede neste Município de Luzerna(SC), que serão aplicados para o incremento do comércio no Município de Luzerna(SC) durante o período das festividades natalinas.

Parágrafo Único - A entidade deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos) para o recebimento dos recursos.

Art.2º- O auxílio financeiro será da ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correndo as despesas por conta da dotação nº 1001.23.691.0058.2048 - Programação de Natal - Categoria Econômica 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - Fonte 00 - Recursos Ordinários - Detalhamento dos Recursos - 000000 - Sem Detalhamento, do Orçamento vigente.

Art.3º- O valor do auxílio financeiro será liberado de acordo com a disponibilidade financeira do Município, cabendo a entidade efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de dezembro de 2013.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2013.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito Municipal

#### Lei 1144

LEI Nº 1144 de 03 de setembro de 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE BRITAGEM COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, DOS ACESSOS A IMÓVEIS UTILIZADOS COMO CENTROS COMUNITÁRIOS PELAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os serviços de manutenção através de britagem com fornecimento de material, dos acessos a imóveis utilizados como Centros Comunitários pelas Comunidades do Município de Luzerna(SC).

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2013.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito Municipal

#### Lei 1145

LEI Nº 1145 de 03 de setembro de 2013.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara

de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica criado o CONSELHO ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- O CONSELHO ESCOLAR será um centro permanente de debate, de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução de conflitos que possam interferir no funcionamento da escola e nos problemas administrativos e pedagógicos, no intuito de contribuir na democratização da escola pública e da melhoria da qualidade de ensino.

Art.3º - O CONSELHO ESCOLAR, resguardados os princípios constitucionais e as normas legais, terá funções de caráter consultivo, deliberativo, mobilizador e fiscalizador, constituindo-se no órgão máximo ao nível da escola, zelando pelo alcance dos objetivos institucionais da escola e promovendo o fortalecimento da autonomia pedagógica e administrativa da Unidade Escolar.

§1º- O CONSELHO ESCOLAR tem por finalidade democratizar a Unidade Escolar, propiciando espaços de informação, formação e organização, promovendo a integração do Poder Público e comunidade escolar.

§2º- O CONSELHO ESCOLAR objetiva a conjunção de esforços entre os segmentos da escola, favorecendo a aprendizagem e a organização do espaço, proporcionando uma convivência democrática entre os sujeitos envolvidos.

Art.4º- O CONSELHO ESCOLAR terá as seguintes atribuições:

I - Discutir e aprovar seu Regimento Interno;

II- Deliberar sobre as diretrizes e metas do Plano Político Pedagógico da Escola, seus mecanismos de elaboração, aprovação, supervisão e avaliação permanente, garantindo a participação das comunidades escolar e local na sua definição, aprovação e alteração;

III- Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, sugerindo alterações, se for o caso;

IV- Coordenar o processo de discussão, elaboração, aprovação ou alteração do Regimento Escolar;

V - Convocar Assembleias Gerais da comunidade escolar, juntamente com a equipe diretiva, quando houver a necessidade de discussão de algum assunto pertinente a sua competência;

VI- Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (rendimento escolar dos alunos, indisciplina, infrequência, abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando a melhoria da qualidade social da educação escolar, de forma a diminuir a evasão e a repetência;

VII- Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;

VIII- Elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, bem como participar de atividades de formação elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

IX - Propor e coordenar alterações curriculares na Unidade Escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;

X - Colaborar com o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela escola quando devidamente consultado, em matéria metodológica, didático-científica, administrativa e disciplinar;

XI- Articular-se com outros Conselhos Escolares, criando mecanismos de acompanhamento e execução das políticas educacionais e planos de desenvolvimento da Escola;

XII- Definir o Calendário Escolar, no que compete à Unidade Escolar, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a legislação vigente e fiscalizar

o seu cumprimento;

XIII - Fiscalizar a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar;

§1º- O CONSELHO ESCOLAR poderá criar subcomissões que tratem de temas, discussões, proposição e encaminhamentos específicos, resguardando as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§2º- O CONSELHO ESCOLAR não tem as seguintes atribuições: admitir ou demitir funcionários do quadro de pessoal da Escola ou Centro de Educação, bem como, não é responsável pela administração da escola ou pela escolha dos programas de ensino e aprendizagem; estas questões são de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, havendo qualquer problema, podem solicitar providências.

Art.5º- O CONSELHO ESCOLAR será composto da seguinte forma:

I - Um representante da direção da Unidade Escolar, através do Diretor;

II- Um representante do corpo docente, através de Professores e Coordenadores Pedagógicos;

III - Dois membros do corpo discente, através de alunos a partir de 10 (dez) anos de idade, regularmente matriculados e frequentando a escola;

IV- Um membro do corpo administrativo, através dos servidores públicos da escola em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário.

V- Dois representantes da comunidade escolar, através dos pais de alunos de qualquer idade ou seus responsáveis legais.

§1º- Todos os segmentos mencionados nos incisos do caput deste artigo deverão estar representados no CONSELHO ESCOLAR, de forma proporcional e igualitária, assegurada a sua participação nas discussões e ações do Colegiado.

§2º- O Diretor da Unidade Escolar tem assento nato no CONSELHO ESCOLAR e não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

§3º- Nenhum membro poderá participar de mais de uma categoria, votando ou concorrendo.

§4º- Para cada representação haverá um suplente por titular, que assumirá no caso de impedimento ou desistência deste.

Art.6º - Os membros do Conselho Escolar, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares, em reuniões convocadas para esse fim.

Art.7º - A eleição do Conselho Escolar será organizada por Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral da comunidade escolar, composta por 1 (um) representante titular e seu respectivo suplente de cada segmento da comunidade escolar.

§1º- Para a primeira eleição, a Assembleia Geral de que trata o "caput" deste artigo, será convocada pela Direção da Unidade Escolar e para as eleições posteriores, a Assembleia será convocada pelo Conselho Escolar.

§2º- A Comissão Eleitoral terá como função coordenar, executar, escrutinar e promulgar os resultados das eleições do Conselho Escolar.

§3º- Os membros que integram a Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatos ao Conselho Escolar.

§4º- Caberá à Comissão eleitoral comunicar oficialmente à direção da Unidade Escolar o resultado da eleição.

Art.8º- O presidente da Comissão Eleitoral, escolhido por seus pares, baixará edital de convocação para eleição dos membros do CONSELHO ESCOLAR.

Art.9º - Do edital, publicado com quinze dias de antecedência, constará:

I - pré-requisitos e prazos para inscrição e homologação dos candidatos;

II - dia, hora e local de votação;

III - credenciamento de fiscais de cada segmento para acompanhar o processo eleitoral;  
IV - demais instruções necessárias ao pleno desenvolvimento do processo eleitoral.

**Art.10-** Poderão votar para eleger os membros do CONSELHO ESCOLAR:

I - os alunos a partir de 10 (dez) anos, regularmente matriculados e frequentando normalmente as aulas;  
II - o pai e a mãe ou responsáveis legais por aluno regularmente matriculado e frequentando normalmente as aulas;  
III - o membro do corpo docente e administrativo em exercício na Unidade Escolar.

**Art. 11 -** A Comissão Eleitoral organizará a eleição conforme as seguintes diretrizes:

I - o eleitor que pertencer a mais de um segmento poderá votar a ser votado apenas uma vez e por um só segmento;  
II - o quorum mínimo será de 50% (cinquenta por cento) mais um, dos eleitores por segmento;  
III - na hipótese de qualquer segmento não atingir o quorum, convocar-se-á nova eleição deste segmento em prazo definido pela Comissão Eleitoral.

**Art.12-** Ter-se-ão como eleitos ao CONSELHO ESCOLAR, os candidatos mais votados e por suplente os subsequentes, por segmento e por ordem decrescente os votos alcançados e, em caso de empate, o mais idoso.

**Art. 13 -** Será lavrada ata competente da eleição, cabendo ao Presidente da Comissão Eleitoral, promulgar seu resultado.

**Art. 14 -** A posse do CONSELHO ESCOLAR ocorrerá em 15 (quinze) dias após as eleições.

**Parágrafo Único -** A posse do primeiro CONSELHO ESCOLAR será dada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, e das posteriores eleições pelo próprio Presidente do CONSELHO ESCOLAR que deixará a cargo, face término do mandato.

**Art. 15 -** Em caso de impedimento temporário e/ou vacância, assumirá o suplente do segmento, e na falta deste será convocada uma nova eleição para o cumprimento do mandato, no prazo máximo de trinta (30) dias.

**Art.16 -** O CONSELHO ESCOLAR elegerá o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário entre os integrantes que o compõem, sendo estes maiores de 18 anos.

§1º- Em caso de vacância do Presidente, o Vice-Presidente assume por período pré-determinado até convocação de nova eleição.  
§2º- O mandato do CONSELHO ESCOLAR terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.  
**Parágrafo Único -** Excetuam-se deste artigo, as categorias compostas por apenas um elemento.

**Art.17 -** O integrante do CONSELHO ESCOLAR perderá seu mandato em caso de:

I - ausência injustificada a duas reuniões ordinárias, no prazo de doze (12) meses;  
II - mais de três (3) ausências justificadas, em reuniões do CE, no prazo de doze (12) meses;  
III - perda de vínculo com a escola e/ou comunidade local;  
IV - não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Interno e/ou apresentar comportamento incompatível com a dignidade da função.

**Art.18 -** O CONSELHO ESCOLAR reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com pauta previamente estabelecida, e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou atendendo

solicitação de, no mínimo, um terço (1/3) de seus integrantes titulares.

**Parágrafo Único -** O quórum mínimo para funcionamento e deliberação do CONSELHO ESCOLAR será a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um (01) de seus integrantes, desde que todos os segmentos estejam representados.

**Art.19 -** A vacância do membro do CONSELHO ESCOLAR dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, desligamento da escola, morte ou destituição.

**Art.20 -** O exercício da função de membro do CONSELHO ESCOLAR não será remunerado e é considerado de relevante interesse público.

**Art.21 -** As atas das reuniões do CONSELHO ESCOLAR, bem como as presenças e ausências de seus integrantes, serão registradas em um único livro.

**Art.22 -** A eleição para o CONSELHO ESCOLAR será realizada num prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a publicação desta lei.

**Art.23-** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte promoverá a elaboração do "Regimento Interno" do CONSELHO ESCOLAR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei, que será aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

**Art.24 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2013.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito Municipal

### **Decreto 1660**

DECRETO N° 1660 de 28 de agosto de 2013.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1.076 de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

Unidade Gestora: 12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA

Atividade - 1201.08.241.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa  
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 1.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à respectiva Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 12.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA

Atividade - 1201.08.241.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa  
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de agosto de 2013.

MOISES DIERSMANN  
Prefeito Municipal

### **Pregão - PL 51.2013 - PR. 39.2013 - Tubos de Concreto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 0051/2013 - PML  
Pregão Presencial nº 0039/2013 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de tubos de concreto, de diversos tamanhos, para uso na reposição e manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais em diversas ruas e bairros do município de Luzerna/SC.

**REGIMENTO:** Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 08h do dia 18 de setembro de 2013.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIMENTO E SESSÃO DE LANCES:** às 08h30min do dia 18 de setembro de 2013.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)  
**MAIORES INFORMAÇÕES:** Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

### **2º Ato de Apostilamento da Arp 033.13**

2º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML 0033/2013

APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML 0033/2013 de 14/05/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0015/2013, Pregão nº 0012/2013, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA e SCHNEIDER E CIA LTDA ME.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços pml.0033/2013 de 16/04/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0015/2013, Pregão nº 0012/2013, incluindo a dotação orçamentária:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Elemento - 3.3.90.31.99 - Outras Premiações

EMPENHAMENTO ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental  
Reduzido: 057  
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação

Luzerna(SC), 28 de agosto de 2013.

MOISÉS DIERSMANN  
Prefeito Municipal

## **Mafra**

### **PREFEITURA**

#### **Extrato de Inexigibilidade N° 006/2013**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE N° 006/2013.

FORNECEDOR: DANY E RAFA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

CNPJ: 14.969859/0001-18.

**OBJETO:** Contratação de show artístico com a dupla "Dany e Rafa" para apresentação no dia 08 de setembro de 2013, em comemoração ao aniversário do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso III, com alterações posteriores.

**VALOR:** R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

Mafra, (SC) 04 de setembro de 2013.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Inexigibilidade N° 007/2013**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE N° 007/2013.

FORNECEDOR: GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA - ME.

CNPJ: 00.126.130/0001-75.

**OBJETO:** Contratação de show artístico com o "Grupo Rodeio" para apresentação no dia 08 de setembro de 2013, em comemoração ao aniversário do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso III, com alterações posteriores.

**VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Mafra, (SC) 04 de setembro de 2013.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE  
Prefeito Municipal

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **Resolução N° 16/2013**

RESOLUÇÃO N° 16/13

3 de setembro de 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mafra, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Reaberta a Sessão, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, proceder-se-á a eleição da Mesa que regerá os trabalhos durante o primeiro ano legislativo.

Art. 5º As funções dos membros da Mesa somente cessarão:  
II - ao fim de cada ano legislativo.

Art. 7º A eleição para os cargos da Mesa Diretora para o primeiro ano da  
Legislatura dar-se-á nos termos do art. 3.º deste Regimento.

§ 2º Protocolada a inscrição de chapa, ainda que antes de escoado o prazo final para as inscrições, não será permitida a retirada de nomes, exceto em caso de morte ou renúncia ao mandato de Vereador.

§ 3º A eleição para os cargos da Mesa Diretora para o segundo, terceiro e quarto ano da Legislatura realizar-se-á até o fim do período ordinário, em reunião especificamente convocada para esse fim, empossados automaticamente os eleitos no dia 1º de janeiro da sessão legislativa subsequente.

Art. 17 Exceto quando no uso da Tribuna, é vedado interromper ou apartear o Presidente quando este estiver com a palavra.

Parágrafo único: ocorrendo ofensa a outro Vereador no uso da palavra pelo Presidente, o ofendido deverá requerer o direito de réplica, de plano, ao Plenário, que deliberará por maioria de votos".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra, 3 de setembro de 2013.

VER. VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA

Presidente

## Maracajá

### PREFEITURA

#### Resultado Final da Licitação N° 35/2013 PP

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Maracajá

Resultado de Julgamento

Processo Licitatório nº 35/2013 - Pregão Presencial

O Município de Maracajá torna público o resultado final do Processo Licitatório nº 35/2013 - Pregão Presencial, referente aquisição de mobiliários e equipamentos para o Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha, que resultou na Classificação e habilitação das empresas: Itens: 01, 04, 11, 24, 28, 35, 36, 39, 40, 46, 48, 56, 64, 65 e 69 - Macro Mundy Atacado Ltda ME, valor adjudicado: R\$ 18.921,60; Itens: 02, 05, 19, 25, 32 e 61 - ANCS Distribuidora Ltda EPP, valor adjudicado: R\$ 7.548,72; Itens: 03, 08, 14, 27, 29, 33, 34, 37, 38, 44, 45, 47, 59 e 63 - Dilso Luiz Fraporti EPP, valor adjudicado: R\$ 10.164,00; Itens: 06, 09, 10, 13, 15 a 17, 20 a 23, 42, 49 a 55 e 66 - Paulínea Lottermann Reis ME, valor adjudicado: R\$ 19.624,70; Itens: 07 e 62 - Orleans Informática Ltda EPP, valor adjudicado: R\$ 425,00; Itens: 12 e 68 - T.M. Schlickmann & Cia Ltda ME, valor adjudicado: R\$ 2.230,00; Itens: 18, 26, 31, 41, 43 e 67 - Veronica Maria Ferreira de Albuquerque ME, valor adjudicado: 4.626,40; Item 30 - BMR Condicionadores de Ar Ltda ME, valor adjudicado: R\$ 238,00; Itens: 57 e 60 - Commercial Carlessi Ltda, valor adjudicado R\$ 1.156,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 64.934,42.

Maracajá/SC, 04 de setembro de 2013

DIOMAR DE SOUZA MACHADO JUNIOR

Pregoeiro

## Massaranduba

### PREFEITURA

#### Decreto N° 2752 de 30 de Agosto de 2013

DECRETO N° 2752 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Cria a Comissão de Análise de Processos de Isenção e regulamenta os procedimentos administrativos relacionados, previstos no Art. 266 da LC nº 45/2011 - Código Tributário Municipal

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Análise de Processos de Isenção, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas relativas aos requerimentos de isenção relativos ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º A Comissão de Análise de Processos de Isenção terá como objetivo central analisar e proferir decisões acerca do deferimento ou não dos requerimentos, devendo para tanto:

- I. Seguir criteriosamente aos preceitos legais pertinentes a matéria, definidos na LC 045/2011 e suas alterações e neste Decreto;
- II. Elaborar procedimentos e critérios de análise impessoais, tendo aplicação idêntica a todos os requerentes;
- III. Normatizar e padronizar a documentação exigida, no tocante a adição ou supressão, para promover a justa análise dos requerimentos;
- IV. Proferir decisões favoráveis ou contrárias ao pedido, sempre com a devida fundamentação utilizada;

Art. 3º A Comissão de Análise de Processos de Isenção será composta por um total de 03 (três) membros:

- I. 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
- II. 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
- III. 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

Parágrafo Único Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração por seu trabalho, que será considerado de relevante interesse para o Município.

Art. 4º Os membros serão nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Para a análise dos requerimentos de isenção deve ser observado o disposto no Art. 269 da LC 045/2011, em relação ao tempo do pedido.

Art. 6º Para a análise dos requerimentos faz-se necessário que o requerente apresente o rol de documentos abaixo listados, de acordo com o tipo de isenção requerida, previsto no Art. 266 da LC 045/2011:

Inciso

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- I - Matrícula atualizada do imóvel;
  - Comprovante de renda de todos os residentes (renda familiar);
  - Declaração do proprietário de que é possuidor de 1 (um) único imóvel, considerando qualquer município (Anexo I);
- II - Matrícula atualizada do imóvel;
  - Comprovante de ex-combatente da II Guerra Mundial;
  - Comprovante que o imóvel lhe sirva exclusivamente de residência;

- Declaração do proprietário de que é possuidor de 1 (um) único imóvel no município de Massaranduba (Anexo II);
- III - Matrícula atualizada do imóvel;
- Comprovante da Cessão à título não oneroso;
- IV - Matrícula atualizada do imóvel;
- Comproverantes que atendam aos requisitos do Art. 14 da Lei Federal 5172/66 - CTN;
- V - Matrícula atualizada do imóvel;
- Declaração da Gerência de Cultura Municipal com reconhecimento de edificação tipo "enxaimel";
- VI - Matrícula atualizada do imóvel;
- Comprovante de renda de todos os residentes (renda familiar);
- Atestado de vulnerabilidade financeira emitido pela Assistência Social do município;
- VII - Matrícula atualizada do imóvel;
- Cópia do ato legal declarando de utilidade pública municipal a Associação de Moradores;
- VIII - Matrícula atualizada do imóvel;
- Cópia do ato legal declarando o imóvel de utilidade pública ou alvo de desapropriação;
- IX - Matrícula atualizada do imóvel com averbação da(s) respectiva(s) área(s) não edificante(s);
- X - Matrícula atualizada do imóvel;
- Projeto de retificação da área do imóvel com as devidas identificações de áreas "non aedificandi" ou de preservação permanente (APP), aprovada na prefeitura;
- XI - Matrícula atualizada do imóvel;
- Cópia do ato legal de tombamento histórico do imóvel e/ou certidão comprovando a condição, expedida pela entidade competente;
- XII - Matrícula atualizada do imóvel;
- Cópia do Imposto de Renda do último exercício;
- Declaração que o imóvel é de uso exclusivo da entidade, não fazendo cessão, onerosa ou não, a terceiros, estranhos a entidade;
- XIII - Matrícula atualizada do imóvel;
- DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF (emitida pela EPA-GRI) ou laudo técnico emitido por Engenheiro Agrônomo com ART, afirmando que a exploração agropecuária do imóvel é a principal fonte de renda familiar;
- Notas Fiscais de venda da produção agropecuária, comprovando suficiência econômica à atividade;
- Certidão de INCRA;
- ITR ou Certidão Negativa de ITR;

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, considera-se como "matrícula atualizada", aquela emitida em até um ano, da data de requerimento da isenção.

§ 2º Para aplicação da isenção dos incisos IX e X do Art. 266 da LC 045/2011, considera-se como alvo da isenção apenas os impostos incidentes sobre as áreas correspondentes aos seus itens, sendo o restante da área tributada normalmente.

§ 3º Caso o imóvel alvo do processo de isenção seja alvo de espólio, os requerentes devem ser responsáveis tributários, sendo necessário a sua comprovação.

§ 4º Considera-se, para aplicação deste artigo, como "renda familiar" toda a receita auferida com salários, benefícios sociais, pensões, aposentadorias, exploração de atividade econômica, aluguéis, cessões, comissões, auxílios e congêneres, percebidos pelo requerente, bem como de todos os demais residentes do imóvel.

§ 5º Ainda no tocante a aplicação da isenção do inciso XIII do Art. 266 da LC 045/2011, considera-se como "suficiência econômica", a exploração em mais de 50% (cinquenta por cento) da propriedade, com atividades agropecuárias, desconsideradas as áreas de preservação permanente e reserva legal, mediante relatório da comissão, após vistoria do imóvel.

Art. 7º As isenções deferidas pela Comissão, tem validade de até 03 (três) anos, com exceção das isenções enquadradas no Inciso I da LC 045/2011, que devem ser requeridas anualmente.

Art. 8º As isenções deferidas pela Comissão, poderão ser revisadas anualmente, no período anterior ao lançamento do IPTU do exercício seguinte, em relação às características que originaram a sua concessão.

Art. 9º Interrompe imediatamente a validade da isenção, sendo necessário novo requerimento e nova apresentação do rol de documentação, os seguintes eventos:

- I. Transferência de propriedade;
- II. Propriedade alvo de parcelamento de solo;
- III. Alteração de objeto social;
- IV. Alteração da forma de exploração do imóvel;
- V. Término de cessão do imóvel;
- VI. Abertura de espólio e/ou inventário;
- VII. Baixa de Inscrição junto ao Incri / ITR;
- VIII. Qualquer divergência apontada pela Comissão, no momento da revisão anual;

Parágrafo Único No caso de apuração de divergência por parte da comissão, esta deve ser notificada ao requerente, concedendo prazo de 20 (vinte) dias, com o intuito de dirimir a dúvida apurada.

Art. 10 A isenção que trata o Art. 266 da LC 045/2011, corresponde ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, não refletindo às taxas e contribuições que por ventura venham a ser cobradas junto ao seu carnê (Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Serviços Cadastrais e COSIP).

Art. 11 Para fins de aplicação do Parágrafo Primeiro do Art. 266 da LC 045/2011, entende-se por "excedentes", todas as demais edificações existentes no imóvel, de utilização diversa à agropecuária, seja ela residencial, comercial, industrial, prestação de serviços ou outras utilizações utilizadas pelo Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo Único Consideram-se de uso agropecuário, além da residência do agricultor, as edificações correlatas (galpões, telheiros, ranchos, edículas e similares) inerentes à atividade agropecuária.

Art. 12 Comprovada fraude ou dolo, por parte do contribuinte, os valores serão restaurados, respeitando o prazo decadencial, sendo exigidos todos os acréscimos legais pertinentes, além das sanções administrativas, cíveis e criminais passíveis.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2703 de 05 de Junho de 2013.

Massaranduba, 30 de Agosto de 2013  
MARIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra.

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI  
Gerente de Gabinete

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, (nome do proprietário), inscrito no CPF sob o nº (nº do CPF), e no RG sob o nº (nº do RG), residente na Rua (endereço completo), declaro para os devidos fins e para efeitos do Art. 266 da Lei Complementar nº 45/2011 - CTM, que possui apenas 1 (um) imóvel.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 229.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

Local e data

Assinatura

ANEXO II

#### DECLARAÇÃO

Eu, (nome do proprietário), inscrito no CPF sob o nº (nº do CPF), e no RG sob o nº (nº do RG), residente na Rua (endereço completo), declaro para os devidos fins e para efeitos do Art. 266 da Lei Complementar nº 45/2011 - CTM, que possui apenas 1 (um) imóvel no município de Massaranduba.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 229.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

Local e data

Assinatura

#### Lic 66.2013 PP 30.2013 Aquisição de Vasilhame Para Glp

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2013 -  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 30/2013 -

O Município de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, visando a aquisição de vasilhames para GLP destinados a Rede Municipal de Ensino.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 17/09/2013  
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 17/09/2013. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).

Massaranduba, 03 de Setembro de 2013.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito

## Navegantes

### PREFEITURA

#### Regulamenta o Acesso À Informação Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

[www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br)

DECRETO N° 993 DE 3 DE AGOSTO DE 2013

REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL N° 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso III, c/c o art. 75, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do município, e considerando as disposições da Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011, 2012,

DECRETA:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal dar-se-á, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Navegantes, segundo os ditames da Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto.

Parágrafo Único - Para estes efeitos, considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Navegantes ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º Como documentos sigilosos podemos exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, o holerite de pagamento, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto- contagiosas.

§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente se dará após a concordância do titular do órgão.

Art. 3º A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduzem-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à



restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
CGC 83.102.855/0001-50  
Rua João Emílio n° 100 - Centro  
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
Fone/Fax: (47) 3342-9500  
www.navegantes.sc.gov.br

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 4º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria de Gestão e Controle, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º Compete à Secretaria de Gestão e Controle, também, divulgar orientação ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso à informação pública, utilizando, para tanto:

I - o Diário Oficial do Município;

II - a página da Prefeitura Municipal de Navegantes na Internet.

II - os Serviços de Ouvidoria;

§ 2º Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo Único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados à Secretaria de Gestão e Controle no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Secretaria Executiva de Gestão e Controle para designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado, no tempo, modo e forma aqui regulamentados.

§ 1º No órgão da Administração que contar com Ouvidor Setorial, este será automaticamente o servidor titular a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Na página oficial na Internet, cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do Secretário responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contatado no horário de expediente.

§ 3º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.

§ 4º Os servidores designados para este trabalho, bem como todos os que a Ouvidoria Geral entender

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
CGC 83.102.855/0001-50  
Rua João Emílio n° 100 - Centro  
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
Fone/Fax: (47) 3342-9500  
www.navegantes.sc.gov.br

necessário, serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e no correto funcionamento desta política de acesso à informação.

Art. 6º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio ou acordo com entidade privada sem fins lucrativos, esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso à informação.

Art. 7º O pedido da informação pública poderá ser feito formalmente por meio físico, diretamente na Ouvidoria Geral do Município, e será obrigatoriamente cadastrado no sistema eletrônico específico, quando então será gerado o número de protocolo e certificada a data do recebimento do pedido, a partir da qual se inicia a contagem do prazo de resposta, ou por meio virtual, através da Ouvidoria Geral, o qual gerará também número de protocolo, devendo, do pedido constar obrigatoriamente:

a) O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;

b) O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;

c) A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

Parágrafo Único - A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará a devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa haver prosseguimento.

Art. 8º No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 1º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los, poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

§ 2º Igual procedimento previsto no parágrafo anterior dar-se-á, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso, as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.

§ 4º As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor do Município.

§ 5º O requerente deverá arcar com os custos da reprodução dos documentos pretendidos, fixados em 0,2% (por cento) da Unidade Fiscal do Município - UFM, por fotocópia em papel de tamanho A4 ou ofício, comprovados através de recolhimento de DAM, no ato de recebimento dos referidos documentos.

Art. 9º Preferencialmente, e se o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da Internet.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE NAVEGANTES  
 CGC 83.102.855/0001-50  
 Rua João Emílio n° 100 - Centro  
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
 Fone/Fax: (47) 3342-9500  
 www.navegantes.sc.gov.br

Parágrafo Único - Na hipótese de a informação solicitada já constar da página oficial virtual da Prefeitura, o ouvidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 10 O acesso à informação disponível deverá ser concedido de forma imediata, conforme preceitua o artigo 11 da Lei 12.527/2011.

§ 1º Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I - disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo com que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II - O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado, no prazo estabelecido no caput deste artigo, da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 11 O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido diretamente à Ouvidoria Geral, que após o recebimento, submeterá à apreciação do órgão responsável pela resposta (Procurador Geral, Secretário Municipal, Diretor do órgão ou Superintendente), que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do protocolo.

§ 2º Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão à Ouvidoria Geral, que remeterá ao Chefe do Poder Executivo, o qual, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou determinará o acesso à informação desejada.

Art. 12 O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar-se a fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa, fica sujeito às penas previstas no art. 32 e seguintes da lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se às formalidades previstas estatutariamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Único - Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13. É dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo Único - As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, sem prejuízo da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE NAVEGANTES  
 CGC 83.102.855/0001-50  
 Rua João Emílio n° 100 - Centro  
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
 Fone/Fax: (47) 3342-9500  
 www.navegantes.sc.gov.br

Art. 14 O Departamento Municipal de Tecnologia manterá o Portal da Internet da Prefeitura como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas; etc

Art. 15 É de competência da Ouvidoria receber os pedidos de informação e representar os interesses da população quanto ao cumprimento desta lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE SETEMBRO DE 2013.  
 Roberto Carlos de Souza  
 PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de setembro de 2013.  
 BENILDE PERÃO  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Gestão e Controle nesta data.

Navegantes, 3 de setembro de 2013.  
 FERNANDO SEDREZ SILVA  
 SECRETÁRIO DE GESTÃO E CONTROLE

**Aviso de Dispensa de Licitação N° 126/2013 PMN**  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 126/2013.  
 PROCESSO N° 126/2013.  
 HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2013.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA SUPRIMENTO DOS TOTENS DE AUTO-ATENDIMENTO INSTALADOS NA SEDE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO E NA POLICLÍNICA DE MACHADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.  
 CONTRATADO: REGISPEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A.  
 VALOR DA DESPESA: R\$ 1.748,25 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)  
 FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Navegantes, 28 de agosto de 2013.  
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA.  
 Prefeito do Município.

**Extrato de Contrato N° 133/2013**

Extrato de Contrato N° 133/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contrato N°: 133/2013.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

Contratada: SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE ITAJAÍ.

Valor : R\$ 51.893.750,00 (cinquenta e um milhões oitocentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência : INÍCIO: 06/08/2013 TÉRMINO: 06/08/2017.

Licitação : Inexigibilidade nº132/2013.

Recursos : Dotação: 2.115 3.3.90.00.00.00.00.00.

Objeto : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA EM QUANTIDADE E QUALIDADE, DE FORMA CONTÍNUA PARA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO.

Navegantes, 06 de agosto de 2013.

**Extrato de Homologação N° 47/2013 FMS**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO FMS N° 47/2013.

CONCORRÊNCIA N° 47/2013.

PROCESSO N° 47/2013.

HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2013.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES/SC.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA FÉ LTDA-EPP.

VALOR: R\$ 476.864,29 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Navegantes, 03 de agosto de 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA.

Prefeito do Município.

# Nova Trento

## PREFEITURA

**Decreto N° 099/2013**

DECRETO n° 99/2013

CONVOCA OS APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS 01/2013 E 06/2013 QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes: DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 06 de setembro de 2013, munidos da documentação abaixo relacionada, observando o grau de instrução dos respectivos cargos:

I - Cópia da Carteira de Identidade;

II - Cópia do CPF;

III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);

V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

VI - 01 (uma) foto 3/4

VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;

VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;

IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;

X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);

XI - Inscrição no PIS/PASEP;

XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);

XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;

XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.

Art. 2º A efetiva contratação dos convocados dar-se-á a partir do dia 09 do mês de setembro de 2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da LEI.

Nova Trento/SC, 03 de setembro de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único

(Decreto n° 099/2013)

**CARGO DENTISTA**

| Classificação | Nome completo           |
|---------------|-------------------------|
| 07            | Jéssica Dayana Cipriani |

**CARGO ENFERMEIRO - HOSPITAL**

| Classificação | Nome completo       |
|---------------|---------------------|
| 04            | Grazielle de Barros |

**Decreto N° 099/2013**

DECRETO n° 99/2013

CONVOCA OS APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS 01/2013 E 06/2013 QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes: DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 06 de setembro de 2013, munidos da documentação abaixo relacionada, observando o grau de instrução dos respectivos cargos:

I - Cópia da Carteira de Identidade;

II - Cópia do CPF;

III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;



IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);  
 V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;  
 VI - 01 (uma) foto 3/4  
 VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;  
 VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;  
 IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;  
 X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);  
 XI - Inscrição no PIS/PASEP;  
 XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);  
 XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;  
 XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.  
 Art. 2º A efetiva contratação dos convocados dar-se-á a partir do dia 09 do mês de setembro de 2013.  
 Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da LEI.

Nova Trento/SC, 03 de setembro de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único

(Decreto nº 099/2013)

CARGO DENTISTA

| Classificação | Nome completo           |
|---------------|-------------------------|
| 07            | Jéssica Dayana Cipriani |

CARGO ENFERMEIRO - HOSPITAL

| Classificação | Nome completo       |
|---------------|---------------------|
| 04            | Grazielle de Barros |

**Novo Horizonte**

**PREFEITURA**

**Extrato de Homologação e Adjudicação PL N° 059/2013**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2013

CONVITE N° 022/2013

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: DIA 03/09/2013

CONTRATADO: COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONserto DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS)

NAS RUAS ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais)

DATA: 03/09/13

ELI MARIOTT

Prefeito Municipal.

**Resultado Julgamento Habilitação e Propostas PL N° 059/2013**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 059-2013 - CONVITE N° 022-2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONserto DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS) NAS RUAS ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório. QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME, EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA ME, TECNOPAR ASFALTOS LTDA. Sendo que as empresas pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão, quando do julgamento da documentação, estando HABILITADAS para a fase subsequente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data, pela desistência de recursos desta fase, por parte das licitantes.

Novo Horizonte (SC), em 03 de Setembro de 2013

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2013 - CARTA CONVITE N° 022/2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONserto DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS) NAS RUAS ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA a Empresa: COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA ME, vencedora do item 01 com valor unitário de R\$ 26,00 (vinte seis reais) o saco e total de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), 03 de Setembro de 2013

Comissão Permanente de Licitação

**Extrato Contratual N° 066/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N°..: 066/2013

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - ME

Valor : 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais)



Vigência : Início: 03/09/2013 Término: 31/12/2013  
 Licitação : Convite p/ Compras e Serviços N.º.: 22/2013  
 Recursos : Dotação: 2.021.4.4.90.00.00.00.00 (74) Saldo:  
 13.791,74

Objeto : O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO PARCELA-DA DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS) NAS RUAS ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, conforme condições estabelecidas neste contrato e Processo Licitatório n° 059/2013.

Novo Horizonte, 03 de Setembro de 2013

## Ouro Verde

### PREFEITURA

#### Lei N°858/2013

LEI N.º 858/2013

“Institui Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as Políticas Municipais de Cultura, e dá outras Providências”.

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde/SC no uso das atribuições que são conferidas por Lei Orgânica do Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Verde aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º - O Sistema Municipal de Cultura - SMC - visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os ouroverdenses estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural, compreendido em seu sentido mais amplo.

Parágrafo Único - Para a consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura tem como objetivos:

I - Estabelecer e implementar políticas de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade de Ouro Verde;

II - Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através dos seguintes marcos legais: Lei Municipal de Incentivo à Cultura e Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Ouro Verde, e da implantação de novos instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, o Cadastro Cultural do Município de Ouro Verde - CCM, o Fundo Municipal de Cultura - FMC, a Lei Municipal de Patrimônio Cultural, e posterior elaboração do Plano Plurianual da Cultura Municipal - PPA;

III - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;

IV - Democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, zona rural, inclusive;

V - Fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a renovar a auto-estima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e cidadãs e proporcionar prazer e conhecimento;

VI - Colaborar com as organizações já existentes para sua

consolidação;

VII - Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classe atuantes na área cultural;

VIII - Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais, inclusive adaptações para pessoas com necessidades educativas especiais;

IX - Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

X - Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais e estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

#### CAPÍTULO II

##### DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Fica criado o Cadastro Cultural do Município de Ouro Verde/SC - CCM, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, bem como sobre seus espaços.

Art. 3º - O CCM tem por finalidades:

I - Reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação,

registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, esportistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;

II - Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, esportivas e de turismo, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;

III - Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

IV - Regular o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;

V - Habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura;

VI - Identificar fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas.

Art. 4º - O CCM está organizado de acordo com as áreas de atuação, e seus respectivos segmentos, a saber:

I - Arte:

- a) artes visuais;
- b) música;
- c) dança;
- d) artesanato e artes aplicadas;
- e) artes cênicas;
- f) literatura;

g) culturas urbanas;

h) audiovisual;

i) artes digitais;

j) arte educação;

k) agente cultural;

l) produtor cultural;

m) cidadãos.;

II - Patrimônio Cultural:

a) comunidades tradicionais;

b) tradições populares;

c) culturas de raiz;

d) culturas afro-brasileiras em suas diversas manifestações;

e) culturas populares;

f) arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções

particulares;

g) historiografia acreeana, incluindo produções de outros campos do conhecimento: hemerografia, antropologia, geografia, sociologia, etc.;

h) patrimônio material;

i) patrimônio imaterial;

j) cultura e turismo;

k) jornalismo;l) movimentos sociais;

m) cidadãos.

Parágrafo Único - Os Fóruns Setoriais podem deliberar pela criação, exclusão ou fusão de novos segmentos a serem incluídos no Cadastro, como previsto no Artigo 24, Inciso IV;

Art. 5º - O CCM, disponibilizado em formatos diferenciados, impresso e mídia digital, tem sua implementação regulada por Portaria Administrativa da Fundação de Cultura, em acordo com o CMPC, através da Comissão Executiva.

Parágrafo Único - O CCM tem campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 6º - Podem se cadastrar:

I - Pessoas físicas, residentes em Ouro Verde, com comprovada atuação na área cultural;

II - Pessoas físicas, comprovadamente atuantes na área cultural residentes em outras cidades estados e países;

III - Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Ouro Verde há, no mínimo, um (1) ano;

IV - Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças, e outros.

Art. 7º - Uma pessoa ou entidade pode se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Parágrafo Único - Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área.

Art. 8º - O CCM é essencial para o acesso a financiamento público, no âmbito municipal.

Parágrafo Único - A pessoa física ou jurídica, inadimplente com qualquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Cultura, é incluída no campo de inadimplência do CCM, de acordo com o disposto no Artigo 53.

Art. 9º - Qualquer cidadão pode apresentar impugnação fundamentada, de pessoa ou entidade cadastrada, no Colegiado dos Fóruns Setoriais, para análise e tomada de decisão.

### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Art. 10 - Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador que institucionaliza e organiza a relação entre a administração municipal e a sociedade civil e integra o SMC.

Art. 11 - O CMPC está organizado em quatro (4) instâncias de participação:

I - Conferência Municipal de Cultura;

II - Conselho Municipal de Cultura - CMC;

III - Fóruns Setoriais; e,

IV - Câmaras Temáticas.

Art. 12 - São atribuições e competências do CMPC:

I - Representar a sociedade civil de Ouro Verde, junto ao Poder Público Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, em todos os assuntos que digam respeito à gestão cultural;

II - Estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do município;

III - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito: à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Ouro Verde;

IV - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das

memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;

V - Estabelecer condições que garantam a continuidade dos projetos culturais e que fortaleçam as identidades locais;

VI - Responder a consultas sobre questões normativas relacionadas às políticas culturais do município;

VII - Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas culturais do município, pelos órgãos públicos de natureza cultural, na forma de seu Regimento.

Art. 13 - A Conferência Municipal de Cultura é a instância máxima de participação e deliberação do CMPC, tendo direito à voz e voto todas as pessoas, físicas e jurídicas, inscritas no Cadastro Cultural do Município de Ouro Verde, exceto os inscritos nos campos:

I - cidadãos; e,

II - usuários do sistema.

Parágrafo Único - os inscritos nos moldes dos incisos I e II deste artigo somente têm direito à voz, sendo-lhes defeso votar e ser votado.

Art. 14 - São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I - Debater e aprovar o Plano Plurianual - PPA;

II - Aprovar o Regimento Interno do CMPC;

III - Avaliar a estrutura e o funcionamento das demais instâncias do CMPC, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações, quando forem necessárias;

IV - Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Cadastro Cultural do Município de Ouro Verde, apresentando modificações quando necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelas demais instâncias do CMPC;

V - Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas culturais do município;

VI - Debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;

VII - Estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelo Patrimônio Cultural, material e imaterial, e sua diversidade, nos termos da Lei Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 15 - A Conferência Municipal de Cultura é realizada em caráter ordinário a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, e extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do CMPC.

Parágrafo Único - O Regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, são elaboradas pelos Colegiados dos Fóruns Setoriais e Comissão Executiva da Cultura.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Ouro Verde terá a seguinte composição:

I - O Diretor do Departamento de Cultura do Município de Ouro Verde como membro nato;

II - 01 (um) representante da Administração Pública Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

III - 01 (um) representante da Câmara Municipal;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;

V - 01 (um) representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

VI - 01 (um) representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino;

VII - 01(um) representante dos Produtores Artesanais;

VIII - 01 (um) representante de Entidades da Sociedade Civil;

IX - 01 (um) representante de Entidades Estudantis;

X - 01 (um) representante de Associações de Mães/Mulheres;

XI - 01 (um) representante do Centro de Tradições Gauchescas;

XII - 01 (um) representante de Associações Esportivas;

XIII - 01 (um) representante de Programas Assistências;

§ 1º - Os representantes previstos nos:

I - incisos II e III serão indicados pelo Prefeito Municipal ou pelos respectivos órgãos, instituições ou fundações;

II - incisos IV a XIII serão eleitos e/ou indicados pelos seus pares.

§ 2º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, tomar

as providências necessárias para convocação, realização e registro das reuniões do CMPC;

§ 3º - Os membros da Coordenação são escolhidos entre os representantes e podem ser substituídos a qualquer tempo, por decisão de maioria simples.

Art. 17 - O CMPC terá como Presidente o representante da Diretoria e/ou Departamento de Cultura.

Art. 18 - O mandato dos membros da CMC e dos Colegiados dos Fóruns Setoriais tem a duração de dois (2) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

Art. 19 - O CMC, com a finalidade de agilizar a apreciação dos assuntos que lhes são pertinentes, pode constituir Comissões Externas com o mínimo de três (3) componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres, podendo inclusive sugerir a contratação de consultorias especializadas para este fim.

Art. 20 - A função exercida no CMC, nos Fóruns Setoriais e Câmaras Temáticas, têm prioridade sobre as demais que os representantes da Fundação Municipal de Cultura possam exercer.

Art. 21 - São atribuições e competências da Comissão Executiva, nas formas e disposições deliberadas pelas Câmaras Temáticas, Fóruns Setoriais e Conferência Municipal de Cultura, naquilo que cabe:

I - Contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais, assumindo co-responsabilidade com relação às seguintes ações:

a) Contribuir com a elaboração do Plano Plurianual, de acordo com as recomendações dos Colegiados dos Fóruns Setoriais;

b) Executar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura, a Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Ouro Verde, de acordo com o estabelecido em legislação específica;

c) Gerenciar o Cadastro Cultural do Município de Ouro Verde;

d) Estimular a integração intermunicipal para a promoção de metas culturais conjuntas.

II - Fiscalizar a execução financeira da Fundação Municipal de Cultura e os projetos culturais financiados por ela, de acordo com as normas do Colegiado dos Fóruns Setoriais, em consonância com a legislação vigente;

III - Acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil financiados por ela;

IV - Organizar, junto aos Colegiados, os Fóruns Setoriais nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, a cada trimestre, estimulando ampla e efetiva participação dos seus segmentos;

V - Acompanhar o andamento dos trabalhos desenvolvidos pelas diversas Câmaras Temáticas, em consonância com os Colegiados dos Fóruns Setoriais;

VI - Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela gestão pública da cultura, de modo a garantir o desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes no município de Ouro Verde, evitando a sobreposição de ações;

VII - Acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual;

VIII - Manter intercâmbio com outros municípios, estados e países, de modo a contribuir com a formação de um circuito que estimule a produção, criação e circulação de bens culturais, com especial atenção para o contexto regional.

IX - Elaborar proposta de Regimento Interno do CMPC, em suas diversas instâncias, e submetê-la à apreciação e aprovação dos Colegiados dos Fóruns Setoriais;

X - Elaborar relatórios e submetê-los à aprovação dos Colegiados dos Fóruns Setoriais.

Art. 22 - Os Fóruns Setoriais, organizados em duas áreas: Arte e Patrimônio Cultural, podem acontecer trimestralmente ou de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Único - A plenária dos Fóruns Setoriais é organizada por Colegiados, formados por um representante de cada Câmara Temática.

Art. 23 - São atribuições dos Fóruns Setoriais:

I - Reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Cadastro Cultural do Município de Ouro Verde. - CCM para debater questões relacionadas às políticas culturais;

II - Eleger seu representante para compor o CMC;

III - Analisar a atuação de seu representante no CMC, podendo substituí-lo em caso de necessidade, ou do não cumprimento das deliberações do Fórum;

IV - Criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural;

V - Pactuar, entre os segmentos componentes de cada área, as diretrizes, prioridades e estratégias definidas pelas Câmaras Temáticas, em consonância com os encaminhamentos dos Colegiados;

VI - Discutir as linhas de financiamento de cada área, de acordo com as diretrizes, prioridades e estratégias de suas respectivas Câmaras Temáticas;

VII - Discutir e aprovar os Relatórios elaborados pela CMC;

VIII - Incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de Casas de Cultura nos bairros, bem como na área rural do município, de iniciativa de associações de moradores ou outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada;

IX - Regulamentar, onde couberem, as atribuições e competências da CMC.

Art. 24 - São atribuições dos Colegiados dos Fóruns Setoriais:

I - Organizar, mobilizar e coordenar a realização dos Fóruns Setoriais;

II - Organizar as demandas das Câmaras Temáticas e subsidiar as deliberações dos Fóruns Setoriais;

III - Realizar estudos e elaborar propostas, de acordo com as demandas das Câmaras Temáticas para composição do PPA e enviar os resultados para a CMC, de acordo com o previsto no Art. 22, Inciso I (a);

IV - Contribuir para a ampliação do conceito de cultura, identificando atores e segmentos sociais até aqui não contemplados pelas políticas culturais;

V - Criar Grupos de Trabalho especiais, com caráter temporário, para discutir temas que sejam objeto das políticas públicas de cultura, relacionadas aos diferentes segmentos;

VI - Acompanhar e monitorar a atuação da CMC, encaminhando, ao Fórum Setorial, parecer acerca da atuação de seus representantes.

Art. 25 - As Câmaras Temáticas são espaços de diálogo, pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Art. 26 - As Câmaras Temáticas são formadas por, no mínimo, três (3) conselheiros, desde que inscritos no segmento correspondente do Cadastro Cultural do Município de Ouro Verde, sem limite máximo de participantes.

§ 1º - Os segmentos: cidadãos e usuários do sistema, de que trata o Artigo 4º desta Lei, não constituem Câmara Temática específica, nem têm direito a voto nas diversas instâncias do CMPC;

§ 2º - Para participar das Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto, o conselheiro deve estar inscrito no segmento correspondente do CCM;

§ 3º - A representação da Câmara Temática no Colegiado do Fórum Setorial acontece quando há, no mínimo, cinco (5) conselheiros de diferentes entidades.

Art. 27 - São atribuições das Câmaras Temáticas:

I - Discutir, de forma abrangente, as questões relativas ao segmento a que se dedica;

II - Estabelecer diretrizes, metas, prioridades e estratégias a serem encaminhadas aos Colegiados;

III - Estimular a qualificação dos atores envolvidos nos fazeres culturais de Ouro Verde, buscando estabelecer mecanismos para a melhoria da produção local;

IV - Realizar estudos sobre a Legislação pertinente às políticas culturais relacionadas a cada segmento;

V - Propor novos mecanismos de ampliação da participação

popular na definição das ações desenvolvidas e dos investimentos aplicados em cada segmento;

VI - Ampliar o foco das discussões dos conselheiros, abrangendo também aspectos relacionados à comunicação, circulação, consumo e mercado para os bens culturais;

VII - Eleger um representante para compor o Colegiado do respectivo Fórum Setorial.

Art. 28 - O Departamento de Cultura garante infra-estrutura, suporte técnico, financeiro e administrativo ao CMPC, para o fiel desempenho de suas atribuições, na forma do estabelecido, em documento específico bem como nas normas de natureza administrativa e financeira.

Art. 29 - O CMPC tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação, para publicar e divulgar suas resoluções e comunicados.

#### CAPÍTULO IV

##### DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 30 - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, vinculado ao Departamento de cultura, com fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração de acordo com as regras definidas nesta lei.

parágrafo único. O percentual é de 1% (hum por cento) do orçamento do Município, a fim de se cumprir a Lei do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 31 - O FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em forma de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo de Estado de Santa Catarina.

Art. 32 - O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pelo Departamento de Cultura na forma estabelecida no regulamento e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;e

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Departamento Municipal de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento (3%) dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 3º Para o financiamento de que trata o inciso II serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 33 - O Fundo Municipal de cultura financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

Art. 34 - O FMC tem por finalidades:

I - Apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente áreas e segmentos menos estruturados e organizados;

II - Estimular o desenvolvimento cultural no município, na área urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes definidas pelo CMPC e prioridades do PPA;

III - Incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais, de diversos atores envolvidos nos fazeres culturais;

IV - Financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do município;

V - Apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades, todas ligadas às áreas da cultura e Patrimônio Cultural;

VI - Incentivar o aperfeiçoamento dos diversos atores envolvidos nos fazeres culturais e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;

VII - Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;

VIII - Apoiar atores envolvidos nos fazeres culturais, através da concessão de bolsas, ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garantam a continuidade de suas atividades, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

IX - Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

X - Financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também intercâmbio, com outros municípios, estados e países.

Art. 35 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I - Recursos orçamentários do município;

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

III - Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas da cultura e Patrimônio Cultural;

IV - Recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referentes;

V - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMC.

§ 1º - Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Cultura;

§ 2º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC, não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente;

Art. 36 - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em: construção ou conservação de bens imóveis; despesas de capital que não se refiram a aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem municipal.

Parágrafo Único - Excetuam-se a vedação deste Artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo município.

Art. 37 - O FMC pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Art. 38 - Os projetos concorrentes devem ter o seu principal local de produção e execução no município de Ouro Verde.

Art. 39 - A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

Art. 40 - Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura de Ouro Verde deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: apoio institucional do Município de Ouro Verde, através do Departamento de Cultura, com o brasão do município.

Art. 41 - O Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais são responsáveis pela gestão do Fundo, ficando a administração a cargo da Diretoria Municipal de Cultura.

Art. 42 - A administração dos recursos do FMC é feita pelas seguintes instâncias:

I - Direção Geral do Fundo, responsabilidade do Diretor de Cultura Municipal;

II - Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito do Município responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, três (3) membros;

III - Comissão de Avaliação e Seleção, composta através de deliberação dos Colegiados dos Fóruns Setoriais, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por, no mínimo, cinco (5) membros.

Art. 43 - Além da Direção Geral do FMC, compete ao Diretor de Cultura do Município de Ouro Verde:

I - Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, escolhidos pelos Colegiados dos Fóruns Setoriais, bem como das Comissões Especiais de Avaliação;

II - Designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica;

III - Autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo FMC;

IV - Movimentar, juntamente com o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município, a conta bancária do Fundo;

V - Firmar contratos, convênios e congêneres;

VI - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMC;

VII - Encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 44 - Compete ao Parecerista Técnico:

I - Emitir e encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção Parecer Técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;

II - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Diretor Municipal de Cultura, ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;

III - Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo.

Parágrafo Único - A Comissão de Análise Técnica é coordenada por um de seus membros, indicado pelo Diretor de Cultura.

Art. 45 - À Comissão de Avaliação e Seleção, compete:

I - Apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados, de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo;

II - Atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, de acordo com o previsto no Artigo 22, Inciso I-e, cuidando de dar visibilidade a essas normas e critérios.

§ 1º - A Comissão de Avaliação e Seleção é presidida por um de seus membros, eleito entre eles;

§ 2º - A Comissão de Avaliação pode convocar, quando se fizer necessário, o apoio de pareceristas e/ou especialistas.

Art. 46- Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao FMC devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.

Art. 47 - Cabe a Diretoria Municipal de Cultura e a CMC elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projeto e a padronização de sua apreciação, definindo ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Art. 48 - Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida, ou retorno de interesse público.

Parágrafo Único - No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro etc., o retorno consistirá em doação de 20% (vinte por cento) da parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

Art. 49 - O Departamento Municipal de Cultura, por meio da Comissão de Análise Técnica, fica incumbido do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º - A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade;

§ 2º - A avaliação culminará em laudo final, que será submetido

ao Diretor Municipal de Cultura e do CMPC;

§ 3º - O CMPC acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

Art. 50 - O acompanhamento dos projetos financiados dá-se na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão.

Art. 51 - Fica autorizada a contratação de pareceristas e/ou especialistas para assessorar as Comissões de Avaliação e Seleção dos projetos a serem apoiados, de acordo com as especificidades de cada Edital.

Art. 52 - Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do FMC com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 53 - A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução, nos prazos fixados, implica na aplicação seqüencial das seguintes sanções ao proponente:

I - Advertência;

II - Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no SMC;

III - Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV - Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do SMC e de participar, como contratado, de eventos promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura;

V - Inclusão, como inadimplente, no Cadastro Municipal de Cultura e no órgão de controle de contratos e convênios do Município de Ouro Verde, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 54 - Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Fundação Municipal de Cultura pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do CMPC, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 55 - No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de três anos, é excluído, pelo prazo de três anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 56 - O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pelo Departamento de Cultura Municipal, tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração da Fundação Municipal de Cultura.

#### CAPITULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57 - A Lei Municipal de Incentivo à Cultura, a Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Ouro Verde, bem como outros mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do SMC, estando sujeitos às mesmas regulamentações.

Art. 58 - A III Conferência Municipal de Cultura avaliará e proporá alterações, se necessárias, ao SMC e as encaminhará ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 59 - O Departamento Municipal de Cultura formará uma Comissão, constituída por representantes de entidades culturais, que se responsabilizará, excepcionalmente, pelo acompanhamento e apoio às Câmaras Temáticas com vistas ao processo de escolha dos primeiros membros dos Fóruns Setoriais, ao final do qual a referida Comissão será automaticamente dissolvida.

Art. 60 - Ficam autorizados a Comissão Executiva, os Fóruns Setoriais e as Câmaras Temáticas - a instituírem seus Regimentos Internos, a serem aprovados pelos Colegiados dos Fóruns Setoriais, ad referendum da III Conferência Municipal de Cultura, os quais, no seu conjunto, constituirão o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC

Art. 61 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 677/2010.

Art. 62 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde - SC, 21 de Agosto de 2013.

ROSANE MINETTO SELIG

Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

NILSON SANTIN

Vice-Prefeito Municipal

### Lei N°859/2013

Lei n.º 859/2013

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo disciplinar as condições para a exploração, no município de Ouro Verde, dos serviços de transporte individual de passageiros, doravante denominado simplesmente de Serviço de Táxi.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, as expressões e os termos adiante referidos têm o seguinte significado:

I - PERMISSONÁRIO: motorista profissional autônomo, inscrito no Cadastro de Condutores, a quem é outorgada permissão para exploração do Serviço de Táxi;

II - PONTO DE SERVIÇO: local designado pelo Poder Público municipal para o estacionamento de veículos destinados ao Serviço de Táxi;

III - CADASTRO DE CONDUTORES: registro numérico, sistemático e sequencial, elaborado e mantido pelo Poder Público municipal, contendo informações e dados relativamente aos veículos destinados à prestação do Serviço de Táxi, bem como em relação às pessoas que, com esse propósito, os dirigem;

IV - LICENÇA PARA TRAFEGAR: documento expedido pelo Poder Público municipal capaz de identificar cada um dos veículos voltados ao transporte de passageiros na exploração do Serviço de Táxi;

V - TÁXI: cada um dos veículos ao qual o Poder Público municipal confere Licença para Trafegar, com a finalidade de viabilizar o serviço de que trata esta Lei;

VI - TARIFA: importância a ser cobrada dos usuários, a título de contraprestação pelo Serviço de Táxi realizado;

VII - TAXÍMETRO: aparelho instalado no interior do táxi, permanentemente aferido e lacrado pelo Poder Público municipal, destinado a registrar e demonstrar o valor a ser pago pelo usuário a título de Tarifa;

VIII - BANDEIRADA: ato de acionamento do taxímetro;

IX - BANDEIRA I e BANDEIRA II: critérios de acionamento do taxímetro visando a apurar valores de tarifas que se distinguem em razão do horário e dos dias em que o Serviço de Táxi é prestado;

X - IDENTIFICAÇÃO: documento expedido pelo Poder Público municipal, fixado no interior do veículo, sobre o painel, de forma visível ao passageiro, capaz de identificar o permissionário e o motorista (condutor do veículo de táxi).

Art. 3º Compete ao Secretário de Administração, do Município de Ouro Verde, a administração e o gerenciamento da prestação do Serviço de Táxi, cabendo-lhe, no exercício dessa competência, todas as tarefas pertinentes à atividade, previstas nesta Lei.

## CAPÍTULO II

### DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

#### SEÇÃO I

##### DA PERMISSÃO

Art. 4º A prestação do Serviço de Táxi fica condicionada à outorga, pelo Poder Público municipal, da competente Permissão, da Licença para Trafegar e do atendimento, pelo Permissionário, das disposições desta Lei.

§ 1º Outorgada a Permissão, terá o Permissionário o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação do seu veículo nas condições estabelecidas nesta Lei, de modo a que lhe seja conferida a correspondente Licença para Trafegar.

§ 2º A falta de apresentação do veículo nos moldes do previsto no parágrafo anterior, importará na revogação, de pleno direito da Permissão.

§ 3º A Permissão de que trata o caput deste artigo, será outorgada pelo prazo máximo de 25 (vinte cinco) anos.

§ 4º Fica vedada a transferência da Permissão, ressalvadas as hipóteses dos incisos II e III do artigo 5º desta Lei.

Art. 5º Somente será outorgada a Permissão:

I - à motorista profissional autônomo, devidamente inscrito no Cadastro de Condutores, proprietário do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi;

II - ao cônjuge supérstite ou, na falta deste, aos herdeiros dependentes do Permissionário, vítima de qualquer espécie de violência no exercício de suas atividades, da qual decorra morte, e também, diante de qualquer situação que lhe resulte invalidez permanente comprovada pelo competente instituto de seguridade social, ou mesmo morte.

III - ao adquirente da permissão outorgada nos moldes desta Lei, quando autorizado previamente pelo Poder Público Municipal.

§ 1º Para os efeitos, ainda, do contido no inciso II deste artigo, considerar-se-á dependente o herdeiro como tal indicado pelo Permissionário em sua declaração anual de Imposto de Renda, ou como tal, aceito pelo instituto de seguridade social e que comprovadamente vivia às expensas do Permissionário à época do evento.

§ 2º A condição de motorista profissional autônomo devidamente inscrito no Cadastro de Condutores, não será exigida do cônjuge ou dos herdeiros cessionários da Permissão, nos termos do inciso II deste artigo, enquanto perdurar a incapacidade para obtenção da habilitação para conduzir o veículo, devendo tais cessionários, neste caso, indicar, imediata e obrigatoriamente, um preposto que, preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei, será registrado no Cadastro de Condutores.

#### SEÇÃO II

##### DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Art. 6º Os interessados na exploração do Serviço de Táxi, submeter-se-ão a processo de licitação a ser elaborado e coordenado pela Comissão Permanente de Licitações, Secretário de Administração e Procuradoria, sempre que o Município, tendo em vista o interesse público, julgar conveniente ampliar o número de permissões atualmente existentes, ou diante da vacância de qualquer das permissões atualmente existentes.

Art. 7º Para habilitar-se à participação no processo de licitação, deverá o interessado, por ocasião da sua inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação, categorias "B", "C", "D" ou "E";

III - Comprovante de sua residência no município de Ouro Verde;

IV - Certidão expedida pelo cartório distribuidor dos feitos criminais das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

§ 1º Estará inabilitado para a licitação o interessado que, à vista da certidão referida no inciso IV deste artigo, tenha sido condenado por roubo, furto, receptação, estelionato, extorsão, sequestro, atentado violento ao pudor, rapto, estupro, formação de bando ou

quadrilha, tráfico ou uso de drogas, por crime contra a economia popular, bem como por acidente de trânsito que tenha causado vítimas fatais por sua culpa.

§ 2º Se a certidão de que trata o inciso IV deste artigo atestar que o interessado figura como acusado em processos em curso, relativamente aos crimes mencionados no parágrafo anterior, ser-lhe-á deferida a habilitação para o processo licitatório, ressalvando-se, no entanto, nesse caso, a provisoriedade da Permissão que, porventura, como vencedor, lhe seja outorgada.

§ 3º Na hipótese do previsto no parágrafo anterior, ficará o titular da Permissão provisória obrigado a fornecer, ao Secretário de Administração, uma nova certidão a cada semestre civil, extinguindo-se a provisoriedade da Permissão se comprovada a absolvição do Permissionário, ou revogando-se o ato de permissão se evidenciada a decisão condenatória transitada em julgado.

§ 4º Para a obtenção e renovação anual, deverá o requerente preencher todos os requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 8º O processo licitatório, visando a outorga das permissões, deverá considerar critérios que se caracterizem por sua objetividade e impessoalidade, admitida a hipótese de sorteio entre os interessados habilitados caso o número destes, em igualdade de condições e esgotada a alternativa prevista no parágrafo primeiro deste artigo, supere os das permissões a serem concedidas.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitações poderá submeter os interessados à realização de provas de conhecimento de sua área profissional, notadamente no que diz respeito:

- I - relações humanas;
- II - direção defensiva;
- III - sinalização de tráfego;
- IV - identificação e localização de ruas e de logradouros no município;
- V - informações históricas e geográficas relacionadas com a cidade, bem como sobre eventos culturais e promocionais que nela se realizam;
- VI - matemática básica;
- VII - noções de primeiros socorros.

Art. 9º A outorga da Permissão será formalizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

### SEÇÃO III

#### DO CADASTRO DE CONDUTORES

Art. 10. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do decreto a que alude o artigo 9º desta Lei, deverão os vencedores da licitação requerer suas inscrições no Cadastro de Condutores, sob pena de caducidade de seus direitos.

Art. 11. O Cadastro de Condutores será constituído pelas seguintes categorias:

- I - condutor permissionário;
- II - condutor colaborador.

§ 1º É considerado "condutor permissionário" aquele que, vencedor no processo de licitação, tem se nome incluído no Decreto de que trata o artigo 9º desta Lei;

§ 2º É considerado "condutor colaborador" aquele que, embora não tenha participado da licitação, vier a ser formalmente indicado pelo "condutor permissionário" para, como empregado deste ou como autônomo, prestar os serviços a que a Permissão se refere.

Art. 12. O "condutor permissionário" poderá indicar, no máximo, 2 (dois) "condutores colaboradores", dos quais serão exigidos, para as suas inscrições no cadastro, os mesmos requisitos previstos no artigo 7º desta Lei, sem prejuízo da comprovação do contrato de trabalho celebrado com o "condutor permissionário", ou da comprovação da sua inscrição como autônomo para os efeitos previdenciários.

Parágrafo único. Nenhum "condutor colaborador" poderá estar vinculado a mais de um Permissionário, independentemente da natureza jurídica deste vínculo.

Art. 13. Aos inscritos no Cadastro de Condutores será fornecida identificação própria que os habilitará à prestação do Serviço de Táxi, com validade máxima de 2 (dois) anos.

Parágrafo único: A renovação da identificação que se refere este

artigo, deverá ser requisitada pelo condutor até 90 (noventa) dias antes de expirar-se o prazo do anterior, sob pena de caducidade de seu direito.

Art. 14. O Cadastro de Condutores conterà o registro de todos os fatos e dados que sejam indispensáveis à identificação dos condutores, ao desenvolvimento de suas atividades, às características do veículo utilizado e outros que, a juízo do Secretário de Administração, por sua relevância, justifiquem a sua averbação.

### SEÇÃO IV

#### DOS VEÍCULOS E SEUS EQUIPAMENTOS

Art. 15. Os veículos destinados à prestação do Serviço de Táxi deverão satisfazer, além das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e legislação correlata, as seguintes condições:

- I - encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;
- II - tempo de fabricação não excedente a 6 (seis) anos;
- III - estar equipado com:
  - a) extintor de incêndio com capacidade compatível, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;
  - b) taxímetro devidamente aferido e lacrado;
  - c) caixa luminosa com a palavra "TÁXI", fixada na parte externa do teto, dotada de dispositivo que desligue sua luz interna automaticamente, quando do acionamento do taxímetro;
  - d) cintos de segurança em perfeitas condições.

IV - conter em seu interior, em local de fácil acesso visual dos usuários:

- a) a identificação do Permissionário e do condutor;
- b) a tabela de tarifas em vigor;
- c) aviso contendo a proibição de fumar;
- d) a Licença para Trafegar;
- e) o número de seu registro no Cadastro de Condutores;
- f) o vigente ato do Poder Público municipal que fixa o valor da tarifa;
- g) exemplar da lei que regulamenta o Serviço de Táxi.

V - portar mapa da cidade e índice de ruas;

VI - estar identificado externamente com o número do seu registro no Cadastro de Condutores e número do seu ponto de serviço, as inscrições "TÁXI Nº \_\_\_\_" e "CIDADE DE OURO VERDE".

Art. 16. Atendidas as exigências estabelecidas no artigo precedente, o Secretário de Administração fornecerá a competente Licença para Trafegar, atestando encontrar-se o veículo em condições para prestar o Serviço de Táxi.

Parágrafo único: A Licença para Trafegar de que trata este artigo, será renovada no mês de setembro de cada ano, mediante requerimento que o Permissionário deve tempestivamente formular ao Secretário de Administração.

Art. 17. Sem prejuízo das vistorias realizadas pela competente autoridade de trânsito, os veículos serão também vistoriados pelo Secretário de Administração, ordinariamente ao final de cada semestre civil, ou extraordinariamente em qualquer época que aquela este julgar necessário, devendo cada permissionário atender à convocação levando o veículo ao local para tanto determinado.

Parágrafo único: O Secretário de Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a Licença para Trafegar, sempre que o veículo deixar de atender às exigências estabelecidas nesta Lei, prevalecendo a revogação pelo tempo necessário ao atendimento da exigência, ou em caráter definitivo se tal atendimento for inviável.

Art. 18. Tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 15, o Permissionário deverá, obrigatoriamente, substituir o seu veículo até o final do ano em que ele complete 6 (seis) anos de fabricação, sob pena de ser-lhe impedida a continuação dos serviços.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por requerimento do Permissionário, poderá o Secretário de Administração, a seu juízo, prorrogar, por no máximo 1 (um) ano, a Licença para Trafegar de veículo com sua vida útil vencida, nos termos deste artigo, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas na presente Lei.

### SEÇÃO V

#### DOS PONTOS DE SERVIÇO



Art. 19. São considerados Pontos de Serviço os locais indicados e licenciados pelo Secretário de Administração, com número certo de vagas licenciadas, servindo eles como estacionamento e como referencial para a prestação do Serviço de Táxi, nos termos desta Lei.

Art. 20. Para os fins do disposto no artigo anterior, ficam instituídas as seguintes categorias de Ponto de Serviço:

I - ponto livre: aquele cujas vagas podem ser utilizadas por qualquer veículo autorizado a prestar o Serviço de Táxi;

II - ponto semi-privativo: aquele cujas vagas podem ser utilizadas por qualquer veículo autorizado a prestar o Serviço de Táxi, desde que o seu condutor constate que o número de vagas, no momento em que venha a estacionar, seja igual ou maior que 70% (setenta por cento) do total das vagas licenciadas para o ponto;

III - ponto privativo: aquele cujas vagas se destinam apenas a veículos expressa e formalmente autorizados a utilizá-las;

IV - ponto provisório: aquele cujas vagas podem ser utilizadas por qualquer veículo autorizado a prestar o Serviço de Táxi, instituído em caráter excepcional e mantido exclusivamente pelo tempo que se fizer necessário para atender demandas ocasionais.

Art. 21. Os Pontos de Serviço serão estabelecidos em função do interesse público e da conveniência administrativa, com indicação da sua categoria, da sua localização, do número de ordem, da quantidade máxima de vagas, bem como de eventuais outras condições especiais.

Parágrafo único. No mínimo deverá conter uma vaga a cada oitocentos habitantes, na sede do município.

Art. 22. Os Pontos de Serviço poderão, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou de conveniência administrativa, serem extintos ou transferidos de local, bem como, ainda, ter ampliado ou reduzido o número de suas vagas.

Art. 23. Não será criado Ponto de serviço "semi-privativo" na área central da cidade e em locais de atividades comerciais de alta demanda, como tais definidos pelo Secretário de Administração.

#### SEÇÃO VI

##### DAS TARIFAS

Art. 24. As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de táxi serão fixadas por ato do Poder Executivo municipal, precedido de planilha de custos proposta pelo Secretário de Administração e fiscalizadas pela Procuradoria do Município.

Art. 25. No estabelecimento do valor das tarifas, será fixado:

I - custo da Bandeirada;

II - custo do quilômetro rodado com Bandeira I;

III - custo do quilômetro rodado com Bandeira II; e

IV - para a hora parada, à disposição do usuário.

§ 1º No Serviço de Táxi solicitado por meio de telefone, a indicação do taxímetro, no momento e no local de embarque do passageiro solicitante, não poderá registrar valor excedente ao custo da bandeirada.

§ 2º Só será permitido o transporte de animais de pequeno porte, desde que sejam acomodados no colo do passageiro, sob a sua responsabilidade, não sendo permitido pagamento de qualquer valor adicional pelo transporte do animal.

§ 3º O Permissionário obrigar-se-á a levar a bagagem do passageiro, até o limite da capacidade do veículo, ficando vedado a cobrança de qualquer valor adicional.

Art. 26. A utilização da Bandeira II fica restrita aos seguintes períodos:

I - nos dias úteis, no horário compreendido entre as 20 (vinte) horas de um dia e as 6 (seis) horas do seguinte;

II - nos sábados, a partir das 13 (treze) horas;

III - nos domingos e feriados, em tempo integral até às 6 (seis) horas do dia útil subsequente.

Parágrafo único. Excluídos os casos previstos no caput deste artigo, a cobrança da tarifa far-se-á exclusivamente pelo valor que vier a ser apurado com o emprego da Bandeira I, admitida, no entanto, em caráter excepcional, por ato formal do Secretário de Administração, a ampliação daquelas hipóteses.

#### CAPÍTULO III

##### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 27. Sem prejuízo das obrigações e das responsabilidades estabelecidas nesta Lei, sujeita-se o Permissionário, ainda, às seguintes:

I - manter as características do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi, de maneira que estas se compatibilizem sempre com as que se acham averbadas no Cadastro de Condutores;

II - apresentar periodicamente seu veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar eventuais irregulares no prazo que, para tanto, lhe for assinalado;

III - promover a devida manutenção do veículo e dos seus equipamentos, de modo que se apresentem sempre em adequadas condições de uso, de conservação e de funcionamento;

IV - fazer com que o seu veículo se apresente sempre com o conjunto de equipamentos e de documentos exigidos;

V - zelar e responsabilizar-se pelo adequado uso e pela inviolabilidade do taxímetro;

VI - apresentar o seu veículo sempre em perfeitas condições de utilização, de conforto, de segurança e de higiene;

VII - fornecer, sempre que solicitado pelo Secretário de Administração, as informações que se destinem ao atendimento de fins estatísticos, de controle e de fiscalização;

VIII - cumprir rigorosamente as determinações estabelecidas pelo Secretário de Administração, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei e nas demais previsões legais aplicáveis;

IX - adotar providências eficazes, juntamente com os demais permissionários, no sentido de manter ininterrupta a prestação do Serviço de Táxi no município, inclusive diligenciando medidas capazes de fazer com que no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, a frota de veículos em serviço seja, pelo menos, igual a 50% (cinquenta por cento) das permissões outorgadas;

X - não ceder ou transferir, seja a que título for, a permissão outorgada ou a Licença para Trafegar, exceto nos casos previstos em Lei e com autorização do Poder Público Municipal.

XI - confiar a direção de seu veículo apenas a quem, como seu preposto, na qualidade de condutor colaborador, esteja regularmente inscrito no Cadastro de Condutores;

XII - exercer regular controle sobre as atividades desenvolvidas pelo seu condutor colaborador, exigindo-lhe o fiel cumprimento do disposto nesta Lei e nas demais previsões legais pertinentes;

XIII - não paralisar, suspender ou prejudicar a regular prestação do Serviço de Táxi, só deixando de dirigir o seu veículo, alternadamente com os seus condutores colaboradores, em hipóteses de força maior ou de caso fortuito devidamente comprovados e aceitos pelo Município;

XIV - manter, na parte interna de seu veículo, em local de fácil acesso visual, bem como na sua parte externa, em local a ser designado pelo Secretário de Administração, o número de sua inscrição no Cadastro de Condutores, para efeitos de sua identificação;

XV - fornecer obrigatoriamente recibo ao usuário do Serviço de Táxi.

Art. 28. São obrigações e responsabilidades dos permissionários e dos condutores colaboradores, além das estatuídas nesta Lei e nas demais disposições normativas aplicáveis, as que lhes impõe o dever de:

I - tratar com urbanidade e respeito o usuário do Serviço de Táxi, os demais Permissionários e condutores, bem como os agentes do serviço público;

II - trajar-se sempre adequadamente, respeitando os padrões que porventura venham a ser estabelecidos pelo Secretário de Administração;

III - acatar de imediato e cumprir rigorosamente todas as determinações que lhes venham a ser exigidas pelos agentes administrativos no regular exercício de suas funções;

IV - indagar o destino desejado pelo passageiro somente quando este já estiver acomodado no interior do veículo, transportando-o pelo percurso viável mais curto, a menos que outro lhe seja solicitado;

V - cobrar do usuário o valor efetivamente devido pelo serviço, de acordo com o montante indicado no taxímetro e/ou na tabela de tarifas e nos demais atos administrativos para tanto editados;

VI - prestar os serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene;

VII - portar sempre todos os documentos legalmente exigíveis, tanto os de natureza pessoal, quanto os que pertinem ao veículo e ao serviço;

VIII - não ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço ou na iminência de iniciá-lo;

IX - abster-se de lavar o veículo nos Pontos de Serviço;

X - não dormir no Ponto de Serviço, nem dele se ausentar ou distanciar quando o seu veículo ali estiver estacionado;

XI - respeitar a sequencia dos veículos parados no Ponto de Serviço, não tomando a vez e a carga de quem nele se encontra estacionado há mais tempo;

XII - não efetuar serviço de transporte coletivo (lotação) sem estar, para tanto, prévia e formalmente autorizado;

XIII - não efetuar o transporte de usuários em número que supere a capacidade de passageiros prevista para o veículo;

XIV - não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados;

XV - não encobrir o taxímetro, total ou parcialmente, ainda que ele não esteja funcionando, ou não esteja sendo usado;

XVI - não se recusar à prestação do serviço solicitado por usuário, ressalvada a hipótese de motivo justificável e que deverá, de imediato, ser comunicada à Secretário de Administração.

XVII - participar, sempre que convocado, dos cursos de treinamento que deverão ser implementados pelo Secretário de Administração, recebendo o devido certificado;

XVIII - apresentar aos usuários, no início dos serviços, as mensagens e músicas institucionais sobre o Município de Ouro Verde, que serão disponibilizadas pelo Secretário de Administração.

Parágrafo único. Os Permissionários e condutores colaboradores estão desobrigados de transportar passageiros que não se identificarem, no período que abrange as 22 (vinte e duas) horas de um dia até as 6 (seis) horas do dia seguinte.

#### CAPÍTULO IV

##### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29. A fiscalização do Serviço de Táxi será exercida por fiscais ou servidores credenciados pelo Secretário de Administração, para os quais serão emitidos documentos de identificação específica.

Art. 30. Os agentes credenciados, no exercício da fiscalização que lhes compete, lavrarão o correspondente Auto de Infração e de Notificação para formalizar a ocorrência de irregularidades ou de ilegalidades constatadas no âmbito da prestação do Serviço de Táxi.

§ 1º Lavrado o Auto de Infração e de Notificação de que trata este artigo, dele será entregue cópia ao Permissionário, comprovando-se tal intenção de notificação, em caso de recusa do seu recebimento pelo infrator, pela presença de, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º O Poder Executivo municipal poderá celebrar convênio com o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Ouro Verde, se existente ou que venha existir, para que também fiscalize o Serviço de Táxi no cumprimento desta Lei.

#### CAPÍTULO V

##### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 31. A inobservância dos preceitos contidos nesta Lei e nas demais normas e instruções complementares submeterá os permissionários infratores às seguintes cominações:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - suspensão do exercício da atividade de condutor por até 90 (noventa) dias;

IV - suspensão da circulação do veículo por até 90 (noventa) dias;

V - revogação da permissão.

§ 1º As penalidades mencionadas neste artigo serão aplicadas de forma gradativa, admitida a cumulação de qualquer delas com a

de multa.

§ 2º O instrumento de imposição da penalidade de advertência escrita, referida no inciso I deste artigo, conterà a determinação das providências que objetivem o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

§ 3º As multas aplicadas por decorrência da infração aos preceitos estabelecidos nesta Lei, deverão ser recolhidas aos cofres municipais, através do competente documento de arrecadação, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da imposição.

§ 4º As multas previstas no parágrafo anterior serão sempre apuradas em montante que equivalerá à certa quantidade de Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, nos termos do Anexo I desta Lei.

§ 5º A aplicação da pena de revogação da Permissão impedirá o Permissionário, durante o prazo de 60 (sessenta) meses, de habilitar-se à nova permissão.

§ 6º As demais condições para a aplicação das penalidades previstas nos incisos III, IV e V deste artigo, encontram-se estatuído no Anexo II desta Lei.

§ 7º As penalidades previstas nesta Lei não se confundem com as previstas em outros textos legais, nem elidem quaisquer responsabilidades civis ou criminais.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 32. O procedimento para a aplicação de penalidades será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado e numerado, contendo a determinação respectiva, juntado-se o instrumento que lhe deu origem e, oportunamente, todos os demais escritos pertinentes.

Art. 33. O procedimento de que trata o artigo anterior poderá iniciar-se:

I - com o registro de ocorrência lavrada pelo agente fiscalizador;

II - com o registro da denúncia reduzida a termo e assinada pelo usuário;

III - por ato de ofício do titular da Secretaria de Administração.

Art. 34. O infrator, regularmente citado, poderá apresentar a impugnação que julgar pertinente, protocolizando-a formalmente junto ao Protocolo Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da citação, sob pena de caracterizar-se sua revelia.

§ 1º A citação far-se-á:

I - por via postal, com prova de recebimento;

II - por ofício, através de servidor público, com protocolo de recebimento;

III - por edital, publicado uma única vez no órgão de publicações oficiais do Município, quando restarem improficuos os meios referidos nos incisos anteriores.

§ 2º Considerar-se-á feita a citação:

I - na data do seu recebimento pelo citando, quando feita por via postal, ou por ofício através de servidor público designado;

II - na data em que se objetivar a sua entrega ao citando e este se recusar, na presença de duas testemunhas, de assinar a contrafé;

III - 30 (trinta) dias após a publicação do edital a que alude o inciso III do parágrafo anterior.

§ 3º Aplicam-se às intimações, no que couber, às disposições previstas nos parágrafos anteriores.

Art. 35. A impugnação conterà necessariamente:

I - a qualificação do impugnante;

II - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

III - a especificação das provas que o impugnante pretende produzir, sob pena de preclusão;

IV - as diligências que o impugnante pretende sejam efetuadas, com a exposição dos motivos que as justificam;

§ 1º Compete ao impugnante instruir a sua defesa com os documentos destinados à comprovação do alegado.

§ 2º A prova testemunhal ser-lhe-á deferida, desde que o rol, com todas as testemunhas devidamente qualificadas, seja indicado na impugnação, facultando-se-lhe o direito de requer a sua intimação.

§ 3º Será indeferido o pleito de diligências, de que trata o inciso IV, do "caput" deste artigo, quando isso, a juízo do Secretário de Administração, demonstrar-se impraticável, desnecessário ou procrastinatório.

Art. 36. O Secretário de Administração poderá, de ofício, em qualquer fase do processo, determinar as providências que julgar necessárias para o cabal esclarecimento dos fatos, tais como o depoimento do impugnante ou a oitiva de quem quer que seja capaz de prestar informações relevantes, dentre outras necessárias.

Art. 37. A decisão do Secretário de Administração que resultar na aplicação de penalidades, não desobrigará o infrator de corrigir a irregularidade que lhe deu origem, salvo se dela resultar a revogação da Permissão, nos termos do inciso V, do artigo 31.

Art. 38. Das decisões proferidas pelo Secretário de Administração caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal, desde que formalmente interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação.

Art. 39. Todos os prazos previstos nesta Lei serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo só se iniciam ou vencem em dia de expediente ordinário da Prefeitura Municipal de Ouro Verde.

## CAPÍTULO VII

### DA OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 40. Para obtenção dos documentos de que trata esta Lei, o Permissionário pagará ao Município os seguintes preços:

I - o equivalente a 15 (quinze) UFRM, por Tempo de Permissão;

II - o equivalente a 1 (uma) UFRM, por Licença para Trafegar;

III - o equivalente a 1 (uma) UFRM, por Identificação de Condutores;

IV - o equivalente a 15% (quinze por cento) da UFRM, por certidão emitida;

V - o equivalente a 10 (dez) UFRM, por transferência do Termo de Permissão apurada nos termos do inciso II e III, do artigo 5º desta Lei.

## CAPÍTULO VIII

### DO SERVIÇO AUXILIAR DE RÁDIO-TÁXI

Art. 41. É facultado aos permissionários, com vistas à otimização da prestação do Serviço de Táxi, dotarem os seus veículos com sistema de rádio-comunicação.

Art. 42. O sistema de radiocomunicação a que se refere o artigo precedente, também chamado de Serviço Auxiliar de Rádio-Táxi, consiste na adaptação, em cada veículo, de um aparelho transmissor e receptor capaz de viabilizar a comunicação com uma estação central, a qual, recebendo via telefônica o chamado do usuário, o retransmitirá aos veículos a ela interligados, de maneira que o serviço seja prestado pelo que estiver mais próximo do local em que se encontrar o usuário.

Parágrafo único. O Permissionário somente poderá colocar o taxímetro em operação, após o embarque do passageiro nos locais de chamada.

Art. 43. O Serviço Auxiliar de Rádio-Táxi poderá ser explorado diretamente por empresa constituída pelos permissionários, organizados especialmente para essa finalidade, mediante o cumprimento das seguintes exigências:

I - prova da regular constituição da empresa;

II - autorização de funcionamento fornecida pelo Secretário de Administração;

III - autorização do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, Secretaria da Fiscalização e Outorga do Ministério das Comunicações;

IV - prova da propriedade, pela empresa, do equipamento de rádio utilizado;

V - centralização do serviço em local apropriado, capaz de oferecer todas as condições de segurança e de adequado funcionamento do sistema;

VI - obtenção do competente alvará de localização expedido pela

Municipalidade e pagamento das imposições tributárias pertinentes;

VII - instalação do equipamento apenas nos veículos autorizados à prestação do Serviço de Táxi, nos termos desta Lei.

§ 1º O Permissionário, proprietário do veículo dotado de sistema de radiocomunicação, deverá, igualmente, indicar e identificar a estação central à que estiver operacionalmente interligado, fornecendo ao Secretário de Administração um exemplar do instrumento que comprova a existência de autorização de uso do equipamento concedida pela empresa constituída para a exploração do Serviço Auxiliar de Rádio-Táxi.

§ 2º As condições de que trata este artigo deverão manter-se sempre atualizadas, reservando-se ao Secretário de Administração o direito de comprovar a sua regularidade por ocasião de quaisquer das vistorias a que se submetem os veículos nos moldes desta Lei.

Art. 44. O custo operacional do Serviço Auxiliar de Rádio-Táxi não será computado no cálculo de apropriação das tarifas, nem poderá, tampouco, por qualquer meio, ser cobrado do usuário.

Art. 45. As empresas constituídas para a exploração do Serviço Auxiliar de Rádio-Táxi deverão protocolar, junto à Secretaria de Administração, até o 10º (décimo) dia útil de cada trimestre, um relatório circunstanciado sobre o desenvolvimento de suas atividades no trimestre imediatamente anterior, informando a quantidade e as características dos veículos cujos equipamentos de rádio se achem interligados à sua central, bem como sobre eventuais ocorrências relevantes verificadas no período e outras informações que lhe venham a ser solicitadas pela mesma Secretaria.

Art. 46. Pela inobservância dos preceitos contidos neste Capítulo, responderão solidariamente os permissionários e a empresa constituída para a exploração do Serviço Auxiliar de Rádio-Táxi, aplicando-se-lhes, em caso de infração, as seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II - multa de valor equivalente a 1 (uma) UFRM;

III - revogação da autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Rádio-Táxi.

§ 1º Para os efeitos do contido neste artigo, aplicam-se, no que couberem, as disposições dos Capítulos V e VI desta Lei.

§ 2º Em caso de aplicação da penalidade prevista no inciso III deste artigo, o Secretário de Administração determinará à empresa infratora a imediata desativação e total desconexão do sistema de radiocomunicação, fazendo cessar, por consequência, todas as transmissões entre a central e os veículos.

§ 3º Na hipótese de desatendimento da determinação prevista no parágrafo anterior, aplicar-se-á aos permissionários renitentes a penalidade de que trata o inciso V, do artigo 31, desta Lei.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. O Poder Executivo poderá baixar normas complementares com vistas ao estabelecimento das diretrizes e orientações necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 48. O Secretário de Administração providenciará, quando for o caso, a substituição dos atuais documentos existentes por outros que se compatibilizem com as determinações desta Lei.

§ 1º Para os efeitos do disciplinado neste artigo, os permissionários e os condutores serão intimados a comparecer à Secretaria de Administração, para diligenciarem as providências que lhes competirem.

§ 2º A falta de atendimento à intimação e às determinações mencionadas no parágrafo precedente, importará na aplicação da penalidade instituída no inciso V, do artigo 31 desta Lei.

Art. 49. O Poder Executivo deverá estabelecer aos Permissionários a obrigatoriedade de padronização das cores de identificação dos veículos voltados à prestação do Serviço de Táxi, no prazo de um ano.

Parágrafo único. Terão os permissionários, após aprovada a padronização, um prazo de até 1(um) ano, para que promovam em seus veículos a respectiva alteração.

Art. 50. A identificação externa dos veículos com o número de

seus registros no Cadastro de Condutores deverá ser diligenciada pelos Permissãoários em prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data em que o determinar o Poder Executivo municipal, nos termos do artigo 27, XIV, desta Lei.

Art. 51. Os táxis poderão circular com publicidade, desde que estritamente comerciais.

Parágrafo único. A regulamentação da publicidade deverá ser feita pelo Poder Executivo Municipal, por decreto.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, em 21 de agosto de 2013.

ROSANE MINETTO SELIG

Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

NILSON SANTIN

Vice-Prefeito Municipal

### Extrato de Ata Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0023/2013 firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa METALURGICA RIBERO LTDA ME. Objeto: Aquisição de materiais de forma parcelada de pino de centro, eletrodos, vidros, ferro, solda, pino de aço, fechadura em ferro, abertura temperadas, corrimão, serviço de mão de obra mecânica e serviço de torno. Valor total registrado: R\$: 406.815,00. Data da assinatura: 16/08/2013. Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 29 de agosto de 2013.

ROSANE MINETTO SELIG

Prefeita Municipal.

### Extrato de Ata Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0023/2013 firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MECÂNICA INDUSTRIAL OURO VERDE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de forma parcelada de pino de centro, eletrodos, vidros, ferro, solda, pino de aço, fechadura em ferro, abertura temperadas, corrimão, serviço de mão de obra mecânica e serviço de torno. Valor total registrado: R\$: 190.920,00. Data da assinatura: 16/08/2013. Prazo de vigência 12 meses.

Ouro Verde, 29 de agosto de 2013.

ROSANE MINETTO SELIG

Prefeita Municipal.

## Palhoça

### PREFEITURA

#### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º100/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2012 – Pregão Presencial 048/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 05/09/2012 a 05/09/2013.

| ITEM        | QTDE | UN  | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  | MARCA        | Valor unitario | Valor total  |
|-------------|------|-----|--|--------------|----------------|--------------|
| 2           | 20   | Un  | Agenda telefônica comercial, com espaço para endereço, telefone, celular, local e e-mail | Kit          | R\$ 4,8000     | R\$ 96,00    |
| 3           | 20   | Un  | Almofada para carimbo tinta preta N° 03  | Japan        | R\$ 1,3900     | R\$ 27,80    |
| 4           | 250  | Un  | Apontador para lápis, em plástico com coletor.   | Leo Leo      | R\$ 0,1200     | R\$ 30,00    |
| 5           | 1500 | Un  | Arquivo morto de polionda, formato aprox. 350x130x245mm cor vermelha.                    | Allplast     | R\$ 1,5500     | R\$ 2.325,00 |
| 6           | 20   | Un  | Bobina para fax-simile, 216x30m, papel tratado quimicamente termossensível.              | Aloform      | R\$ 3,2100     | R\$ 64,20    |
| 15          | 50   | Un  | Cd-rw gravável, capacidade 700mb/80min.  | Master-print | R\$ 1,0000     | R\$ 50,00    |
| 20          | 500  | Frs | Corretivo líquido a base de água, frasco com 18ml.                                       | Piratininga  | R\$ 0,6000     | R\$ 300,00   |
| 21          | 60   | Cx  | Elástico circular (dinhaeiro), em látex, cor amarela, caixa pequena com 25 gramas        | Manuth       | R\$ 0,7200     | R\$ 43,20    |
| 31          | 400  | Cx  | Grampo para grampeador 26x6, cobreado c/c/ 1000un.                                       | Jocar        | R\$ 0,4900     | R\$ 196,00   |
| 36          | 400  | Un  | Livro protocolo, capa dura com 50 folhas.  | Megalife     | R\$ 2,7000     | R\$ 1.080,00 |
| 62          | 40   | Un  | Porta caneta, clips e cartão, em acrílico cristal.                                       | Waleu        | R\$ 3,3900     | R\$ 135,60   |
| 64          | 150  | Un  | Régua plástica cristal 30cm.   | Waleu        | R\$ 0,2000     | R\$ 30,00    |
| 66          | 100  | Un  | Tinta p/almofada de carimbo, sem óleo, preta, frs c/ 40 a 45ml.                          | Japan        | R\$ 1,1000     | R\$ 110,00   |
| VALOR TOTAL |      |     |  |              | R\$ 4.487,80   |              |

#### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º101/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º101/2012 – Pregão Presencial 048/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a

empresa AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 05/09/2012 a 05/09/2013.

| ITEM        | QTDE | UN  | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO   | MARCA    | Valor unitário | Valor global  |
|-------------|------|-----|---|----------|----------------|---------------|
| 1           | 100  | Un  | Agenda diária com capa dura, medidas aprox. 13,8x20,0cm, miolo em papel branco off-set aprox. 56g/m <sup>2</sup> .  | Frama    | R\$ 6,4500     | R\$ 645,00    |
| 9           | 120  | Cx  | Caneta esferográfica azul, corpo transparente ponta fina, com tampa provida de clips.   | Bic      | R\$ 15,6300    | R\$ 1.875,60  |
| 10          | 80   | Cx  | Caneta esferográfica preta, corpo transparente, ponta fina com tampa provida de clips.  | Bic      | R\$ 15,6300    | R\$ 1.250,40  |
| 11          | 25   | Cx  | Caneta esferográfica vermelho, corpo transparente, ponta fina com tampa provida de clips.   | Bic      | R\$ 15,6300    | R\$ 390,75    |
| 12          | 600  | Un  | Caneta marca texto, carga na cor amarela.   | Foska    | R\$ 0,3500     | R\$ 210,00    |
| 13          | 3000 | Un  | Cartolina branca 180gr/m <sup>2</sup> , 50x66cm.  | Bignardi | R\$ 0,2800     | R\$ 840,00    |
| 30          | 200  | Un  | Grampeador para grampos 26/6 tamanho médio.   | Foska    | R\$ 4,2300     | R\$ 846,00    |
| 32          | 500  | Cx  | Grampo trilho 80mm, de latão caixa com 50 unidades.   | Foska    | R\$ 3,3400     | R\$ 1.670,00  |
| 37          | 2100 | Rm  | Papel a4 210x297mm, resma com 500 fls, 75 gr.   | One      | R\$ 8,8000     | R\$ 18.480,00 |
| 44          | 400  | Un  | Pasta de papelão plastificado com aba elástica, cor branca e preta.   | lcl      | R\$ 0,6000     | R\$ 240,00    |
| 52          | 50   | Un  | Perfurador de papel para no mínimo 20 folhas de 75g/m <sup>2</sup> , diâmetro do furo de 6mm, trava de segurança, estrutura interna em metal, distância entre os furos 80mm, dimensões aprox. 5,3x12,1x12,1 cm. | Foska    | R\$ 5,0000     | R\$ 250,00    |
| 54          | 100  | Pct | Pilha alcalina grande, pacote com 02 unidades.  | Bic      | R\$ 6,1600     | R\$ 616,00    |
| 57          | 200  | Un  | Pilha tipo palito alcalina.   | Elgim    | R\$ 0,8200     | R\$ 164,00    |
| 58          | 400  | Un  | Pincel atômico, com ponta chanfrada, cor azul.  | Foska    | R\$ 0,5500     | R\$ 220,00    |
| 65          | 100  | Un  | Tesoura em aço inox, com aproximadamente 18 cm, com 07 polegadas, com cabo em pvc.  | Aquinpel | R\$ 1,4800     | R\$ 148,00    |
| VALOR TOTAL |      |     |   |          | R\$ 27.845,75  |               |

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º102/2012**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º102/2012 – Pregão Presencial 048/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI LTDA ME. OBJETO:

aquisição de materiais de expediente, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 05/09/2012 a 05/09/2013.

| ITEM        | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  | MARCA    | Valor unitário | Valor global |
|-------------|------|----|--|----------|----------------|--------------|
| 14          | 100  | Un | Cd-r gravável, capacidade para 700mb/80 min.   | Elgin    | R\$ 0,4500     | R\$ 45,00    |
| 29          | 400  | RI | Fita adesiva de poli-propileno, transparente aprox. 50mmx50mm.                                       | Delfix   | R\$ 1,5600     | R\$ 624,00   |
| 33          | 1500 | Un | Lápis preto n° 02.   | Elite    | R\$ 0,0800     | R\$ 120,00   |
| 38          | 20   | Cx | Papel carbono filme, para lápis e esferográficas, preta, formato a4, cx c/ 100 folhas.               | Maripel  | R\$ 31,0000    | R\$ 620,00   |
| 45          | 300  | Un | Pasta plástica com aba elástica, transparente cristal, texturizada com aproximadamente 249x335x50mm. | Alaplast | R\$ 1,4800     | R\$ 444,00   |
| 46          | 300  | Un | Pasta plástica com aba elástica, transparente fumê, texturizada com aproximadamente 249x335x50mm.    | Alaplast | R\$ 1,4800     | R\$ 444,00   |
| 51          | 3000 | Un | Pasta suspensa mar-morizada, com visor e ponteiros em PVC.   | Frama    | R\$ 0,6700     | R\$ 2.010,00 |
| VALOR TOTAL |      |    |  |          | R\$ 4.307,00   |              |

### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º103/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º103/2012 – Pregão Presencial 048/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA ME. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 05/09/2012 a 05/09/2013.

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO   | MARCA    | Valor unitário | Valor global |
|------|------|----|---|----------|----------------|--------------|
| 7    | 600  | Un | Borracha branca escolar 40/40.  | Zap      | R\$ 0,0900     | R\$ 54,00    |
| 8    | 60   | Un | Caixa p/ correspondência tripla, em acrílico, transparente, com suporte de ferro. | Acrimet  | R\$ 40,2700    | R\$ 2.416,20 |
| 16   | 300  | Cx | Clips n.º 6/0, cromado, cx. C/ 50 unid.   | Jocar    | R\$ 0,9800     | R\$ 294,00   |
| 18   | 600  | Un | Cola bastão, blister c/ 10 gr.  | Leonora  | R\$ 0,3400     | R\$ 204,00   |
| 19   | 300  | Tb | Cola branca escolar, não tóxica, 40 gr,   | Almata   | R\$ 0,3300     | R\$ 99,00    |
| 22   | 50   | Un | Estilete grande lamina larga.   | Master   | R\$ 0,4900     | R\$ 24,50    |
| 23   | 100  | Un | Estilete pequeno corpo em pvc.  | Master   | R\$ 0,3100     | R\$ 31,00    |
| 26   | 400  | Un | Extrator de grampo em aço inoxidável, tam. 15x1,8x1,8 cm.                         | Brw      | R\$ 0,6500     | R\$ 260,00   |
| 34   | 400  | Un | Livro ata capa dura com 100 folhas.   | Megalife | R\$ 4,1000     | R\$ 1.640,00 |

|                           |     |     |   |          |             |              |
|---------------------------|-----|-----|---|----------|-------------|--------------|
| 35                        | 200 | Un  | Livro ata capa dura com 200 folhas.   | Tilibra  | R\$ 7,6500  | R\$ 1.530,00 |
| 39                        | 5   | Cx  | Papel verge, formato a4 210x297mm, gramatura 180gr/m2, bege.  | Infopel  | R\$ 5,9800  | R\$ 29,90    |
| 40                        | 5   | Un  | Papel verge, formato a4 210x297mm, gramatura 180gr/m2, branco.  | Infopel  | R\$ 5,9800  | R\$ 29,90    |
| 47                        | 300 | Un  | Pasta plástica em l, transparente, texturizada, medindo aproximadamente 230x330mm.                                      | Jocar    | R\$ 0,3600  | R\$ 108,00   |
| 48                        | 300 | Un  | Pasta plástica em polipropileno, texturizada transparente com grampo trilho em pvc.                                     | Alaplast | R\$ 0,7700  | R\$ 231,00   |
| 49                        | 300 | Un  | Pasta plástica fumê(40mm), texturizada, medindo aproximadamente 230x330mm.  | P.K      | R\$ 1,3700  | R\$ 411,00   |
| 50                        | 300 | Un  | Pasta plástica transparente (40mm), texturizada, medindo aproximadamente 230x330mm.                                     | P.K      | R\$ 1,3700  | R\$ 411,00   |
| 53                        | 30  | Un  | Perfurador de papel, todo em ferro fundido, inclusive a base, com pintura martelada, com alta capacidade de perfuração. | Cavia    | R\$ 36,4700 | R\$ 1.094,10 |
| 55                        | 100 | Pct | Pilha alcalina média, pacote com 02 unidades.   | Elgin    | R\$ 5,8500  | R\$ 585,00   |
| 56                        | 150 | Pct | Pilha alcalina pequena alcalina, pct c/ 04 unidades.  | Elgin    | R\$ 3,2700  | R\$ 490,50   |
| 59                        | 400 | Un  | Pincel atômico, com ponta chanfrada, cor preto.   | Lyke     | R\$ 0,5500  | R\$ 220,00   |
| 60                        | 300 | Un  | Pincel atômico, com ponta chanfrada, cor verde.   | Lyke     | R\$ 0,5500  | R\$ 165,00   |
| 61                        | 300 | Un  | Pincel atômico, com ponta chanfrada, cor vermelho.  | Lyke     | R\$ 0,5500  | R\$ 165,00   |
| VALOR TOTAL R\$ 10.493,10 |     |     |   |          |             |              |

**Extrato de Ata de Registro e Preços N.º104/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º104/2012 – Pregão Presencial 048/2012- Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EVANDRO MARCOS FERREIRA LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 05/09/2012 a 05/09/2013.

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                   | MARCA     | Valor unitário | Valor global |
|------|------|----|---|-----------|----------------|--------------|
| 17   | 100  | Cx | Clips n° 02, cromado, cx c/ 100 unidades. | Clips new | R\$ 0,6800     | R\$ 68,00    |

|                          |     |    |   |          |             |              |
|--------------------------|-----|----|---|----------|-------------|--------------|
| 24                       | 20  | Cx | Etiqueta autoadesiva para impressora jato de tinta e/ou laser, formato carta, tam. 33,9x101,6mm, cx c/ 1.400 etiquetas.       | Informis | R\$ 13,1500 | R\$ 263,00   |
| 25                       | 30  | Cx | Etiqueta branca p/ todos os usos 6180, tam. 25,4 x 66,7 cm, cx 100 folhas, 30 etiquetas por folha, 3.000 etiquetas por caixa. | Informis | R\$ 13,1500 | R\$ 394,50   |
| 27                       | 600 | RI | Fita adesiva de papel kraft 50mmx50m.   | Fitasa   | R\$ 5,7500  | R\$ 3450,00  |
| 28                       | 700 | RI | Fita adesiva de polipropileno, transparente 12mmx30m.   | Fitasa   | R\$ 0,3000  | R\$ 210,00   |
| 41                       | 300 | Un | Pasta az lombo estreito 05 cm com visor.  | Chies    | R\$ 3,4200  | R\$ 1.026,00 |
| 42                       | 600 | Un | Pasta az lombo largo 08 cm com visor.   | Chies    | R\$ 3,4200  | R\$ 2.052,00 |
| 63                       | 400 | Un | Pranchetas em acrílico, pegador em eucatex, tamanho ofício.   | Wlleu    | R\$ 4,1500  | R\$ 1.660,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 9.123,50 |     |    |   |          |             |              |

**CÂMARA MUNICIPAL****Publicação Vencedora Carta Convite N°004/2013- Construção de Estacionamento**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC - Comunica que a empresa LUIZ FABIANO SILVEIRA ME , foi a vencedora da licitação modalidade CARTA CONVITE n° 04/2013 - Construção Estacionamento Fechado para os Veículos dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Palhoça - MENOR PREÇO GLOBAL , conforme descrição constante no edital. Quaisquer informação na Rua Joci José Martins, n°101 Pagani Palhoça e no site oficial [www.cmp.sc.gov.br](http://www.cmp.sc.gov.br) ou pelo telefone (48) 3242-1501.

Palhoça/SC, 03 de setembro de 2013.

KATIANE V. GOLIN

Presidente da CPL

**Papanduva****PREFEITURA****Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços N° 133/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA.

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2013. Objeto: Registro de preços para serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, abrangendo serviços elétricos, reparos em construção civil e serviços de pintura, destinadas as secretarias e fundos municipais Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos

envelopes: até o dia 17 de setembro de 2013 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 17/09/2013 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.ºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0\*\*47) 3653-2166.

Papanduva, 03 de setembro de 2013  
DARIO SCHICOVSKI  
Prefeito Municipal

## Passo de Torres

### PREFEITURA

#### Lei Complementar N° 023/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.  
"CRIA CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Passo de Torres os cargos comissionados:

- a) Diretor Legislativo;
- b) Assessor técnico legislativo.

Art. 2º Os cargos criados por esta lei tem os seguintes vencimentos: Diretor Legislativo R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais mensais); Assessor técnico legislativo R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 3º Os ocupantes de cargo comissionado previstos no artigo 1º terão as seguintes cargas horárias:

Diretor legislativo 10 horas semanais;  
Assessor técnico legislativo 20 horas semanais.

Art. 4º As atribuições dos cargos criados são as constantes do anexo I desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à custa do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres.

Art. 6º Ficam revogadas as leis municipais nº 587/2007 e 619/2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 21 de agosto de 2013.  
JUAREZ GODINHO SCHEFFER  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21 de agosto de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS  
Secretária M. de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

#### ANEXO I

Denominação: DIRETOR LEGISLATIVO

Atribuições do cargo:

a) Supervisionar o processo legislativo municipal, observando: Técnica legislativa de redação de leis, decretos, resoluções, portarias; procedimentos da tramitação de matérias legislativas atendendo o regimento interno, orientar as comissões permanentes, assessorar a mesa diretora.

Denominação: ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO

Atribuições do cargo:

Assessorar a redação das matérias legislativas, bem como na elaboração da pauta dos trabalhos das sessões ordinárias e extraordinárias e suas execuções, supervisionar o protocolo para as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias.

## Paulo Lopes

### PREFEITURA

#### Portaria N° 373/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
PORTARIA Nº 373/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, Everaldo Evilasio dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 744.175.929-34, matrícula nº 10845, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, designado pela portaria nº 312/2013, a disposição da Secretaria de Municipal de Saúde, por motivos pessoais, conforme requerimento em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, 30 de Agosto de 2013.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

ALMERY ALCIDES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração

## Pomerode

### PREFEITURA

#### Lei Ordinária N° 2.572, de 03 de Setembro de 2013.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.572, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.  
CRIA A GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONSOANTE PREVISTO NO ARTIGO 28 DA LEI

COMPLEMENTAR Nº 219, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a título de gratificação, aos membros da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Pomerode, conforme previsto no artigo 28 da Lei Complementar nº 219 de 30 de setembro de 2011, o valor equivalente a 25 UFM's para cada reunião de julgamento do órgão, na data do efetivo pagamento.

§ 1º. O valor será devido a cada membro titular que participar das reuniões de julgamento dos recursos, bem como ao suplente que substituir o titular, deixando este de receber a mencionada gratificação em favor daquele;

§ 2º O número de reuniões gratificadas será limitado a 5 (cinco) mensais, independente de quantas forem realizadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 03 de setembro de 2013.

ROLF NICOLODELLI

Prefeito Municipal

## Porto União

### PREFEITURA

#### Lei Nº 4.167/2013

LEI Nº 4.167, de 04 de setembro de 2013.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO 1003 - Construção Centros de Educação Infantil  
MODALIDADE 4490 - 104 - Aplicações Diretas 28 80.000,00

ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental  
MODALIDADE 3390 - 108 - Aplicações Diretas 17 38.000,00

ATIVIDADE 2009 - Manutenção Educação Infantil  
MODALIDADE 3390 - 108 - Aplicações Diretas 33 40.000,00

ATIVIDADE 2012 - Transporte Escolar  
MODALIDADE 3390 - 104 - Aplicações Diretas 25 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 278.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO 1002 - Construção/Ampliação/Aquisição Equip. Escolas

MODALIDADE 4590 - 108 - Aplicações Diretas 06 48.000,00

PROJETO 1044 - Reforma dependências Secretaria de Educação

MODALIDADE 4490 - 104 - Aplicações Diretas 07 90.000,00

ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental

MODALIDADE 3190 - 104 - Aplicações Diretas 14 30.000,00

ATIVIDADE 2009 - Manutenção Ensino Infantil

MODALIDADE 3190 - 104 - Aplicações Diretas 30 40.000,00

MODALIDADE 3191 - 104 - Aplicações Diretas/ Operações Intra-Orçamentárias 32 40.000,00

ATIVIDADE 2012 - Transporte Escolar

MODALIDADE 3390 - 108 - Aplicações Diretas 22 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 278.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 04 de setembro de 2013.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

#### Decreto Nº 282/2013

DECRETO Nº 282, de 04 de setembro de 2013.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.167, de 04 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO 1003 - Construção Centros de Educação Infantil  
MODALIDADE 4490 - 104 - Aplicações Diretas 28 80.000,00

ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental  
MODALIDADE 3390 - 108 - Aplicações Diretas 17 38.000,00

ATIVIDADE 2009 - Manutenção Educação Infantil  
MODALIDADE 3390 - 108 - Aplicações Diretas 33 40.000,00

ATIVIDADE 2012 - Transporte Escolar  
MODALIDADE 3390 - 104 - Aplicações Diretas 25 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 278.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PROJETO 1002 - Construção/Ampliação/Aquisição Equip. Escolas  
 MODALIDADE 4590 - 108 - Aplicações Diretas 06 48.000,00

PROJETO 1044 - Reforma dependências Secretaria de Educação  
 MODALIDADE 4490 - 104 - Aplicações Diretas 07 90.000,00

ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental  
 MODALIDADE 3190 - 104 - Aplicações Diretas 14 30.000,00

ATIVIDADE 2009 - Manutenção Ensino Infantil  
 MODALIDADE 3190 - 104 - Aplicações Diretas 30 40.000,00  
 MODALIDADE 3191 - 104 - Aplicações Diretas/ Operações Intra-Orçamentárias 32 40.000,00

ATIVIDADE 2012 - Transporte Escolar  
 MODALIDADE 3390 - 108 - Aplicações Diretas 22 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 278.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 04 de setembro de 2013.  
 ANIZIO DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH  
 Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI  
 Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

### Edital de Convocação 112/2013

Edital de convocação 112/2013  
 Concurso Público Municipal n°. 001/2010

ANÍZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal n° 001/2010, a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 03/09/2013 à 11/09/2013, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, considerando que dia 05/09/13 é feriado municipal e dia 06/09/13 é recesso, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo. Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

### CARGO DE PSICÓLOGO

| NOME                     | CLAS | ASSINATURA | Data |
|--------------------------|------|------------|------|
| JANETE APARECIDA MACHADO | 14º  |            |      |

Porto União (SC), 03 de setembro de 2013.  
 ANIZIO DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**Rio do Sul**

**PREFEITURA**

### Portaria N° 1.061/2013

PORTARIA N°. 1061/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01/08/2013, a servidora municipal FABIANA FERNANDES, matrícula n° 3519301, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Agosto de 2013.  
 GIVANILDO SILVA  
 Secretário Municipal de Administração  
 Apmf

### Portaria N° 1.063/2013

PORTARIA N°. 1.063/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241,

da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, ao servidor SILVIO KLETTENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, conforme certidão de nascimento n.º 042265 65 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de MIGUEL BENNO KLETTENBERG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de agosto de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Apmf

#### Portaria N° 1.065/2013

PORTARIA N°. 1.065/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Paternidade, durante o período de 29/08/2013 a 02/09/2013, de acordo com o Art. 253, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, ao servidor SILVIO KLETTENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, conforme certidão de nascimento n.º 042265 65 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul - SC, onde encontra-se o assento de MIGUEL BENNO KLETTENBERG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Agosto de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração

#### Portaria N° 1079/RH

PORTARIA N°. 1079/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Remover para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data, o servidor LUIZ CARLOS JUNG, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2011 e alterações posteriores, Memorando SMA/GAB n° 195/2013 da Secretaria Municipal de Administração e Memorando SME/GAB n° 473/2013 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de setembro de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Csvf



## O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

**Edital de Alteração - Pregão Presencial 39/2013 FMS****Prefeitura de Rio do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 39/2013 FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que fica alterado e passa a vigorar com os seguintes dizeres o Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 39/2013 FMS, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até o dia 19/09/2013, às 09:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** às 09:30 horas do dia 19/09/2013.

1.1 – Este edital refere-se à aquisição pelo **Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul** de dietas especiais e fraldas geriátricas para fornecimento aos pacientes do SUS atendidos através desta secretaria, a serem fornecidos pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

| <b>Item</b> | <b>Descrição técnica</b>   | <b>Apres.</b> | <b>Quant.</b> |
|-------------|--|---------------|---------------|
| 1           | Fórmula infantil de partida em pó (0 – 6 meses) com proteínas lácteas e enriquecida com ferro, contendo probióticos ou prebióticos. Lata com no mínimo 400g.     | Lata          | 1000          |
| 2           | Fórmula infantil de seguimento em pó (6 – 12 meses) com proteínas lácteas e enriquecida com ferro, contendo probióticos ou prebióticos. Lata com no mínimo 400g. | Lata          | 240           |

|    |  |         |     |
|----|--|---------|-----|
| 3  | Fórmula infantil em pó, à base de proteína isolada de soja e enriquecida com ferro. Indicada para a alimentação de lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca; ou em situações em que for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Lata com 400g.   | Lata    | 360 |
| 4  | Fórmula infantil de seguimento em pó, à base de proteína isolada de soja e enriquecida com ferro. Indicada para a alimentação de lactentes a partir do 6º mês de vida com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca; ou em situações em que for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Lata com 400g.  | Lata    | 240 |
| 5  | Fórmula infantil em pó, especial anti-regurgitação, para lactentes desde o nascimento até 12 meses, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Goma jataí na formulação. Lata com no mínimo 400g.  | Lata    | 360 |
| 6  | Fórmula infantil em pó isenta de lactose, para lactentes desde o nascimento até 12 meses. Indicada para lactentes com intolerância à lactose. Lata com no mínimo 400g.   | Lata    | 360 |
| 7  | Fórmula infantil em pó, enriquecida com ferro à base de proteínas lácteas. Indicada para recém-nascidos prematuros e de baixo peso ao nascer. Lata com no mínimo 400g.   | Lata    | 120 |
| 8  | Fórmula hipoalergênica em pó, com 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com ácidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Conter prebióticos na formulação. Isento de sacarose, frutose e glúten. Indicada para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, com sintomas de leve a moderado sem quadros diarreicos. Fórmula que permita o uso oral e enteral. Lata com no mínimo 400g. | Lata    | 360 |
| 9  | Dieta semi-elementar e hipoalergênica em pó, à base de proteína extensamente hidrolisada, garantindo alta eficácia nos tratamentos de alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja e síndromes de má absorção. Nutricionalmente completo e que permita o uso como nutrição exclusiva enteral até um ano de idade. Apresentar baixa osmolaridade. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Lata com 400g.  | Lata    | 240 |
| 10 | Fórmula infantil de partida em pó (0 – 6 meses) com proteínas lácteas e enriquecida com ferro. Nutricionalmente completo. Lata com no mínimo 400g.   | Lata    | 480 |
| 11 | Fórmula infantil de seguimento em pó (6 – 12 meses) com proteínas lácteas e enriquecida com ferro. Nutricionalmente completo. Lata com no mínimo 400g.   | Lata    | 420 |
| 12 | Suplemento hiperprotéico líquido acrescido de arginina, zinco, selênio, vitamina C, A e E. Indicado para a cicatrização de úlceras de pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isento de glúten. Embalagem com no mínimo 200ml.   | Unidade | 540 |

|    |  |         |     |
|----|--|---------|-----|
| 13 | Suplemento nutricional lácteo em pó, enriquecido com vitaminas, minerais e proteína. Indicado para situações em que há aumento das necessidades desses nutrientes, tais como: crescimento, desgaste físico ou mental, gestação, lactação e má alimentação de forma geral. Preparo instantâneo. Sabores variados. Lata com no mínimo 400g.  | Lata    | 480 |
| 14 | Módulo para espessar ou gelificar alimentos, frios ou quentes, a base de maltodextrina e adicionado de gomas e geleificantes (xantana, tara, guar). Produto que quanto preparado não altere cor, sabor e cheiro dos alimentos. Indicado para pacientes com disfagia. Isento de lactose e glúten. Lata com no mínimo 125g.  | Lata    | 240 |
| 15 | Módulo de proteína (alto valor biológico) para dieta oral ou enteral em pó, com no mínimo 90% de caseinato de cálcio. Isento de sabor, de boa solubilidade. Embalagem com no mínimo 250g.  | Lata    | 240 |
| 16 | Dieta em pó, para uso oral ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa, para auxiliar no controle glicêmico. Normocalórica (1,0 kcal/ml); normolipídica e normoprotéica. Isenta de lactose e sacarose. Presença de fibras. Lata com 400g.  | Lata    | 800 |
| 17 | Módulo de lipídeo contendo 100% triglicérides de cadeia média para nutrição oral ou enteral, sem sabor, inodoro. Indicado para situações de má absorção e onde o paciente não tolera ou não digere convenientemente as gorduras comuns. Embalagem com no mínimo 250ml.   | Unidade | 120 |
| 18 | Dieta semi-elementar em pó, 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, nutricionalmente completa para uso oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Lata com 400g.   | Lata    | 480 |
| 19 | Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5kcal/ml), que forneça alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Composto por 50% de carboidratos; 41% de lipídeos e 9% de proteína, além de vitaminas, minerais, colina, carnitina e taurina. Indicado para prevenção de desnutrição e recuperação do estado nutricional, bem com o situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Isento de lactose e glúten. Sem sabor e sabor baunilha. Lata com 400g. | Lata    | 480 |
| 20 | Dieta em pó, para uso oral ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa, hiperprotéica (soro do leite e caseinato de potássio), com adição de vitaminas e minerais. Conter mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Sem sabor e sabor baunilha. Indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional de adultos ou idosos. Lata com no mínimo 350g.   | Lata    | 360 |
| 21 | Fórmula líquida nutricionalmente completa, uso oral, hipercalórica (2,0 a 2,4kcal/ml) e normoprotéico, que forneça alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas desnutridas ou em risco nutricional, pré e pós operatório, pacientes com restrição de volume e necessidade calórica aumentada. Sabores variados. Embalagem com no mínimo 200ml.  | Unidade | 800 |

|    |   |         |       |
|----|---|---------|-------|
| 22 | Módulo de l-glutamina. Embalagem com no mínimo 250g.  | Unidade | 120   |
| 23 | Simbiótico contendo frotooligossacarídeos + lactobacilos paracasei, lactobacilos acidophilus, lactobacilos rhamnosus e bifidobacterium lactis. Sachês 6g. Caixa contendo 10 sachês. | Caixa   | 1500  |
| 24 | Simbiótico indicado para crianças de 6 meses a 2 anos. Composto por Lactobacilos paracasei e Bifidobacterium lactis e FOS. Sachês 1g. Caixa contendo 10 sachês.                     | Caixa   | 1500  |
| 25 | Fralda geriátrica adulto tam. P, anatômica, com fitas adesivas, com elástico, gel superabsorvente, com canais de distribuição de líquidos   | UNID.   | 2000  |
| 26 | Fralda geriátrica adulto tam. M, anatômica, com fitas adesivas, com elástico, gel superabsorvente, com canais de distribuição de líquidos   | UNID.   | 2000  |
| 27 | Fralda geriátrica adulto tam. G, anatômica, com fitas adesivas, com elástico, gel superabsorvente, com canais de distribuição de líquidos   | UNID.   | 15000 |
| 28 | Fralda geriátrica adulto tam. GG, anatômica, com fitas adesivas, com elástico, gel superabsorvente, com canais de distribuição de líquidos  | UNID.   | 2000  |

Rio do Sul, 04 de setembro de 2013.

**LUIZ CARLOS ZANIS**

Secretário Municipal de Saúde

**Pregão Presencial 086/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013

OBJETO: Aquisição de materiais de primeiros socorros e de resgate para uso em ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros de Rio do Sul/Funrebom.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 16/09/2013, às 14:00h. no endereço abaixo, na sala de licitações.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00h do dia 17/09/2013, no endereço abaixo, na sala de licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Procedimentos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 02 de setembro de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO  
Prefeito de Rio do Sul

**13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0757/2009**

13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0757/2009 firmado em 17/08/2009, com término previsto para 28/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDINEIA APARECIDA KUHNEN SCHMIDT, portador(a) do CPF nº 792.094.089-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 13º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0757/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0757/2009, iniciando-se a prorrogação em 29/08/2013 e encerrando-se em 28/02/2014.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13 de Agosto de 2013.

GIVANILDO SILVA  
Secretário de Administração

EDINEIA APARECIDA KUHNEN SCHMIDT  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 269/2013**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 269/2013 firmado em 16/04/2013, com término previsto para 15/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELENE BAGATOLI, portador(a) do CPF nº 399.351.759-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 269/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 269/2013, iniciando-se a prorrogação em 16/08/2013 e encerrando-se em 30/08/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 15 de Agosto de 2013.

GIVANILDO SILVA  
Secretário de Administração

ROSELENE BAGATOLI  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

**3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 211/2013**

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 211/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 20/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSEANY RODRIGUES, portador(a) do CPF nº 049.840.349-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 211/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 211/2013, iniciando-se a prorrogação em 21/08/2013 e encerrando-se em 19/09/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 19 de Agosto de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário de Administração

JOSEANY RODRIGUES  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .  
CPF: .  
Nome: .  
CPF: .

#### **4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 159/2013**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 159/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 27/08/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA BERNADETE BACK, portador(a) do CPF nº 725.496.299-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 159/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto  
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência  
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 159/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/08/2013 e encerrando-se em 26/09/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 19 de Agosto de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário de Administração

MARIA BERNADETE BACK  
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .  
CPF: .  
Nome: .  
CPF: .

## Santa Rosa do Sul

### PREFEITURA

#### Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC  
LICITAÇÃO Nº 05/2013 - PR Nº 05/2013

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, através do Sr. Prefeito municipal, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de materiais para manutenção da Rede de distribuição de água, com recebimento da documentação e proposta até as 13h45minh do dia 16/09/2013. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113, E-mail, licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## Santa Terezinha do Progresso

### PREFEITURA

#### Decreto 241/2013

DECRETO Nº 241/2013  
ALTERA A LOTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto lotados os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal para o exercício de 2013 conforme a seguir discriminado:

Gabinete do Prefeito Municipal:  
Doblo Placa MGG-4779

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico:  
Sem lotação de veículos.

Secretaria Municipal de Educação:

Ônibus Placa LHX-0366  
Ônibus Placa LBE-9266  
Ônibus Placa LCC-3142  
Ônibus Placa MHJ-3781  
Micro Ônibus MGC-5389  
Micro Ônibus MKW 6886  
Kombi Placa MCN-2580  
Kombi Placa LZQ-9676  
Fiorino Placa AIU-2301

Secretaria Municipal de Saúde Pública:  
Palio Weekend MJM 8733  
Ducato Placa MGC-0247



Ambulância Placa MHM-0646  
Sandero Placa MHX-6135  
Fiat Doblo MJZ-3892  
Fiat Uno MLF-1217

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Caminhão Placa LYT-1023  
Logan Placa MHK-8759  
Caminhão Placa MBI-3024  
Motoniveladora  
Motoniveladora New Holland RG140B  
Logan Placa MIR-2067  
Pá Carregadeira  
Trator de Pneu John Deer n° 01  
Caminhão MGK-3928  
Caminhão MGK-3988  
Caminhão Truck ATE-2422  
Retroescavadeira Randon RD-406(1)  
Retroescavadeira Randon RD-406(2)

Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Gol Placa HSA-4843

Secretaria Municipal de Agricultura:

Uno Placa MGB-1114  
Gol Placa DEE-6726  
Moto Placa MDC-5595  
Trator de Pneu TL 75 E (com concha) n° 02  
Trator de Pneu John Deer 4x4 5605 n° 03  
Trator de Pneu TL 75 E n° 04  
Trator de Pneu TL 65 E n° 05  
Trator de Pneu John Deer n° 06  
Escavadeira Hidráulica Doosan

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto n° 172/2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de Agosto de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretário de Gestão e Des. Econômico  
Matricula n° 1157/6

### Decreto 242/2013

DECRETO N° 242/2013  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado, a pedido, o Servidor Pública Municipal Sr. Marcos da Silva Moreira, matrícula n° 1215/7, ocupante do cargo de Gerente de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Setembro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretario de Gestão e Des. Econômico.

Matricula n° 1157/6

## São Bento do Sul

### PREFEITURA

### Decreto N° 276/2013

DECRETO N° 0276, DE 30 DE AGOSTO DE 2013,  
DISPÕE SOBRE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM EVENTOS.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 3005 de 02 de maio de 2012 que "Dispõe sobre a Proibição do Consumo de Bebidas Alcoólicas em Logradouros Públicos"; e

Considerando a Portaria n° 07/2013 lavrada pela Exmo. Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude desta Comarca,

RESOLVE

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal autoriza o consumo de bebidas alcoólicas exclusivamente em toda a extensão das ruas Capitão Ernesto Nunes, Paulo Parucher, Felipe Schmidt, Barão do Rio Branco, Avenida Argolo, Visconde de Taunay, Travessa José Zipperer, Vigando Kock e Nereu Ramos, localizadas no Município de São Bento do Sul, nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2013, em razão da realização da 31ª Schlachtfest pela Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento.

Art. 2º. A autorização restringe apenas nas datas e locais estabelecidos no artigo anterior, ficando vedado tal consumo por pessoas menores de 18 anos de idade, nos termos de legislação vigente em todo território nacional.

Art. 3º. Os organizadores deverão orientar os frequentadores do evento da área delimitada para o consumo, solicitar as autoridades policiais a manutenção da ordem pública nos locais e ainda atentar as determinações dispostas na Portaria n° 07/2013, da lavra do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude desta Comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2013.

FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

### Decreto N° 277/2013

DECRETO N° 0277, DE 30 DE AGOSTO DE 2013  
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n° 060/2001, art.7º, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Resolução n° 05/2013 de 05 de agosto de 2013 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2013.

FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 005/2013

São Bento do Sul, 05 de agosto de 2013

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Acompanhamento e Avaliação do 1º Quadrimestre/2013

O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 29 de julho de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Acompanhamento e Avaliação do 1º Quadrimestre/2013.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

### Decreto Nº 278/2013

DECRETO Nº 0278, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;  
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente do SAMAE, e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - SERV. AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade: 03 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2.065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário

(61) 3.3.90.39.00.00.00.0200 - Outros Serv. Terc. - PJ R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - SERV. AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade: 03 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2.065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário

(66) 4.4.90.30.00.00.00.0200 - Outros Serv. Terc. - PJ R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2013.

FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 279/2013

DECRETO Nº 0279, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

ESTABELECE VALOR DA UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal, UFM, fica estabelecida com o valor equivalente a R\$ 3,1143, a partir de 01 de setembro de 2013, nos termos da Lei nº 1.486, art.1º, parágrafo único, inciso II, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de setembro de 2013

FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

### Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 3222, de 30 de agosto de 2013. Revoga, a partir de 28 de agosto de 2013, a Portaria nº 3663/2013 que nomeou servidora pública Sonia Bernado Cordeiro, no cargo de Professor Anos Finais, por desistência espontânea.

Portaria nº 3223, de 30 de agosto de 2013. Opera Remoção de Servidor, da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Administração. Josiane Aparecida Moreira Neumann. Professor Anos Iniciais.

Portaria nº 3224, de 30 de agosto de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 30 de agosto de 2013. Leila Beatriz Gonçalves Kumineck. Assistente Social. Grupo Ocupacional 05. Nível I. Classe A. 30 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 3225, de 30 de agosto de 2013. Revoga, a partir de 30 de agosto de 2013, a Portaria nº 3163/2013 que nomeou servidora pública Camila Vieira de Castro, no cargo de Assistente Social, por desistência espontânea.

Portaria nº 3226, de 30 de agosto de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 30 de agosto de 2013. Fabiane Henning. Professor de Inglês - Licenciatura Plena - Anos Finais. Nível I. Classe A. 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 3227, de 30 de agosto de 2013. Revoga, a partir de 30 de agosto de 2013, a Portaria nº 3226/2013 que nomeou servidora pública Fabiane Henning, no cargo de Professor Anos Finais - Inglês, por desistência espontânea.

Portaria nº 3228, de 30 de agosto de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 30 de agosto de 2013. Sergio Miguel de Matos. Contador. Grupo Ocupacional 05. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMED.

São Bento do Sul, 05 de setembro de 2013.

FERNANDO TURECK,  
Prefeito Municipal

**Portaria N° 3220/2013**

PORTARIA N° 3220, DE 30 DE AGOSTO DE 2013  
 CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal DAGUEMA JOSEANE GLATZ, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviços/Contribuição do INSS, Protocolo n° 20024050.1.00087/02-3, de 11 anos, 07 meses e 15 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo n° 6183, de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2013.

FERNANDO TURECK  
 Prefeito Municipal

**Portaria N° 3221/2013**

PORTARIA N° 3221, DE 30 DE AGOSTO DE 2013  
 CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LEONETE MILCZEWSKY, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo n° 20024050.1.00022/13-4, de 12 anos, 08 meses e 16 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo n° 6010, de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2013.

FERNANDO TURECK  
 Prefeito Municipal

**Portaria N° 3233/2013**

PORTARIA N° 3233, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013  
 RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retirar, a partir de 06 de setembro de 2013, a gratificação de função FG 4 concedida à servidora ANA CLAUDIA GROSSL, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2013.

FERNANDO TURECK  
 Prefeito Municipal

**Portaria N° 3234/2013**

PORTARIA N° 3234, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013  
 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

A pedido, a partir de 06 de setembro de 2013, ANA CLAUDIA GROSSL, do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 03 de setembro de 2013.

FERNANDO TURECK  
 Prefeito Municipal

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

**Extrato de Termo Aditivo N° 013/2013**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 013/2013

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 007/2009 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Neje Soluções em Segurança Ltda, em 02 de setembro de 2013.

Considerando a previsão legal para alteração contratual, que tem como objeto Contratação de empresa de segurança, se faz necessária a majoração dos valores inicialmente contratados em R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), em virtude de ampliação da segurança para vinte e quatro horas nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2013. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 16 de outubro de 2009, permanecem inalterados.

São Bento do Sul, 02 de setembro de 2013.

CESAR AUGUSTO ACCORSY DE GODOY - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul  
 NEWTON MENDES JÚNIOR - pela Empresa Contratada

---

## FUNDAÇÕES

---

**Portaria N° 027 de 05 de Setembro de 2013**

PORTARIA N° 027 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

"Autoria dirigir veículos oficiais"

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por LEI,  
 RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionário Juarez Hreismmou de Oliveira, lotado na Fundação Cultural de São Bento do Sul, a dirigir eventualmente e quando necessário, o veículo abaixo especificado:

Renault/Sandero MJY 1988

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 05 setembro de 2013.

BRAULIO HANTSCHEL  
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

---

## IPRESBS

---

**Portaria IPRESBS N° 291/2013**

PORTARIA IPRESBS N° 291/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal n°. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, no período de 04/09/2013 a 14/11/2013, ao servidor VILMAR DO PRADO LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 20/08/2013 a 03/09/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/09/2013.

São Bento do Sul, 29/08/2013.  
PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 292/2013**  
PORTARIA IPRESBS Nº 292/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 05/09/2013 a 18/10/2013, à servidora VERIDIANA BAYER GAUDET, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 21/08/2013 a 04/09/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/09/2013.

São Bento do Sul, 29/08/2013.  
PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 293/2013**  
PORTARIA IPRESBS Nº. 293/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 29/08/2013 a 17/09/2013, concedido a servidora CECILIA NOVAK DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 225/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/08/2013.

São Bento do Sul, 29/08/2013.  
PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 294/2013**  
PORTARIA IPRESBS Nº. 294/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 24/08/2013 a 31/10/2013, concedido a servidora NATALINA GALKOWSKI LUY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 138/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/08/2013.

São Bento do Sul, 29/08/2013.  
PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 295/2013**  
PORTARIA IPRESBS Nº. 295/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 31/08/2013 a 31/10/2013, concedido a servidora MARIA APARECIDA RAUEN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 032/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/08/2013.

São Bento do Sul, 29/08/2013.  
PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 296/2013**  
PORTARIA IPRESBS Nº 296/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 10/09/2013 a 22/10/2013, à servidora LUCIANA TAVARES MONTEIRO RANDIG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 26/08/2013 a 09/09/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/09/2013.

São Bento do Sul, 30/08/2013.  
PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 297/2013**  
PORTARIA IPRESBS Nº. 297/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 31/08/2013 a 31/01/2014, concedido a servidora ROSALINDA CUSTÓDIO RAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 313/2010, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/08/2013.

São Bento do Sul, 30/08/2013.  
PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 298/2013**  
PORTARIA IPRESBS Nº 298/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 31/08/2013 a 13/09/2013, à servidora JOSIANE FLEISCHMANN NOJEKOVSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 16/08/2013 a 30/08/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/08/2013.

São Bento do Sul, 30/08/2013.  
PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 299/2013**  
PORTARIA IPRESBS Nº. 299/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 31/08/2013 a 31/10/2013, concedido a servidora TEREZA SCHULTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 247/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/08/2013.

São Bento do Sul, 30/08/2013.  
PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 300/2013**  
PORTARIA IPRESBS Nº 300/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 10/09/2013 a 22/11/2013, à servidora LURDES ADAO RODRIGUES PIRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 26/08/2013 a 09/09/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/09/2013.

São Bento do Sul, 29/08/2013.  
PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente

**Portaria IPRESBS Nº 301/2013**  
PORTARIA IPRESBS Nº 301/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 28/08/2013 a 05/11/2013, à servidora ROZEMILDA FIDENCIO DA CRUZ HOLTEMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 13/08/2013 a 27/08/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/08/2013.

São Bento do Sul, 28/08/2013.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

### Portaria IPRESBS N° 302/2013

PORTARIA IPRESBS N° 302/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 29/08/2013 a 27/09/2013, à servidora LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 14/08/2013 a 28/08/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/08/2013.

São Bento do Sul, 28/08/2013.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

### Portaria IPRESBS N° 303/2013

PORTARIA IPRESBS N° 303/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 31/08/2013 a 30/09/2013, concedido a servidora CARMELITA MANOEL VARGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 028/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/08/2013.

São Bento do Sul, 28/08/2013.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

### Portaria IPRESBS N° 304/2013

PORTARIA IPRESBS N° 304/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 28/08/2013 a 29/09/2013, concedido a servidora TERESA PIASKOVSKI NECZYPOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 096/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/08/2013.

São Bento do Sul, 28/08/2013.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

---

## SAMAE

---

### Aviso de Licitação - Pregão Nr. 32/2013

Resumido Edital de Pregão Presencial nº 32/2013

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 17 de setembro de 2013, em sua sede na Rua Marechal Floriano, nº 214, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: [www.samaesbs.sc.gov.br/](http://www.samaesbs.sc.gov.br/) editais.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013.

OSMAR TELMA

Diretor Presidente

### Aviso de Licitação - Pregão Nr. 33/2013

Resumido Edital de Pregão Presencial nº 33/2013

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 18 de

setembro de 2013, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL.**

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: [www.samaesbs.sc.gov.br/editais](http://www.samaesbs.sc.gov.br/editais).

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013.

OSMAR TELMA  
Diretor Presidente

**Extrato de Contrato Nr. 45/2013**

Contrato n° ..:45/2013 - PRINCIPAL  
Contratante.: SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE  
Contratada :PAVIMENTAÇÃO SÃO BENTO LTDA.  
Valor :17.650,00 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta reais) total  
Vigência :Inicio:02/09/2013 Termina:02/09/2014  
Licitação: Pregão Presencial 20/2013  
Dotação: 39 - 23.02.2.064.3.3.90.39.21.00.00.00

Objeto :SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, SENDO 250m² PARA RECOLOCAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, 250m² PARA RECOLOCAÇÃO DE PEDRAS SEXTAVADAS, 150m² PARA RECOLOCAÇÃO DE PETIT PAVÊ E 100m² PARA RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO DE CALÇADAS, SENDO 250m² PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2013

OSMAR TELMA  
Diretor Presidente

**São Domingos**

**PREFEITURA**

**Decreto N° 1354, de 04 de Setembro de 2013.**

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal n° 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal n° 045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12; DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Angelica Girardi, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, deste Município de São Domingos (SC), enquadrada no Anexo III, - Quadro Geral de Cargos Commissionados, Código 71.08, Nível CC-07, da Lei Complementar Municipal n° 0042, de 04/04/12, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de setembro de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Portaria N° 1498, de 03 de Setembro de 2013.**

Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; Lei Complementar Municipal n° 0018 de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/12; e:

Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal Marli Juliana Pretto Pagliarini, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ACT), a partir do dia 03 de setembro de 2013, até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de setembro de 2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Ata de Reunião da Comissão de Licitações**

Reuniu-se nesta data, a Comissão Permanente de Licitações para analisar e discutir acerca da solicitação apresentada pela Secretaria de Assistência Social para AQUISIÇÃO DE UMA LAVADOURA DE ROUPAS A SER UTILIZADA NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS DO MUNICÍPIO. Primeiramente, analisou-se a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a qual veio devidamente acompanhada de cotação/pesquisa de valores. Após, a Comissão verificou a existência de dotação orçamentária, em consulta ao Setor de Contabilidade, bem como a autorização assinada pelo Sr. Prefeito Municipal para contratação. Averiguada toda a documentação necessária para a referida contratação e considerando: a) o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, o qual determina que, é dispensável a licitação para compras e serviços quando o valor a ser contratado não ultrapassa a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); b) que o menor orçamento foi da empresa Ari Carlos Poli & Cia Ltda ME, qual seja, o valor total de R\$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais) e; c) que a empresa já forneceu materiais dessa natureza ao Município, a Comissão de Licitações sugere a homologação do processo e a aquisição do objeto deste. Por fim, o presente processo será encaminhado ao Setor Jurídico para a análise e parecer e, posteriormente à autoridade competente para deliberação. Nada mais.

São Domingos, SC, 03 de setembro de 2013.

ANA CLAUDIA B. F. DA LUZ - Presidente da Comissão de Licitações  
PAULA NATANA COMACHIO- Membro da Comissão  
ADRIANA LÚCIA PRETTO- Membro da Comissão  
LENIZE KLEIN LATREILLE - Membro da Comissão

# São João do Sul

## PREFEITURA

### Lei Nº 1.681 de 03 de Setembro de 2013

LEI Nº 1.681 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, a faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), com as seguintes classificações:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.843.0000.0001 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

3.2.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 23.000,00

4.6.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 180.000,00

TOTAL R\$ 203.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0103.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

28.846.0000.0002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0103.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS

26.782.0114.2040 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 98.000,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0115.2041 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL

4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

20.606.0113.2039 - ASSISTÊNCIA A PESCA E AO PRODUTOR RURAL

4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00 TOTAL R\$ 203.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 03 de setembro de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER

Secretária Municipal de Administração

### Lei Nº 1.683 de 03 de Setembro de 2013

LEI Nº 1.683 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a alienação de bens móveis inservíveis e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 7º, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São João do Sul, a faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Os bens móveis inservíveis da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, poderão ser objeto de alienação por venda, doação ou permuta, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Para os fins desta Lei consideram-se bens móveis inservíveis os bens desativados, obsoletos, sem previsão de utilização ou aqueles em que o modelo ou padrão não mais atendam às necessidades para qual foram adquiridos, exigindo a substituição por outros de nova geração, que venham atender às necessidades do órgão.

Art. 3º - A inservibilidade dos bens será declarada em processo regular, pela Secretaria de Administração e aprovado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Todo bem móvel que tornar-se inservível na Unidade Administrativa em que se encontra deverá ser devolvido ao Setor de Patrimônio da Prefeitura para análise e verificação da possibilidade de recuperação e remanejamento entre outras Unidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - A alienação por venda será realizada através de licitação, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - A alienação de bens móveis inservíveis por doação, sempre por ato do Prefeito Municipal, poderá ser feita para órgão ou unidade da administração pública de qualquer esfera de Governo ou para instituição privada sem fins econômicos, declarada de utilidade pública.

Parágrafo Único - Os bens alienados por doação na forma do caput deste artigo não poderão ser alienados senão depois de 2 (dois) anos.

Art. 6º - A alienação mediante permuta será realizada exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer esfera de Governo com prévia autorização legislativa.

Art. 7º - O bem móvel inservível que esgotadas as tentativas de alienação por venda, doação ou permuta, não acudirem interessados pela impossibilidade de aproveitamento, serão incinerados ou descartados em depósitos de destino final de lixo adequado, com a consequente baixa do patrimônio, mediante despacho do Secretário de Administração e homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 03 de setembro de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER

Secretária Municipal de Administração

### Lei Nº 1.685 de 03 de Setembro de 2013

LEI Nº 1.685 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, a faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:  
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com as seguintes classificações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0107.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE  
3.1.90.00.00.00.00.1085 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.1085 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
10.301.0107.2019 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3.3.90.00.00.00.00.1085 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
28.846.0000.0003 - INATIVOS E PENSIONISTAS  
3.1.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
02 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS  
26.782.0114.2040 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL  
3.3.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 12.515,75

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO  
12.122.0116.2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
3.1.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 2.040,00  
12.363.0116.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE  
3.1.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 36.227,75  
3.3.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 16.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00  
13.392.0117.2032 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
3.3.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 2.410,00  
4.4.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0115.2041 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL  
3.1.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.243.0105.2009 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL  
3.1.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00  
08.244.0106.2016 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.1.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00  
4.4.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00  
04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
16.481.0106.2017 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
3.3.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 13.806,50  
TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 03 de setembro de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

### Lei Nº. 1.682 de 03 de Setembro de 2013

LEI Nº. 1.682 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Comunidade de Passo Magnus, Município de São João do Sul, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, a faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:  
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Comunidade de Passo Magnus, fundada em 22 de agosto de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.467/0001-23, com sede na Estrada Geral, s/nº, no Bairro Passo Magnus, Município de São João do Sul - SC, que tem por finalidade em suas atividades estatutárias o caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e sem fins econômicos.

Art. 2º - Fica assegurado à referida Entidade todos os direitos e vantagens previstas em LEI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul em 03 de setembro de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

### Decreto Nº 113 de 03 de Setembro de 2013

DECRETO Nº 113 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Abre crédito suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1685 de 03 de setembro de 2013;

Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sul, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com as seguintes classificações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0107.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE  
3.1.90.00.00.00.00.1085 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00  
3.3.90.00.00.00.00.1085 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
10.301.0107.2019 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3.3.90.00.00.00.00.1085 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.846.0000.0003 - INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS

26.782.0114.2040 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 12.515,75

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

12.122.0116.2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

4.4.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 2.040,00

12.363.0116.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE

3.1.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 36.227,75

3.3.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 16.000,00

4.4.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

13.392.0117.2032 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 2.410,00

4.4.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0115.2041 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL

3.1.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0105.2009 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.1.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

4.4.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

08.244.0106.2016 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

4.4.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.481.0106.2017 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00.00.1080 - Aplicações Diretas R\$ 13.806,50  
TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 03 de setembro de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER

Secretária Municipal de Administração

### Decreto N° 112 de 03 de Setembro de 2013

DECRETO N° 112 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Abre crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do

Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1681 de 03 de setembro de 2013;

Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), com as seguintes classificações:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.843.0000.0001 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

3.2.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 23.000,00

4.6.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 180.000,00

TOTAL R\$ 203.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0103.2003 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

28.846.0000.0002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0103.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS

26.782.0114.2040 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 98.000,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0115.2041 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL

4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

20.606.0113.2039 - ASSISTÊNCIA A PESCA E AO PRODUTOR RURAL

4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 203.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 03 de setembro de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER

Secretária Municipal de Administração

### Licitação N° 062/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO N° 062/2013

Modalidade - Dispensa n°. 016/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM OS SEGUINTE TEMAS: COMBATE AS DROGAS, ACESSIBILIDADE E MEIO AMBIENTES, PARA AS DISTRIBUIÇÃO GRAATUITA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.  
CONTRATADO: PLANO PESQUISAS LTDA ME  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL  
VIGÊNCIA: 23/08/2013 à 30/09/2013  
VALOR DO OBJETO: R\$ 7.800,00 - TOTAL.

São João do Sul - SC, em 23 de Agosto de 2013.  
JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

São José

PREFEITURA

#### Resultado da Dispensa de Licitação N° 058/2013

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2013 - Processo n° 219/2013. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela farmácia especializada mediante a solicitação advinda de processos judiciais, sendo estes itens desertos para o processo 132/2013, modalidade Preço Presenciais n° 067/2013. Contratado: Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos. Valor: 159.548,70.

CARLOS ALFREDO SCHMIDT  
Presidente da CPL

#### Resultado da Dispensa de Licitação N° 059/2013

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2013 - Processo n° 220/2013. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para serem distribuídos pela farmácia especializada mediante a solicitação advinda de processos judiciais, sendo estes itens desertos para o processo 132/2013, modalidade Preço Presenciais n° 067/2013. Contratado: Iolanda Alves Ferreira Eireli ME. Valor: 38.159,65.

CARLOS ALFREDO SCHMIDT  
Presidente da CPL

#### Resultado da Dispensa de Licitação N° 060/2013

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2013 - Processo n° 231/2013. Objeto: Dispensa de licitação para locação de galpão de 2.182,20m<sup>2</sup>, situado a Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, n° 863, Área Industrial de São José, para abrigar o almoxarifado central da Prefeitura de São José. Contratado: Brognoli Imoveis Ltda. Valor: 480.000,00. Obs: Em substituição ao almoxarifado central do Município de São José.

CARLOS ALFREDO SCHMIDT  
Presidente da CPL

#### Resultado do Pregão Presencial N° 071/2013

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2013 - Processo n° 139/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de

empresa para eventual manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos veículos que compõem a frota municipal da Secretaria de Educação de São José/SC. Contratados: Mega Comércio de Peças e Serv. Automotivos Ltda ME (Lote 01 e 04); Mecânica Multidiesel Ltda ME (Lote 02); e Superpeças Comércio de Peças Ltda ME (Lote 03). Valor Máximo por Lote (para peças / para mão de obra): Lote 01 - 65.000,00 / 40.000,00; Lote 02 - 30.000,00 / 20.000,00; Lote 03 - 15.000,00 / 10.000,00; e Lote 04 - 105.000,00 / 60.000,00.

VERA SUELY DE ANDRADE  
Diretora de Compras.

#### Edital de Seleção de Projetos Esportivos N° 03/ Funesj/2013

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS N° 03/FUNESJ/2013

A Prefeitura de São José, através da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José - FUNESJ, torna público o presente Edital de Chamada para Seleção, destinado a entidades sem finalidades lucrativas, interessadas em executar PROJETOS SOCIAIS na área do esporte e lazer no Município de São José (SC).

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1. Objeto:

O Edital objetiva selecionar entidades, sem fins lucrativos, interessadas em executar programas/projetos sociais na área de esporte, com investimentos específicos, por meio de celebração de Convênios de Cooperação.

##### 1.2. Cronograma:

1.2.1. Lançamento do Edital: 03/09/2013

1.2.2. Apresentação dos Projetos: 01/10/2013

1.2.2.1. Horário: 13h às 19 horas

1.2.3. Publicação dos resultados preliminares: 15/10/2013

1.2.4. Entrega de documentação: 01/11/2013

1.2.4.1. Horário: 13h às 19 horas

1.2.5. Resultado final: 20/12/2013

1.2.6. Assinatura do Termo de Convênio: Janeiro/2014 (dia a definir)

1.2.7. Primeiro pagamento: 05/02/2014

##### 1.3. Condições de Participação:

Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas, sem finalidade econômica, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

#### 2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS

2.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar projetos na formatação de Roteiro para Apresentação de Projetos (Anexo 1), até a data prevista no subitem 1.2.2 deste Edital, prevendo prazo de execução para no máximo 11 meses, em envelope específico, conforme item 3.3.

2.2. Juntamente com o Projeto, o Envelope 1 deve conter uma Declaração de que o proponente se encontra apto para concorrer a este Edital e que possui toda documentação relacionada no Anexo 2, a ser encaminhada no Envelope 2, no prazo previsto no subitem 1.2.4.

2.3. As documentações relacionadas no Anexo 2 deverão ser entregues somente após a aprovação do projeto pela Fundação de Esporte e Lazer de São José. Caso a Entidade esteja inadimplente ou com pendência em relação à prestação de contas de projetos anteriormente executados com apoio da FUNESJ, a mesma será automaticamente eliminada e será convocada a próxima Entidade, segundo ordem de classificação.

2.4. Não será aceito nenhum acréscimo de material ou informações após a entrega do projeto.

2.5. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Anexo 1.

2.6. A FUNESJ se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. Os convênios serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da Fundação.

2.7. O montante máximo destinado a cada projeto fica estabelecido em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.8. Todos os projetos serão inteiramente gratuitos, sendo vedado qualquer tipo de cobrança.

### 3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, mediante a entrega dos Envelopes 1 e 2 no prazo estipulado no item 1 deste Edital

3.2. Os envelopes deverão ser protocolados presencialmente na Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José no endereço:

Avenida Acioni Souza Filho, s/nº. (Beira Mar de São José), Bairro Campinas, São José (SC), CEP. 88.101-175

3.3. O Envelope nº. 1 - PROJETOS e o Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO, deverão conter a seguinte informação:

Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José  
REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 03/2013  
ENVELOPE: (indicar o envelope: "Envelope 01 - Projeto" ou "Envelope 02 - Habilitação")  
Proponente: (indicar a razão social do proponente)  
Tipo de Projeto: (Projeto Esportivo)

3.4. A documentação incompleta implica na desclassificação do projeto.

3.5. Os projetos remetidos para inscrição e eventuais anexos, bem como a documentação entregue, não serão devolvidos aos proponentes.

3.6. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

3.7. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à FUNESJ e não gera a obrigação de patrocínio ao projeto pelo valor solicitado.

### 4. SELEÇÃO:

4.1. A seleção será desenvolvida em quatro etapas:

- 4.1.1. Avaliação dos Projetos por Comissão específica;
- 4.1.2. Homologação da seleção;
- 4.1.3. Análise de Documentos de Habilitação;
- 4.1.4 Homologação final.

4.2. A Comissão de Análise de Projetos - composta por 5 (cinco) membros e designada pela Superintendente da FUNESJ - examinará os projetos, verificando, primeiramente, o cumprimento de todos os requisitos deste Edital e de seu Anexo 1.

4.2.1. Os integrantes da Comissão de Projetos não poderão manter qualquer tipo de vínculo profissional, direto ou indireto, com entidades proponentes.

4.3. Os projetos aprovados na triagem administrativa serão analisados segundo os critérios técnicos descritos abaixo:

- 4.3.1. Histórico de projetos do proponente na área afim do projeto;
- 4.3.2. Consistência da proposta: adequação entre objetivo, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
- 4.3.3. Mérito, originalidade e relevância da proposta para o Planejamento das ações e o desenvolvimento esportivo do Município de São José, considerando regionalização e modalidade esportiva e número de atendimentos;
- 4.3.4. Adequação do orçamento a proposta;
- 4.3.5. Potencial de comunicação e mobilização social;
- 4.3.6. Plano de mídia apresentado como contrapartida.

4.4. Serão atribuídas notas de 1 (um) a 4 (quatro) referentes a cada um desses critérios, sendo estas equivalentes a: ruim (1), regular (2), bom (3), excelente (4).

4.5. A Comissão de Projetos, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para deliberação da Superintendente da FUNESJ, um relatório final emitido e assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com as planilhas de avaliação e valores destinados a cada projeto e demais documentos do processo, para homologação.

4.6. O montante destinado ao presente Edital será definido em função dos projetos pré-selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da FUNESJ para programas de desenvolvimento desportivo comunitário e de rendimento.

4.7. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A FUNESJ se reserva do direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme disponibilidade orçamentária da instituição.

### 5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. São itens financiáveis, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados:

- I. Material permanente;
- II. Material de consumo;
- III. Despesas com transporte;
- IV. Serviços de terceiros pessoa jurídica;
- V. Despesas com alimentação;
- VI. Serviços de profissionais para execução do projeto.

5.2. Os projetos que incluírem despesa com transporte para jogos ou eventos, não poderão pleitear serviço de transporte para a Fundação de Esporte e Lazer no decorrer da execução do projeto.

5.3. Para os serviços de profissionais para execução do projeto, o Termo de Convênio (Anexo 5) fixará valor máximo da hora/aula a ser paga por profissional, tomando por base o vencimento da categoria dos ACT's (Admitidos em Caráter Temporário) da Secretaria Municipal de Educação.

### 6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:

- a) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;
- b) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a

integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;

c) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);

d) Despesas para pagamento de impostos, taxas;

e) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

f) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;

g) Despesas de participações em campeonatos e torneios de rendimento.

## 7. CONTRAPARTIDAS

7.1. As contrapartidas oferecidas à Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, devem ser, no mínimo, as seguintes:

7.1.1. Impressão da logomarca da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José (Anexo 3) em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo o material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José;

7.1.2. Citação verbal do patrocínio da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;

7.1.3. A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

7.1.4. Exibição de banner da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, confeccionado pela Proponente, como Patrocinadora do evento, no local de realização do projeto.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente (trimestral) e deverá obedecer às normas do Termo de Convênio firmado entre a Entidade e a FUNESJ e à Lei nº 8.666/93.

8.1.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 45 dias após o recebimento da terceira parcela, nos moldes previstos no Termo de Convênio, cujo modelo está disposto no Anexo 5 deste Edital, o qual pode ser alterado a qualquer tempo e sem aviso prévio;

8.1.2. A não apresentação da prestação de contas ou o atraso não justificado dos trabalhos poderá, a critério exclusivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes;

8.1.3. A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José solicitará a prestação de contas dos projetos conveniados, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas;

8.1.4. Os proponentes deverão apresentar relatório de avaliação do projeto na prestação de contas final, com as seguintes informações:

I. Clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio ou ainda TV).

II. Público atingido pelo projeto (juntar fichas de inscrição).

III. Exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto.

IV. Fotos do projeto.

V. Lista dos locais de exibição, quando for o caso.

8.2 A não apresentação da Prestação de Contas trimestral no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a Entidade receba novos repasses de recursos, mesmo que para Projetos diferentes.

8.3 A simples apresentação da Prestação de Contas trimestral, não enseja automaticamente sua aprovação. A Prestação de Contas deverá ser analisada pela FUNESJ, em relação a organização, conferência dos documentos, validade das despesas, etc. Em seguida, é contabilmente checada e, se aprovada, liquidada, ficando disponível para objeto de auditoria pela Controladoria Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado.

## 9. DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.

9.1 É vedada a participação de organização inadimplente com o poder público municipal.

9.2 A celebração do convênio fica a cargo da FUNESJ; e somente será realizada a assinatura dos referidos convênios as entidades que estiverem com documentação e situação regularizada junto aos órgãos competentes, caso contrário o projeto deverá ser desclassificado.

9.2.1 Para efeitos do item 9.1, considera-se situação de inadimplência o conveniente que:

I. Não apresentar a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos nos prazos estipulados por esse edital;

II. Não tiver a sua prestação de contas aprovadas pela concedente por qualquer fato que prejudique o erário.

III. Estiver em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes à obrigações fiscais ou contribuições legais.

IV. Destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.

## 10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. O período de execução do projeto seguirá o ano calendário, encerrando-se, obrigatoriamente, em dezembro de 2014.

10.2. No caso de apresentação de mais de um projeto por entidade, o valor total destes deve somar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ainda que o projeto seja apresentado para outros editais da FUNESJ.

## 11. ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES

11.1. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos.

11.2. A Superintendência da FUNESJ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

11.3. Os documentos dispostos nos anexos 3, 4, 5 e 6 deste Edital podem sofrer alterações, às quais será dada a devida publicidade.

11.4. Os Anexos 1 a 6 integram este edital e devem ser observados tanto quanto as demais cláusulas do presente documento.

## 12. LIBERAÇÃO DE RECURSO

Ficará suspensa a liberação das parcelas do convênio quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública ou municipal nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio.

**12. RESULTADO**

A relação dos projetos selecionados será divulgada na fan Page oficial da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José (<http://facebook.com/esportesj>), no Diário Oficial do Município de São José e via correspondência eletrônica, diretamente aos participantes, em datas previstas no item 1 deste edital.

**13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**14. DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1. Será designado pela FUNESJ, no mínimo, um fiscal para acompanhar a execução do convênio, reservando-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação, o qual preencherá um relatório no modelo disposto no Anexo 4 deste Edital.

14.2. O relatório a que se refere o item anterior será encaminhado à Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, onde será analisado quanto ao cumprimento dos termos da minuta de convênio (Anexo 5), deste Edital e das normas cabíveis vigentes.

14.3. Verificado o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Convênio ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Convênio, sem prejuízo das sanções legais.

São José (SC), 3 de Setembro de 2013.

**ANDRÉA LUIZA GRANDO**

Superintendente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José

**ANTENOR PAES DE CASTRO**

Superintendente Adjunto da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José



# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

### ANEXO 1 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS (PLANO DE TRABALHO)

O Envelope 1 (Projetos) deverá conter, projeto com os seguintes itens, obrigatoriamente:

#### 1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA

- a. Razão Social
- b. Endereço
- c. Telefones
- d. Presidente (nome, telefone e e-mail)
- e. Responsável pelo projeto (nome, telefone e e-mail)
- f. Tesoureiro (nome, telefone e e-mail)

#### 2. DADOS DO PROJETO

##### 2.1 Identificação do projeto:

- a. Nome do projeto
- b. Identificação do público alvo e meta de atendimento (quem e quantas pessoas)
- c. Linha prioritária (a quem será dada prioridade)
- d. Local e horários de execução das atividades (sede e pólos, informar quantidade e endereço).
- e. Período de execução (máximo 11 meses)
- f. Valor total do projeto (máximo R\$ 60.000,00)

##### 2.2 Apresentação (máximo 15 linhas)

##### 2.3 Justificativa para projeto (máximo 1 página)

##### 2.4 Histórico da Entidade (máximo 1 página)

##### 2.5 Objetivos

- a. Objetivo geral
- b. Objetivos específicos (resultados esperados: quantitativos e qualitativos)

##### 2.6 Metodologia (indicar métodos de abordagem do público alvo e de execução do projeto)

##### 2.7 Sustentabilidade (indicar, no mínimo, uma ação sustentável na execução do projeto. Ex: coleta de lixo reciclável, palestras sobre educação ambiental, etc.)

##### 2.8 Abordagem social (indicar modo de abordagem do público alvo quanto a inclusão social pelo esporte. Ex: palestras sobre drogas, orientações quanto à gravidez precoce, entre outras).

##### 2.9 Plano de mídia (o plano de mídia é uma das contrapartidas da entidade para a FUNESJ, indicar as estratégias de divulgação, incluindo àquelas obrigatórias, constantes no item 7 do Edital nº 03/FUNESJ/2013)

##### 2.10 Equipe técnica (indicar nomes e qualificações dos profissionais que executarão o projeto)





# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

### 3. PLANILHA DE CUSTOS

**3.1. Cronograma físico-financeiro** (indicar tipos de gastos e valor no período total do projeto)

**3.2. Cronograma de execução** (indicar meta, gasto esperado com cada meta e tempo de execução, como por exemplo, participação em campeonatos)

**3.3. Cronograma de eventos** (indicar todos os eventos dos quais se pretende participar)

### 4. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1. Indicar valor solicitado para FUNESJ**

**4.2. Contrapartida da Entidade** (se houver contrapartida financeira da entidade)

**4.3. Outros agentes financiadores** (se houver outros agentes financiadores e o valor do patrocínio dos mesmos)



AV. ACIONI SOUZA FILHO, S/N, SÃO JOSÉ (SC) CEP: 88.101-175 - (48) 3241 - 3511



# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

### ANEXO 2

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES EM 2014

Deverão ser entregues no Envelope 2 (Habilitação) a seguinte documentação:

- Estatuto da Entidade (autenticado);
- Ata de Posse (autenticado);
- CPF e RG, ou CNH do Presidente e Tesoureiro da Entidade (autenticado);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**;
- Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Prestação de Contas do exercício de 2013, caso tenha recebido algum valor da PMSJ, no exercício de 2013;

As certidões deverão estar válidas na data limite determinadas no preâmbulo deste Edital. Quando nas certidões não constar o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão.



AV. ACIONI SOUZA FILHO, S/N, SÃO JOSÉ (SC) CEP: 88.101-175 - (48) 3241 - 3511



**SÃO JOSÉ**  
PREFEITURA  
**FUNDAÇÃO  
DE ESPORTES  
E LAZER**

**ANEXO 3**  
**IMAGENS A SEREM UTILIZADAS NA DIVULGAÇÃO**  
**(NOS TERMOS DO ITEM 7 DO EDITAL N° 03/FUNESJ/2013)**

As imagens abaixo podem ser solicitadas pelo e-mail [esporte@pmsj.sc.gov.br](mailto:esporte@pmsj.sc.gov.br) a qualquer tempo.

**1. Logo oficial (uniformes oficiais e de treino)**

A logo da Fundação deve aparecer nos uniformes com, no mínimo, 25 cm de largura. Deve se fazer presente nas costas na parte de cima. Em caso de camisas numeradas, pode ser colocada imediatamente abaixo do número.



**SÃO JOSÉ**  
PREFEITURA  
**FUNDAÇÃO  
DE ESPORTES  
E LAZER**

Na frente dos uniformes, deve estar presente o brasão do Município, no lado oposto ao da entidade, devendo medir, no mínimo, 10 cm de largura, conforme imagem à direita:



**2. Banners de divulgação**

No local do projeto deve constar um banner de, no mínimo, 2 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados), contendo o **Nome do Projeto** e a marca da Fundação da seguinte forma:



AV. ACIONI SOUZA FILHO, S/N, SÃO JOSÉ (SC) CEP: 88.101-175 - (48) 3241 - 3511



**SÃO JOSÉ**  
PREFEITURA  
**FUNDAÇÃO  
DE ESPORTES  
E LAZER**



**SÃO JOSÉ**  
PREFEITURA  
**FUNDAÇÃO  
DE ESPORTES  
E LAZER**



(48) 3241 - 3511



ESPORTE@PMSJ.SC.GOV.BR



FACEBOOK.COM/ESPORTESJ

### 3. Patch (kimonos)

Nos kimonos, deve se fazer constar a imagem do item 1 nas seguintes dimensões:

2 patches nos ombros de 25 cm x 5 cm

1 patch nas costas de 30 cm x 10 cm

### 4. Folders, fichas de inscrição e demais materiais em papel

Os materiais de divulgação em papel devem fazer constar a seguinte imagem, nas mesmas proporções da marca da entidade conveniada.



**SÃO JOSÉ**  
PREFEITURA  
**FUNDAÇÃO  
DE ESPORTES  
E LAZER**



AV. ACIONI SOUZA FILHO, S/N, SÃO JOSÉ (SC) CEP: 88.101-175 - (48) 3241 - 3511



# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

### ANEXO 4 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

| Relatório de Fiscalização             |                    |   |   |
|---------------------------------------|--------------------|---|---|
| Termo de Convênio n°:                 |                    | Fiscalização n° ____/2014                 |   |
| Entidade Conveniada:                  |                    |   |   |
| Local:                                |                    |   |   |
| 1. Na data da visita:                 |                    |   |   |
| Alunos presentes:                     |                    | Responsáveis presentes:                   |   |
| Atividades realizadas (descrever):    |                    |   |   |
| 2. Da publicidade                     |                    |   |   |
| Banner do projeto com logo da FUNESJ: | ( ) sim<br>( ) não | Uniformes com a logo da FUNESJ:           | ( ) sim<br>( ) não<br>Tamanho aprox.: ____ cm |
| Observações:                          |                    |   |   |
| 3. Dos relatos                        |                    |   |   |
| Nome:                                 | Idade:             | ( ) Aluno<br>( ) Responsável<br>( ) Outro |   |
| Relato sobre o projeto:               |                    |   |   |
| Crítica ou sugestão:                  |                    |   |   |
|                                       |                    |   |   |
| Nome:                                 | Idade:             | ( ) Aluno<br>( ) Responsável<br>( ) Outro |   |
| Relato sobre o projeto:               |                    |   |   |
| Crítica ou sugestão:                  |                    |   |   |
| 4. Apontamentos do fiscal:            |                    |   |   |
|                                       |                    |   |   |





# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

### ANEXO 5 MITUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_/2014 - FUNESJ

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A XXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, (qualificação completa), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADELIANA DAL PONT**, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, (qualificação completa), na pessoa de sua Superintendente **Andréa Luiza Grando**, (qualificação completa), doravante denominados **CONCEDENTE** e a **NOME DA ENTIDADE**, (qualificação completa), neste ato representado por seu Presidente Sr. **Nome do presidente**, (qualificação completa), doravante denominado **CONVENENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições contidas na Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na Lei Orçamentária Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a manutenção do Programa de Desporto de Rendimento e Comunitário da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, mediante o custeio de (descrever).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passará a integrar este Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todas as atividades previstas no objeto deste Convênio são gratuitas, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de seus beneficiários.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) repassar à **CONVENENTE**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes a sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de



AV. ACIONI SOUZA FILHO, S/N, SÃO JOSÉ (SC) CEP: 88.101-175 - (48) 3241 - 3511



# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

- b) Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) prorrogar de ofício a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- c) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término de sua vigência;
- d) indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos (Anexo IV do Edital nº 03/2013);
- e) a fiscalização e a análise realizada pela FUNESJ lhe facultam plenos poderes para GLOSAR quaisquer tipos de despesas que julgar improcedentes;
- f) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- g) receber o objeto do Convênio quando concluído nos termos avençados, atestando sua efetiva execução; e
- h) no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total do objeto conveniado, de forma injustificada, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, assim como a execução do Convênio, podendo, ainda, transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

### II - São obrigações da **CONVENENTE**:

#### II.1 – Quanto ao objeto e ao Plano de Trabalho:

- a) executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicar os recursos repassados por força deste Instrumento na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;
- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do **CONCEDENTE**;
- d) indicar coordenador técnico - responsável pela execução e coordenação do projeto - com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- e) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Convênio para permitir a adoção de providências imediatas pela FUNESJ, nos termos do Parágrafo Terceiro, da Cláusula Quinta;
- f) comprometer-se a concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no Convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
- g) informar o executor da obrigatoriedade do cumprimento fiel as disposições do Convênio;

#### II.2 – Quanto aos recursos financeiros:

- a) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- b) manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária individualizada e vinculados, identificados pelo nome e número do Convênio, em estabelecimento bancário oficial do Estado ou, na falta deste, em outro banco, dando-





# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

- se preferência aos da União, nos termos da Cláusula Sexta;
- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
  - d) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública, nos termos do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Sexta;
  - e) aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do Convênio, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, destacados no relatório e demonstrativos da prestação de contas, conforme Parágrafo Segundo, da Cláusula Sexta;
  - f) devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso de extinção antecipada do Convênio;
  - g) devolver os saldos existentes do Convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras na data da conclusão do objeto ou na extinção do Convênio;
  - h) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
  - i) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados na Lei n° 8.666/93, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que específica;
  - j) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecidos, respectivamente, no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira;
  - k) responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos ou emprestados pela **CONCEDENTE**, na qualidade de fiel depositária;
  - l) enviar ao **CONCEDENTE** notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial, conforme Cláusula Oitava;

### II.3 - Quanto à fiscalização:

- a) facilitar ao **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Municipal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- b) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- c) indicar supervisor do Convênio, escolhido entre representantes de entidade civil local, legalmente constituída, para exercer o controle social sobre a execução do objeto e ratificar a prestação de contas, no que concerne ao bom e regular emprego dos recursos e quanto aos resultados alcançados;

### II.4- Quanto à divulgação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira:



AV. ACIONI SOUZA FILHO, S/N, SÃO JOSÉ (SC) CEP: 88.101-175 - (48) 3241 - 3511



# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

- a) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal e, bem assim, da Fundação de Esporte e Lazer de São José, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- b) citar o apoio da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pelo **CONCEDENTE** ou pelo **CONVENENTE**;
- c) imprimir a logomarca do Município e da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José em todas as peças de publicação e divulgação do projeto, inclusive uniformes, de treinamento ou não, devendo todo o material em que sua logomarca seja exibida, ser previamente aprovado por escrito pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, nos moldes do **Anexo 3** do **EDITAL N° 03/FUNESJ/2013**, devendo o documento de aprovação constar na Prestação de Contas Final;

### II.5 – Das demais obrigações:

- a) quando não for executado o objeto deste Convênio, não for apresentada a prestação de contas ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, restituir-se-á à FUNESJ o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento;
- b) o **CONVENENTE** devolverá o valor equivalente à contrapartida pactuada, conforme estabelecido no Convênio, quando não comprovar efetivamente a sua regular aplicação, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Convênio, sob pena de tomada de contas especial;
- c) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo período de 11 meses, com início a partir da data de sua assinatura – 01/02/2014 à 31/12/2014, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução do objeto deste Convênio, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONVENENTE** terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estipulada no *caput* desta Cláusula.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de **R\$ 0,00 (zero reais)**, correndo as despesas à conta de dotação consignada à Fundação de Esporte e Lazer de São José, no





# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

Orçamento Fiscal do Município, Lei n°. 5.261 de 20 de dezembro de 2012, observadas as características abaixo discriminadas:

Órgão/Unidade Orçamentária: (indicar)

Projeto/Atividade: (indicar)

Elemento de despesas: (indicar)

### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 0,00 (zero reais)**, serão liberados em 11 parcelas iguais de **R\$ 0,00 (zero reais)**, a crédito de conta específica aberta no **Banco Tal**, Conta Corrente XX, Agência XX, em nome da **CONVENENTE** e vinculada ao presente Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As parcelas as quais se refere o *caput* desta Cláusula serão creditadas ao **CONVENENTE** mensalmente, no dia 5 de cada mês, sendo a primeira em 05/02/2014, e a última em 05/12/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, composta da documentação especificada na Cláusula Décima deste Convênio, com observância de todos os seus termos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

1. quando não houver comprovação da correta aplicação da Parcela recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** e/ou pelo Órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal;
2. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e
3. quando a **CONVENENTE** descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Convênio.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, nem cumprida a obrigação, o órgão de contabilidade analítica do **CONCEDENTE** diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

### CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS



AV. ACIONI SOUZA FILHO, S/N, SÃO JOSÉ (SC) CEP: 88.101-175 - (48) 3241 - 3511



# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

A **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** em Conta Bancária Específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida devida pela **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados:

- na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, correção monetária, inclusive, referente aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- no pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de Órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
- na finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência, assim como na atribuição de efeitos financeiros retroativos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os recursos repassados aos profissionais contratados pela **CONVENENTE** para execução do projeto, limitar-se-ão a quantidade de horas trabalhadas no mês, tomando-se por base para pagamento o valor da hora/aula dos ACT's (Admitidos em Caráter Temporário) da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES





# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental.

### CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos termos da legislação em vigor, o **CONCEDENTE** designará um servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é requisito obrigatório para continuidade de execução do objeto pactuado e deve ser apresentada de acordo com o estabelecido neste Termo de Convênio, no Edital n° 03/FUNESJ/2013 e nas normas vigentes.

I – Dos prazos para a prestação de contas:

a) a prestação de contas deverá ser apresentada trimestralmente em até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da última parcela do trimestre, sendo o primeiro trimestre constituído pelos meses de fevereiro, março e abril; o segundo de maio, junho e julho; e, o terceiro, pelos meses de agosto, setembro e outubro. Os meses de novembro e dezembro serão apresentados com a Prestação de Contas Final;

b) a Prestação de contas final deverá ser apresentada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da última parcela do Termo de Convênio.

II – Da formalização da prestação de contas trimestral:

A Prestação de Contas Trimestral dos recursos deste Convênio deverá ser assim constituída:

1. ofício de encaminhamento à Superintendência da Fundação de Esportes e Lazer;
2. cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
3. relatório de Execução Físico-Financeira (Anexo 2);
4. relatório de Execução da Receita e Despesa (Anexo 3);
5. relação de pagamentos efetuados (Anexo 4);
6. comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes;
7. conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
8. cópia do extrato da conta bancária específica;
9. comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
10. cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;





# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

11. cópia de três orçamentos, nos casos de dispensa de licitação;
12. faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem assim dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, em demonstrativo à parte, evidenciar de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas:

Obs. 1. **No caso de despesa com as aquisições de passagens**, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá constar o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, número de sua Carteira de Identidade, n° do CPF/MF, n° do telefone, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

Obs. 2. **No caso de despesas com hospedagem**, conforme previamente definido no Plano de Trabalho, deverá conter o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, n° de sua Carteira de Identidade, n° de seu CPF/MF, n° de telefone, com endereço residencial completo, acompanhado do extrato de conta fornecido pelo hotel.

III – Da formalização da prestação de contas final:

A prestação de contas final, além dos documentos acima arrolados, deverá conter:

1. cópia do Termo de Convênio e de eventuais Termos Aditivos;
2. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio (Anexo 5);
3. relatório de fiscalização do responsável pelo acompanhamento deste Convênio (Anexo 4 do Edital n° 03/FUNESJ/2013);
4. relatório de cumprimento do objeto (Anexo 1);
5. relatório/declaração de controle social, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, a ser produzido pela Conveniente nos termos da alínea 'c', do Item II.3, da Cláusula Segunda;
6. Clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio ou ainda TV).
7. Público atingido pelo projeto (juntar fichas de inscrição).
8. Exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto.
9. Fotos do projeto.
10. Lista dos locais de exibição, quando for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será rejeitada, de plano, a prestação de contas incompleta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O recebimento dos documentos não implica na aceitação da prestação de contas como regular, já que não há o exame quanto ao conteúdo da documentação apresentada;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A não apresentação de contas, no prazo estabelecido no item I desta Cláusula, acarretará, de imediato, na suspensão do pagamento pela **CONCEDENTE** para notificação imediata da **CONVENIENTE**, ficando o pagamento suspenso sempre o dobro de dias ao tempo de atraso.



AV. ACIONI SOUZA FILHO, S/N, SÃO JOSÉ (SC) CEP: 88.101-175 - (48) 3241 - 3511



# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso por mais de 10 (dez) dias constitui motivo para rescisão antecipada do Termo de Convênio, gerando a devolução dos recursos pela CONVENIENTE, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, a partir da data de seu recebimento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os casos omissos ao presente Convênio serão avaliados em concreto pela CONCEDENTE, sempre que amparados pela legislação vigente e em consonância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em caso de inadimplência frente ao ajustado neste Convênio, facultará à CONCEDENTE, após a análise realizada pelo setor competente da FUNESJ, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, na aplicação da sanção de restituição total ou parcial da verba concedida, em forma de glosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO.

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação das contas do **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE, relativas ao exercício em que forem incluídas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- III. falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica assegurado a qualquer uma das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo, com efeito imediato, ainda que não imperem os motivos narrados no *caput* desta Cláusula, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.





# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

A **CONVENENTE** obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação da **Fundação de Esporte e Lazer de São José**, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Projeto específico e contendo os dizeres fornecidos pelo **CONCEDENTE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A divulgação deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio e de seus aditamentos no Diário Oficial do Município – D.O.M., ou outro meio de publicação oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data, contendo os seguintes elementos:

- I. espécie, número e valor do instrumento;
- II. denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF dos partícipes;
- III. resumo do objeto;
- IV. crédito pelo qual ocorrerá a despesa;
- V. prazo de vigência e data de assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- I. todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, e-mail, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço dos partícipes;
- II. as alterações de endereços e de número de telefone, telex, e fax de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e
- III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São José - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de



AV. ACIONI SOUZA FILHO, S/N, SÃO JOSÉ (SC) CEP: 88.101-175 - (48) 3241 - 3511



# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

suas disposições.

São José (SC), XX de Fevereiro de 2014.

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Adeliana Dal Pont</b><br>Prefeita Municipal de São José | <b>Andréa Luiza Grando</b><br>Superintendente da Fundação<br>Municipal de Esporte e Lazer de<br>São José | <b>Presidente</b><br>Presidente da (nome<br>da entidade) |
|--|--|--|

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



AV. ACIONI SOUZA FILHO, S/N, SÃO JOSÉ (SC) CEP: 88.101-175 - (48) 3241 - 3511



# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

### ANEXO 1

#### Relatório de cumprimento do objeto

##### 1. Dados do convênio

Número do convênio:

Objeto do convênio:

Entidade convenente:

Valor recebido:

##### 2. Metas propostas:

Neste item, deverão ser citadas todas as metas previstas (no Plano de Trabalho) e que geraram a celebração e execução do convênio.

##### 3. Descrição do objeto do convênio

Neste item deverá ser descrito o evento ou obra para qual a verba do convênio foi destinada. Em suma, como os recursos foram aplicados, a "história" do convênio.

##### 4. Resultados do convênio

Neste item deverão ser apontadas todas as metas, citadas anteriormente, que foram alcançadas e seus respectivos benefícios.

##### 5. Conclusão:

Neste item deverá ser concluído se a execução do convênio foi, ou não, proveitosa destacando, novamente, os principais objetivos atingidos, pessoas beneficiadas etc.

*Este relatório deverá vir acompanhado de fotos e reportagens.*





# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

### ANEXO 2

#### Relatório de execução físico financeira

| Executor:     |      |           | Convênio nº    |               |
|---------------|------|-----------|----------------|---------------|
|               |      |           | Período:       |               |
| Meta          | Fase | Descrição | Vlr programado | Vlr executado |
|               |      |           |                |               |
|               |      |           |                |               |
|               |      |           |                |               |
|               |      |           |                |               |
|               |      |           |                |               |
|               |      |           |                |               |
| <b>Total:</b> |      |           | 0              | 0             |

| Reservado à FUNESJ:  |                      |
|--|----------------------|
| Parecer Técnico:   | Parecer Financeiro:  |
| <br><br><br><br><br>   | <br><br><br><br><br> |
| Aprovação do Ordenador de Despesa em:<br>São José, ___ de _____ de 2013. | Assinatura:          |



AV. ACIONI SOUZA FILHO, S/N, SÃO JOSÉ (SC) CEP: 88.101-175 - (48) 3241 - 3511



# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

### ANEXO 3

#### Relatório de execução de receita e despesa

|  |   |                    |              |
|--|---|--------------------|--------------|
| <b>Executor:</b>   | <b>Convênio nº</b>  |                    |              |
|  | <b>Período:</b>   |                    |              |
| <b>RECEITA</b>   | <b>DESPESA</b>  |                    |              |
| Valores recebidos inclusive os rendimentos (discriminar) | Discriminar despesas realizadas por item (conforme item 6 do plano de trabalho) |                    |              |
| Recursos recebidos: R\$ _____                            | <b>Código</b>   | <b>Valor total</b> | <b>Saldo</b> |
| Aplicações financeiras: R\$ _____                        |   |                    |              |
|  |   |                    |              |
|  |   |                    |              |
|  |   |                    |              |
|  |   |                    |              |
|  |   |                    |              |
|  |   |                    |              |
| <b>Total:</b>  | <b>Total:</b>   |                    |              |
| Conveniente  | Executor  |                    |              |



AV. ACIONI SOUZA FILHO, S/N, SÃO JOSÉ (SC) CEP: 88.101-175 - (48) 3241 - 3511





# SÃO JOSÉ

PREFEITURA

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

### ANEXO 5

#### Relação de bens adquiridos

|  | Data | Especificação do bem | Qtd | Valor Unit.                          | Total    | Obs. |
|--|------|----------------------|-----|--------------------------------------|----------|------|
| 1  |      |                      |     |                                      |          |      |
| 2  |      |                      |     |                                      |          |      |
| 3  |      |                      |     |                                      |          |      |
| 4  |      |                      |     |                                      |          |      |
| 5  |      |                      |     |                                      |          |      |
| 6  |      |                      |     |                                      |          |      |
| 7  |      |                      |     |                                      |          |      |
| 8  |      |                      |     |                                      |          |      |
| 9  |      |                      |     |                                      |          |      |
| 10   |      |                      |     |                                      |          |      |
| 11   |      |                      |     |                                      |          |      |
| 12   |      |                      |     |                                      |          |      |
| 13   |      |                      |     |                                      |          |      |
| 14   |      |                      |     |                                      |          |      |
| 15   |      |                      |     |                                      |          |      |
| 16   |      |                      |     |                                      |          |      |
| 17   |      |                      |     |                                      |          |      |
| 18   |      |                      |     |                                      |          |      |
| 19   |      |                      |     |                                      |          |      |
| 20   |      |                      |     |                                      |          |      |
| <b>TOTAL</b>   |      |                      |     |                                      | <b>0</b> |      |
| Aprovação do Ordenador de Despesa em:<br>São José, ___ de _____ de 2013. |      |                      |     | Assinatura repres. legal Convenente: |          |      |



AV. ACIONI SOUZA FILHO, S/N, SÃO JOSÉ (SC) CEP: 88.101-175 - (48) 3241 - 3511

**SJPREV****Retificação Aposentadoria**

DECRETO N° 365/2013

RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo TCE/SPE-06/00333205,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 17.223/2005, que aposentou o servidor Basílio José da Costa, matrícula 755, no tocante aos proventos proporcionais que passam de 80% (oitenta por cento) para 69,80% (sessenta e nove, vírgula oitenta por cento), sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social, tendo os proventos iniciais o valor de R\$ 546,89 (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de maio de 2005.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO

Presidente da São José Previdência

**São Pedro de Alcântara****PREFEITURA****Portaria N.º 255/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Gabinete do Prefeito

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R.222

www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 255/2013

Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMARY REITZ FRANCENER, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMARY REITZ FRANCENER, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 19/08/2013, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de agosto de 2013.

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

**Portaria N.º 256/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Gabinete do Prefeito

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R.222

www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 256/2013

Concede licença para tratamento de saúde a servidora NARA SILVERIO COELHO, ocupante do cargo de Professora III, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora NARA SILVERIO COELHO, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 19/08/2013, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/08/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de agosto de 2013.

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

**Portaria N.º 257/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Gabinete do Prefeito

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -

Fone: 48-32770122 - R.222.

www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 257/2013

Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora PATRICIA PETRY LAURENTINO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:

Art. 1.º- A servidora PATRICIA PETRY LAURENTINO passará a cumprir temporariamente de 22/08/2013 a 17/09/2013, carga horária semanal de cinquenta horas, haja vista, necessidade de atendimento junto às crianças do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de agosto de 2013.  
JUCÉLIO KREMER  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

### Portaria N.º 258/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
Gabinete do Prefeito  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -  
Fone: 48-32770122 - R.222  
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br  
PORTARIA n.º 258/2013  
Autoriza a readaptação do servidor SAMIR JOSÉ VEBER.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 22, da Lei Complementar 005/97,

#### RESOLVE:

Art. 1.º- Fica autorizado a readaptação do servidor SAMIR JOSÉ VEBER, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer atividades laborativas que não demandem esforço físico, levantamentos de peso, longas caminhadas e atividades estressantes, pelo período de 180 dias a contar de 25/08/2013, para atuar junto a Escola Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

Art. 2.º- Fica autorizado a contratação de servidor temporário para substituir o servidor junto a Secretaria da Educação.

Art. 3.º- A readaptação não modificara a remuneração e o nível do cargo original.

Art. 4.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/08/2013.

Art. 5.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de agosto de 2013.  
JUCÉLIO KREMER  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

### Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho N.º 010/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N.º 010/2013, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA DANIELA DA ROCHA THEISIES.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF n.º 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n.º 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n.º 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora DANIELA DA ROCHA THEISIES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º. 066.457.319-30, residente e domiciliada a Rua Joaquim Gilberto Farias, n.º. 15 - Picadas do Sul - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal n.º. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo n.º.

001/2012, conforme as disposições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho n.º. 010/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:  
Fica alterada no período de 19/08/2013 a 17/09/2013 a carga horária de 30 horas para 50 horas semanais, conforme solicitação da Secretaria de Educação - C.I n.º. 10/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 19 de agosto de 2013.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**Schroeder**

**PREFEITURA**

### Lei N.º 1.955/2013

LEI N.º 1.955/2013

AUTORIZA A ABERTURA DOS SUPERMERCADOS E SIMILARES AOS DOMINGOS E ALTERA A LEI N.º1440/2004 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:  
Art. 1º Ficam incluídos os Parágrafos 4º e 5º no artigo 181 da Lei n.º1.440/2004, com a seguinte redação:

“§ 4º Os supermercados e similares terão o horário de abertura e fechamento livres, desde que observados os preceitos das legislações federais próprias que regulam o tema, e em especial no que se refere à duração e as condições de trabalho.

§ 5º Aos supermercados e similares é facultado a abertura aos domingos respeitadas as legislações específicas conforme disposto no parágrafo anterior e com a devida composição junto ao sindicato competente.”

Art. 2º O artigo 182 da Lei n.º1.440/2004 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 182. Outros ramos do comércio ou prestadores de serviços que exploram atividades não previstas neste Capítulo, que necessitem funcionar em horário especial, poderão ser autorizados mediante Decreto.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n.º. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 4 de setembro de 2013.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Lei N° 1.956/2013**

LEI N° 1.956/2013

SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço dos programas abaixo especificados, constante da Lei Orçamentária nº1. 909/2012 de 27 de novembro de 2012:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA  
04.03.10.301.0017.2.051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 56.000,00  
3.3.90.47.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$24.000,00

04.03.10.303.0016.2.060 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação de até R\$100.000,00 (cem mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.01 - DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.01.08.244.0018.1.008 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 4 de setembro de 2013.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Lei N° 1.957/2013**

LEI N° 1.957/2013

SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço dos programas abaixo especificados, constantes da Lei Orçamentária nº. 1.909/2012, de 27 de novembro de 2012:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
02 - Setor das Águas de Schroeder  
17.512.0013.2.042 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
4490.51.00.00 1000 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

01 - Diretoria de Saneamento  
17.512.0013.1.007 - REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
4490.51.00.00 1000 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 4 de setembro de 2013.

OSVALDO JURCK Prefeito Municipal  
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Decreto N° 2.711/2013, de 03 de Setembro de 2013**

DECRETO N° 2.711/2013, de 03 de setembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder - LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

| Nome                   | Nível Anterior | Nível Atual |
|------------------------|----------------|-------------|
| Claudio Carlos Schmitz | 25             | 26          |
| Paula Elena Rosa Voelz | 21             | 22          |

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

| Nome                                    | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|----------------|-------------|
| Armelinda Walz Schmitt                  | C-8-IV         | C-9-IV      |
| Carmen Leonice Felippi Schmitz          | C-6-IV         | C-7-IV      |
| Daniele Luciano Gross                   | C-1-I          | C-2-I       |
| Enilda Cristiane Lopes Diogo            | A-Inicial-I    | A-1-I       |
| Harildo Konell                          | C-12-I         | C-13-I      |
| Katty Daisy Figur Holderried            | B-4-I          | B-5-I       |
| Sheila Cristina Toniotti Lemes de Souza | B-2-I          | B-3-I       |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 03 de setembro de 2013.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Aviso de Licitação Tomada de Preços N° 04/2013 - PMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2013 - PMS  
PROCESSO LICITATORIO N° 153/2013-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado, encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamentos, diagnósticos para integração dos sistemas Betha, na sede do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VIII - TERMO REFERÊNCIA e ANEXO X- Memorial descritivo, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de setembro de 2013 às 08h45min.

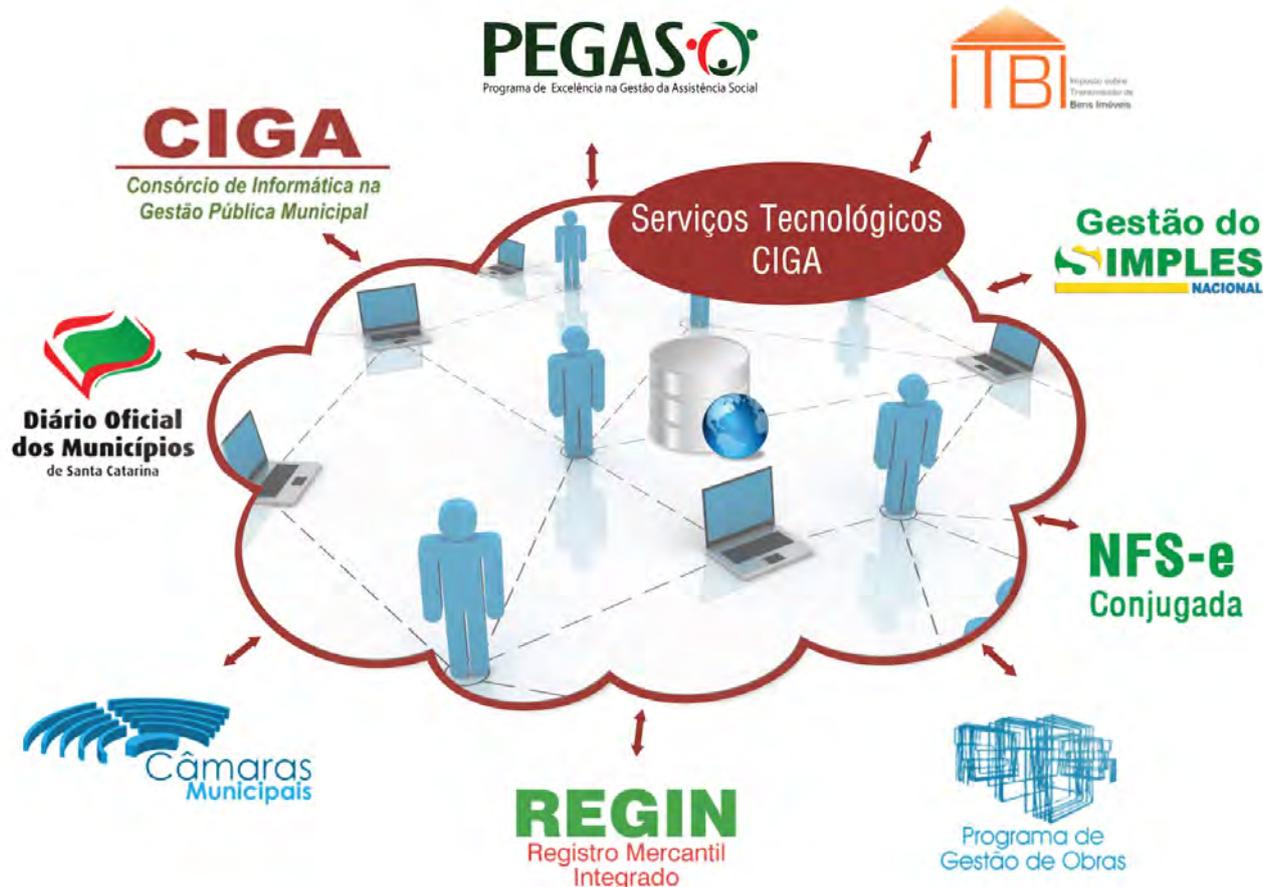
Abertura do Processo: 23 de setembro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br).

Schroeder, 05 de setembro de 2013.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal



[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)



**DOM/SC**

ASSINADO DIGITALMENTE

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**Ata de Registro de Preço Pregão Presencial N° 65/2013-PMS****ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Página: 1/3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 53/2013****Número do Registro de Preços: 53/2013      Data do Registro: 03/09/2013      Válido até: 03/09/2014****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de colchões para as Creches Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor                     | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|--------------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
| 1    | Colchão de berço (130x60 cm) , espessura de 10cm - antialérgico, com capa em tecido de um lado e plástico do outro. Densidade 23. | UN    | LOJA ELMAR LTDA - ME (11333)   |             | 0           | 50,0000        | 1        |
|      |   |       | COMERCIAL VITÓRIA LTDA (12658) |             | 0           | 51,0000        | 2        |
|      |   |       | TODT MÓVEIS LTDA EPP (7522)    |             | 0           | 59,2100        | 3        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 2/3

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2013****Número do Registro de Preços: 53/2013      Data do Registro: 03/09/2013      Válido até: 03/09/2014****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de colchões para as Creches Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor              | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---------------|-------|-------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
|      |               |       | TECNOPONTO LTDA (11256) |             | 0           | 60,0000        | 4        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Página: 3/3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2013****Número do Registro de Preços: 53/2013      Data do Registro: 03/09/2013      Válido até: 03/09/2014****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de colchões para as Creches Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---------------|-------|------------|-------------|-------------|----------------|----------|
|------|---------------|-------|------------|-------------|-------------|----------------|----------|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)****REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2013****PROCESSO Nº 147/2013**

- (7522) - TODT MÓVEIS LTDA EPP
- (11256) - TECNOPONTO LTDA
- (11333) - LOJA ELMAR LTDA - ME
- (12658) - COMERCIAL VITÓRIA LTDA

Schroeder, 3 de Setembro de 2013.

**Extrato de Contrato N° 106/2013-FMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, n° 3201, Centro  
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500  
 CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato n°. 106/2013-FMS  
 Processo de licitação n°. 63/2013-FMS - Pregão Presencial n°. 20/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr, n° 60, sala 02, Bairro Água Verde, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89254-525.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição máquina de lavar roupas e secadora de roupas para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÕES  | QTDE. | UNID.   | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|------|---|-------|---------|--------------------|-----------------|
| 01   | Secadora de roupas suspensa:<br>Capacidade de roupa úmida: 8Kg;<br>Sistema de circulação de ar ultramoderno;<br>Gabinete silencioso;<br>Abertura com 2 zíperes;<br>Sistema Giro Fácil;<br>Aletas que reaproveitem o ar quente;<br>Botão seletor com ar quente ou frio;<br>7 cabides removíveis e 7 varões;<br>Escolha entre ar quente ou ar frio;<br>Painel digital;<br>Recolhimento inteligente da câmara de secagem;<br>Garantia: 1 ano. Cor: Branca;<br>Dimensões do produto ( A x L x P ): 105 x 50 x 57 cm;<br>Peso (kg) produto: 7 kg;<br>Potência: 1450W;<br>Voltagem: 220V. | 4     | Unidade | 279,00             | 1.116,00        |

|                  |   |   |         |          |                 |
|------------------|---|---|---------|----------|-----------------|
| 02               | Máquina de lavar roupas:<br>Capacidade: 11 kg<br>Centrifugação: 480 rpm<br>Com sistema de água quente<br>Cesto em inox<br>Tensão/Voltagem: 220<br>Consumo aproximado de água: 12,5 L<br>Dimensões sem embalagem (AxLxP): 1045 x 620 x 750 mm<br>Peso Sem Embalagem: 42,85 kg<br>Classificação Energética: Classe A<br>Garantia: 12 meses<br>Ciclo tira manchas<br>Nível de água automático<br>Gabinete em aço galvanizado | 4 | Unidade | 1.589,90 | 6.359,20        |
| <b>TOTAL R\$</b> |   |   |         |          | <b>7.475,20</b> |

Valor do contrato: R\$ 7.475,20 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 04/09/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK  
 Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Registro de Preço N° 183/2013 - PMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500  
 CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço n°. 183/2013 - PMS  
 Processo Licitatório n°. 147/2013-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço n°. 65/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: LOJA ELMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 80.736.150/0001-05, estabelecida na Rua 28 de Agosto, n° 2425, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de colchões para as Creches Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência, que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM             | DESCRIÇÃO   | QTDE. | UNID. | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|------------------|---|-------|-------|--------------------|-----------------|
| 01               | Colchão de berço (130x60 cm) , espessura de 10cm – antialérgico, com capa em tecido de um lado e plástico do outro. Densidade 23. | 70    | Unid. | 50,00              | 3.500,00        |
| <b>TOTAL R\$</b> |   |       |       |                    | <b>3.500,00</b> |

Valor do contrato: R\$ 3.500,00 (Três mil e cinquenta reais).  
Data da Assinatura: 03/09/2013 – Vigência: 03/09/2014

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal



[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

# Serra Alta

## PREFEITURA

### Relação de Compras do Mês de Agosto de 2013

Relação de Compras do Mês de Agosto de 2013 - Município de Serra Alta

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

Página: 1/6

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor                               | Especificação do Material  | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|--|--|---------|----------------|----------------|-------------|
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | ACHOCOLATADO EM PÓ contendo Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, contendo glúten, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, embalagem 1kg.   | 1570    | 80,000         | 4,0600         | 324,80      |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | BISCOITO ÁGUA E SAL pacotes de 370g com dupla proteção em embalagem plástica íntegra e resistente.   | 1570    | 70,000         | 4,8400         | 338,80      |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | CÓCO RALADO de boa qualidade, flocos finos, acondicionados em embalagem de 500g.   | 1570    | 16,000         | 6,6200         | 105,92      |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | COLORAU Ingredientes: fubá, óleo vegetal e corante natural urucum e não conter glúten. Embalagem de 500g com data de fabricação e prazo de validade. Indústria brasileira.   | 1570    | 16,000         | 1,6800         | 26,88       |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO embalagem plástica ou lata de 250gr. Com prazo de validade de no mínimo 4 meses. Indústria brasileira. Não conter glúten.   | 1570    | 16,000         | 2,8000         | 44,80       |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | FUBÁ pacotes de 1kg, de boa qualidade. Embalagem transparente, íntegra com data de fabricação e prazo de validade.   | 1570    | 60,000         | 1,5300         | 91,80       |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | GELATINA em pó, diversos sabores, já adoçado, acondicionados em embalagens de 1Kg, com data de fabricação e prazo de validade.   | 1570    | 24,000         | 5,3200         | 127,68      |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | LEITE INTEGRAL FLUIDO UHT embalagens tetrapack de 1L, constar data de fabricação, validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega e selo de inspeção. A embalagem deve estar em perfeitas condições.  | 1570    | 800,000        | 2,4700         | 1.976,00    |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | MACARRÃO CASEIRO (MASSA MÉDIA PARA SOPA) de boa qualidade, sémola de trigo com ovos, pacote de 500g, em embalagem plástica resistente e transparente, com o peso do produto especificado.  | 1570    | 100,000        | 4,9500         | 495,00      |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | MARGARINA VEGETAL contendo óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I/ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA- cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno. pote contendo 500gr com data de fabricação e prazo de validade. | 1570    | 48,000         | 1,3700         | 65,76       |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | MILHO EM CONSERVA embalagem contendo peso líquido de 200g com data de fabricação e prazo de validade. Características: cor amarela, odor e sabor característicos e textura macia. A lata não deve conter amassados ou ferrugem.  | 1570    | 56,000         | 1,2700         | 71,12       |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | SAL IODADO, REFINADO EXTRA Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termos soldado, contendo peso líquido de 1kg com data de fabricação e prazo de validade.   | 1570    | 40,000         | 0,7000         | 28,00       |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

Página: 2/6

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor                               | Especificação do Material   | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|--|---|---------|----------------|----------------|-------------|
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | SUCO DE UVA integral características próprias, com odor e sabor característicos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Não contendo glúten.  | 1570    | 100,000        | 5,9000         | 590,00      |
| AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | VINAGRE de vinho, boa qualidade, odor e sabor característicos, embalagem plástica de 750mL lacrado com data de fabricação e prazo de validade.  | 1570    | 80,000         | 1,5500         | 124,00      |
| CASA DAS MASSAS SERRA ALTA LTDA          | MACARRÃO CASEIRO COM OVOS, fresco, pacotes de 1Kg, embalagem transparente, íntegra, etiquetado com o peso do produto.   | 1568    | 180,000        | 4,5500         | 819,00      |
| CASA DAS MASSAS SERRA ALTA LTDA          | PÃO FRANCES unidades de 50g, fresco, não devem estar amassado e murcho. Acondicionado em embalagens especial para alimentos e deve constar o peso   | 1568    | 400,000        | 5,8000         | 2.320,00    |
| CASA DAS MASSAS SERRA ALTA LTDA          | PÃO SOVADO, tipo cachorro quente, fresco, não devem estar amassado e murcho. Acondicionado em embalagens especial para alimentos e deve constar o peso.   | 1568    | 300,000        | 5,8500         | 1.755,00    |
| CASA DE CARNES E MERCADO DJ LTDA ME      | CARNE DE GADO desossada, de primeira qualidade, embaladas em pacotes de 2 a 3kg, com data do empacotamento e prazo de validade. Congelada, com inspeção municipal, estadual ou federal. Deve estar etiquetado com o peso.   | 1572    | 320,000        | 9,6000         | 3.072,00    |
| CASA DE CARNES E MERCADO DJ LTDA ME      | CARNE DE GADO MOIDA de primeira qualidade, congelada, aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, moída no dia da entrega, embaladas em pacotes de 1kg, com data do empacotamento e prazo de validade. Deve estar etiquetado com o peso   | 1572    | 360,000        | 7,5500         | 2.718,00    |
| CASA DE CARNES E MERCADO DJ LTDA ME      | CARNE SUÍNA de primeira qualidade, embaladas em pacotes de 2 a 3kg, com data do empacotamento e prazo de validade. Congelada, com inspeção municipal, estadual ou federal. Deve estar etiquetado com o peso.  | 1575    | 300,000        | 6,3500         | 1.905,00    |
| CCM COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA | AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, COM MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS, TAMBOR LISO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO Nº 20,5-25 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, DE PRIMEIRA LINHA, POTÊNCIA NO MÍNIMO 173HP, VIBE FREQUÊNCIA 28/30 S/HZ, INCLINAÇÃO 32% ARTICULAÇÃO 15°, OSCILAÇÃO 15°, AMPLITUDE ALTA 2MM, AMPLITUDE BAIXA 1MM, FREQUÊNCIA DUPLA, FORÇA CENTRÍFUGA MAX. 327Kn, FORÇA CENTRÍFUGA (MIN) 188Kn. FORÇA ESTATICA LINEAR 415n/cm, FREIOS AUXILIADOS A AR, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 262 LITROS, LARG. EXTERNA DO TAMBOR 2.130ml, SISTEMA DE TRACÇÃO PTD NO EIXO TRASEIRO, COM KIT PATA, SISTEMA DE VIBRAÇÃO BLINDADO, TRÊS VELOCIDADES À FRENTE E À RÉ, COM PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 18.000Kg. | 1577    | 0,545          | 275.000,0000   | 150.000,00  |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

Página: 3/6

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor                                 | Especificação do Material  | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|--|--|---------|----------------|----------------|-------------|
| CCM COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA   | AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, COM MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS, TAMBOR LISO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO Nº 20,5-25 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, DE PRIMEIRA LINHA, POTÊNCIA NO MÍNIMO 173HP, VIBE FREQUÊNCIA 28/30 S/HZ, INCLINAÇÃO 32% ARTICULAÇÃO 15°, OSCILAÇÃO 15°, AMPLITUDE ALTA 2MM, AMPLITUDE BAIXA 1MM, FREQUÊNCIA DUPLA, FORÇA CENTRÍFUGA MAX. 327Kn, FORÇA CENTRÍFUGA (MIN) 188Kn. FORÇA ESTÁTICA LINEAR 415n/cm, FREIOS AUXILIADOS A AR, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 262 LITROS, LARG. EXTERNA DO TAMBOR 2,130ml, SISTEMA DE TRAÇÃO PTD NO EIXO TRASEIRO, COM KIT PATA, SISTEMA DE VIBRAÇÃO BLINDADO, TRÊS VELOCIDADES À FRENTE E À RÉ, COM PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 18.000Kg.   |         | 0,455          | 275.000,0000   | 125.000,00  |
| GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS L | PLANTADEIRA DE ARRASTO PARA PLANTIO DIRETO DE GRÃOS, COM 05 LINHAS PARA O PLANTIO DE SOJA, MILHO E FEIJÃO, EQUIPADA COM DISCO DE CORTE COM NO MÍNIMO 17", COM SISTEMA DE SULCADOR COM DESARME AUTOMÁTICO, COM SISTEMA PARA A DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTE (ADUBO) FERTISYSTEM, COM DISCO DEFASADO DUPLO PARA A SEMENTE, COM DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES EM SISTEMA DE DISCO HORIZONTAL COM PROTETOR PARA ALIVIA O PESO DA SEMENTE SOBRE OS DISCOS, COM RODAS LIMITADORAS DE PROFUNDIDADE, COM RODAS COMPACTADORAS EM FORMA DE "V" COM REGULAGEM DE ÂNGULO, RESERVATÓRIO DE SEMENTES E ADUBO CONSTITUIDO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE CARGA PARA FERTILIZANTE (ADUBO) DE NO MÍNIMO 400 LITROS E PARA SEMENTES NO MÍNIMO 33 LITROS, PESO MÍNIMO DE 1.800KG. A PLANTADEIRA DEVERÁ TER GARANTIA DE FÁBRICA NO MÍNIMO DE 06 MESES, DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO. | 1589    | 1,000          | 28.000,0000    | 28.000,00   |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME                | AÇÚCAR branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana de açúcar, livre de animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Aplicação adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, pacote 5 kg.   | 1573    | 54,000         | 6,9500         | 375,30      |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME                | ALHO subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos, fertilizantes. Acondicionadas em embalagem próprias para alimentos com o peso.  | 1573    | 2,000          | 18,5900        | 37,18       |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME                | AMIDO DE MILHO pacotes de 500g, de boa qualidade. Embalagem íntegra com data de fabricação e prazo de validade.  | 1573    | 50,000         | 2,6600         | 133,00      |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME                | ARROZ Pacote de 5Kg, sub-grupo: parboilizado, classe longo fino, tipo 1. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente com solda reforçada e íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade.  | 1573    | 100,000        | 8,5800         | 858,00      |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME                | BISCOITO DOCE TIPO MARIA sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 370g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.   | 1573    | 70,000         | 4,5400         | 317,80      |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

Página: 4/6

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor                  | Especificação do Material   | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|-----------------------------|---|---------|----------------|----------------|-------------|
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CAFÉ SOLÚVEL puro 100% café. Embalagem de lata ou vidro de 200g, deve conter modo de preparo, data de fabricação e prazo de validade. Indústria brasileira.   | 1573    | 40,000         | 33,9800        | 1.359,20    |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CALDO DE GALINHA em tabletes, contendo 12 cubos por caixa, aroma natural, 0% de gorduras trans. Com data de fabricação e prazo de validade.   | 1573    | 16,000         | 1,4400         | 23,04       |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CARNE DE FRANGO coxa e sobrecoxa congelado, sem sambica, empacotada em embalagens plásticas transparentes e resistentes em pacotes de 500g, devendo constar o prazo de validade de no mínimo 3 meses e a procedência do produto.  | 1573    | 240,000        | 4,2100         | 1.010,40    |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | CARNE DE FRANGO filé de peito de frango congelado, empacotada em embalagens plásticas transparentes e resistentes em pacotes de 500g, devendo constar o prazo de validade de no mínimo 3 meses e a procedência do produto.  | 1573    | 200,000        | 8,2000         | 1.640,00    |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | FEIJÃO PRETO: Pacote de 1 kg. tipo 1, novo, de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente. Sem presença de grãos mofados, carunchados, torrados e sem sujidades. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.  | 1573    | 10,000         | 3,3400         | 33,40       |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | GELATINA EM PÓ DIET: embalagem de 85g, de polietileno atóxico, protegida de caixa de papelão, diversos sabores, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.  | 1573    | 10,000         | 1,9100         | 19,10       |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | LEITE CONDENSADO embalagem Tetra Pack de 395g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.   | 1573    | 50,000         | 2,3900         | 119,50      |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | LINGUIÇA em embalagem plástica resistente. Nesta deve constar o fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inspeção municipal, estadual ou federal.  | 1573    | 160,000        | 6,3800         | 1.020,80    |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | MILHO PARA PIPOCA: Tipo 1, embalagem plástica de 500g, rotulo com ingredientes, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.  | 1573    | 40,000         | 3,0000         | 120,00      |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | OVOS vermelhos, médios, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: caixa de papelão ondulado com 12 (doze) unidades.   | 1573    | 120,000        | 3,7000         | 444,00      |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | POLPA DE TOMATE boa qualidade, odor e sabor característicos, sem mofos e embalagem sem machucaduras e amassados, acondicionados em embalagens de lata ou em caixa 520g com data de fabricação e prazo de validade.  | 1573    | 180,000        | 1,7800         | 320,40      |
| GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME | PRESUNTO cozido, magro, sem capa de gordura, de primeira qualidade, embaladas em pacotes de 3,5Kg, com data de fabricação e prazo de validade. Ingredientes: carne suína, água, sal, maltodextrina, proteína vegetal, glicose de milho, açúcar, espessante carragena, estabilizantes pirofosfato tetrassodico e tripofosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, aromas naturais, conservadores nitrito e nitrato de sódio e corante de cochonilha. | 1573    | 56,000         | 10,9800        | 614,88      |
| JANDIR SPEROTO ME           | BATATA DOCE: Unidades grandes, integras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Embalado em saco plástico com o peso etiquetado.   | 1569    | 100,000        | 2,4500         | 245,00      |
| JANDIR SPEROTO ME           | BETERRABA de primeira qualidade, tamanho médio, não deve conter manchas, e não podem estar murchas. Limpas e livres de pragas e doenças. Acondicionados em embalagens plásticas especiais para alimentos, etiquetado com o peso.  | 1569    | 60,000         | 2,9900         | 179,40      |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

Página: 5/6

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor                 | Especificação do Material   | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------------|---|---------|----------------|----------------|-------------|
| JANDIR SPEROTO ME          | CENOURA de primeira qualidade, tamanho médio, não deve conter manchas, e não podem estar murchas. Limpas e livres de pragas e doenças. Acondicionados em embalagens plásticas especiais para alimentos, etiquetado com o peso.  | 1569    | 40,000         | 2,9900         | 119,60      |
| JANDIR SPEROTO ME          | CHOCOLATE GRANULADO: ao leite, de boa qualidade, acondicionados em embalagens plásticas de 1Kg, com data de fabricação e prazo de validade.   | 1569    | 16,000         | 9,1000         | 145,60      |
| JANDIR SPEROTO ME          | LARANJA TIPO BAHIA, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em embalagens especial para alimento e constar o peso.                                  | 1569    | 270,000        | 1,8900         | 510,30      |
| LOVETE FÁTIMA CANALLI - ME | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação das dependências dos Prédios Públicos desta Municipalidade, mantendo a ordem, a limpeza e a higiene nas instalações dos departamentos da estrutura organizacional do Município de Serra Alta.  | 1487    | 2,500          | 3.175,0000     | 7.937,50    |
| LOVETE FÁTIMA CANALLI - ME | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação das dependências dos Prédios Públicos desta Municipalidade, mantendo a ordem, a limpeza e a higiene nas instalações dos departamentos da estrutura organizacional do Município de Serra Alta.  | 1488    | 2,500          | 3.175,0000     | 7.937,50    |
| MERCADO BOLIS LTDA ME      | ABACAXI íntegro, tamanho médio, boa qualidade, sem rupturas. Acondicionada em embalagens especial para alimento e constar o peso.   | 1567    | 250,000        | 2,9800         | 745,00      |
| MERCADO BOLIS LTDA ME      | ALFACE Limpas, de tamanho grande, boa qualidade, sem manchas, sujidades e mofos. Embaladas em plástico transparente, etiquetados com o peso.  | 1567    | 120,000        | 1,7100         | 205,20      |
| MERCADO BOLIS LTDA ME      | BANANA de primeira qualidade, semi-madura. Devem estar íntegras, sem rupturas e/ou amassadas, nem muito maduras. Devem estar limpas e livres de pragas e doença. Acondicionada em embalagens especial para alimento e constar o peso.   | 1567    | 420,000        | 0,9800         | 411,60      |
| MERCADO BOLIS LTDA ME      | BATATA MONALISA lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de pragas e doenças, deve estar em perfeitas condições de conservação. Acondicionada em embalagens especial para alimento e constar o peso.  | 1567    | 240,000        | 1,8900         | 453,60      |
| MERCADO BOLIS LTDA ME      | CEBOLA tamanho grande, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, ou manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheitas recente acondicionadas em embalagem próprias para alimentos com o peso. | 1567    | 120,000        | 2,9900         | 358,80      |
| MERCADO BOLIS LTDA ME      | MAÇÃ FUJI comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em embalagens especial para alimento e constar o peso.                                     | 1567    | 420,000        | 3,9400         | 1.654,80    |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

Página: 6/6

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor                       | Especificação do Material  | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total       |
|----------------------------------|--|---------|----------------|----------------|-------------------|
| MERCADO BOLIS LTDA ME            | MANDIOCA in natura, descascado, embalado em embalagens especiais para alimentos, peso máximo 10 kg cada, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.   | 1567    | 100,000        | 3,1400         | 314,00            |
| MERCADO BOLIS LTDA ME            | QUEIJO TIPO MUSSARELA , de boa qualidade, embalados em embalagens de 1kg, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 mês.  | 1567    | 80,000         | 15,9500        | 1.276,00          |
| MERCADO BOLIS LTDA ME            | REPOLHO, Limpos, de tamanho grande, boa qualidade, sem manchas e mofo. Embaladas em plástico transparente, etiquetados com o peso.   | 1567    | 100,000        | 1,9900         | 199,00            |
| MERCADO BOLIS LTDA ME            | SALSICHA de carne suína, boa qualidade, embalagem adequada, plástica e resistente constando a data de fabricação e prazo de validade e inspeção municipal, estadual ou federal. Validade no mínimo de 1 mês e meio a 2 meses a contar da data de entrega do produto.   | 1567    | 120,000        | 4,8500         | 582,00            |
| MERCADO BOLIS LTDA ME            | TOMATE Limpos, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, e não deve conter manchas, não podem estar murchos. Livre de pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionados em embalagens plásticas especiais para alimentos, etiquetado com o peso.              | 1567    | 150,000        | 3,9900         | 598,50            |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME           | BISCOITO AMANTEIGADO pacotes de 330g diversos sabores (chocolate, nata e leite), com dupla proteção em embalagem plástica íntegra e resistente.  | 1571    | 70,000         | 5,3900         | 377,30            |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME           | DOCE DE LEITE características próprias, com odor e sabor característicos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade livre de qualquer coloração, Acondicionados em embalagens de 500g com data de fabricação e prazo de validade. | 1571    | 70,000         | 5,0000         | 350,00            |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME           | FARINHA DE TRIGO TIPO 1 pacotes de 5kg contendo 100% trigo, sem aditivo químico. Embalagem íntegra com data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.   | 1571    | 40,000         | 8,8900         | 355,60            |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME           | FLOCOS DE MILHO boa qualidade, empacotados em embalagem plástica, transparente de 2kg constando a data de fabricação e o prazo de validade.  | 1571    | 36,000         | 15,9900        | 575,64            |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME           | ÓLEO DE SOJA refinado, acondicionados em embalagens PET com 900ml constando data de fabricação e prazo de validade, de boa qualidade, com características próprias, sem ranço.   | 1571    | 200,000        | 2,6200         | 524,00            |
| SCS COMÉRCIO LTDA - ME           | SUCO EMPÓ (REFRESCO) diversos sabores, já adoçado em embalagem plástica de 500g, deve conter data de fabricação e prazo de validade.   | 1571    | 40,000         | 2,3000         | 92,00             |
| <b>Total Geral do Mês --&gt;</b> |  |         |                |                | <b>354.593,50</b> |

**Relação de Compras do Mês de Agosto de 2013 - Fundo de Saúde -**  
 Relação de Compras do Mês de Agosto de 2013 - Fundo de Saúde - Município de Serra Alta

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

Página: 1/3

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**  
 (Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor                                 | Especificação do Material                            | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|--|--|---------|----------------|----------------|-------------|
| 1000 MEDIC. DISTRIB. IMP. EXP. MEDIC. LTDA | CREVAGIN (TINIDAZOL + MICONAZOK 30/20MG) VAGINAL     | 689     | 50,000         | 6,0400         | 302,00      |
| 1000 MEDIC. DISTRIB. IMP. EXP. MEDIC. LTDA | ESCITALOPRAN 10MG                                    | 689     | 1.200,000      | 0,3667         | 440,04      |
| 1000 MEDIC. DISTRIB. IMP. EXP. MEDIC. LTDA | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,325 mg                       | 689     | 900,000        | 0,5400         | 486,00      |
| 1000 MEDIC. DISTRIB. IMP. EXP. MEDIC. LTDA | GLIMEPIRIDA 1MG                                      | 689     | 5.000,000      | 0,1100         | 550,00      |
| 1000 MEDIC. DISTRIB. IMP. EXP. MEDIC. LTDA | GLIMEPIRIDA 2MG                                      | 689     | 7.000,000      | 0,1154         | 807,80      |
| 1000 MEDIC. DISTRIB. IMP. EXP. MEDIC. LTDA | GLIMEPIRIDA 4MG                                      | 689     | 5.000,000      | 0,1260         | 630,00      |
| 1000 MEDIC. DISTRIB. IMP. EXP. MEDIC. LTDA | LEVOTIROXINA SÓDICA 75mg                             | 689     | 900,000        | 0,1514         | 136,26      |
| 1000 MEDIC. DISTRIB. IMP. EXP. MEDIC. LTDA | LISADOR/DORILEN                                      | 689     | 50,000         | 1,2310         | 61,55       |
| 1000 MEDIC. DISTRIB. IMP. EXP. MEDIC. LTDA | MELOXICAN 15MG                                       | 689     | 7.000,000      | 0,1468         | 1.027,60    |
| 1000 MEDIC. DISTRIB. IMP. EXP. MEDIC. LTDA | SOTALOL 120MG  | 689     | 1.200,000      | 0,6170         | 740,40      |
| A. G. KIENEN & CIA LTDA                    | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG                                | 684     | 6.000,000      | 0,6130         | 3.678,00    |
| A. G. KIENEN & CIA LTDA                    | AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML                         | 684     | 50,000         | 1,8200         | 91,00       |
| A. G. KIENEN & CIA LTDA                    | CARBONATO DE LÍCIO 300MG                             | 684     | 1.000,000      | 0,1000         | 100,00      |
| A. G. KIENEN & CIA LTDA                    | CETOPROFENO 100MG/ML IV                              | 684     | 30,000         | 3,2500         | 97,50       |
| A. G. KIENEN & CIA LTDA                    | CETOPROFENO 50MG/ML IM                               | 684     | 30,000         | 1,5600         | 46,80       |
| A. G. KIENEN & CIA LTDA                    | DUO TRAVATAN SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COLÍRIO 2,5ML | 684     | 50,000         | 81,5000        | 4.075,00    |
| A. G. KIENEN & CIA LTDA                    | FENOFIBRATO 200MG                                    | 684     | 900,000        | 0,6580         | 592,20      |
| A. G. KIENEN & CIA LTDA                    | HALDOL DE CANOATO 70/52                              | 684     | 200,000        | 5,2000         | 1.040,00    |
| A. G. KIENEN & CIA LTDA                    | METROCLOPRAMIDA 10mg                                 | 684     | 3.000,000      | 0,0360         | 108,00      |
| A. G. KIENEN & CIA LTDA                    | PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30MG                       | 684     | 3.000,000      | 0,5120         | 1.536,00    |
| A. G. KIENEN & CIA LTDA                    | PETIDINA 2ML (DOLOSAL)                               | 684     | 500,000        | 1,6000         | 800,00      |
| A. G. KIENEN & CIA LTDA                    | PROPAFENOMA 300MG                                    | 684     | 1.200,000      | 2,0900         | 2.508,00    |
| A. G. KIENEN & CIA LTDA                    | STALEVO 50MG   | 684     | 120,000        | 4,7800         | 573,60      |
| ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HC    | ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML                              | 687     | 200,000        | 3,6540         | 730,80      |
| ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HC    | ENALAPRIL 5mg  | 687     | 1.500,000      | 0,0800         | 120,00      |
| ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HC    | FLUOXETINA 20MG                                      | 687     | 10.000,000     | 0,0830         | 830,00      |
| ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HC    | METILDOPA 500MG                                      | 687     | 3.000,000      | 0,3500         | 1.050,00    |
| ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HC    | PREDNISONA 20 mg                                     | 687     | 5.000,000      | 0,0910         | 455,00      |
| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL   | DEXTRÓTASE IV 10ML                                   | 685     | 20,000         | 4,6000         | 92,00       |
| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL   | DIPIRONA   | 685     | 250,000        | 7,8000         | 1.950,00    |
| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL   | DOXAZOSINA 4MG                                       | 685     | 1.200,000      | 0,2200         | 264,00      |
| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL   | GABAPENTINA 300MG                                    | 685     | 900,000        | 0,4850         | 436,50      |
| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL   | TRAMAL 50MG/ML injetável                             | 685     | 250,000        | 8,9000         | 2.225,00    |
| DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS    | BIPERIDENO 2MG                                       | 688     | 2.500,000      | 0,2560         | 640,00      |
| DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS    | CILOSTAZOL 100MG                                     | 688     | 4.500,000      | 0,3790         | 1.705,50    |
| DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS    | CILOSTAZOL 50MG                                      | 688     | 1.200,000      | 0,2110         | 253,20      |
| DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS    | CLOXAZOLAN 2MG                                       | 688     | 900,000        | 0,0960         | 86,40       |
| DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS    | FRONTAL XR 0,5MG                                     | 688     | 1.800,000      | 0,8600         | 1.548,00    |
| DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS    | IMIPRAMINA 10MG                                      | 688     | 1.200,000      | 0,3190         | 382,80      |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

Página: 2/3

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor                              | Especificação do Material                        | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total |
|---|--|---------|----------------|----------------|-------------|
| DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS | IMIPRAMINA 25MG                                  | 688     | 2.500,000      | 0,4170         | 1.042,50    |
| DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS | MANITOL 2%                                       | 688     | 20,000         | 4,6330         | 92,66       |
| DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS | NORTRIPTILINA 25MG                               | 688     | 2.500,000      | 0,2410         | 602,50      |
| DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS | PÍLULA ANTICONCEPCIONAL MONOFÁSICA               | 688     | 5.000,000      | 0,2180         | 1.090,00    |
| DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS | RITALINA 10MG (CLOR. METILFENIDATO)              | 688     | 1.500,000      | 0,8190         | 1.228,50    |
| DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS | SIFROL ER 0,75MG                                 | 688     | 600,000        | 5,1500         | 3.090,00    |
| DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS | VENALOT (CUMARINA 15MG+TROXERETINA 90MG)         | 688     | 4.000,000      | 0,9390         | 3.756,00    |
| DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS | VENLAFAXINA 150MG                                | 688     | 900,000        | 1,3500         | 1.215,00    |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg                        | 686     | 1.200,000      | 1,1500         | 1.380,00    |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | ALPHOGAN 0,15% 10ML                              | 686     | 10,000         | 27,0000        | 270,00      |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | CITALOPRAN 20MG                                  | 686     | 2.400,000      | 0,1250         | 300,00      |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | CLOPIDOGREL 75mg                                 | 686     | 900,000        | 0,3800         | 342,00      |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | CLORIDRATO DE HIDOXIZINA 2MG/ML                  | 686     | 50,000         | 4,9800         | 249,00      |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | DOMPERIDONA 10MG                                 | 686     | 600,000        | 0,0850         | 51,00       |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | ESTRIOL CREME VAGINAL 0,1%                       | 686     | 50,000         | 5,9000         | 295,00      |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | MIRTAZAPINA 30mg                                 | 686     | 1.200,000      | 0,8500         | 1.020,00    |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | MIRTAZAPINA 45MG                                 | 686     | 1.200,000      | 1,2200         | 1.464,00    |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA                | 686     | 70,000         | 3,8900         | 272,30      |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | PAROXETINA 20MG                                  | 686     | 1.800,000      | 0,1550         | 279,00      |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | REVIVAN 5MG/ML                                   | 686     | 20,000         | 0,6500         | 13,00       |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | SOTALOL 160MG                                    | 686     | 1.500,000      | 0,4100         | 615,00      |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | TIBOLONA 2,5MG                                   | 686     | 1.500,000      | 0,3500         | 525,00      |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | TRAVATAN SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL COLÍRIO 2,5ML | 686     | 50,000         | 26,3200        | 1.316,00    |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | TROFODERMIN (CLOSTEBOL + NEOMICINA) VAGINAL      | 686     | 50,000         | 13,0000        | 650,00      |
| MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - MM   | VENLAFAXINA 37,5MG                               | 686     | 600,000        | 0,2660         | 159,60      |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME             | AMINOFILINA                                      | 683     | 3.000,000      | 0,0422         | 126,60      |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME             | AMOXACILINA 250mg/60ml SUSPENSÃO                 | 683     | 100,000        | 3,0970         | 309,70      |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME             | AMPICILINA                                       | 683     | 500,000        | 0,1049         | 52,45       |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME             | DICLOFENACO SÓDICO 50mg                          | 683     | 8.000,000      | 0,0270         | 216,00      |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME             | DIPIRONA SÓDICA 500mg                            | 683     | 7.000,000      | 0,0576         | 403,20      |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME             | DOXAZOSINA 2 MG                                  | 683     | 6.000,000      | 0,1199         | 719,40      |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME             | HIDROXIDO  | 683     | 500,000        | 1,3000         | 650,00      |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME             | MEBENDAZOL                                       | 683     | 900,000        | 0,2600         | 234,00      |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME             | METROCLOPRAMIDA GOTAS 10ml                       | 683     | 200,000        | 0,4860         | 97,20       |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME             | MICONAZOL DERMATOLÓGICA 20mg/g                   | 683     | 150,000        | 1,3440         | 201,60      |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME             | PÍLULA ANTICONCEPCIONAL BAIXA DOSAGEM            | 683     | 2.000,000      | 0,4120         | 824,00      |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME             | PREDNISOLONA                                     | 683     | 300,000        | 0,5030         | 150,90      |
| S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME             | PREDNISONA                                       | 683     | 5.000,000      | 0,0500         | 250,00      |
| SALUTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA    | ANLODIPINO 2,5mg                                 | 682     | 3.000,000      | 0,4600         | 1.380,00    |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

Página: 3/3

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Agosto/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

| Fornecedor                           | Especificação do Material   | Empenho | Qtde Adquirida | Preço Unitário | Preço Total      |
|--------------------------------------|---|---------|----------------|----------------|------------------|
| SALUTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | LÁCRIMA PLUS SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO LUBRIFICANTE ESTÉRIL<br>15ML | 682     | 100,000        | 13,5000        | 1.350,00         |
| SALUTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | NORIPURUM FÓLICO 100+0,35MG   | 682     | 1.500,000      | 1,0900         | 1.635,00         |
| SALUTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | ONDANSETRONA 4MG  | 682     | 1.200,000      | 1,9000         | 2.280,00         |
| SALUTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | PÍLULA ANTICONCEPCIONAL TRIFÁSICA                                   | 682     | 2.000,000      | 0,2870         | 574,00           |
| SALUTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | TIBOLONA 1,25MG   | 682     | 1.500,000      | 0,7700         | 1.155,00         |
| <b>Total Geral do Mês --&gt;</b>     |   |         |                |                | <b>67.124,06</b> |

## Timbé do Sul

### PREFEITURA

#### Portaria N° 77/2013

PORTARIA N° 77, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.  
 INSTITUI COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA.

ECLAIR ALVES COELHO, Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

Considerando o relatório final da auditoria n° 016/2011-001, contratado por essa municipalidade para apuração de possíveis irregularidades nas verbas aplicadas durante o período de 2005 a 2009.

Considerando o ofício n° 29/2012 deste Município encaminhando Cópia do relatório final da auditoria, protocolado no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sob numero 006537/2012 em 21/03/2012.

Considerando o Ofício TC/DMU n° 9.121/2012, que de acordo com a Decisão Normativa n° 002/2006 deste Tribunal, artigo 1°, os fatos constantes em decorrência da realização de auditoria externa contratada, seja por desvio de recursos ou prejuízo causado ao erário pela pratica de atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, impõe a autoridade administrativa.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para apurar as irregularidades constante do item 3 folhas 21 à 27 do relatório de auditoria n° 016/2011-001 de 30/06/2011.

Art. 2° - Designar os servidores ARLETE DA ROCHA, matrícula 862, ocupante do cargo de Diretor Departamento Gestão de Pessoas, JOSELIA SCOT PEZENTE, matrícula 844, ocupante do cargo de Coordenadora da Defesa Civil, LURDETE VELHO GHELLERE, matrícula 654, ocupante do cargo de Secretária de Educação Cultura e Esporte, para sob a presidência da Primeira, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1° desta portaria.

Art. 3° - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório, podendo ser prorrogável caso necessário.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 29 de Agosto de 2013.  
 ECLAIR ALVES COELHO  
 Prefeito Municipal

Publica e Registrada a presente Portaria, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI  
 Secretário de Administração e Finanças

## Três Barras

### PREFEITURA

#### Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o item 14.02 do Edital do CP 01 n° 001/2009, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal do Município, conforme resultado final devidamente publicado. Os convocados deverão comparecer durante o período de 06 a 19 de setembro de 2013, das 08:00h às 12:00h e das 13:15h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, situada na Avenida Santa Catarina n° 616, Centro de Três Barras - SC, para apresentação e entrega dos documentos necessários, na forma determinada no Edital n° 01/2009. O não comparecimento do candidato no local e datas acima designadas acarretará na renúncia ao direito de ingresso no serviço público.

Três Barras - SC, 06 de setembro de 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE  
 Prefeito Municipal

#### ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2009.

| Técnico em Enfermagem |                     |                   |
|-----------------------|---------------------|-------------------|
| Classificação         | Número de Inscrição | Nome do Candidato |
| 20°                   | 02.06.012           | Rosiclei Martins  |

## Tunápolis

### PREFEITURA

#### Aviso de Anulação de Licitação Pregão Presencial N° 68/2013

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2013, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC torna público, que por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, foi ANULADO, o Pregão Presencial n° 68/2013, o qual tem como objeto a Contratação de Serviço de Arbitragem para Campeonato Regional de Futebol de Campo.

SHEILA BIEGER  
 Pregoeira

**Lei N° 1134/2013**

LEI N° 1134/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitam será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo único - É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**TÍTULO I - DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO****CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS**

Art. 4º - A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

III - Conselho Tutelar;

Parágrafo único - Cada Conselho terá seu Regimento interno que disporá basicamente sobre:

I - natureza e finalidade;

II - composição e organização;

III - competência de seus órgãos;

IV - serviços administrativos e técnicos;

V - sessões do Conselho;

VI - local, data e hora de funcionamento do Conselho.

**CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.****SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO.**

Art. 5º - Fica criada o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis.

**SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações de atendimento, à captação e à aplicação de recursos;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizam;

III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - estabelecer critérios e formas de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Cadastrar e registrar, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069),

as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programa de:

a) orientação e apoio sócio-familiar;

b) apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) colocação sócio-familiar;

d) abrigo;

e) liberdade assistida;

f) semi-liberdade;

g) internação;

VII - regulamentar, organizar, coordenar, executar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a escolha e a posse dos membros dos Conselhos Tutelares do Município;

VIII - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento, e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;

IX - deliberar ano a ano, ou em cada exercício, sobre a alocação de recursos que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos;

X - estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não-governamentais, envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente;

XI - alterar o seu regimento interno, com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;

XII - elaborar o plano de ação Municipal para a área da infância e Adolescência, tendo por base o diagnóstico da realidade.

XIII - Administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA

XIV - Estabelecer critérios de utilização, através de planos de aplicação de recursos obtidos sob forma de doações subsidiadas e outras receitas, aplicando necessariamente percentual a fim de incentivar o acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, em atenção ao preconizado no art. 260 da Lei nº. 8069/90 e do disposto no artigo 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal;

**SEÇÃO III****DOS MEMBROS DO CONSELHO**

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros, sendo:

I - 5 (cinco) membros representando o Município, indicados pelos órgãos Governamentais, designados pelo Chefe do Poder Executivo.

II - 5 (cinco) membros indicados pelo Fórum das entidades representativas de participação popular, nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 1º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada a uma recondução.

Parágrafo 2º - A substituição poderá ser efetuada a qualquer tempo, com a anuência de 2/3 (Dois terços) do Conselho;

Art. 9º - A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único - No prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, por convocação do chefe do poder executivo Municipal, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 10, se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 - Estarão impedidos de participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os cidadãos que se encontrarem no exercício de cargo eletivo ou candidato ao mesmo, e aqueles que se encontrarem, entre si, nas condições estabelecidas nos art. 330 à 335 do Código Civil em vigor.

Art. 11 - Os membros da diretoria serão eleitos pelo Conselho, dentre seus membros, em reunião plenária, e com quorum mínimo de 2/3 (dois terços).

**CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.****SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO**

Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, como captador e aplicador de recursos à serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado, priorizando-se os programas de proteção sócio-educativos, para atendimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90.

#### SEÇÃO II DA FORMAÇÃO DO FUNDO

Art. 13 - Os recursos do Fundo serão constituídos de:

- I - doações de contribuintes do Imposto de Renda e outros incentivos governamentais;
- II - doação configurada anualmente na Legislação orçamentária municipal de até 0,5%(meio por cento) da receita efetivamente arrecadada;
- III - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
- IV - produto das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais publicações e eventos realizados;
- V - receitas oriundas de multas aplicadas sobre infração que envolva criança e adolescente, respeitadas as competências das esferas governamentais e dos seus repasses ao Município;
- VI - receitas provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre o Município e entidades governamentais ou não-governamentais, que tenha destinação específica;

Art. 14 - Os saldos financeiros do F.M.I.A. constantes do Balanço Geral anual serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 15 Na administração do Fundo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observará os seguintes procedimentos:

- I - abertura de conta em estabelecimento oficial de crédito, que somente poderá ser movimentada mediante a assinatura do Gestor do Fundo;
- II - registro e controle escritural das receitas e despesas.

#### SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DO FUNDO.

Art. 16 - Compete ao Fundo Municipal:

- I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
- II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;
- III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- VI - publicar, semestralmente, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com relação ao F.M.I.A.

### CAPÍTULO IV DOS CONSELHOS TUTELARES .

#### SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS.

Art. 19 - Fica criado o CONSELHO TUTELAR, órgão permanente e autônomo, instalado nos termos de Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### SEÇÃO II DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO.

Art. 20 - Cada Conselho Tutelar será composto de 05(cinco) membros com mandato de 4(quatro) anos, permitida uma recondução. Parágrafo Único. A recondução de que trata o caput deste artigo não será automática, devendo seus conselheiros titulares e suplentes, passar por todos os trâmites de que trata o processo eletivo na presente lei.

Art. 21 - Para cada conselheiro titular haverá um suplente.

Art. 22 - Compete aos Conselheiros Tutelares zelar pelo atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, cumprindo as

atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A autonomia do Conselho Tutelar é de natureza funcional, ou seja, de matéria técnica de sua competência, cabendo-lhe tomar decisões e aplicar medidas sem qualquer interferência externa.

§ 2º. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser modificadas pelo próprio Conselho ou pela autoridade judiciária, ouvido a quem tiver legítimo interesse.

Art. 23 - Os membros do Conselho Tutelar realizarão atividades próprias do Conselho, definidas na legislação vigente, em conformidade com o estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Pela realização das atividades a que se refere o caput deste artigo, cada Conselheiro perceberá, a título de subsídio, o equivalente a 2 (dois) pisos municipais.

§ 2º Os membros do Conselho Tutelar realizarão plantão junto ao Conselho Tutelar em forma de rodízio mensal, fazendo jus a 01 (um) piso, pelo mês de plantão realizado, além do subsídio estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º O ressarcimento de despesas realizadas no desempenho da função de Conselheiro Tutelar, fora da sede do Município, será feito conforme as normas estabelecidas para os servidores do quadro da Administração Municipal.

#### SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 24 - É vedado ao Conselheiro Tutelar:

- I - Cobrar ou receber honorários diretamente ou indiretamente das pessoas, a qualquer título, pelo exercício das funções previstas nesta Lei;
- II - Divulgar, por qualquer meio de comunicação, nome de criança ou adolescente a que se atribua ato infracional, bem como qualquer ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial, relativo a tal fato, na forma dos artigos 143 e 247 da Lei Federal nº. 8.069/90;
- III - Usar sua função pública para fazer proselitismo político-partidário;
- IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo por necessidade do serviço;
- V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- VII - Proceder de forma desidiosa;
- VIII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- IX - Exercer no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- X - Aplicar medida de proteção sem prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao colegiado.

Art. 25 - O Conselheiro Tutelar responde civil, penal, criminalmente e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.

#### SEÇÃO IV DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS.

Art. 26 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21(vinte e um) anos;
- III - residir no Município pelo menos um ano;
- IV - comprovar domicílio eleitoral no Município.

Art. 27 - O processo de escolha dos membros do Conselho tutelar, em conformidade com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.696/12, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo empossados em 10 de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo único: Os Conselheiros em exercício no Município de Tunápolis -SC, cumprirão mandato de 05 (cinco) anos com término em 31 de dezembro de 2015, para alinhamento com as eleições nacionais em 2015, exceto se houver disposição diversa em Lei Federal sobre a matéria.

Art. 28 - O processo de escolha dos membros dos Conselhos

Tutelares será presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado por membro do Ministério Público.

#### SEÇÃO VDO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS.

Art. 29 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum, até julgamento definitivo.

Art. 30 - Perderá o mandato de Conselheiro aquele que for condenado a no mínimo dois anos de prisão pela prática de crime, cuja sentença transita em julgado, ou ainda, por decisão da metade mais um de seus pares.

Art. 31 - Os membros do Conselho Tutelar não integram o quadro de pessoal da Administração Municipal e não possuem para com o Município qualquer vínculo empregatício.

Art. 32 - Ficam assegurados aos conselheiros Tutelares, ainda os seguintes direitos:

- I - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- II - licença paternidadee/ou maternidade;
- III - gratificação natalina (décimo terceiro);
- IV - cobertura previdenciária.

Art. 33 - O Conselho Tutelar deverá atender a população no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, em dois turnos diários.

§ 1º. O turno de trabalho dos Conselheiros Tutelares, respeitada a jornada semanal de 20 horas, será definido em assembléia do próprio Conselho Tutelar.

§ 2º. Em cada turno de trabalho terá no mínimo dois conselheiros

SEÇÃO VI DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art. 34- Perderá o mandato o conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime doloso, por infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente ou que transferir residência ou domicílio eleitoral do Município de Tunápolis.

Art. 35 - O mandato do Conselheiro Tutelar poderá ser cassado em caso de desídia no cumprimento dos deveres de seu cargo ou descumprimento das vedações previstas no artigo 22 desta Lei, o que deverá ser apurado através de inquérito administrativo, instaurado pelo voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, e desde que haja votação favorável a cassação, também por maioria absoluta.

Parágrafo único: Deflagrado o Inquérito Administrativo, será notificado o Conselheiro sob investigação para que exerça, querendo, a faculdade da ampla defesa junto ao CMDCA, no prazo de 10 dias.

Art. 36- Em qualquer das hipóteses dos artigos anteriores, bem como nos casos de morte ou renúncia, o CMDCA deverá declarar vago o cargo e convocar o respectivo suplente, dando imediata posse ao mesmo.

Art. 37- Ficam impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único: Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária, ao Representante do Ministério Público, que atuam na justiça da infância e juventude e aos integrantes da Polícia Civil e Militar em exercício na Comarca.

Art. 38 - Fica revogada a Lei nº 1081/2012, de 30 de maio de 2012.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 05 de Setembro de 2013.

ENOÍ SCHERER  
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna.

#### Lei Nº. 1.133 /2013

Lei nº. 1.133 /2013 de 05 de setembro de 2013.

Autoriza o repasse financeiro de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para a Associação Esportiva Avante de Linha Bonita, sediada neste Município e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar um auxílio financeiro no valor de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para a Associação Esportiva Avante de Linha Bonita, sediada neste Município inscrita no CNPJ sob nº 82.820.069/0001-26, para custear despesas de manutenção, reformas e ampliações, em sua sede social, conforme plano de aplicação em anexo da Entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente no exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC, Em, 05 de Setembro de 2013.

ENOÍ SCHERER  
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna.

#### Câmara de Vereadores/Departamento de Compras Processo de Compra Nº.: 02/2013

Câmara de Vereadores/Departamento de Compras

Processo de Compra Nº.: 02/2013

Pregão Presencial nº: 02/2013

Data Emissão: 30/08/2013

Forma de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

#### 01 – PREÂMBULO:

– A Câmara de Vereadores de Tunápolis – ESTADO DE SANTA CATARINA, através de seu PREGOEIRO e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 02/2013 sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal nº 1.247/2009, Lei Complementar nº 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, na Câmara de Vereadores, sita a Rua da Matriz nº 53 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14:00 horas do dia 17/09/2013, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

#### 02 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS DESTA CASA LEGISLATIVA, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório e os serviços abaixo descritos:

2.1.1 - Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos e rodoviários, nacionais e internacionais;

2.1.2 - Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), escalas, tarifas aéreas e rodoviárias, nacionais, tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes e desembarço de bagagens;

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Câmara à aquisição total.

2.3 - A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Câmara deverá atender as seguintes exigências:

2.4 Fornecer os serviços quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara de Vereadores.

2.4.1 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento dos serviços.

### 03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no presente certame, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento, fora de qualquer envelope, emitida no ano 2013, juntamente com a Carta de Credenciamento.

### 04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

REGISTRO DE PREÇOS  
CAMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS  
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013  
REGISTRO DE PREÇOS  
CAMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS  
ENVELOPE Nº 02 - Documentação

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de:

a) Procuração ou Carta de Credenciamento (modelo sugestivo no ANEXO II do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue a pregoeira juntamente com os envelopes, (porém, fora de qualquer um dos envelopes), ficando arquivada no Processo Licitatório; ou

b) Em sendo o representante da empresa sócio da mesma, deverá apresentar este, para se credenciar, os documentos pessoais (CPF e Identidade) e cópia do Contrato Social da empresa (apresentado fora dos envelopes).

A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

### 05 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (Objeto) e Anexo I deste Edital.

d) Deverá apresentar o percentual de desconto sobre preços das tarifas normais ou promocionais pela venda de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais (excluída a taxa de embarque) e serviços correlatos.

e) Nos percentuais de desconto, serão considerados até a segunda casa decimal inclusive. O desconto mínimo será de no mínimo, 1,50% (um virgula cinco por cento).

f) No percentual de desconto ofertado, que deverá ser único, grafado numericamente e por extenso, deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre

o objeto licitado.

g) - Na proposta, para fins tão somente de classificação, o licitante deverá aplicar o percentual de desconto único ofertado, pelo volume de vendas estimado pela Câmara de Vereadores de Tunápolis, para os 12 meses de vigência, que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

h) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas:

a) Concernentes a eventuais de erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, que poderão ser corrigidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

b) Resultantes de negociações feitas na etapa de lances verbais;

c) Destinadas a sanar erros, que por sua irrelevância, não causem danos a Câmara, a finalidade e a segurança da contratação, os quais serão avaliados pela Pregoeira.

d) Destinadas a sanar a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta.

5.3 - A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.4 - O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre o valor dos serviços efetivamente prestados.

5.5 - A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede nos anexos I e IV.

5.6 - Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

5.7- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

#### 06 – DA HABILITAÇÃO:

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

##### 6.1 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.2 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatível com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

6.3 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor da Câmara de Vereadores de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

#### 07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ANEXO III do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, porém fora dos envelopes.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão

admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 -A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do menor percentual de desconto e finalizando com a ofertante do maior percentual de desconto, devendo o lance ofertado cobrir o de maior percentual; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.7.1 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.1.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.7.1.3 - Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.1.5 - Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate

será mediante sorteio.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o maior desconto ofertado.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.10 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.11 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar

intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.14 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, devendo os seus responsáveis retirá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

#### 08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Câmara Municipal de Vereadores, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Presidente da Câmara, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Tunápolis.

#### 10 - DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1 - O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

10.2 - A Câmara de Vereadores de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo de 12 meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Imediatamente após a entrega das passagens aéreas ou rodoviárias, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

10.4 - O prazo máximo para processar a conferência do que foi entregue será de 05 (cinco) dias, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em

parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções.

#### 11 - PENALIDADES:

11.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados EM ATÉ 10 DIAS APOS O FORNECIMENTO dos serviços e efetiva apresentação da NOTA FISCAL. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

12.2 - As faturas deverão ser acompanhadas de relatórios, nome dos passageiros, percurso, valor da tarifa cheia, valor do bilhete adquirido, valor do percentual de desconto da companhia aérea ou rodoviária do bilhete adquirido, valor do percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA, valor da taxa de embarque, total de passagens emitidas e valor total. A Câmara reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

#### 13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A validade dos preços registrados será de 12 meses a contar da assinatura da Ata.

#### 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "V") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. É facultado à Câmara de Vereadores, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para

assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Câmara (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses da data da assinatura.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Câmara Municipal de Tunápolis poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

14.7 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

## 16 – DOS EMPENHOS

16.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

16.2 – Na nota de empenho irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

## 17 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17.6 –A Câmara Municipal realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

17.7 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.8 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara de Vereadores:

18.1.1 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Câmara Municipal, quando caracterizado o interesse público.

18.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.2.1 - A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste Edital, caso não aceitas as razões do

pedido.

18.2.2 - Por iniciativa da Câmara de Vereadores, quando:

18.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

18.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

18.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

#### 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e Lei Complementar n. 123/2006.

19.5 - No interesse da Câmara Municipal, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações e Quantitativos do Objeto;  
ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;  
ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;  
ANEXO IV - Modelo de Proposta;  
ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Câmara o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Câmara Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Câmara Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36321300

TUNÁPOLIS – SC., 30 de Agosto de 2013.  
MAURO LUIZ BAMBERG  
PRESIDENTE

#### ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Câmara.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|--|----------------------------|
| 01   | Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo e rodoviário, nacional e internacional. | R\$15.000,00               |

\* O valor acima estimado não significa compromisso de realização da despesa.

#### ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,

outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 02/2013 da Câmara de Vereadores de Tunápolis - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

### ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2013, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Item | Descrição dos Serviços | Desconto Percentual | Ofertado |
|------|------------------------|---------------------|----------|
| 1    |                        |                     |          |

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

\* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

\* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

(conforme item 10 do edital).

DATA: .../.../.....

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

### ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2013, a CAMARA DE VEREADORES DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Matriz nº53, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 03.063.493/0001-05, neste ato representado pelo Presidente Sr. MAURO LUIZ BAMBERG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis, SC, portador do CPF n. 492.227.409-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº..., sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para ..... observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

#### 1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado nesta Câmara, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos serviços constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a)Fornecedor \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ neste ato representado \_\_\_\_\_, portador do RGN.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

#### b) Descrição do(s) item(s):

| Item  | Unid. | Quantidade estimada | Discriminação   |
|-------|-------|---------------------|-----------------|
| Marca | Preço | Unitário R\$        | Preço Total R\$ |

#### 2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2013

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 02/2013, que se fará de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 - A Câmara adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados EM ATÉ 10 DIAS APOS O FORNECIMENTO dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

#### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara:

5.1.1 - Automaticamente:

5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

5.1.1.3 - pela Câmara Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:

5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas no Item 11 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 - Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

#### 6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Câmara.

6.2 - A Câmara de Vereadores de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo de 12 meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3 - Imediatamente após a entrega das passagens aéreas OU RODOVIÁRIAS, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

#### 7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 meses, a contar da data da assinatura da mesma.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço A Câmara de Vereadores de Tunápolis, não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.11 do Edital de Pregão Presencial n. 02/2013

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Câmara Municipal de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. A Câmara de Vereadores de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as cláusulas desta Ata, sujeitas ainda:

8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a dois anos.

8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

#### 10. DO FORO

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2013 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, de ..... de 2013.

**MAURO LUIZ BAMBERG**

Presidente

Contratante

Contratada

#### **Contrato de Locação de Imóvel N° 11/2013**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL n° 11/2013

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 12.273.240/0001-49, com sede na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, senhor Bruno José Heberle, portador do RG nº 2.201.747 e CPF nº 626.965.569-20, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior neste Município e de outro lado o Sr. Idacir Paulo Petry, inscrito no CPF nº 627.227.199-91, portador da cédula de identidade nº 13/C-2.209.965, residente e domiciliado na Rua Albino Frantz, nº 100 na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93 e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na locação de uma sala comercial de 102 (cento e dois) m<sup>2</sup>, de propriedade DO LOCADOR, existente no Prédio construído na Rua Albino Frantz nº 100, neste Município de Tunápolis - SC, registrado no Registro de Imóveis de Itapiranga/SC sob a matrícula nº 7.378/1;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O imóvel de que trata esta cláusula abrigará as instalações do NASF (Núcleo de Apoio a Família)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As instalações e equipamentos anexados ao imóvel pelo Fundo Municipal da Saúde, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão ao Fundo Municipal da Saúde após o término do contrato ora celebrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O preço do aluguel ora avençado é de R\$ 623,00 (seiscentos e vinte reais) mensais, como pagamento até o dia 12 do mês subsequente ao mês base, através de depósito bancário, podendo atrasar no máximo em dez dias, sendo que as despesas da energia elétrica da sala comercial deverão ser transferidas e liquidadas pela Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os valores estabelecidos na cláusula segunda não sofrerão reajuste durante o período de 02/09/2013 até 31/12/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato estende-se até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, nos limites de Lei 8.666/93, havendo interesse da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Fundo Municipal da Saúde comunicará o Proprietário com antecedência de no mínimo 30 dias antes do término do Contrato, para a assinatura do respectivo termo aditivo se houver interesse em prorrogar prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo prorrogação os valores ora avençados serão reajustados pelo IGPM ou pelo que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DA LOCADORA:** Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I - ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;

II - responsabilizar-se pelo pagamento impostos incidentes sobre imóvel objeto desta locação;

III - abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;

IV - garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, por parte da Proprietária, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os recursos para fazer frete às despesas com a execução deste contrato estão previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tunápolis sob o seguinte elemento:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade DESCRIÇÃO

Órgão 10, Unid 01, Proj/Ativ 2.030

3.3.90.00.00.00.00.0104 - Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde

**CLÁUSULA OITAVA** - Eleggem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga - SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 02 de setembro de 2013.

**BRUNO JOSÉ HEBERLE**

**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

IDACIR PAULO PETRY  
LOCADOR

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT  
CPF: 020.226.259.60

## Vargeão

### PREFEITURA

#### Extratos de Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
CONTRATADA: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo para uso no Posto de Saúde do Município.

VALOR: R\$ 6.032,87 (seis mil e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 28/2013 e Contrato nº 121/2013.

Vargeão, SC, 02 de setembro de 2013.

AMARILDO PAGLIA  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
CONTRATADA: MEGHA - EQUIP. E MATERIAIS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo para uso no Posto de Saúde do Município.

VALOR: R\$ 9.233,10 (nove mil duzentos e trinta e três reais e dez centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 28/2013 e Contrato nº 122/2013.

Vargeão, SC, 02 de setembro de 2013.

AMARILDO PAGLIA  
Prefeito Municipal

## Vidal Ramos

### PREFEITURA

#### Pregão Registro de Preços N° 14/2013 - Materiais Diversos Saúde

Prefeitura de Vidal Ramos  
Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos  
Setor de Compras  
PREGÃO N° 14/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente certame PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA N° 14/2013 de 03 de janeiro de 2013 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 13/2013, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/09/2013, às 09:00 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: [compras@prefeituravidalramos.com.br](mailto:compras@prefeituravidalramos.com.br).

LAERCIO DA CRUZ  
Prefeito Municipal

#### Pregão Presencial Para Registro de Preço N° 56/2013 - Eventual Aquisição Vidros

Prefeitura de Vidal Ramos  
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos  
Setor de Compras  
PREGÃO N° 56/2013  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 56/2013

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de vidros e mão de obra para colocação de vidros, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA N° 14/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2013, do tipo MENOR LANCE POR LOTE ÚNICO, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS:  
dia 13/09/2013, às 10:30 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à  
Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta  
a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte  
endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge La-  
cerda n°. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários,  
das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-  
2300, email: [compras@prefeituravidalramos.com.br](mailto:compras@prefeituravidalramos.com.br).

Vidal Ramos, 03 de setembro de 2013.  
LAERCIO DA CRUZ  
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

#### Edital de Sorteio Subcomissão Técnica

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
EDITAL DE SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará rea-  
lizar o sorteio para escolha da subcomissão técnica, elaborada em  
atenção ao parágrafo 4º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232,  
de 29 de Abril de 2010, que procederá à análise e julgamento  
das propostas técnicas que serão apresentadas pelas empresas  
que irão participar da licitação promovida pelo Município de Vi-  
deira, para contratação de agência para prestação de serviços de  
publicidade. A sessão pública para sorteio acontecerá no dia 16  
de Setembro de 2013, às 16:00 horas, na sala de reuniões do  
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Videira, si-  
tuada na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, ficando  
desde já aberto o prazo previsto no parágrafo 5º, do artigo 10, da  
Lei Federal nº 12.232/2010. A relação nominal dos profissionais  
encontra-se disponível no site do Município: [http://www.videira.sc.gov.br/site/conteudo \\_editais.php](http://www.videira.sc.gov.br/site/conteudo_editais.php). Maiores informações pode-  
rão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações através dos  
telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 04 de Setembro de 2013.  
LOURENÇO BECKER  
Prefeito Municipal Interino

CÂMARA MUNICIPAL

#### Extrato Dispensa Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2013 - CMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes  
atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2013 - CMV  
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2013  
CONTRATADA: RACHEL BARBOSA SPERB - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RELÓGIO  
PONTO BIOMÉTRICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADO-  
RES.  
VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).  
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Videira - SC, 02 de Setembro de 2013.  
CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI  
Câmara Municipal de Vereadores de Videira  
Presidente

#### Extrato Contrato

Contrato N.: 006/2013 - CMV  
Data de Assinatura: 02/09/2013  
Fornecedor: RACHEL BARBOSA SPERB - ME.  
Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)  
Licitação: DL 05/2013 - CMV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RELÓGIO  
PONTO BIOMÉTRICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADO-  
RES DE VIDEIRA.

Vitor Meireles

PREFEITURA

#### Portaria Nº 188/2013

PORTARIA Nº 188/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado  
de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13  
de maio de 2003,

Nome: MARCIA SCHRAMM NARDI  
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Muni-  
cipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por  
15 dias, pelo período de 03/09/2013 a 17/09/2013, sendo que a  
partir desta data a servidora deverá ser encaminhada ao INSS -  
Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia  
Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido  
pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efei-  
tos a partir de 03 de setembro de 2013, condicionada a sua vali-  
dade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do  
Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE SE-  
TEMBRO DE 2013.  
LOURIVAL LUNELLI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

## Xavantina

### PREFEITURA

#### PP 48/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2013 - PMXV

Objeto: Preços para a aquisição de brita para reparar vias públicas municipais, conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:30 do dia 18/09/2013.

Abertura: dia 18/09/2013, às 09:00.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0\*\*49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 05 de setembro de 2013.

MAURO JUNES POLETTI,  
 Prefeito Municipal.

#### Audiência II Quadrimestre de 2013

Audiência Pública

#### CONVITE

O Governo Municipal de Xavantina, SC, na pessoa do Sr. Mauro Junes Poletto, Prefeito Municipal e Sr. Claudi Babinski, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores, convidam os cidadãos xavantinenses para participarem de uma importante AUDIÊNCIA PÚBLICA, a qual realizar-se-á no dia 16 de Setembro de 2013, às 15:30:00 hs, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

A Audiência Pública servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao II Quadrimestre de 2013, em obediência ao disposto no artigo 9º § 4º da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), regulamentada pela Lei Municipal nº 754/2001.

Xavantina (SC), 04 de Setembro de 2013.

MAURO JUNES POLETTI  
 Prefeito Municipal

CLAUDI BABINSKI  
 Pres. Comissão de Orçamento e Finanças.



[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

## Associações

### EGEM

#### Edital N° 76/2013 \_Formação de Conselheiros Tutelares \_amnoroste

EDITAL N° 76/2013

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES: DESAFIOS TEÓRICOS PRÁTICOS

#### 1. OBJETIVO DO CURSO

Proporcionar a capacitação para a prática social dos conselheiros tutelares, alinhada ao ECA e as atuais normativas do CONANDA, com ênfase para a operacionalização das intervenções no cotidiano.

#### 2. PÚBLICO-ALVO

Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares, Trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos e demais interessados.

#### 3. CALENDÁRIO

##### QUADRO I

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Cidade/Local                     | São Lourenço do Oeste - SC<br>Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense<br>Rua Jarbas Mendes nº 270, Ed. Martini Sala 09<br>Bairro: Brasília<br>CEP: 89990-000 |
| Período das inscrições           | 05/09 à 07/10/2013   |
| Vencimento do boleto de cobrança | 07/10/2013   |
| Homologação das inscrições       | 09/10/2013   |
| Período de realização            | 21 e 22 de outubro de 2013   |
| Carga horária total              | 20 horas/aula  |
| Quantidade de vagas              | 50 vagas   |

#### 4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

##### QUADRO I – Dos Valores

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA         | Valor (por inscrição) |
| Servidores de municípios filiados à FECAM | R\$ 200,00            |
| Demais participantes                      | R\$ 300,00            |

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.

CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48

3221- 8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8  
– Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
- Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

#### 5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

#### 6. PROGRAMAÇÃO

|                |   |
|----------------|---|
| Primeiro dia   |   |
| 8h30 às 12h    | Módulo I - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Doutrina de Proteção Integral<br>Estruturas e Organismos que compõem o ECA: Conselho de Direitos, Conselho Tutelar e Fundo da Infância e Adolescência   |
| 13h30 às 17h30 | Módulo II - Parâmetros Normativos<br>Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA<br>Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil – 139/2010<br>Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares - 152/2012<br>Lei que altera o funcionamento do Conselho Tutelar (Lei N° 12.696, de 25 de julho de 2012).<br>Garantia dos direitos trabalhistas aos Conselhos Tutelares |
| Segundo dia    |   |
| 8h30 às 12h    | Módulo III – Princípios e Atribuições dos Conselhos Tutelares<br>3.1. Atribuições dos Conselheiros Tutelares<br>3.2. Requisição de serviços e atendimento das políticas públicas<br>3.3. Representação junto a autoridade judiciária<br>3.4. Encaminhamentos ao ministério público<br>3.5. Assessoria ao poder executivo local  |

|                |  |
|----------------|--|
|                | Módulo IV – A dimensão socioeducativa do Conselho Tutelar<br>4.1. Habilidades básicas e específicas para o exercício do cargo<br>4.2. Rotinas e instrumentos operacionais                |
| 13h30 às 17h30 | Módulo V - Articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e Políticas Setoriais<br>5.1. Política Assistência Social<br>5.2. Política de Saúde<br>5.3. Política de Educação |

#### 7. PALESTRANTES

##### DARLENE DE MORAES SILVEIRA.

Assistente Social. Mestre em Educação. Doutora em Serviço Social pela PUC/SP. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL - Campus Florianópolis. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social em Políticas Públicas e Demandas Familiares. Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Ministrou capacitação para conselheiros municipais em 2010, pelo MDS. Ministrou capacitações sobre a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e metodologia de trabalho com famílias.

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

##### REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet ([www.egem.org.br](http://www.egem.org.br))

##### FIQUE ATENTO!

#### 7. ANEXOS

Resolução n° 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

##### Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.  
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.  
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação

e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE  
PREFEITO DE FORQUILHINHA  
Presidente da EGEM

## Consórcios

### AGIR

#### Retificação Convocação Assembleia Geral Ordinária - AGIR

CONVOCAÇÃO - RETIFICAÇÃO:  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MOACIR POLIDORO, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 § 1º, Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, COMUNICA que por razões de interesse e conveniência dos consorciados a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do dia 05 de setembro de 2013 será realizada no seguinte local:

- Local: Rua: 4 de Fevereiro, nº 108 - Bairro: Itoupava Norte, Blumenau/Santa Catarina (Guarani Esporte Clube).

Permanecem inalterados os demais itens daquela convocação.

Blumenau (SC), em 03 de setembro de 2013.  
MOACIR POLIDORO  
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR  
Prefeito de Ascurra/SC

### ARIS

#### Portaria/Diretor Geral N° 009/2013

PORTARIA /Diretor Geral nº. 009/2013

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Senhor Adir Faccio, no uso de sua atribuição e na forma do § 3º, do artigo 73 do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o contrato administrativo nº. 09/2012, firmado com a Engenheira Cristina Vasconcelos Amaral, em 03 de setembro de 2012, por mais 1 (um) ano, com termo inicial em 03 de setembro de 2013 e termo final em 03 de setembro de 2014.

Art. 2º Ficam as demais cláusulas do contrato especial inalteradas.

Florianópolis, 03 de setembro de 2013.  
ADIR FACCIO  
Diretor Geral

#### Contrato Administrativo N° 013/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 13/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO POR TEMPO DE-TERMINADO DE AGENTE PÚBLICO

Pelo presente instrumento de contrato, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Santos Saraiva, 1546, CNPJ n. 11.300.460/0001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 295.153.869-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Lázaro Floriano Dos Santos, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 379.466.929-00, residente e domiciliado na Rua Jau Guedes da Fonseca, 263, BL A, ED Nicéia, APT 04 Coqueiros, Florianópolis, CEP: 88080-080, doravante denominada CONTRATADO, vêm de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as disposições do artigo 73, § 4º do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público de criação da ARIS, bem como pela homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2012, resolve contratar o presente Contrato Administrativo de Admissão em Caráter Temporário de Agente Público, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão do CONTRATADO por tempo determinado, para o exercício das funções públicas do cargo de Engenheiro Sanitarista, com o fim de atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O CONTRATADO receberá como contraprestação aos serviços prestados, o valor mensal bruto de R\$ 4.798,84 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), deduzidos deste valor os tributos previstos em lei.

1 - Da forma de pagamento:

A remuneração dos agentes públicos da ARIS será paga até o último dia útil de cada mês, mediante depósito bancário, conforme art. 1º da Instrução do Diretor Geral nº 01/2010.

2 - Da dotação orçamentária:

Para fins de dotação orçamentária, serão utilizados recursos da fonte 0001.2.2.001, no elemento de despesa 31.90.00.00.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I - cumprir as atribuições inerentes à função pública de Engenheiro Sanitarista, com zelo, probidade, desvelo e eficiência;
- II - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal e art. 71, § 6º, do Protocolo de Intenções da criação da ARIS.
- III - cumprir a carga horária determinada e as tarefas solicitadas pelos superiores hierárquicos;
- IV - submeter-se às normas disciplinadas e aos ditames, no que for concernente aos agentes temporários, do Estatuto constante do Anexo I deste Protocolo de Intenções; e
- V - manter as condições e os requisitos exigidos para o exercício das funções de Engenheiro Sanitarista.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- I - pagar o CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato;
- II - oferecer condições necessárias ao desempenho das funções públicas;

III - observar os direitos previstos nos artigos 39 a 41; 44 a 47; 49 a 52 e 62 do Estatuto constante do Anexo I do Protocolo de Intenções.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Geral da ARIS, conforme artigo 73, § 3º, do Protocolo de Intenções de criação da entidade.

Parágrafo único. O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do CONTRATADO, de modo que a rescisão contratual promovida pela ARIS, antes do término do prazo estabelecido em contrato, importará no pagamento o CONTRATADO de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

§ 1º Não se aplicam aos contratados por prazo determinado as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nem lhes são devidos os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

§ 2º Os candidatos serão contratados em regime administrativo, conforme disposições constantes do Protocolo de Intenções de criação da ARIS, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (art. 40, § 13, da CRFB)

§ 3º As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste contrato deverão ser mantidas ao longo da contratação por prazo determinado, sob pena de rescisão do contrato por justo motivo, sem direito à indenização.

§ 4º Os agentes temporários contratados não terão direito à estabilidade no serviço público (art. 41 da Constituição da República), aplicando-se aos mesmos o disposto nos artigos 39 a 41 (diárias e indenizações); 44 a 47 (gratificação natalina); 49 a 52 (hora extraordinária e férias remuneradas); 62 (afastamento remunerado) e demais artigos do Estatuto constante do Anexo I do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público de criação da ARIS, compatíveis com os contratados temporariamente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Palhoça, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 02 de setembro de 2013.  
ADIR FACCIO LÁZARO FLORIANO DOS SANTOS  
Diretor Geral da ARIS Agente temporário

TESTEMUNHAS:  
MAGNUS CARAMORI  
Procurador da ARIS

CLARICE TEREZINHA LENZ  
Contadora da ARIS

## CIMVI

**Contrato N° 010/2013 - 1º Termo Aditivo**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI  
EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2013  
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI  
CONTRATADO: Gabriel Cristofolini - Eko Consultoria

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em engenharia  
VALOR: R\$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)  
PRAZO: até 31 de dezembro de 2013.

Íntegra em [www.cimvi.sc.gov.br&gt;publicações&gt;contratos](http://www.cimvi.sc.gov.br/publicações&gt;contratos)

Timbó, 01 de agosto de 2013.  
HARTWIG PERSUHN  
Presidente

## CINCO

**Edital de Convocação N. 0001/2013**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0001/2013  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Ivo Biazolo, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração o contido no artigo 20 e seus parágrafos, tanto do Protocolo de Intenções quanto do Contrato de Consórcio Público, visando atender as demais disposições legais, CONVOCA os Chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no Auditório da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, Rua Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Município de Videira, SC, em data de 20 de setembro de 2013, em primeira convocação as 08:30 horas, para tratar dos seguintes assuntos como ordem do dia:

- I - Aprovação do orçamento plurianual de investimentos 2014/2017;
- II - Aprovação do programa anual de trabalho proposto pela Presidência, para o ano de 2014;
- III - Aprovação das Diretrizes Orçamentárias do Consórcio para o exercício de 2014;
- IV - Aprovação alteração de valores da tabela de prestação de serviços de horas máquinas para contratação pelos municípios;
- V - Prestação de Contas Trimestrais do Consórcio Público;
- VI - Deliberações Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente - PROAMA:
  - a) Discussão e aprovação do PROAMA;
  - b) Discussão e aprovação do Contrato de Programa;
  - c) Discussão e aprovação do Contrato de Rateio.
- VII - Homologação da resolução 008/2013 da Presidência que trata de reajuste salarial;
- VIII - Homologação da resolução 015/2013 da Presidência que regulamenta a concessão de vale transporte;
- IX - Homologação das resoluções 004/2013, 006/2013 e 017/2013 da Presidência que tratam de ajustes orçamentários;
- X - Aprovação da solicitação do ingresso dos Municípios de Abdon Batista e Monte Carlo no Consórcio CINCO;
- XI - Discussão da proposição de alteração institucional da

constituição do CINCO (Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e Estatuto);  
 XII - Apresentação dos resultados do Processo Administrativo Licitatório para contratação do Sistema de Gestão Pública;  
 XIII - A "apreciação de eventuais moções de censura".

Fraiburgo, 04 de setembro de 2013.  
 IVO BIAZZOLO  
 Presidente do CINCO  
 Prefeito de FRAIBURGO

---

### CIS/AMOSC

---

#### Extratos Credenciamento

MÊS DE JULHO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 175/2013

PRESTADOR: HELENITA MORENO

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Terapia Nutricional

VIGÊNCIA: A partir de julho de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 176/2013

PRESTADOR: CLÍNICA INTEGRADA OESTE

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Terapia e exames de Fonoaudiologia.

VIGÊNCIA: A partir de julho de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 177/2013

PRESTADOR: LUCIANA TRICHES ARCARI

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de exames de Fonoaudiologia.

VIGÊNCIA: A partir de julho de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 178/2013

PRESTADOR: CLIN. GERIÁTRICA E CIRURGIA VASCULAR CHAPECÓ

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Consulta Vascular

VIGÊNCIA: A partir de julho de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 179/2013

PRESTADOR: CLINICA DR VALDIR EIRELI

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Consulta e exames em Ginecologia

VIGÊNCIA: A partir de julho de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 180/2013

PRESTADOR: CLINICA DR MEIRELLES

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de exames de Eletroencefalograma

VIGÊNCIA: A partir de julho de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 181/2013

PRESTADOR: Ivaniilde Dalla Laste

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de Terapia Psicológica.

VIGÊNCIA: A partir de julho de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 182/2013

PRESTADOR: QUALITY MEDICINA DIAGNÓSTICA

OBJETO: Prestação de serviço em atendimento de exames de Radiodiagnóstico e Ressonância Magnética.

VIGÊNCIA: A partir de julho de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 01/2013

PRESTADOR: MEDICINA HIPERBÁRICA CHAPECÓ

OBJETO: Prestação de serviço de sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica

VIGÊNCIA: A partir de julho de 2013

MÊS DE AGOSTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 183/2013

PRESTADOR: EDINÉIA CASSOL

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento de Sessões de Fisioterapia.

VIGÊNCIA: A partir de agosto de 2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 184/2013

PRESTADOR: DHEIMI SINTIA

OBJETO: Prestação de serviço de atendimento de Terapia Psicológica.

VIGÊNCIA: A partir de agosto de 2013

---

### CISAM

---

#### Extrato de Contrato CISAM-Mo Nº 004/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 004/2013

DATA DA ASSINATURA: 02.09.2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE (CAMPOS NOVOS).

CNPJ DO CONTRATANTE: 83.158.105/0001-09

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE - SC.

CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE

CONSÓRCIO PÚBLICO.  
VALOR: R\$ 19.414,50 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
VIGÊNCIA: 02.09.2013 A 31.12.2013

JOEL FRANCISCO FAGUNDES ANDEVIR ISGANZELLA  
DIRETOR - CONTRATANTE PRESIDENTE - CONTRATADO

**Extrato de Contrato CISAM-Mo N° 005/2013**  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO N° 005/2013  
DATA DA ASSINATURA: 02.09.2013  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE - SC.  
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.484.353/0001-16  
CONTRATADO: GONÇALVES MAGRO & BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS.  
CNPJ DO CONTRATADO: 06.076.389/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EXTRAJUDICIAIS ESPECIALIZADOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULAÇÃO NA ÁREA DE SANEAMENTO, EM OBEDIÊNCIA A LEI N° 11.445/07.  
VALOR: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).  
VIGÊNCIA: 02.09.2013 A 31.12.2013

ANDEVIR ISGANZELLA MARLON DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE - CONTRATANTE BARBOSA  
SÓCIO - CONTRATADO

# PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais - CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)